SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2534

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 DISPENSA Nº 06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

DISPENSA Nº 06/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2019, DISPENSA nº 06/2019, OBJETO: aquisição de eletrodomésticos. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação do licitante ELETROZEMA S.A. – CNPJ 26.404.731/0153-80.

Carmo do Cajuru, 28 de junho de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:27291B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 38/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019, que concede títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito e dá outras providências.

Parágrafo único. Os homenageados serão condecorados com os Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho" em Sessão Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes vereadores:

Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Presidente
José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Relator
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 37, de 25 de junho de 2019.

Registre-se;

Publique;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de junho de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4D32BEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIALL Nº 03/2019

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJA QUANTIDADE É ESTIMADA EM NO MÁXIMO 130 (CENTO E TRINTA) HORAS. A abertura se dará no dia 12/07/2019, às 14 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:2AAAE813

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispensa nº 007/2018
Processo Licitatório nº 025/2018
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018
Contratada: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA-IDCT
Objeto: Prazo até 30/07/2019
Vigência: 01/07/2019 até 30/07/2019

Data de assinatura: 27/06/2019

Santa Bárbara, 28 de junho de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:48851217

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 2º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Dispensa nº 007/2018, Processo nº 025/2018**.** Contrato nº 019/2018. Contratado: Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência-IDCT. CNPJ nº 16.894.466/0001-18. Objeto: prestação de serviços de Consultoria Técnica para atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal. Vigência: 01/07/2019 até 30/07/2019. Fund. Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

Santa Bárbara, 27 de junho 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:2A65F621

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE REUNIÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, PARA DEFINIR DE MODO ESTRUTURADO SUAS PRINCIPAIS LINHAS DE ATUAÇÃO PARA OS ANOS DE 2019 A 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, que dispõem sobre as competências da Câmara Municipal de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO os problemas enfrentados pelas organizações dos setores públicos e privados, decorrentes da ausência de planejamento;

CONSIDERANDO que o cenário atual clama pela ética e transparência dos atos na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as questões de planejamento para o orgão público, deixou de ser opção e passou a ser obrigação, seja por apontamentos dos orgãos de controle ou pela demanda cada vez maior dos cidadãos pelo serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG identificou a necessidade de realizar um planejamento estretégico para definir de modo estruturado suas principais linhas de atuação para os anos de 2019 e 2020;

CONSIDERANDO que as reuniões de trabalho para elaboração do planejamento estratégico exige a participação de todos os colaboradores.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público das 12h às 15h, no dia 01 de julho de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:07F318C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** UBAÍ TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 12.989.614/0001-27, Ata 009-A/2019; vigente até 28 de junho de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FDE4AD6E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA**

MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 19.358.551/0001-50, Ata 009-B/2019; vigente até 28 de junho de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5A78A443

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.080/0001-35, Ata 009-C/2019; vigente até 28 de junho de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6CE885B7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84, Ata 009-D/2019; vigente até 28 de junho de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AC3DADD7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – que a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Vem através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: UBAI TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 12.989.614/0001-27; LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 19.358.551/0001-50; SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.650.080/0001-35; e COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, , CNPJ 19.221.229/0001-84; para que compareçam no setor de Licitações do CIMAMS, na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, às 10h00min horas do dia 08/06/2019, para tratar de assuntos referente à execução da Ata de Registro de Preços firmada, estando em conformidade com a lei Nº 8666/93, sob pena de rescisão

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AC81768E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 071/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº .020/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 071/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº .020/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário, para a atender as necessidades do DMAAE de Ouro Fino, , conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11/07/2019**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:5023672D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 116/2019

PORTARIA IPREM 116/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, para o exercício de pregoeiro do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, o servidor **Anderson Mauro da Silva.**
Parágrafo Único – Para Equipe de Apoio, ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações, em vigor pelas Portarias 054/2019 e 076/2019.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras serão:
I – credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas e da documentação da habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance do menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre osa recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º – Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 01 de julho de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:910FA0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e FJRV Soluções em Medicina SS Ltda ME, CNPJ 23.553.599/0001-96. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, cujos atendimentos serão no Centro Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.59.00. 344.10.301.0075.3.3.90.39.00.00 ---- 344. **Valor**: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) / plantão de 12 (doze) horas. **Vigência**: 01/07/2019 a 30/06/2020. **Data da assinatura**: 30/04/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Vinícius Ferreira Jardim Alves Pinto, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 001/2018 (Credenciamento 001/18).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:10D78A54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Manoelino Jerônimo do Carmos, CPF 191.511.106-44. **Objeto**: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano de 2019. **Despesas**: os recursos são próprios sob a dotação:
02.50.00.265.12.365.0042.3.3.90.30.00.00 --- CR 265;
02.50.00.275.12.365.0041.3.3. 90.30.00.00 --- CR 275;
02.50.00.413.12.122.0013.3.3.90.30.00.00 --- CR 413 fonte 44. **Valor**: R$ 26.608,50 (vinte e seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 18/06/2019 a 31/12/2019. **Data da assinatura**: 18/06/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Manoelino Jerônimo do Carmo, representante legal. **Processo**: Chamada Pública 002/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D4C660D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 002/2017 celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA** e **DI-LASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ,**que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria**.**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: : 01/07/2019 A 30/06/2020.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e reais).
Data da Assinatura: 27/06/2019

Além Paraíba 27 de Junho de 2019

LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BEBEC45F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **15/07/2019** em sua sede. OBJETO: Compra de Mobiliários e Equipamentos para o CAPS (Centro em Atenção Psicossocial), atendendo pedido da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 17709197000215002, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 28/06/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ECCA6AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 28 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 20, de 28 de maio de 2019.

Regulamenta a Lei 898, de 14 de Junho de 2015 alterada pela Lei 956, de 02 de abril de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Contratação de Aprendiz pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para a implantação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz pelo Município de Alvorada de Minas - MG, instituído pela Lei nº 898/2015, objetivando a execução integral das políticas públicas municipais voltadas para a juventude;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações, deveres e benefícios que competirão aos participantes da execução das atividades práticas laborais do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz;

DECRETA:
Art. 1 – O Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, instituído pela Lei Municipal 898, de 14 de Junho de 2015, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.
Art. 2 – Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§ 1º - A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos e que residam no Município de Alvorada de Minas há pelo menos 2 (dois) anos, devendo seu domicílio ser comprovado por meio idôneo.
Art. 3 – O Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o Município se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Parágrafo único: O jovem aprendiz será direcionado aos órgãos e setores, conforme necessidade e conveniência do Município, respeitadas as limitações legais relativas à salubridade do local de trabalho, não cabendo a ele qualquer tipo de escolha em relação ao local de desempenho das atividades.
Art. 4 – A validade do contrato de aprendizagem pressupõe documento contratual por escrito, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
§1º - Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
§2º - Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.
§3º - O contrato de aprendizagem terá o prazo de duração estipulado no Edital de seleção para o programa, mas não poderá ser superior a dois anos.
Art. 5 Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Art. 6 A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I – Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
II – Horário especial para o exercício das atividades;
III – Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo Único – Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 7 – O contrato de aprendizagem deverá conter a assinatura do aprendiz e do seu representante ou assistente legal, quando ele for menor de 18 anos, além da assinatura do chefe do Poder Executivo.
Art. 8 – A seleção dos candidatos ao Programa Jovem Aprendiz do Município de Alvorada de Minas se dará por meio de realização de prova escrita, cujo conteúdo programático será especificado em Edital próprio.
§1º - O Edital de seleção especificará o conteúdo programático da prova de seleção, bem como a data, local e demais especificações necessárias à realização do processo seletivo.
§2º - As atividades desenvolvidas pelos jovens aprendizes correspondem a serviços de apoio administrativo, consistente nas atividades administrativas de rotina da Administração Pública, tais como serviços de cartório e correspondência, serviços internos, expedição de ofícios, dentre outros.
Art. 9 – O candidato selecionado através do processo seletivo deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, no momento de assinatura do contrato, conta em instituição bancária em nome próprio, seja conta corrente ou poupança, a fim de receber os valores referidos no artigo 4º, §2º deste Decreto.
Art. 10 A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pelo ente municipal, obedecendo a regulamentos específicos.
Art. 11 A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Art. 12 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 2º deste projeto de lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – Falta disciplinar grave prevista no estatuto dos servidores do Município e na Consolidação das Leis do Trabalho;
III – Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV – A pedido do aprendiz;
V – Em razão de calamidade financeira decorrente de diminuição da arrecadação do Município.
Parágrafo Único – A extinção antecipada do contrato não gera direito à indenização prevista nos artigos 479 e 480, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 – Em ocorrendo algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (inciso I, II, III e IV do artigo 12), o ente municipal providenciará, em até 60 dias, a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação do processo seletivo de seleção que esteja vigente.
Art. 14 – Ao fim do prazo de contrato, o Município emitirá um certificado de participação do jovem no Programa, desde que haja desempenhado as atividades de forma satisfatória, analisada por Comissão especial de avaliação designada para tanto e tenha a frequência de no mínimo 75% do tempo de contrato.
Art. 15 – As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 16 – Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal as entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 898, de 14 de junho de 2015, naquilo que forem incompatíveis.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2019.

VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:958A30BF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0068 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0032/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 11/07/2019 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº (31)3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de junho de 2019.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5466CD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO 42/2018

ADITIVO AO CONTRATO 42/2018
PROCESSO Nº 058/2018 P R/ Nº 039/2018 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS,QUANTIDADE:55.DATA DE ASSINATURA 10/06/2019. SIGNATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPH 18.300.996/0001-16 E A EMPRESA GUSTAVO ROSSINI SANTOS, CNPJ/MF 01587024683,
ERRATA: onde se lê:
ADITIVO AO CONTRATO 58/2018
Lê se
ADITIVO AO CONTRATO 42/2018

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E2041D29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PADARIA comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa PADARIA TRIGOMEL LTDA CNPJ Nº 42.842.179/0001-74 VALOR TOTAL: 79.530,50, que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 11 de junho de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D4F2BBF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 003/2019 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 001/2017) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa GM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ao preço de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpras-se.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E6E71C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ERRATA 005/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARCOS-MG

Edital n º 001/2019/CMDCA

ERRATA 05/2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Arcos/MG para o quadriênio 2020/2024, designada pela Resolução 002/2019, torna público a seguinte retificação do Edital 01/2019, publicado em 04 de abril de 2019, que "dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros Tutelares irão compor o Conselho Tutelar de Arcos – quadriênio 2020/2024.", cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Nas disposições iniciais.

ONDE SE LÊ:

Art. 10 – A prova escrita de conhecimento ocorrerá no dia 06 de agosto de 2019, no horário de 13h às 17h, e versará sobre os temas abaixo elencados:
a) Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) Lei Municipal nº 2.535/2013, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Município de Arcos.
c) Políticas Públicas;
d) Língua Portuguesa: ortografia, classes de palavras, separação silábica, tonicidade das palavras, análise e interpretação textual, sentido figurado e literal, frases e oração;
e) Noções básicas de informática;
f) Instrumental de Atuação;

g) Redação Oficial: documentos oficiais quenorteiem a elaboração de correspondências e documentos nas repartições públicas e privadas como atas, requerimentos, ofícios, declarações, relatório, cartas, convite, entre outros**.**

LEIA-SE:

Art. 10 – A prova escrita de conhecimento ocorrerá no dia 06 de agosto de 2019, no horário de 13h às 17h, e versará sobre os temas abaixo elencados:
a) **Cinco questões sobre a** Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) **Cinco questões sobre a** Lei Municipal nº 2.535/2013, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Município de Arcos;
c) **Cinco questões sobre as** Políticas Públicas;
d) **Nove questões sobre a** Língua Portuguesa: ortografia, classes de palavras, separação silábica, tonicidade das palavras, análise e interpretação textual, sentido figurado e literal, frases e oração;
e) **Três questões sobre as** Noções básicas de informática;
f) **Três questões sobre a** Redação Oficial: documentos oficiais quenorteiem a elaboração de correspondências e documentos nas repartições públicas e privadas como atas, requerimentos, ofícios, declarações, relatório, cartas, convite, entre outros**.**

Arcos, 28 de junho de 2019.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AC0CE24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 01//07/2019

PROFESSOR PEB I ANOS INICIAIS - 16 H

Arcos,28 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A9E96DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FUMUSA - PORTARIA 010/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 010/19

Dispõe sobre Exoneração de Servidora que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

Resolve,

ART. 1º - Exonerar, a servidora MARIA DULCILENE MOURA OLIVEIRA, MATRICULA nº. 1069-3, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ÁREA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA, Portaria de Nomeação nº010/17, a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Setor de Pessoal proceder as anotações regulamentares.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor em 24/06/2019.

Arcos/MG, 24 de Junho de 2019.

SÔNIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FEDE6DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FUMUSA - PORTARIA 011/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 20 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS/MG

PORTARIA Nº 011/2019

Dispõe sobre nomeação de Servidor que menciona e dá outras providências. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2069/05,

Resolve:

ART. 1º - Nomear a Servidora **GABRIELA DE MACEDO RIBEIRO**, para ocupar o cargo público de **COORDENADORA DE ÁREA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em Legislação específica.

ART. 2º - A Servidora, ora nomeado, prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em Ata, em livro próprio, no setor competente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Junho de 2019.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB513559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 01//07/2019

AUX. SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA - 17 H

Arcos,28 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:35E4CE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para os serviços de dedetização dos prédios da Unidade de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93 e nos termos da Lei Federal 10.520/2002.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08hs30min do dia 11 de julho de 2.019, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
SALA DE LICITAÇÕES
Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – BAIRRO CENTRO
ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 11 de julho de 2019.
Horário: 08hs30min
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 08hs00min as 11hs00min e 13hs as 17hs00min, no local indicado no item 7 deste instrumento.
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 08hs00min as 16hs00min, no local indicado no item 7 deste instrumento.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 17 de junho de 2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:5AFFC716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTAME LCIITATÓRIO CANCELADO - PROCESSO 110/2019 - PREGÃO 053/2019

CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO PUBLICADA NO DIA 25/06/2019 ESTÁ CANCELADA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B5D306FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL PROCESSO 101/2019 - PREGÃO 048/2019

Município de Barroso torna público Edital do Processo 101/2019 - Pregão 048/2019, para:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de herbicida do tipo glifosato para jardinagem.

Data de abertura: 11/07/2019 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:751DDB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 024/2019, Processo Licitatório nº 050/2019, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram **DONATA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP; SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME; FRIGORIFICO CALAFATE LTDA; GN ALIMENTOS LTDA; OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI - ME; JÚNIOR GONÇALVES RAMOS - ME; COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA LTDA - ME; JDGE PADARIA E LANCHONETE EIRELI - ME; CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA - ME; ITA MIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; WA RIBEIRO - ME; ANDRADE E GUARNIERI PANIFICAÇÃO LTDA ME; MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.** Conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 24 de Junho de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:12FB4448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO REF. AO PAL 024/2019 P.P 010/2019

DESPACHO

PAL Nº 24/2019
Pregão Presencial N° 10/2019

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao programa de atenção básica, em provimento das atividades da secretaria municipal de saúde do município de Berilo/MG

A empresa ***J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME*** *– CNPJ: 21988.592/0001-71*, participante do PAL 024/2019, Pregão Presencial 10/2019, apresentou recurso contra a decisão do pregoeiro que a declarou inabilitada no certame, em razão da não apresentação do documento exigido no item 7.2.3.2 do edital, a seguir transcrito:

7.2.3.2-Autorização de funcionamento **vigente** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01;

O recurso foi apresentado tempestivamente, motivo pelo qual foi recebido e processado, sendo aberto o prazo para a sua impugnação pelos demais licitantes. Transcorrido o prazo sem a apresentação de contrarrazões, o processo foi encaminhado para a assessoria jurídica do município que manifestou favorável a procedência do recurso, recomendando a revisão da decisão de inabilitação, declarando a empresa recorrente habilitada no processo, por entender que a empresa comprovou a sua capacidade técnica, invocando no parecer o princípio da razoabilidade e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Examinando o recurso e a documentação, após minuciosa análise dos documentos apresentados, constato que a empresa atendeu ao que foi exigido no edital, pois apresentou a A.E – Autorização Especial da Anvisa, documento este que somente é emitido para as empresas que já possuem Autorização de Funcionamento AFE e que ainda, apresentou a página 158 do D.O.U onde consta o nome e endereço da empresa entre a lista das empresas com A.F.E. Neste contexto, julgo PROCEDENTE o presente recurso e declaro a empresa JPHARMA HOSPITALAR **HABILITADA.**

Berilo, 27 de junho de 2019

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C7DF4387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REF. A ATA DE R.P N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **3° TERMO ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019,** referente ao **PAL N° 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**. Objeto: Objeto do presente termo aditivo a alteração dos preços unitários dos combustíveis registrados na **ATA DE R.P N° 001/2019** passando a vigorar os preços a seguir especificados.

GASOLINA – R$ 4,97
ÓLEO DIESEL B S 500 – R$ 3,62
ÓLEO DIESEL B S 10 – R$ 3,70

POSTO AMARAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 71.018.550/0001-86, assinatura em 20 de junho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3AFCBF24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 024/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 010/2019**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA, EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. **Data da Homologação: 28/06/2019.**

Homologado da seguinte forma:

Empresa: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 21.211.861/0001-99 Valor Global: R$ 250.534,00

Empresa: FLAVIA GENELHU PENNA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 24.325.781/0001-52 Valor Global: R$ 56.408,00

Empresa: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 21.988.592/0001-71 Valor Global: R$ 197.233,20

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A5A54695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 11/07/2019 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 039/2019, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:64D98490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 REF. PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 89/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ERRATA na publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, que tem por objeto contratação da empresa LIBERTA ENTRETENIMENTO E AGENDAMENTO ARTÍSTICO LTDA., CNPJ 17.259.064/0001-04, para realização de Show com o cantor GUILHERME ARANTES, durante as festividades do 49º Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura neste Município de Boa Esperança/MG, conforme abaixo:

Na publicação do extrato da inexigibilidade de licitação nº 19/2019, publicadas no IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Pag. 8, Caderno 2), na data de 27/06/2019 e na publicação da ratificação, publicada na AMM/Diário Oficial dos Municípios (Pag. 19), na data de 27/06/2019:

1- ONDE SE LÊ:

"Realização de Show com o cantor Guilherme Arantes no dia 07/07/2019, durante as festividades do 49º Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura neste Município de Boa Esperança/MG". Grifei.

2- LEIA-SE:
"Realização de Show com o cantor Guilherme Arantes no dia 07/09/2019, durante as festividades do 49º Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura neste Município de Boa Esperança/MG".

Boa Esperança/MG, 28 de junho de 2019.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5AFF04C3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO LICI-39/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ITAÚ UNIBANCO S.A. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário LICI-39/2017 por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 06/06/2019. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade 16/2017**.**

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CF39A21F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

Partes: Município de Boa Esperança e CRV – Construtora Rezende e Alvarenga Ltda. Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica, construção de calçada, com rampa de acessibilidade, construção de micro-drenagem e sinalização em ruas dos bairros Santa Terezinha, Marconi e Sinara, compreendendo a mão de obra e fornecimento dos materiais a serem empregados, de acordo com o Contrato de Repasse nº 856977/2017MCidades/Caixa, firmado com a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades. Valor: R$ 298.839,45. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Processo de Tomada de Preços 04/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:143E9A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PP023/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
Processo Licitatório nº 047/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como geração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, dentro das especificações solicitadas.

CREDENCIAMENTO: Dia 12/07/2019 às 9:30h00min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/072019 às 10h00min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:8A07F64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 25/2019 ASRP 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Contrato nº 25/2019 – ASRP 01/2019** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do Gasolina. Valor da alteração do contrato: R$ 3.867,66 (Decréscimo). Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0038
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0093
02.04.02.26.782.0101.2.011.339030.0114 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0139
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0178 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0284
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0298 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0336 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0367
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0376 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0400
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0401 –
Data: 07/06/2019 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F9B629A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JUNHO DE 2019

> "Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. "

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, **Exmo. Sr. Itamar Cabral de Miranda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o contido no art. 68. Inciso VI, e,

Considerando que a secretaria Municipal de Educação promoveu reunião com a equipe de Coordenação e orientação Pedagógica dos estabelecimentos de Ensino municipais, bem como, com os pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores lotados na Aludida Secretaria, com o objetivo de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação, conforme cópia da ata que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Considerando que na reunião foram indicados os membros nos termos do Art. 2º da Lei 040 de 09 de setembro de 2010;

Considerando o término do mandato e a necessidade da composição de novo Conselho;
RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, os seguintes senhores.

Representante de pais de Alunos da Educação Básica Pública
Márcia Silva Moreira (Titular)
Alcilene Crisóstomo Moreira (Suplente)

Marcilene de Oliveira Cabral (Titular)
Andréia Lopes de Castro (Suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Angélica de Oliveira Silva (Titular)
Maria Aparecida da Silva (Suplente)

Representante do Poder Executivo Municipal
Ivanísia Cabral de Miranda Pinheiro Araújo (Titular)
Milton de Almeida Martins (Suplente)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Kátia Aparecida Magalhães de Souza (Titular)
Maria de Fátima Silva Fernandes Paiva (Suplente)

Representante dos Diretores das Escolas Públicas
Josélia de Castro de oliveira Silva Alves (Titular)
Maria Lúcia Ferreira Soares (Suplente)

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Aline Flores Vieira Costa (Titular)
Michele Aparecida Costa (Suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública- Indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas
Daiane da Cruz Dias (Titular)
Samara Gonçalves Nicolau (Suplente)

Representante do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgãos educacional Equivalente
Marli Moreira Cabral (Titular)
Valdete Gomes da Silva (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar
Ana Paula da Silva Vieira (Titular)
Ana Cristina da Silva (Suplente)

Presidente: Aline Flores Vieira Costa
Vice Presidente: Daiane da Cruz Dias

Art.2º Revoga-se a Portaria n° 11 de 17 de maio de 2019

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 27 de junho de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:31994972

GABINETE MUNICIPAL
RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a **RETOMADA do<u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, CARTA CONVITE Nº 07/2019</u>**, destinado à contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Domingos Rivelli, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme contrato de repasse OGU nº 845256/2017 – operação nº 1039548-34 – Programa Planejamento Urbano – Execução de Calçamento em Bloquetes, Ministério das Cidades/Planejamento Urbano. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires-MG. Telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 27 de junho de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:3536575C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Processo de Inexigibilidade nº 07/2019 – Objeto:** Contratação da banda Maria Lua para apresentação no evento "31º Arraiá do Zé Bagunça". **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratado: Banda Maria Lua** (Empresário: Lúcia Aparecida de Oliveira 00483979899)**. Valor:** R$ 4.200,00. **Prazo:** até 31.07.2019. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 28.06.2019.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:95547A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de show com o cantor "Flávio Brasil", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no Art. 25. da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 26 de junho de 2019.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2AE1B5D8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 010/2019, Contratação de show com o cantor "Flávio Brasil", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 323.

Buritis - MG, 26 de junho de 2019.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AC43FE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **15 de junho** de **2019**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de combustíveis,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 01 de julho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EA3DDFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 060/2018
PROCESSO.....: PRC 00156/2018 LICITACAO: PRC 0006/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JAM CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA ME
VALOR.....: R$ 0,00
ASSINATURA...: 28/06/2019
VIGENCIA.....: 28/06/2019 a 31/07/2019
JUSTIFICATIVA.....: ESCASSEZ DE MAO DE OBRA DEVIDO A COLHEITA DE CAFÉ

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BEC46B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 042/2019

PROCESSO: PRC 0106/2019 DISPENSA: 005/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: VARFLEX AUTO PEÇAS LTDA
VALOR: R$ 80.000,00
ASSINATURA: 26/06/2019
VIGENCIA.....: 26/06/2019 a 25/06/2020
OBJETO..: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F40F9C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 043/2019
PROCESSO: PRC 0107/2019 DISPENSA: 006/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA: CASSIANO APARECIDO FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS
VALOR: R$ 130.000,00
ASSINATURA: 26/06/2019
VIGENCIA.....: 26/06/2019 a 25/06/2020
OBJETO..: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:DE6F95DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 109/19 – Pregão Presencial n.º 037/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e para manutenção das unidades de saúde do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A***, inscrita no CNPJ n.º 18.864.858/0001-60, no valor total de R$ 21.853,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); e ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA***, inscrita no CNPJ n.º 30.411.281/0001-36, no valor total de R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 24.733,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 28 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E53A59E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 020/2019.

Processo Administrativo 026/2019 - Modalidade: Inexigibilidade 004/2019 – Credenciamento 003/2019.

Contratada:***WAYCONMED ECOGRAFIA LTDA - ME***;

CNPJ: 23.065.547/0001-70;

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especialidades:**PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

Dotação orçamentária:

Ficha 411:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 102- 02.18.10.302.0008.2093 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

Prazo de Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020.

Data e Assinaturas: 03/06/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:704BC77D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 024/2019.

Processo Administrativo 026/2019 - Modalidade: Inexigibilidade 004/2019 – Credenciamento 003/2019.

Contratada:MAX MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP;

CNPJ: 11.662.534/0001-08;

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especialidades:**PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

Dotação orçamentária:

Ficha 411:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 102- 02.18.10.302.0008.2093 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

Prazo de Vigência: 17/06/2019 a 03/06/2020.

Data e Assinaturas: 17/06/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:28880434

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 025/2019.

Processo Administrativo 026/2019 - Modalidade: Inexigibilidade 004/2019 – Credenciamento 003/2019.

Contratada: A B FARIA SAÚDEEIRELI – ME;

CNPJ: 19.575.907/0001-07;

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especialidades:**PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

Dotação orçamentária:

Ficha 411:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 102- 02.18.10.302.0008.2093 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

Prazo de Vigência: 19/06/2019 a 03/06/2020.

Data e Assinaturas: 19/06/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:A5A9E210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, publica a relação **DEFINITIVA** dos candidatosinscritos e aptos para realizarem a prova de aferição de conhecimento.
I - Os seguintes cidadãos:

01 – Selma Aparecida de Souza (Selma do Garapa)
02 – Aparecida Barbosa de Araújo Duarte
03 – Larissa Pereira de Araújo
04 – Monaliza Ritchelly de Oliveira
05 – Cynthia Aparecida Costa Silva
06 – Erley Ferreira da Silva
07 – Divanice Amâncio Dias Oliveira
08 – Murilo Turnes Martins Faleiro
09 – Elisângela Ferreira Joaquim da Silva
10 – Niele Camila Ferreira Soares
11- Juliana Cristina Gomes Silva
12 – Cristiane Monique Rufino de Souza
13 – Stela Silva Brito
14 – Daniel Rodrigo da Silva
15 – Tuane Gonçalves Pinheiro
16 – Erica Padilha Martins Vicente
17 – Sodrea Cristina Cordeiro
18 – Tatiane Aparecida de Araújo Vieira
19 – Mariane Alves de Souza
20 – Eliene Tobias do Nascimento
21 – Laion Fernandes da Silva
22 – Tatiene Karine Leal
23 – Mariela Aparecida Gonçalves Guedes
24 – Duana Loris Lee Silva Bernardes
25 – Naide Pereira de Souza Dantas

II - A prova de aferição de conhecimento será realizada dia 09 de julho, terça feira, a partir das 08:00 (oito) horas no recinto da Escola Municipal Marechal Rondon de Cachoeira Dourada-MG.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de junho de 2019.

SEBASTIÃO RONE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:B2CDDBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 29/2019

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
ADESÃO Nº 03 /2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público o seguinte contrato realizado com a empresa:

POTÊNCIA COMERCIO E ENPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA-ME,
CNPJ nº 03.779.834/001-35 – O valor Global do presente contrato será de R$ 83.200,00 (oitenta e três e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para locação de palco, tenda, iluminação, sistema de som, banheiro químico para atender o calendário de eventos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cajuri – MG.

Data: 11/06/2019.
Vigência: 11/06/2020.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0D6632DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 27/2019, na data de 11/07/2019, às 09:00, Registro de Preço nº 24/2019, **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 28/06 /2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A6612FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.227/2019

Portaria nº 4.227/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 1463/1990;

Resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JOÃO BATISTA CAMARGOS JÚNIOR, Enfermeiro 40 horas, para prestar serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A cessão do servidor não gerará ônus para a cessionária.

Art. 3º Além do disposto na presente Portaria, a cessão deverá observar os termos do Acordo de Cooperação 01/2019, firmado com a Prefeitura Municipal da Campanha.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 03 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:98619C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 047/2019 - Pregão Presencial 037/2019. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, em caráter exclusivo, de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Contratada: SL 032/2019_ Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, no valor total de R$ 426.750,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) que deverá ser recolhido em favor do contratante. Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura, em 05/06/2019, até completar 60 (sessenta) meses.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A455AFFC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 053/2019 - Pregão Presencial 040/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG. Contratada: SL 034/2019_ José Roberto Alves 12778271686, inscrita no CNPJ: 33.832.942/0001-95, ganhador da linha 01, no valor total de R$ 3.996,7680 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e setecentos e sessenta e oito centésimos de centavo). Vigência: O contrato terá validade do dia 01/07/2019 até o dia 31/07/2019, podendo ser prorrogado semestralmente até completar 60 (sessenta) meses de sua assinatura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B36DBA96

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 060/2019 - Pregão Presencial 044/2019 – SRP 030/2019, que tem por finalidade o registro de preços de refeições, que serão destinadas ao suporte de atividades das diversas secretarias, visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais, prestadores de serviços ordinários e extraordinários, que prestarem serviços ao município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 11/07/2019 às 14h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:02E010AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422 /2019

DECRETO Nº 422 /2019

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.

Considerando que o Servidor **WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS,** vem exercendo suas funções regularmente desde 02 de janeiro de 2019;

Considerando que até a presente data não foi realizado oficialmente nenhum documento que nomeasse o servidor para ocupar o cargo em exercício.

Considerando que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os incongruentes através de ato próprio com moldes ao Principio da Auto Tutela.

Considerando que a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos retificando os inoportunos.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013,**DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado o Servidor**WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS, inscrito no CPF: 131.367.206-87,**para ocuparo cargo de Provimento em Comissão de Auditor Administrativo Médico.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus todos os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 28 de junho de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B58BA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, através do Sr. Prefeito municipal, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Chamada Pública 003/2019, aquisição de gêneros alimentícios(melancia) para Merenda Escolar, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de Declaração Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326 e alterações, organizados em grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais. ADJUDICAR o objeto do certame ao agricultor familiar individual: ALEXANDRE RODRIGUES ALVES CPF: 068.044.696-66 valor total R$12.850,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4D44710C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa DINAUTO LTDA. Objeto do presente contrato é a Aquisição de um Veículo 0 (zero) quilômetro de acordo com proposta de Aquisição de Equipamento/Material permanente Nº 11263.416000/1180-04, para atender as demandas da Secretária de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor do contrato: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3B3A2838

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, modalidade LEILÃO Nº 001/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a Licitante KARINIVIA SUELEN DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: Alienação Publica de Materiais Recicláveis (papelão, papel colorido, pet colorido) selecionados na Usina de Triagem de Lixo de desta cidade e os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses, no Município de Capitão Andrade. Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Leiloeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BFB1228D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa DEVA VEÍCULOSLTDA. Objeto do presente contrato é a Aquisição de veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos de acordo com o Convenio Nº 859910/2017, firmado entre FUNASA (Fundo Nacional de Saúde) e o Município de Capitão Andrade/MG. Valor do contrato: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A5C1D7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 839 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Altera o perímetro urbano da cidade de Carbonita/MG, estabelecendo novos marcos e delimitações *e dá outras providências."*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - É Considerado área urbana da sede do Município de Carbonita o espaço compreendido pelos limites do Perímetro Urbano descrito a seguir:
1 - O Memorial descritivo Perímetro Urbano da cidade de Carbonita MG com indicação de coordenadas UTM com referência datum em SIRGAS 2000 tem seu ponto inicial e ponto final no fundo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) (-43.011628°, -17.523184°).
2 - Do ponto inicial segue por uma linha imaginaria até Córrego Capoeirão localizado Na propriedade do Sr. Manoel da Inácia (-43.002513°, -17.522003°), segue deste ponto 2 pelo córrego do Capoeirão até o Faúla no ponto 3 de coordenada (-43.005086°,-17.534098°),
3 Segue deste ponto até alcançar a encosta no ponto 4 (-43.008345°,-17.544959°) localizado no fundo da Propriedade de Aparecida Bonfim.

4 Segue deste ponto pela encosta até o ponto 5 (-42.995069°, -17.551502°) localizado no fundo do curral do Sr. Wilson Alves Afonso (Totonho do açougue).
5 Segue deste ponto até o ponto 6 (-42.994928°, -17.553324°) na propriedade do Sr. Gláucio Guimarães.
6 Segue deste ponto por uma linha reta imaginária seguindo pela propriedade do senhor Glaúcio Guimarães até alcançar a Rodovia MG-451 ponto 7 (-43.006215°, -17.556324°),
7 Segue deste ponto pelo início da encosta (ou final da chapada) passando pela propriedade de Zita Rocha Sudré, a propriedade de José do Rosário Correia, a propriedade de Luís Carlos Sant'ana, até a estrada vicinal de ligação entre Carbonita ao Distrito de Abadia de Carbonita no ponto 8 (-43.019019°, -17.554420°).
8 Segue por esta estrada sentido Carbonita por uma distância aproximadamente de 415,00 metros até o ponto 9 (-43.017247°, -17.551302°) localizado na entrada do sitio do Sr. Alfredo Benigno.

9 Segue deste ponto por uma distância aproximada de 665,00m até o ponto 10 (-43.022900°, -17.548598°).
10 Segue deste ponto por uma linha reta imaginaria até o ponto 11(-43.029589°, -17.538959°) localizado no Córrego Curralinho.
11 Segue deste ponto pelo Córrego Curralinho até o ponto 12 (-43.026921°, -17.533858°) localizado na Propriedade de Sr. Vicente Lemos.
12 Segue deste ponto por uma distância de 100 m à margem esquerda da Rodovia MG-451 em linha imaginária até o ponto 13 (-43.036315°, -17.538253°).
13 Segue deste ponto até o ponto 14 (-43.036980°, -17.536611°) localizado na Propriedade de José do Adão.
14 Segue deste ponto margeando a Rodovia MG-451 percorrendo uma distância de 675,00 metros por linha imaginária paralela equidistante 100 metros, sentido Carbonita, até o ponto fronteiro ao entroncamento com a Avenida Diamantina (trevo de acesso a Carbonita) ponto 15 (-43.032173°, -17.532639°).
15 Deste ponto continua pela margem esquerda percorrendo uma distância de 886,84 metros por uma linha imaginária paralela equidistante 100 metros da Avenida Diamantina, sentindo Carbonita, passando pela propriedade do senhor Valvicir Antônio de Aguilar, a propriedade de Péricles Alcântara Ribeiro e a propriedade do senhor Dario Rosário Ribeiro até a estrada vicinal de ligação entre Carbonita e a Rodovia BR-367 ponto 16 (-43.027503°, -17.526134°).
16 Segue deste ponto percorrendo uma distância de 338,51 metros por uma linha imaginária paralela equidistante 100 metros a margem esquerda da Rua Soledade, passando pela propriedade do senhor Denilson Lauriano Ribeiro, pelos fundos da marmoraria de Ismael Campos, até atingir a estrada que liga Carbonita a Comunidade de Soledade ponto 17 (-43.024459°, -17.525711°).
17 Segue por esta estrada por 501,75 metros, até o ponto 18 (-43.022799°, -17.521612°) localizado na antiga Pista de Moto Cross), segue por uma linha reta imaginaria até o ponto 19 (-43.017246°, -17.523799°) localizado na Ponte sobre o Córrego Curralinho (entrada da Cava), segue deste ponto pelo Córrego Curralinho até o ponto inicial.
Art. 2º - Constitui ainda parte do Perímetro Urbano a faixa de 50m, medida a partir da faixa de domínio ao longo dos córregos, rios e estradas que servem como delimitadores desse perímetro.
Art. 3° - São partes integrantes desta Lei o anexo 1 – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Carbonita e o anexo 2 – Memorial descritivo composto por planilha de Cálculo de Coordenadas.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 28 de junho de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6E63B0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 624/2019

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que nesta data, 28 de junho de 2019, a população deste Município foi tomada por grande emoção ao saber do falecimento do ilustre cidadão Carbonitense, **Sr. FÉLIX DE LOURDES ALVES**;

Considerando que o ilustre extinto pautou na sua existência dos mais salutares exemplos de moral, homem sério e honesto, dando também, as mais cobertas provas de bom cristão, esposo, pai e amigo;

Considerando, ainda, que o *de cujus* era servidor nos quadros desta Administração, exercendo, sempre, seu mister com o maior zelo e dedicação, sendo, também, exemplo de proatividade e eficiência no desempenho da função pública.

Considerando, finalmente, que o extinto fez jus ao respeito e as considerações que lhe foram dispensadas por todos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Carbonita – MG, a partir desta data, em sinal de grande pesar pelo falecimento de **FÉLIX DE LOURDES ALVES.**

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 28 de junho de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:761E5A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 11 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME EDITAL, A PREÇO UNITÁRIO POR LOTE conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A7A06504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do - PL Nº. 114/2019 - PP Nº. 45/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: CARLOS EDUARDO FRAGA – ME. Valor R$ 259.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CFE24D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 030/2019, processo autuado n° 193/2019, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de "A – Z", constantes da tabela CMED, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 15/07/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no

site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:531A1D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 421/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Conecta Itabira Informática Eireli – EPP. Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 069/2015, para manutenção da prestação de serviços de natureza contínua, visando o fornecimento de links para prover à Internet. Valor: R$50.072,76. Vigência: 1º/07/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 28 de junho de 209.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:961B1C95

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 66/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Sonia Maria Ferreira Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **SONIA MARIA FERREIRA ARAÚJO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/02/2018, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 08/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:9F375A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2019.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.

A Comissão do Processo Seletivo Público, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº03/2019, para os cargos de **Técnico Agrícola** e **Mecânico**, torna público o Resultado **Final** da Prova de Títulos.

Cargo Técnico Agrícola		
Candidato	**Nota da Prova Objetiva**	**Pontuação da Prova de Títulos**
Fernando Antônio Leite	0,00	**0,00**
Naiara Silvana dos Santos	24,00	**0,00**
Robson Estaniel Barbosa	23,00	**0,00**

Cargo Mecânico		
Candidato	**Nota da Prova Objetiva**	**Pontuação da Prova de Títulos**
Aldeir Pereira Magalhães	0,00	**0,00**
Felipe Eustáquio dos Santos	32,00	**0,00**
Jenner Ferreira de Souza	31,00	**5,00**
Maycon Aparecido Nunes	30,00	**0,00**
Miguel Vieira de Araújo	32,00	**5,00**
Ramon Alves	0,00	**0,00**

Publicado por:
Tiago Pereira Bernardino
Código Identificador:DBA6C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 07/2019

Dispõe sobre a comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 618/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 26/06/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SMDS/CMAS Nº 05/2019 que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º São componentes da Comissão Organizadora para realização da VII Conferência de Assistência Social do Município de Catas Altas – MG.
Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
I – Creise Paula da Silva – Presidente – Representante de Trabalhadores do SUAS.
II – Rinara Santos Hugo – Vice-Presidente – Representante de Trabalhadores do SUAS.
III- Rômulo Sérgio de Oliveira- Representante de Usuários.
IV - Maria Isabel Batista – Representante Governamental .
V- Júlio César Carioca – Representante Governamental .
VI - Alessandra Jesus Batista Ferreira – Representante Governamental.
Do Órgão Gestor
VII – Ana Carolina Viegas de Oliveira
VIII – Débora Cristina Lopes
IX – Elaine Adriana Rodrigues de Paula

Art. 2º - A conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 06 de setembro de 2019 de 08:00 horas ás 17:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS .
Art. 3º As pré – Conferências Municipais de Assistência Social serão realizadas nas seguintes datas :
I - 06/08/2019 ás 17:00 horas – Localidade Paciência.
II – 14/08/2019 às 17:00 horas – Localidade Valéria.
III – 21/08/2019 ás 17:00 horas – Localidade Morro D' Água Quente.
IV – 28/08/2019 ás 17: 00 horas – Localidade Catas Altas – MG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 26 de Junho de 2019.

CREISE PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:4EEBF458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. DARCY JUAREZ ZABISY", CONFORME PROPOSTA Nº 18.260.970.0001/13-001 E PROCESSO Nº 25000.237545/2013-12 (APLICAÇÃO FINANCEIRA DE SALDO REMANESCENTE), a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 16/07/2019 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 28 de junho de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:FB72105C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TP 03 COBERTURA DE QUADRA EM SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público instauração de P.A.L nº 24/2019 modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de 756,24m² de cobertura e fechamento lateral em estrutura metálica e telhas galvanizadas da Quadra Poliesportiva do Distrito de Santa Rita do Araçuaí, em atendimento ao Convênio de saída nº 1491000408/2017/SEGOV/PADEM valor R$ 222.410,78,TP 03 A REALIZAR-SE NO DIA **17/07/2019** na sede da PREFEITURA. MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG, 28 de Junho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:DDA47A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 64/2019

EXTRATO CONTRATO 64/2019

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 16.886.608/0001-03, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 23/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº. 10/2019, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA* Contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE ESCOLAR**, para realizar o transporte dos estudantes do ensino Fundamental, Médio e Infantil, visando o atendimento à rede de ensino público do Município de Chapada do Norte – MG, o regime do contrato é a **Prestação de Serviço,** modalidade **Menor Preço Global,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender a **Secretaria Municipal de educação** do Município de Chapada do Norte/MG, homologado e adjudicado em favor da licitante*:* **COOPERTRAN, inscrita no CNPJ: 33.555.150/0001-10** com sede na Avenida Minas Novas Nº 40 BAIRRO Centro CIDADE: Minas Novas – MG. ***Contrato de Nº 64/2019*** No valor global de ***2.130.540,00*** (dois Milhões, cento e trinta mil e quinhentos e quarenta reais) publicado no quadro de avisos oficial do município no dia 06 de Junho de 2019,

Chapada do Norte - 01 de Julho de 2019

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:0D92992E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036-2019-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/07/2019 às 08:30 HORAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas e Veiculo destinados à Prestação de Serviços, Manutenção e Conservação das Vias Urbanas e Rurais do Município de Cipotânea, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 28 de junho de 2019.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5677E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027-2019-CARTA CONVITE Nº. 001-2019-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 025/2019 – Processo Nº. 027/2019 – Carta Convite Nº. 001/2019 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. - ME – Objeto: Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Referentes à Locação de Itens Alusivos aos Festejos da XXXVII (Trigésima Sétima) Festa do Milho, Feira de Artesanato e XXX (Trigésimo) Encontro do Cipotaneano Ausente para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea. – Valor Global: R$ 31.487,94 - Vigência: 17/06/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:668930FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 159/2019-MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE PRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 159/2019, autuado em 19/06/2019, Dispensa-089/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de pressão e sonar pertencentes aos PSF's do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **BIOCARE SOLUÇÕES TÉCNICAS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 31.260.584/0001-68, no valor global R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:044D99DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 157/2019-ERRATA I RETIFICA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 157/2019, autuado em 19/06/2019, Pregão Presencial 045/2019. RETIFICA-SE a data de abertura dos envelopes para o dia 16/07/2019 às 09:00 h.

Cláudio, 28 de Junho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AB27C4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 020/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 083/2019 – Tomada de Preço nº 020/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da extensão e modificação de RDU envolvendo instalação de Iluminação Pública na Rua Itambé do Mato Dentro e adjacentes, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e memorial descritivo, anexos ao edital n° 083/2019 e passa a abertura para o dia 19 de julho de 2019, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 – Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:9CFFD25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2596

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 309.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 309.800,00 (Trezentos e Nove Mil Oitocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 309.800,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.197 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO 23.695.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.209 - MANUTENÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRÔMICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.065 - IMPLANTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.127 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS DE CONGONHAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.601.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.207 - AGRICULTURA FAMILIAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Reduz: 309.800,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/20196.

CONGONHAL - MG, 07 DE JUNHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:5CD8650D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2599

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.052 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO, E MELHORIAS DE ESTRADAS E PONTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.07.03 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 56.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRÔMICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 56.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2019.

CONGONHAL - MG, 11 DE JUNHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:66B2AA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4185/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando os laudos médicos elaborados pelo setor de medicina ocupacional,

Considerando as limitações impostas pela enfermidade que acomete a servidora,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptar a servidora **ELIANE HAUQUE CÂNDIDO DOS SANTOS**, até então ocupante da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que passará a ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 1º de julho de 2019, observado o disposto no §1º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 022/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EEA0AD40

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

27/06/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 283,74
27/06/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,03
27/06/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 292,77

Conquista, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:CE5EF75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. A PMC através da CPL celebrou 1º **ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 18/06/2020** a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de locação com manutenção de concentradores de oxigênio e aparelho respiratório, conforme indicação médica com relatório e protocolo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que fez parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **056/2018**, celebrado com a sociedade empresária denominada **PROMÉDICA MEDSERVICE LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.308.835/0001-59**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:20CB2CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES ALVES-ME NO PREGÃO 30/2019

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, RETIFICAR a publicação realizada em 28/06/2019, com código Identificador: 585DFF72 da edição 2533 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**Onde se lê:**DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME.**Leia-se:**INABILITAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES ALVES-ME.

Coração de Jesus, 28 de Junho de 2019.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C8586E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES ALVES-ME NO PREGÃO 31/2019

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, RETIFICAR a publicação realizada em 28/06/2019, com código Identificador: E189CC7E da edição 2533 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**Onde se lê:**DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME.**Leia-**

se:INABILITAÇÃO DA EMPRESA WESLEY RODRIGUES ALVES-ME.

Coração de Jesus, 28 de Junho de 2019.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1EF4F3CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 062/2019
Nº da Modalidade: 030/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME A PROPOSTA DE Nº11268.861000/1180-09. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: EQUIPAR MEDICA E HOSPITALAR LTDA
Item: 16.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove reais)

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 06.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$5.968,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 09, 11 e 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$7.061,00 (Sete mil e sessenta e um reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 02, 03, 04, 05, 08, 12 e etc
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$10.993,18 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA – ME
Item: 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: JEAN RODRIGUES MOTA
Item: 10.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:67E21FDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0062/2019
Nº da Modalidade: 0030/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME A PROPOSTA DE Nº11268.861000/1180-09. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: EQUIPAR MEDICA E HOSPITALAR LTDA
Item: 16.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove reais)

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 06.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$5.968,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 09, 11 e 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$7.061,00 (Sete mil e sessenta e um reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 02, 03, 04, 05, 08, 12 e etc
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$10.993,18 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA – ME
Item: 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: JEAN RODRIGUES MOTA
Item: 10.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Equipamento e materiais permanentes
Preço Total: R$1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CC817062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
DISPENSA Nº 018/2019

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE (CEMEI SOSSEGO DA MAMAE) NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO PROPRIO ESTA EM REFORMA**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Valor contratual mensal: R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta reais)
Valor Contratual Total: R$ 12.250,00 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta reais)
Contratado: Arley dos Santos Pereira
CNPJ N°: 074.727.546-76

Base Legal: Art. 24, X, Lei 8666/93

Justificativa: Locação do respectivo imóvel se dar pela necessidade de funcionar a Creche – CEMEI Sossego da Mamãe no distrito de Luiz Pires Município de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus/MG, 10 de Junho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:065778F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA VIGAMA LTDA NA TOMADA DE PREÇO N° 01/2019

A Comissão Permanente de Licitações decide acatar o recurso interposto pela a empresa NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, tomando como base o parecer jurídico datado de 28 de Junho de 2019 emitido pela assessoria jurídica deste setor, inabilitando a empresa CONSTRUTORA VIGAMA LTDA na Tomada de Preço N° 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Brejinho, Luis Pires e São Joaquim conforme convênio Funasa n° CV 0483/16.

Coração de Jesus/MG, 28 de junho de 2019.

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS

_____
JOANA EUNICE COSTA

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS

_____
DIRCILENE NUNES AMARAL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0452BA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DA PORTARIA Nº 930, DE 26 DE JUNHO DE 2019

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 930, DE 26 DE JUNHO DE 2019
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 932, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7B201874

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 932, DE 26 DE JUNHO DE 2019

"SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade da regular prestação do serviço público afeto às atribuições do cargo de ajudante de serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão das Férias Regulamentares ao servidor *Marcos Antônio Pereira* referentes ao período aquisitivo 2018/2019, anteriormente concedidas pela Portaria nº 924/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 924/2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 26 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EFF23274

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 20/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. MARLENE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 963.626.186-53, matrícula 901-0, no cargo efetivo de Professora Municipal, Nível I - Símbolo CE-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 01 de Julho de 2019

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:65B8712D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PRC 076/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 076/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 0801/16 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

Partes: **Município de Cristália x ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME, inscrita no CNPJ: 23.154.913/0001-68;**

Prazo de vigência será de 27 de maio de 2019 a 26 de agosto de 2019.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.05.16.481.0033.1059. 3449051000000.0124 Reduz 4812-7.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 24 de maio de 2019.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:64ACC742

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PRC 028/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 028/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 01734/2017 - Implantação de Melhorias Sanitários Domiciliares, na zona rural do Município de Cristália/MG.

Partes: **Município de Cristália x ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME, inscrita no CNPJ: 23.154.913/0001-68;**

Prazo de vigência será de 04 de maio de 2019 a 03 de março de 2020.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.05.16.481.0033.1059. 3449051000000.0124 Reduz 4812-7.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 03 de maio de 2019.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E7815340

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

Proc. Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, Registro de Preços nº 004/2019. Objeto: É a Eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal conforme detalhamento pagamento processo nº 25000.098607/2018-80, proposta nº 31203017123001004 61/FNS, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 12/07/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 28 de junho de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A55A89E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2019 - PRC Nº 016/2019

CONTRATO Nº 027/2019-Vigência: 31.12.2019, Valor de contratação: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Objeto: Contratação de show Artístico para apresentação musical com o CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS na realização da "TRADICIONAL FESTA DE BOA VISTA DO BANANAL" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 17 e 18 de Agosto de 2019. Partes interessadas: Município de Cristália x DIMAS FERREIRA COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.029/0001-66, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 016/2019, INEXIG 004/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Dimas Ferreira Costa p/contratado. Data assinatura: 11.06.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AB552C9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019 - PRC Nº 017/2019

CONTRATO Nº 028/2019-Vigência: 31.12.2019, Valor de contratação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Objeto: Contratação de show Artístico para apresentação musical da BANDA OZ BAMBAZ na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 06 e 08 de Setembro de 2019. Partes interessadas: Município de Cristália x FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.333.464/0001-39, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 017/2019, INEXIG 005/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Fábio Francisco de Jesus p/contratado. Data assinatura: 12.06.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:720EBCD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019 - PRC Nº 018/2019

CONTRATO Nº 029/2019-Vigência: 31.12.2019, Valor de contratação: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Objeto: Contratação de show Artístico para apresentação musical com o CANTOR ZANNYNHO E BANDA na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 06 e 08 de Setembro de 2019. Partes interessadas: Município de Cristália x OROZANIO PEREIRA DE ABREU 04121057643-ME, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 018/2019, INEXIG 006/2019.

Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Orozânio Pereira de Abreu p/contratado. Data assinatura: 12.06.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:521A4FE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019 - PRC Nº 019/2019

CONTRATO Nº 030/2019-Vigência: a partir de sua assinatura terá sua vigência expirada após o término do Show Artístico, Valor de contratação: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Objeto: Contratação de show Artístico para apresentação musical da DUPLA TEODORO & SAMPAIO na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 06 e 08 de Setembro de 2019. Partes interessadas: Município de Cristália x VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.709.260/0001-80, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 019/2019, INEXIG 007/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Marcello Fabbian Teodoro p/contratado. Data assinatura: 13.06.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D0207AC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019 - PRC Nº 020/2019

CONTRATO Nº 031/2019-Vigência: 31.12.2019, Valor de contratação: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Objeto: Contratação de show Artístico para apresentação musical da BANDA MULHERADA BUTEQUEIRA na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 06 e 08 de Setembro de 2019. Partes interessadas: Município de Cristália x COMERCIAL DURAES E BARROS LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.247.894/0001-72, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 020/2019, INEXIG 008/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e André Luiz Durães Azevedo p/contratado. Data assinatura: 24.06.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7B79E38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO / MG - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado através da Portaria nº 10.320, de 03 de Janeiro de 2019. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, Sra. Luciana Boaventura Mendes, com base no Artigo 9º, § 2º do Decreto nº 3.558, de 25 de Outubro de 2018. FAZ SABER à empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ Nº 30.557.723/0001-57, que foi determinado através do Ofício nº 063/19/SEFAZ a liquidação do valor de R$ 769,98 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), bem como solicitado que a referida empresa envie o comprovante de depósito para o e-mail fazenda@curvelo.mg.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital. Dados bancários para depósito: Agência nº 103-1, Banco do Brasil – Curvelo/MG, Conta Bancária nº 73.007-6, ressaltamos que o valor da multa encontra-se respaldado na Decisão Administrativa. A não quitação da multa no prazo estipulado, implicará na inscrição da empresa na Dívida Ativa, não tributária e demais sanções legais aplicáveis. Encontrando-se a empresa em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca do cumprimento da Decisão Administrativa. Não sendo contestado tal cumprimento, a empresa será considerada revel, não obstando o andamento do procedimento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curvelo, 28 de Junho de 2019.

LUCIANA BOAVENTURA MENDES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:51CD3255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 110/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de curso de capacitação e treinamento sobre o tema: Tópicos Especiais em Licitações, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, § 1º, c/c inciso VI, do art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data do Curso: 11 e 12/7/2019, das 8 às 18 horas. **Valor:** R$ 6.000,00. Dot. Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.39.00.1.00.00-464. **Parte: 11 E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. – ME – CNPJ: 19.747.018/0001-80. Data:** 27/6/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8811CBC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.521, DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR OCASIÃO DO 39º FORRÓ BENEFICENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 095/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para recebimento e fiscalização das prestações de serviços decorrentes dos Contratos nºs 021/2019, 026/2019, 027/2019, 039/2019, 040/2019 e 061/2019, para realização do 39º Forró Beneficente:
I - Flávia Regina Rodrigues de Oliveira, Assistente Administrativo;
II - João Alves Fonseca Filho, Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
III - José Albertino de Souza, Chefe do Departamento de Obras;
IV - Marco Antônio Nogueira Galupo, Engenheiro Civil - CREA 57.550/D;
V - Marcos Veríssimo Quadros, Auxiliar Administrativo III;
VI - Marivete Alves Barbosa Silva, Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CA65C882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.522, DE 28 DE JUNHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ALEXANDRA CARVALHO CÉZAR DE ALMEIDA LIMA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 332/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019, Alexandra Carvalho Cézar de Almeida Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 788.550.806-44, do cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Terapeuta Ocupacional, Código AAG-10, Classe Técnico Nível Superior, Padrão A, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5286E830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.523, DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 334/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2019, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
201º	Matheus Lopes Pereira	115.649.166-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:40826330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.757, DE 28 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA "CURVELO LEGAL", QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e,

Considerando a existência de grande número de núcleos urbanos informais, consolidados ou não, na cidade, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

Considerando a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico;

Considerando a conveniência de melhor organizar as atividades e procedimentos próprios no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela Política de Habitação e Regularização Fundiária;
[1]
DECRETA

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 1º Fica instituído o Programa Curvelo Legal, que dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana - Reurb-, no âmbito do Município de Curvelo, nas modalidades de interesse social - Reurb-S - e de interesse específico - Reurb-E-, que será regido pelo disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, no que couber, e no presente decreto.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se, nos termos dos incisos II e III, do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 2017:
I - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
II - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Art. 2º Objetivando conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb - no âmbito municipal, será instituída, por ato do Prefeito, "Comissão de Regularização Fundiária Urbana", composta no mínimo por:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
II - um representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e
IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana terá as seguintes atribuições:
I - planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em zona especial de interesse social - ZEIS - ou declaradas de interesse específico, em núcleos urbanos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades do Município, inclusive da Administração Indireta, bem como proceder à análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária;
II - coordenar e instruir as medidas necessárias para implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
III - organizar o banco de informações, dados, cadastros e documentos pertinentes;

IV - fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Política de Regularização Fundiária do Município, empreendimentos e ações delas decorrentes;
V - subsidiar o atendimento às demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, relativas à regularização fundiária;
VI - interagir com o Sistema de Fiscalização e com a Procuradoria-Geral do Município quanto às invasões e ocupações irregulares e as medidas necessárias em função das suas peculiaridades;
VII - promover as atividades necessárias à regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
VIII - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção;
IX - acompanhar o licenciamento ambiental e urbanístico de projetos, obras e regularização fundiária de áreas em zona especial de interesse social - ZEIS - ou declaradas de interesse social;
X - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;
XI - monitorar os contratos, convênios e parcerias relativos à regularização fundiária;
XII - gerenciar, centralizar e monitorar o recebimento do licenciamento urbano e ambiental, acompanhamento e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S;
XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 5º Compete à Comissão de Regularização Fundiária Urbana a tramitação do procedimento administrativo da Reurb observando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e a seguinte ordem:
I - classificar o núcleo urbano informal como Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S - ou de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;
II - nomear representantes do núcleo urbano informal para acompanharem o processo de regularização fundiária da área;
III - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária;
IV - avaliar as condições urbanísticas do núcleo urbano informal;
V - delimitar o perímetro do assentamento e, quando for o caso, encaminhar auto de demarcação urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - proceder à identificação dos lotes e unidades autônomas;
VII - proceder ao cadastramento da população ocupante;
VIII - proceder às buscas cartoriais e às notificações necessárias dos proprietários;
IX - sobrepor o perímetro do núcleo urbano informal às matrículas e transcrições, quando possível;
X - elaborar projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
XI - elaborar o projeto urbanístico, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
XII - após aprovação, emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
§ 1º Tratando-se de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S -, compete ao Município encaminhar a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.
§ 2º Tratando de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico -Reurb-E-, compete ao Município notificar o beneficiário e/ou interessado da sua aprovação e da necessidade de requerimento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S

Art. 6º A Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S - será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cujo grupo familiar possua renda de até 05 (cinco) salários-mínimos, na data de entrada do requerimento, a ser averiguado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana.
§ 1º A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal, devendo ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:
I - cópia do documento de identidade e do CPF;
II - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -;
III - cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - expedido pelo site do INSS;
IV - declaração de rendimentos, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
V - cópia do comprovante de residência;
§ 2º Para fins deste artigo, considera-se grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel, consanguíneos ou afins.
§ 3º Sendo o procedimento de regularização instaurado de ofício pelo Município, a renda familiar será comprovada mediante apresentação dos documentos listados no § 1º deste artigo, no prazo estabelecido pela Comissão.
§ 4º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de Reurb-S-, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente ou o beneficiário solicitar nova avaliação, mediante a apresentação dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da Comissão, sob pena do arquivamento definitivo do processo.
§ 5º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana indicará e notificará o requerente ou o beneficiário acerca do documento faltante.
§ 6º O enquadramento da família em Reurb-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, que será validada pela Assistente Social da Comissão de Regularização Fundiária Urbana - Reurb -.

Art. 7º Na Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S -, a elaboração do projeto e da implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização serão custeados pelo Município diretamente ou por convênios ou parcerias, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, não condicionado a sua aprovação, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 8º Na Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S -, será elaborado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, que deve conter:
I - diretrizes urbanísticas, bem como a definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos;
II - projeto de parcelamento, e seus respectivos memoriais, especificando o traçado dos lotes e do sistema viário, as faixas *non aedificandi* e as áreas reservadas ao uso público, onde houver;
III - projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplanagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais;
IV - custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte de recursos;
V - projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas;
VI - situação fundiária e instrumentos jurídicos necessários à regularização da área;
VII - indicação de áreas de lazer e convívio da população, onde houver;
VIII - cadastro das famílias a serem beneficiadas e o projeto de trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar a participação das mesmas;
IX - projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;
X - relatório técnico ambiental quando, na área a ser regularizada, houver ocupação de Área de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social - Reurb-S -.

Art. 9º Os núcleos urbanos informais a serem regularizados estão contidos nos artigos 93 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal.

Art. 10. Os estudos urbanísticos de regularização fundiária de interesse social deverão considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando houver.

Art. 11. Fica facultado aos beneficiários e requerentes que residem em áreas particulares enquadrados como Reurb-S promoverem, às suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Comissão de Regularização Fundiária Urbana - Reurb -.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E

Art. 12. A Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E - será aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados por população não declarada como de baixa renda e não enquadrada na hipótese de que trata o *caput* do art. 6º deste Decreto e na Lei nº 13.465, de 2017.

Art. 13. A Regularização Fundiária de Interesse Específico poderá ser implementada mediante Operação Urbana Consorciada, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, ou mediante a modificação administrativa de parâmetros urbanísticos, em se tratando de núcleos urbanos já consolidados, no qual o percentual de áreas destinadas ao uso público ou a área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano impeçam a regularização.

Art. 14. Os núcleos urbanos informais objeto de regularização fundiária de interesse específico devem observar os requisitos urbanísticos e ambientais fixados no Plano Diretor, ressalvada a possibilidade de aplicação de parâmetros específicos, a critério da autoridade licenciadora ambiental, de percentual de área destinada ao uso público, de área mínima de lotes, de largura de vias e de outros parâmetros identificados na elaboração dos projetos urbanísticos, de acordo com as peculiaridades de cada assentamento, em conformidade com a Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal.
§ 1º Observadas as disposições previstas no Plano Diretor do Município de Curvelo e nas demais normas municipais pertinentes, os estudos urbanísticos de regularização fundiária de interesse específico em núcleos urbanos existentes poderão definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para as regularizações regidas por este decreto.
§ 2º Entende-se por modificação de regime urbanístico a interpretação, caso a caso, pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município, dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo das áreas abrangidas pelos núcleos objeto de regularização fundiária de interesse específico, com base na legislação em vigor, nos critérios estabelecidos por este decreto e nos estudos urbanísticos de cada área analisada, com a finalidade de viabilizar e estimular a regularização fundiária no Município e evitar prejuízos a futuros ocupantes, mediante compensação urbanística, nos termos deste decreto.
§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP - ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, o projeto de regularização fundiária observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, através de relatório emitido pela Gerência Ambiental.
§ 4º Nos casos em que houver a necessidade de supressão de vegetação de área de preservação permanente, com a finalidade exclusiva de implantação de obras e infraestrutura que visem à regularização fundiária de zonas de interesse específico ou a melhorar a qualidade de vida, poderá a área ser declarada de utilidade pública, devendo o quantitativo de vegetação retirada ser compensado nos limites do próprio Município, em proporção equivalente.

Art. 15. Na Reurb-E, a elaboração e a implantação da infraestrutura essencial serão custeados por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.
§ 1º O Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial das Regularizações Fundiárias de Interesse Específico - Reurb-E - sobre áreas públicas, com posterior cobrança aos seus beneficiários, mediante recolhimento de tributo, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, correspondente ao valor total do conjunto das intervenções e condicionada à ordem de priorização de seu planejamento.
§ 2º Quando tecnicamente inviável a mitigação e adequação urbanística em virtude da consolidação do assentamento na Regularização Fundiária de Interesse Específico -Reurb-E-, os beneficiários realizarão a compensação ambiental de seu núcleo urbano informal consolidado com o pagamento de medidas mitigadoras em casos de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S -.

Art. 16. Na Reurb-E, o município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e,
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:
I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores;
II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
§ 2º Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele as importâncias despendidas para regularizar o parcelamento, podendo, para tanto, promover as medidas necessárias.
§ 3º Regularizado o assentamento, fica a cargo do Poder Público a manutenção e operação da infraestrutura básica, complementar e das áreas destinadas a uso público.
§ 4º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana poderá exigir garantias para execução das obras, quando não ficar a cargo do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 17. A Regularização Fundiária deve atender à ordem urbanística e diretrizes expressas no Plano Diretor, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Capítulo e as exigências específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Não se admite a regularização fundiária em locais:
I - de áreas de uso público;
II - em áreas de preservação permanente - APP -;
III - aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
IV - com declividade inferior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes, conforme previsto no art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 135, de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal;
V - cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;

VI - alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
VII - onde a poluição impeça condições de salubridade;
VIII - imóveis sob linhas de transmissão de alta-tensão, demais faixas de domínio ou áreas *non aedificandi*;
§ 1º As restrições previstas nos incisos I a VII deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de relatório técnico específico, apresentado pelos órgãos responsáveis ou subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, emitida pelo CREA, indicando a situação impeditiva e as proposições técnicas alternativas.
§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 3º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 19. Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
Art. 20. A avaliação das condições urbanísticas e ambientais do núcleo urbano informal far-se-á por meio de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, que contemplará:
I - identificação das redes de infraestrutura urbana e serviços públicos verificados no local, contendo no mínimo as condições de atendimento ou não da infraestrutura essencial definida neste decreto;
II - as situações de risco ou de dano ambiental, passíveis de intervenções futuras ou reassentamentos;
III - ano de ocupação ou de planta de parcelamento aprovado para a área, se houver;
IV - demonstração de melhoria das condições ambientais, presentes ou previstas, decorrentes da regularização fundiária.
§ 1º Elementos que não configurarem situações de risco poderão ser atendidos posteriormente à aprovação da regularização fundiária.
§ 2º Ações futuras apontadas no Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, de implantação posterior à aprovação da regularização fundiária deverão apresentar estimativa aproximada de custos e tempo de realização, considerando a capacidade de investimento do Município e dos entes federativos ou concessionárias de serviços públicos responsáveis pela adoção das medidas.
§ 3º Fica facultado aos interessados legitimados à abertura do processo administrativo de regularização fundiária a contratação de assessoria técnica, objetivando a apresentação de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, atendendo as especificações definidas pelo Município.

Art. 21. O estudo urbanístico de regularização fundiária, composto por relatório diagnóstico e de caracterização da área objeto da regularização, deverá indicar, no mínimo, os seguintes elementos, a critério do Poder Público:
I - a existência de áreas de risco a serem comprovadas por laudo geológico-geotécnico;
II - a existência de sistemas de drenagem das águas pluviais;
III - existência de áreas destinadas a uso público, quando houver;
IV - o tipo de pavimentação existente e o nível das condições de trafegabilidade das vias, e, quando necessária a sugestão da implantação ou complementação da malha viária local;
V - sistema de abastecimento de água potável, bem como sistemas de esgotamento sanitários existentes;
VI - atendimento por redes de energia elétrica pública e domiciliar;
VII - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica;
VIII - as proposições para a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada.
§ 1º As áreas livres localizadas nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e institucionais de uso público.
§ 2º Na regularização fundiária de sua iniciativa, o Poder Público Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.
§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.
§ 5º Os parcelamentos de solo irregulares que não tenham a destinação para fins habitacionais deverão atender os requisitos técnicos e urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.
§ 6º Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto no Plano Diretor Municipal, na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, a critério da autoridade licenciadora municipal, para posterior compensação, por meio de doação ao Município, observados os seguintes critérios:
I - o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;
II - a dimensão e o valor da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;
III - as áreas deverão situar-se em locais com declividade favorável e adequada condição geológica.
§ 7º A doação referida no § 6º deste artigo deve ser submetida à análise da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 22. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os institutos jurídicos permitidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e legislações correlatas, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano.

Art. 23. As Regularizações Fundiárias de Interesse Social - Reurb-S - e de Interesse Específico - Reurb-E - serão objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer legitimado a requerê-la, que será autuado e tramitará, com apoio de todas as Secretarias, equivalentes e órgãos da Administração Direta, perante a Comissão de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
Il - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária Urbana pelo Secretária o Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
IV - processamento administrativo do requerimento, no qual serão notificados os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, sendo conferido prazo para manifestação;
V - elaboração do projeto de regularização fundiária:
VI - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização do parcelamento, o prazo de ocupação da área, natureza das edificações existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, obras de infraestrutura, equipamentos públicos urbanos ou comunitários instalados na área e no raio de 1 (um) km de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e interferências ambientais que indiquem a irreversibilidade da posse.
VII - quando a regularização não for promovida pelo Poder Público Municipal deverá ser apresentado proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;
c) a indicação para realocação da população, se necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a indicação das obras e serviços necessários;
h) cronograma físico de obras e serviços a serem prestados;
VIII - para ambos os casos, tanto para a Reurb-S quanto para a Reurb-E, desenhos com a indicação:
a) da localização da área a ser regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes; Perímetro Georreferenciado ao Sistema Sirgas 2000 da área objeto da regulação;
b) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;
c) do perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IX - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes:
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, limites, confrontantes, número e quadra;
c) descrição das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes, quando houver;
X - saneamento do processo administrativo;
XI - decisão da autoridade competente, mediante decreto, ao qual se dará publicidade;
XII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município; e
XIII - registro da Certidão e do Projeto de Regularização Fundiária aprovados perante o oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 25. Consideram-se legalmente legitimados para requerer a abertura de processo administrativo de regularização fundiária, os indicados no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Parágrafo único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive a elaboração dos estudos de regularização fundiária sustentável e os atos de registro.

Art. 26. A abertura de processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos, em 02 (duas) vias:
I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente, quando houver;
II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV - indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
V - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465, de 2017.
Parágrafo único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 27. Independentemente da modalidade de Reurb, para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma "Ficha Cadastral do Grupo Familiar", anexo ao presente decreto.

Art. 28. Em cada núcleo urbano, ocorrerá a nomeação de 01(um) ou mais indivíduos, civilmente capazes e residentes no local, que representarão a população nas discussões sobre a regularização fundiária com a Comissão de Regularização Fundiária Urbana.
§ 1º Para áreas maiores, admite-se até o limite de 04 (quatro) representantes por núcleo urbano informal.
§ 2º O representante do núcleo urbano será preferencialmente o presidente da Associação Comunitária ou o líder comunitário.
§ 3º Na ausência de presidente da Associação Comunitária ou de líder comunitário, os beneficiários da área elegerão os seus representantes.
§ 4º Os representantes não farão jus a qualquer remuneração ou vínculo empregatício com o Município.
§ 5º Aspectos técnicos e jurídicos da regularização fundiária não se submetem à deliberação dos representantes.
§ 6º Após a análise dos documentos apresentados no processo administrativo a Comissão emitirá relatório que conterá as diretrizes e os procedimentos a serem adotados para cada núcleo urbano a ser regularizado.

Art. 29. O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, e pelo titular da iniciativa de regularização, que se responsabilizarão perante a lei.
§ 1º Fica dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU -, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
§ 2º O possuidor pode, para o fim de contagem do prazo de ocupação exigido para a concessão de uso especial, na forma individual ou coletiva, acrescentar sua posse a de seu antecessor, contanto que sejam contínuas.

Art. 30. A regularização fundiária depende de análise dominial preliminar da área a ser regularizada, por meio de requerimento, atestada através de certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de estudo elaborado pelo titular da iniciativa.
§ 1º Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, o Poder Executivo Municipal irá notificá-lo para que proceda à sua regularização.
§ 2º O Município, quando for caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
§ 3º Na omissão do titular do domínio da área ou do titular da iniciativa, os estudos de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.
§ 4º Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal deverá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo às exigências técnicas estabelecidas na forma deste decreto.
§ 5º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 6º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à

formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Art. 31. O Município classificará e fixará, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferirá, fundamentadamente, o requerimento, prazo em que deverá ser encaminhado ao órgão responsável para análise.
§ 1º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana poderá solicitar, se necessário, análise dos projetos por outros órgãos, especialmente para verificação de impactos ambientais.
§ 2º O requerente deverá ser comunicado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do protocolo, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, conforme justificativa, a critério da autoridade licenciadora municipal.

Art. 32. Deferido o requerimento pelo Município, será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta visando à regularização, com cronograma para cumprimento.
Parágrafo único. Verificado pelo Município o cumprimento dos requisitos para regularização, será assinalado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a formalização das outorgas, após as quais será expedido o decreto de aprovação do parcelamento.

Art. 33. Instaurada a Reurb, o Município poderá proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, o Município poderá notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município notificará os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nos seguintes endereços indicados:
I - na matrícula ou da transcrição do imóvel;
II - no sistema de dados da Prefeitura Municipal; ou
III - no sistema da base de dados da Receita Federal.
§ 5º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana diligenciará a fim de indicar para qual endereço deverá ser encaminhada a notificação mencionada no parágrafo anterior.
§ 6º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, do qual constará, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 7º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 8º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município ou o requerente do processo de Reurb, realizará diligências, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotado o procedimento da demarcação urbanística.
Art. 34. Concluída a análise técnica e aprovado o projeto de regularização fundiária, após análise do órgão, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana expedirá a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro, se for o caso, quando se tratar de Reurb-S.
Parágrafo único. Em caso de Reurb-E, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana notificará o requerente acerca da conclusão da análise técnica e aprovação do projeto de regularização fundiária, a fim de que proceda a solicitação e respectivo recolhimento da taxa de expediente para a expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 35. A regularização de parcelamentos de solo não implica o reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 36. Expedida a Certidão de Regularização Fundiária, o plano de regularização fundiária deverá ser prenotado pelo Município ou seu requerente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias junto ao Registro de Imóveis.

Art. 37. Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.
§ 1º Para aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados no Plano Diretor e demais legislações federais, estaduais e municipais;
§ 2º Na regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, fica estabelecida a área mínima de parcelamento de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 05 (cinco) metros de frente, podendo o Município autorizar a redução de tais parâmetros e do percentual e dimensões de áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos na legislação de parcelamento do solo urbano, em especial, o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 110, de 26 de outubro de 2016.
§ 3º A flexibilização de parâmetros urbanísticos e outros, se aplicam, de forma exclusiva, para fins de regularização fundiária urbana em núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e, sempre que possível os parâmetros de parcelamento de solo deverão ser respeitados.

Art. 38. O Município, a seu critério e na hipótese de o requerente do processo de Reurb não atender às exigências técnicas formuladas ou não prenotar o projeto de regularização fundiária perante o Registro de Imóveis, poderá atuar supletivamente de modo a providenciar as correções técnicas necessárias e, inclusive, requerer sua prenotação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* o Poder Executivo Municipal poderá implementar o plano de regularização fundiária e cobrar de seu requerente ou de seus beneficiários os encargos decorrentes, inclusive aqueles relativos aos emolumentos registrários, bem como executar as garantias eventualmente existentes.

Art. 39. Poderá o Poder Executivo, caso entenda necessário, solicitar projetos e documentações complementares.
§ 1º A apresentação de exigências pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana interrompe o prazo previsto para sua análise, o qual recomeça a fluir depois que as exigências forem cumpridas pelo requerente.
§ 2º O prazo para interposição de recurso das decisões proferidas pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana na análise dos planos de regularização de que trata este decreto, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do requerente.
§ 3º O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 4º Interposto, o recurso será comunicado aos demais beneficiários e/ou interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º O recurso será dirigido à Comissão de Regularização Fundiária Urbana para que exerça o juízo de retratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 6º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao beneficiário e/ou interessado.

CAPÍTULO V
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 41. Ao final do procedimento de regularização fundiária, caso seja aprovada a regularização, será emitida pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF -, que deverá acompanhar o projeto aprovado e conter todos os requisitos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF - deverá conter, no momento de sua emissão:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes no cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF - e do registro geral da cédula de identidade - RG - e filiação.
VII - os perímetros, as dimensões e a caracterização das áreas públicas municipais, obtidos pelo levantamento planialtimétrico cadastral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Além das etapas e documentos da regularização fundiária informados neste decreto, serão autuados no processo administrativo de que trata este artigo o registro de conteúdo de tratativas com a população, ou apenas com seus representantes, seja por meio de ata ou registro do servidor.

Art. 43. Constituem objetivos do Programa Municipal de Regularização Fundiária os previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Parágrafo único. O Programa Curvelo Legal, que dispõe sobre a regularização fundiária não se aplica a áreas públicas.

Art. 44. Em havendo a preexistência de diversos expedientes a tratarem da mesma área, apensar-se-ão todos ao processo administrativo mais antigo.

Art. 45. Nenhuma área será objeto de regularização fundiária sem seu respectivo processo administrativo.

Art. 46. Para a elaboração dos projetos de regularização fundiária serão utilizados os mesmos padrões de plantas e demais apresentações gráficas já adotados pelo Município nos processos de aprovação de loteamento, acrescido de memoriais descritivos das áreas.

Art. 47. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 48. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 49. A delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

Art. 50. Caso o beneficiário tenha mais de um imóvel declarado, entretanto, ambos sem registro, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana analisará e emitirá parecer para cada caso individualmente.

Art. 51. Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 52. Para promoção das regularizações fundiárias, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades da sociedade civil, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 53. Serão instados a se pronunciar nos processos de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S - e de Interesse Específico - Reurb-E - as instâncias competentes previstas na legislação vigente.

Art. 54. A Comissão de Regularização Fundiária Urbana atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.
§ 1º A prioridade de núcleos urbanos informais consolidados a serem regularizados obedecerá critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º O critério para atuação da Comissão de Regularização Fundiária Urbana obedecerá à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 55. Aplicam-se as disposições deste decreto aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e possua características urbanas.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 57. Integram o presente decreto os Anexos I a VI.

Art. 58. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:47D44B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 052/2019, PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através

do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3871/2019:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 052/2019, Pregão Presencial 026/2019 – *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM EQUIPE PRÓPRIA, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2019*,** com data de abertura marcada para o dia 10 de julho de 2.019 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 28 de junho de 2019.

ELAINE SILVEIRA CAMPOS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Equipe de Apoio

RAFAELA DORNELAS COUTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:BCC11AAC

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3966/2019 " INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA".

Portaria nº. 3966/2019

"Instaura processo administrativo que menciona".

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato Márcio José de Souza Silva, classificado e aprovado no concurso público – Edital nº. 001/2017 para o cargo de Motorista, provocou a administração municipal, apresentando requerimento ao Executivo Municipal, datado e protocolado em 31 de maio de 2019, por meio do qual questiona a sua classificação para o cargo no concurso público citado;
Considerando que o questionamento do candidato se cinge em que a banca examinadora à época, para os candidatos que estavam empatados na pontuação, não observou o primeiro critério adotado de desempate, que pelo Edital seria a maior pontuação nas questões específicas;
Considerando que o candidato, em seu requerimento,acentua que sendo o critério de desempate o maior número de pontos na questão específica, teria ele então que ficar em colocação acima dos demais classificados, aprovados e empatados no cargo de motorista, entre as classificações 17ª e 25ª, uma vez que obteve maior número de pontos na questão específica, em relação aos demais candidatos em classificação de desempate;
Considerando que a Banca Examinadora do Concurso Público – Edital nº. 01/2017, empresa Reis & Reis Auditores Associados, teria se posicionado em relação ao requerimento do candidato, através de Parecer Técnico datado de 13 de junho de 2019, pela inconformidade na classificação do candidato, ao se aplicar o critério de desempate quanto ao maior número de pontos na questão específica, pugnado neste parecer técnico pela correção da classificação;
Considerando que o princípio da tutela dos atos administrativos permite a Administração rever seus próprios atos, para corrigi-los, quando eivados de vícios, ilegalidades ou irregularidades, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 473 do STF, e no próprio art.53, da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
Considerando que a abertura do presente processo administrativo para a verificação e possível correção da irregularidade na ordem de classificação do cargo de motorista em relação aos candidatos empatados na classificação, não implica em qualquer violação ao princípio da segurança jurídica e proteção da confiança aos demais candidatos ou terceiros, visto que a Administração, nos termos do art.54, da Lei Federal nº. 9.784/99, dispõe do prazo de até cinco anos, contados da data da pratica do ato, para anular os atos administrativos, pelo que então, a administração municipal, nos termos da lei, ainda se encontra dentro do prazo decadencial para proceder à correção quanto ao ato de classificação do candidato ou de possíveis candidatos do certame do ano de 2017;
Considerando, portanto, a necessidade de proceder a abertura de processo administrativo para a análise de todo o processado em relação a ordem de classificação dos candidatos para o cargo de motorista do Edital nº. 01/2017, entre a ordem de classificação 17ª a 25ª, uma vez que como o procedimento implicará em alteração na ordem de classificação de candidatos, atingindo direito de terceiros interessados, em respeito ao devido processo legal, faz-se necessária a abertura do devido contraditório,
resolve:
Art.1º. Designar os servidores: ***Luciana Maria Coelho, Francisco Barbosa Afonso e Maria ReginaldaVéspoli Lopes***, servidores públicos efetivos do Poder Executivo, para, sob a presidência da primeira nomeada, integrarem a Comissão do Processo Administrativo incumbida de analisar e apurar existência de irregularidade na classificação dos candidatos aprovados no cargo de Motorista no Concurso Público – Edital nº. 01/2017, entre a 17ª e 25ª classificação, quanto ao critério de classificação adotado no desempate, que foi pelo maior número de pontos nas questões específicas, conforme provocado pelo candidato Márcio José de Souza Silva, em requerimento encaminhado ao Executivo Municipal em 31 de maio de 2019 (Protocolo nº. 62).
Art.2º. A Comissão do Processo Administrativo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, a iniciar a partir da data de publicação desta Portaria, podendo, desde que justificado, ser prorrogado o prazo por igual período.
Art.3º. Caso o exercício da atividade na Comissão do Processo Administrativo assim o requeira, para o pleno exercício de suas funções junto à Comissão, poderá a Presidente da Comissão solicitar a liberação dos demais membros de suas funções normais na administração municipal.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de junho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A7CDBD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL TP Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de **REMARCAÇÃO** de edital de Tomada de Preço nº 005/2019, Processo Adm: nº 115/2019. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acompanhamento nos processos administrativos nas secretarias e órgão públicos, bem como prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a administração pública municipal com a Emissão de pareceres; analise dos atos administrativos e contratos; respostas e elaboração de ofícios; emissão de parecer em processo licitatórios quando solicitado; atuação

especializada junto aos Poder Judiciário de 2ª Instância, bem como junto aos Órgãos Administrativos de Contas (TCE-MG) e comparecimento na sede do Município, de acordo com a necessidade, sendo a referencia duas vezes a por semana e quando solicitado pela Administração. Tipo Técnica e preço. Protocolo 30/07/2019 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:351A7F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-115, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Exonera Aristides Corrêa de Oliveira do cargo de Assessoria de Apoio ao Vereador na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Aristides Corrêa de Oliverira do cargo de Assessoria de Apoio ao Vereador na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir do dia 1º de julho de 2019.

Divinópolis, 28 de junho de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC6A659A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-116 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar cadastramento imóveis pelo executivo com lançamento de IPTU abaixo do valor da cota básica e eventual renúncia de receita tributária com ato de improbidade administrativa lesiva ao erário.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 350/2018, subscrito por doze vereadores, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ofício CM 008/2019 do Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria CM 048/2019 que requer e justifica prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar cadastramento imóveis pelo executivo com lançamento de IPTU abaixo do valor da cota básica e eventual renúncia de receita tributária com ato de improbidade administrativa lesiva ao erário.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 60 (sessenta dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de junho de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE13CEB8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-117, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prrogação da redução provisória do expediente de funcionamento e do horário de atendimento externo da Câmara Municipal de Divinópolis, para fins de contenção de despesas como medida preventiva

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas de contenção de despesas até que se conclua um diagnóstico orçamentário contemplando a disponibilidade orçamentária e a projeção de despesas do exercício corrente;

Considerando a economia a ser obtida como consequência da redução do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis;

Considerando a necessidade de observância dos trâmites do processo legislativo para a aprovação, em caráter definitivo, dessa medida de redução;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica prorrogado o expediente de funcionamento e atendimento externo da Câmara Municipal de Divinópolis reduzido para 06 (seis) horas diárias, de 12h00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 31/12/2019, como medida preventiva de contenção de despesas.

Parágrafo Único. A redução a que refere essa Portaria não se aplica ao serviço de vigilância que continua funcionando normalmente, de acordo com os termos do contrato firmado.

Art. 2º Competirá aos setores competentes da Câmara Municipal a adoção das medidas de adequação dos contratos firmados ao novo expediente de funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de Junho de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FE02094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 131/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.328/2019, de 25 de junho de 2019;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JULHO / 2019** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/07/2019	09h
10/07/2019	09h
17/07/2019	09h
24/07/2019	09h
31/07/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de junho de 2019.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F6EEA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 057/2019, P.L 171/2019, o processo de compra 427/2019 referente a Aquisição de Tonner para impressora SAMSUNG - SC X 5530-FN, em atendimento a demanda urgencial do Conselho Municipal de Saúde. No valor total de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). Dotação: 02.12.02.10.122.0021.2432.3.3.90.30.00, Ficha 949. Adjudicatário: Dimecol Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D24F489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.263/2019

Dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente decreto regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no município de Divinópolis/MG.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, este decreto adota os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587/12 e as suas alterações que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Para fins do presente decreto considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular ou locado, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

Capítulo II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA AUTORIZAÇÃO E DA OPERAÇÃO

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de cadastro e autorização do Município de Divinópolis, concedida por intermédio da SETTRANS às pessoas físicas, jurídicas e veículos inscritos em plataformas tecnológicas, conforme critérios fixados neste decreto e em seu regulamento.

Art. 4º A autorização para exploração do serviço que trata este decreto será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento do Custo de Gerenciamento Operacional – CGO.

§ 1º: O Custo de Gerenciamento Operacional – CGO que trata este artigo será recolhido proporcionalmente à data de conclusão do cadastro e anualmente no mês de Julho correspondente a 05 (cinco) UPFMD conformeLei nº. 7107/2009.

§ 2º: Preço Público: valor a ser pago, a título de ressarcimento, pelo uso intensivo do viário urbano para a exploração do serviço oferecido através das plataformas tecnológicas, no valor de 2% (dois por cento) do faturamento mensal.

Art. 5º As plataformas tecnológicas bem como seus condutores deverão ser cadastrados na SETTRANS e ficam obrigados, quando solicitados, de forma justificada, a abrir e compartilhar os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no caput deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;
II - tempo e distância da viagem;
III - mapa do trajeto da viagem;
IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
V - composição do valor pago pelo serviço prestado;
VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado;
VII- outros dados solicitados pela SETTRANS, em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com a SETTRANS, mediante notificação do Poder Público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apuração de irregularidades e infrações administrativas previstas neste decreto, garantida a privacidade a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 3º As informações solicitadas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser disponibilizadas à SETTRANS através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica.

Art. 6º Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - Organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - Intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - Disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata este decreto ao usuário;

IV - Disponibilizar ao usuário do serviço que trata este decreto que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo por meio de adesivo com modelo elaborado pela SETTRANS;

V - Estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - Disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;
VII - Emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
d) composição do valor pago pelo serviço; e
e) código de identificação do condutor na plataforma

VIII - Exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e documprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

IX - Apresentar na SETTRANS, a cada 30 (trinta) dias, a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados para prestar o serviço que trata este decreto no município de Divinópolis;

X - Disponibilizar o serviço previsto neste decreto, às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei 13.146/15.

XI - Disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata este decreto, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) .

Parágrafo único: A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Art. 7º As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataformas tecnológicas cadastradas na SETTRANS;

Parágrafo único: Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, sistema de viagem compartilhada, ou seja, viagem com até 04 (quatro) passageiros,em que o serviço é prestado ao mesmo tempo, os quais deverão embarcar concomitantemente para o início da viagem no mesmo local marcado, sendo vedado o embarque em locais diferenciados.

Art. 8º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único: Fica proibida a utilização de pontos de táxi e/ou transporte coletivo por ônibus, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço que trata este decreto.

Art. 9º A autorização para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciadopor plataformas tecnológicas no município de Divinópolis, é limitada a um veículo por 03 (três) condutores, mediante autorização expedida pela SETTRANS.

Seção II
DO CADASTRAMENTO, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 10 Aquele que pretende exercer a prestação do serviço que trata este decreto, além de se credenciar nas plataformas tecnológicas, deverá apresentar os seguintes documentos à SETTRANS:

I – Carteira Nacional de Habilitação - CNH
II - Documento comprobatório de que o veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, em nome do condutor proprietário, ou de pessoa jurídica que tenha como atividade econômica a locação de automóveis, fiduciante, arrendatário ou locatário;

III- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto a Fazenda Municipal;
IV - Comprovante de inscrição do INSS como condutor autônomo ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI e no Imposto Sobre Serviços - ISS;
V - Atestado médico de sanidade física e mental, renovado anualmente;
VI - Certificado de aprovação nos cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Mecânica Básica e Elétrica Básica, podendo ser ministrado pelas plataformas tecnológicas ou por instituições aprovadas pelo Poder Público Municipal;
VII – Apresentar certidão ou comprovante de consulta de pontuação, nos últimos 12 (doze) meses referente ao não cometimento de infração gravíssima ou que não tenha atingido a contagem prevista no §1º do art.261 da Lei 9.503/2008;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Certidão negativa de registro criminal, emitida pelo TJMG com menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentada a cada renovação do cadastro;
Parágrafo único: É vedado o exercício da função de condutor de veículo para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas àqueles que possuem autorização, permissão, ou concessão de serviço público de quaisquer dos Entes Federativos, ou que prestam serviço de condutor auxiliar do Transporte Individual de Passageiros por Táxi;

Art. 11 A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata este decreto, o condutor terá 5 (cinco) dias para apresentar o veículo, a ser autorizado para vistoria, na SETTRANS.

Art. 12 A plataforma tecnológica bem como seus condutores deverão recolher o Imposto Sobre Serviços (ISS), sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A plataforma tecnológica fica obrigada a entregar à Fazenda Pública Municipal, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço que trata este decreto no município de Divinópolis para apuração do ISS devido, sob pena de multa prevista em Lei.

Art. 13 É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata este decreto, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes, e ainda:

I. Portar autorização específica emitida pela SETTRANS para exercer a atividade de condutor;

II. Trajar-se obrigatoriamente com uniforme, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III. Tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV. Não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V. Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI. Cumprir rigorosamente as normas prescritas neste decreto e nos demais atos administrativos expedidos;

VII. Não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

VIII. Não fazer ponto ou arrecadar passageiros nos pontos estabelecidos para os transportes de táxis e ou coletivos e ainda na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido pelas normas de circulação de trânsito;

IX. Somente efetuar o transporte de pessoas que tenham contratado o serviço pelo aplicativo conforme regras estabelecidas por este decreto, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

X. Não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de Divinópolis ou de outro município, como forma de pagamento pelos seus serviços;

XI. Apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XII. Somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XIII. É vedado o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XIV. Cumprir as determinações do Município, através da SETTRANS;

XV. Atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVI. Utilizar para o serviço que trata este decreto somente o veículo cadastrado para este fim;

XVII. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XVIII. Efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XIX. Recusar a prestação do serviço que trata este decreto às Pessoas com Necessidades Especiais – PNE;

XX. Na hipótese do veículo não acomodar a cadeira de rodas no porta malas, esta deverá ser acomodada no banco trazeiro.

Seção III
DOS VEÍCULOS

Art. 14 Os veículos que serão utilizados no serviço que trata este decreto deverão apresentar as seguintes características:
I – Capacidade: de 05 (cinco) ocupantes, inclusive o condutor, devendo ser de linha básica de 04(quatro) portas;
II - Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e legislação pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto, a critério da SETTRANS.
III – Possuir ar-condicionado
IV – Estar devidamente licenciado no município de Divinópolis e com respectivo seguro quitado do ano em exercício;
V - Laudo de Inspeção Veicular Anual, emitido por uma Empresa de Inspeção Veicular, credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atenda as resoluções do CONTRAN, CONAMA, e portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.

Parágrafo Único: No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN - MG.

Art. 15. Os veículos convencionais deverão ser obrigatoriamente substituídos até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que completarem 05 (cinco) anos de fabricação e para os veículos adaptados para pessoas com deficiência, na mesma data, quando os mesmos completarem 10(dez) anos de fabricação.
§ 1º. Excepcionalmente, poderá o prazo constante do "caput" deste Art. ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) a critério da SETTRANS, mediante laudo de inspeção;
§ 2º Os condutores que possuírem veículos com até 07 (sete) anos de uso poderão utilizá- los no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros até 01 (um) ano após a entrada em vigor deste decreto.

Art. 16 O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, receberá da SETTRANS um modelo de adesivo padrão, para que seja confeccionado a cargo do prestador do serviço e que deverá ser afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias ao município

Parágrafo único. É vedada a utilização de qualquer dispositivo ou equipamento luminoso na parte interna ou externa do veículo, que vise identificar o veículo ou nome da empresa que realiza o serviço que trata este decreto.

Capítulo III
DA VISTORIA

Art. 17 Os veículos, autorizados pela SETTRANS, para executar o serviço que trata este decreto, serão submetidos à vistoria anual, no mês de Fevereiro, por empresa credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAM e que atenda as Resoluções do CONTRAN, CONAMA e portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.

Parágrafo Único: O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

Capítulo IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 O Poder de Polícia será exercido pela SETTRANS que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 19 O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.
Capítulo IX
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21 A fiscalização deste decreto poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas neste decreto, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao Condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal de circulação no município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do Auto de Infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 23 A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas no presente decreto, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município de Divinópolis, através da SETTRANS.
Seção I
DAS PENALIDADES
Art. 24 A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no município de Divinópolis acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

Penalidades:

· Advertência;
· Multa;
· Cassação da autorização

Art. 25 As infrações punidas com multa serão atribuídas e classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:

I - infração leve multa de 01 UFPMD;
II - infração média multa de 02 UPFMD;
III - infração grave multa de 03 UPFMD;
IV - infração Gravíssima multa de 04 UPFMD.

Seção II
DAS INFRAÇÕES

Art. 26 Da tipificação e classificação das infrações:

I.Descumprir o prazo de apresentação do veículo no prazo previsto no artigo 11 deste decreto;
Infração: Leve
Penalidade: Multa

II.Deixar de apresentar o veículo para realizar a vistoria no prazo determinado no artigo 17 deste decreto;
Infração: Média
Penalidade: Multa

III. Descumprir as regras determinadas no artigo 13 deste decreto;
Infração: Leve
Penalidade: Multa
IV. Autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos).

Infração: Gravíssima
Penalidade: Multa
V. Desacatar os Fiscais de Transportes ou os Agentes de Trânsito do município de Divinópolis, no exercício de suas funções;
Infração: Grave
Penalidade: Multa e cassação da autorização no caso de reincidência.
VI. Utilizar do ponto de táxi, ainda que temporariamente, para o embarque de passageiros do serviço que trata este decreto.
Infração: Grave
Penalidade: Multa e cassação da autorização em caso de reincidência;

Art. 27 A prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por aplicativos, realizado no município de Divinópolis, por pessoa Jurídica ou pessoa física isoladamente, em desacordo com o disposto neste decreto, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no município de Divinópolis, será considerada transporte ilegal, e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CCCA3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 105/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitação feita através dos Ofícios SEMUSA - RH nº 165 e 198/2019;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9702725-1	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	Enfermeiro	01/06/2019	30/11/2019
9702193-8	ROSA MARIA DE ASSIS SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2019	30/11/2019
9703366-9	EVANIA WIERMANN DOS SANTOS	Técnico de Laboratório	01/06/2019	30/11/2019
9703028-7	GIOVANNI DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2019	30/11/2019
9901744-6	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI	Farmacêutico	01/06/2019	30/11/2019
9702929-7	ROSIMERE DAS DORES ESTEVES	Bioquímico	01/06/2019	30/11/2019
9702544-5	VANIA LUCIA QUINTINA IZIDORO	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2019	30/11/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3226B81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 130/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº. 608/2019/SEMED, pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED.

Considerando que a extensão da carga horária faz-se necessária para atender os serviços no AEE - Atendimento Educacional Especializado;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora **FABRICIA FRANCISCHETTO ROCHA**, matriculada sob o nº. 0202423-6, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, **pelo período de 01/07/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACBB26DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL (NR)

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMAD – COM. REC. nº 112/2019, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 189/2019, considerando o OFÍCIO SEMSUR/RH – 15/2019, considerando o Ofício 050/2019 CRESST, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 21 de maio de 2019, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 342/2019, considerando que o servidor está exposto a agentes físicos, resolvem **ALTERAR** o adicional, *devendo **cancelar** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) e **conceder** (NR)* o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **AILSON SANTANA DE SOUSA,** detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103181-0, **com efeitos a partir de 01 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37F4B752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 021/2019(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para as quais tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	97026034	José Valton da Cunha	Motorista	Período de 365 dias, a partir de 05/06/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 05/06/2019 a 04/06/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:759AA001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 024/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021619	Fabrícia Almeida Diniz	Agente de Saúde	Período de 06(seis) meses, a partir de 17/06/2019

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 17/06/2019 a 17/12/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A588981F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.346/2019

Dispõe sobre a manutenção da redução da carga-horária nos setores de natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o imperativo de manutenção do viés de contingenciamento das despesas públicas;

Considerando que a perspectiva de incremento de recursos por meio da devolução das receitas próprias do Município de Divinópolis, confiscadas que foram pelo Estado de Minas, foi por ele pactuada para ter início em janeiro do ano de 2020, parceladamente, nos termos do acordo homologado pelo Tribunal de Justiça deste Estado (processo nº 0051037-68.2019.8.13.0000);

Considerando, assim, não ser recomendável a cessação momentânea dos efeitos financeiros advindos da redução da carga-horária em certos e determinados setores administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) a dinâmica de funcionamento das repartições públicas municipais, permanecendo abertas ao atendimento público das 12h às 18h, em dias úteis, restando mantida uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, salvo quando o servidor vier a ser convocado pela chefia imediata para cumprimento da jornada integral, não podendo este acréscimo, até o limite de duas horas diárias, ser entendido como horas extraordinárias.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de relevante interesse público e que, em razão disto, devem assegurar um funcionamento ininterrupto, quais sejam:

a) Serviços de Assistência Social – exceto os de caráter administrativo;
b) Serviços de Educação – exceto os de caráter administrativo;
c) Serviços de Limpeza Urbana;
d) Serviços de Saúde – exceto os de caráter administrativo;
e) Serviços de Fiscalização e Operação do Trânsito;
f) Serviço Municipal do Luto.

§ 2º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação serão disciplinadas pelo Secretário da pasta respectiva por meio de portaria.
§ 3º Como o expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os servidores terão 15 (quinze) minutos de intervalo durante este período.

Art. 2º Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente decreto a todos os Secretários, mediante recibo.

Art. 3º Este decreto produzirá seus efeitos a contar do dia 01 (primeiro) de julho do ano em curso.

Divinópolis, 28 de junho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7D0AFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO 2° TA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E A ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 meses, a partir de 29/06/2019, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS: 14/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCF88936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº.147/2019, de 08 de Maio de 2019, que solicita a supressão da gratificação de função do servidor **EDSON SANCHES**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 9801449-0, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Técnico de Enfermagem - SERSAM), com efeitos retroativos a 24/05/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Junho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21053C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – PL Nº 083/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - TERMO DE ANULAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, subsidiada pelas súmulas 346 e 473 do STF. Tendo como princípios o interesse público e a conveniência administrativa RESOLVE: ANULAR O PL nº083/2019- Dispensa de Licitação nº 027/2019, por fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.

Divinópolis, 26 de junho de 2019.

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F836746B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA Nº 11/2019

O Diretor Administrativo e Financeiro da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Hilton Teodoro Borba, no uso de suas atribuições legais e dentro da legislação vigente, decide:

Artigo 1º - Fica nomeada interinamente no cargo comissionado de Chefe de Setor de Obras, nos termos do Art.16, da Lei nº 6379/2006, a funcionária Srª Aparecida Regina Dos Santos Silva, até o retorno do detentor do cargo a Sr Ruy Pereira de Araújo, que estará gozando férias no período de 01 à 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - A funcionária ora nomeada passará a receber o seu salário conforme a remuneração do cargo que passará a ocupar interinamente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Divinópolis, 28 de junho de 2019

HILTON TEODORO BORBA
Diretor Administrativo e Financeiro - EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FA90618

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO n. 001 / 2019– Extrato de Contrato n.º 006/2015 – Pregão Presencial n. 004/2015 – Processo Licitatório n. 005/2015 – Contratado: ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 05 (cinco) de maio de 2019 a 04 (quatro) de maio de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais –

Divinópolis, 04 de maio de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B294850E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO n. 001 / 2019 – Extrato de Contrato n.º 009 / 2015 – Pregão Presencial n. 006/2015 – Processo Licitatório n. 007/2015 – Contratado: SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de junho de 2019 a 02 (dois) de junho de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais –

Divinópolis, 31 de maio de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03E06E6C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO n. 001 / 2019 – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços023 / 2018 – Pregão Presencial n. 004 / 2018– Processo Licitatório n. 004 / 2018 – Contratado: DIVINÓPOLIS LUBRIFICANTES LTDA. - EPP- Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado para o período de 15 (quinze) de maio de 2019 a 14 (quatorze) de maio de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais –

Divinópolis, 13 de maio de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C28605F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÚLTIPLO Nº 9912464018, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUNIC DE DIVINOPOLIS, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, celebram o contrato de prestação de serviços, vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2019.

Divinópolis, 28 de junho de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6599CBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 027/2019 – Pregão nº 025/2019. Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada composta de 01(um) TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, NOVO, 14X26, EQUIPADO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS À ÓLEO, através do contrato de repasse n° 798852/2013 MAPA/CAIXA operação 1012923-71 de acordo com o termo de referencia aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de

referência. Empresa vencedora: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, Valor global R$31.850,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 28 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:508B6B33

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 027/2019 – Pregão nº 025/2019. Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada composta de 01(um) TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, NOVO, 14X26, EQUIPADO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS À ÓLEO, através do contrato de repasse n° 798852/2013 MAPA/CAIXA operação 1012923-71 de acordo com o termo de referencia aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresa vencedora: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, Valor global R$31.850,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 28 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:833CD7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA - ME CNPJ: 21.338.295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra deconstrução do portal de entrada da cidade, urbanização da área do entorno e serviços de jardinagem,sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Repasse n.º 841973/2016/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa, e o Município de Dores do Indaiá-MG. O referido termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência previsto no contrato 086/2018, pelo período de 28/06/2019 a 28/10/2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:3C35993A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA17/2019 (17º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 1.528,80. Vigência do Termo Aditivo: 28/06/2019 a 31/07/2019. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/06/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9C96CE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00057/2019, Pregão Presencial nº 0024/2019, Registro de Preços nº 0018/2019. Objeto: **Aquisição de material de material de limpeza, proteção e segurança, cama mesa e banho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades.**
Empresas vencedoras:

Ø WELTER JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA
CNPJ: 86.459.435/0001-14. Valor global estimado: R$ 58.471,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Ø 3 PODERES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 14.937.152/0001-20. Valor global estimado: R$ 23.423,50 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Ø SUPER DINIZ LTDA
CNPJ: 15.351.217/0002-02. Valor global estimado: R$ 26.227,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais).
Vigência: 18/06/2019 à 18/06/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 18/06/2019.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B752D6EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 039, DE 26-06-2019.

PORTARIA No 039, DE 26-06-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2018 a 31.08.2019, saindo de férias no dia 01 de julho de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de junho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:59EEED6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 040, DE 26-06-2019.

PORTARIA No 040, DE 26-06-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIANA APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 01 de julho de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de junho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7F2AE8F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.411, DE 15.04.2019.

LEI Nº 2.411, de 15.04.2019.

"ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 2.127, DE 23.12.2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.127, de 23.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao donatário **JULIANO MARTINS PARREIRA**, CPF: 033.744.626-18, RG: MG - 10.009.275 –SSP/MG, o lote de terreno urbano, Quadra 09, lote de nº 06, nesta cidade, com a área de 202,54 M² (duzentos e dois metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), constante da matrícula nº 12.319, sito à Rua João Gabriel Filho, Bairro: Josefina de Carvalho, com as seguintes dimensões e confrontações: Com a frente com a predita Rua João Gabriel Filho, com 10,00 m (dez metros); pela direita com o lote nº 07, com 20,28 m (vinte metros e vinte e oito centímetros); pela esquerda com o lote nº 05, com 20,23 m (vinte metros e vinte e três centímetros); e pelo fundo com Gilson Gorete Ferreira e outros, com 10,00 m (dez metros)".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.127, de 23.12.2011.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.127, de 23.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 15 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração,

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0ED86C93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00059/2019, Pregão Presencial nº 0026/2019, Registro de Preços nº 0020/2019. Objeto: **Aquisição de um ônibus seminovo com as seguintes especificações mínimas - ônibus rodoviário com capacidades de 46 lugares ano 1997 com 204 cv.**

Empresa vencedora:

Ø EDILSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 86.554.060/0001-71. Valor global estimado: R$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 26/06/2019 à 26/06/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 26/06/2019.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C17D228F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00060/2019, Pregão Presencial nº 0027/2019. Objeto: **Contratação de serviços médicos na área de cardiologia para atendimento a população no Hospital Municipal de Estrela do Indaiá.**

Empresa vencedora:

Ø INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 32.998.853/0001-50. Valor global estimado: R$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil reais).

Vigência: 26/06/2019 à 26/06/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 26/06/2019.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1E66ED7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE E CHAMAMENTO PÚBLICO – REPASSE FINANCEIRO A TERCEIRO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE FORMIGA- MG.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: *Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13.019/14, Art. 2º do Decreto Municipal 7186/17- Lei Municipal,* ***Nº 5398 de 22.05.2019****, e regulamentação feita pela Portaria Interministerial nº 8 de 16.12.216.*

Organização da Sociedade Civil – Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga.

CNPJ 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio nº 410 – São Luís - Formiga MG.

Objeto proposto: Pagamento de pessoal (que atuarão na área de educação), Material de consumo (Combustível/para atender os alunos com deficiência intelectual e múltipla, materiais de expediente, materiais de limpeza e manutenção); Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (água. luz e/ou telefone).

Valor total do repasse: R$ 62.916,27(sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) no ano 2019.

Período: exercício de 2019.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO:

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410 – São Luís, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de R$ 62.916,27 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) no exercício de 2019, para: Pagamento de pessoal (que atuarão na área de educação), Material de consumo (Combustível/para atender os alunos com deficiência intelectual e múltipla, materiais de expediente, materiais de limpeza e manutenção);Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(água. luz e/ou telefone), para a manutenção da referida Entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal Nº 5398 de 22.05.2019 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja **AUTORIZADA POR LEI** (ex-vi Lei ***Nº 5398 de 22.05.19***), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.
A citada Lei Federal, em seu art. 32 em presente caso, exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Outrossim o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - criado pela Lei 11.494/07 e Decreto 6253/07, através de Portaria Interministerial 08 de 26.12.2016 pelo qual estabelece preâmbulo operacionais do FUNDEB, cujo repasse está baseado nos parâmetros de número de alunos por segmento da educação básica conforme cronograma definido na referida Portaria para a Educação Infantil em Minas Gerais, o que dá parâmetros a verba pelo número de alunos.
ISTO POSTO A LUZ do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário. SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PUBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 28 de junho de 2019.

CID CORRÊA MESQUITA
Vice-Prefeito e Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:12C49DF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/19

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 016/19, Processo Licitatório nº. 072/19, para a contratação de: **BEG IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº. 22.930.287/0001-91, cujo objeto é a locação de imóvel, que será destinado à família afetada pelo comprometimento de sua residência, conforme laudo da Defesa Civil e Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros, localizado na Rua Doutor Newton Pires - 251 – Centro – Formiga – MG – 35570-000. Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 10 (dez) dias no mês subsequente, pela Tesouraria Municipal por processo legal, conforme o recebimento da requisição interna de material/serviço, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo período de 02 (dois) meses**,** sendo **R$1.000,00 (um mil reais)** mensais, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 28 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:AB573093

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 006 AO CONTRATO Nº: 071/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 006 AO CONTRATO Nº: 071/2018. Processo Licitatório nº: 088/2018 – Tomada de Preços nº: 006/2018.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP.**Da Vigência:**A vigência do contrato, com vencimento em 25/06/2019, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até o

dia**25/07/2019**, conforme documentos de fls. 644/648, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V, c/c § 2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 545 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 24/06/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4AB559DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - REGISTRO DE PREÇOS - 0048 - 2019 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0048/2019** – Pregão Presencial Nº **041/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em projetos e consultoria elétrica** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **11/07/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:63621B15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 049/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 049/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno, em ideais condições de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 12/07/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E10D9EB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 029/2019

Referência: **Chamamento Público de Patrocínio do Município em Eventos Culturais de Interesse Público nº 01/2019**
Em observância ao art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Formiga – Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o item 10.11 do Edital de Chamamento Público de Patrocínio do Município em Eventos Culturais de Interesse Público nº 01/2019, o qual prevê que o respectivo edital poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais ou econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 004/2019 – 02, enviada pelo Secretário Municipal de Cultura, através da qual solicita o cancelamento do Processo do Chamamento Público de Patrocínio do Município em Eventos Culturais de Interesse Público nº 01/2019, sob a justificativa de que a respectiva Pasta não possuiria dotação orçamentária para repasse financeiro sob a forma de subvenção social, a qual necessitaria de autorização legislativa para criação e que não disporia de tempo hábil para efetivação de tal procedimento considerando a proximidade de um dos eventos que seriam contemplados;

DETERMINO:

O **CANCELAMENTO** do Processo de Chamamento Público de Patrocínio do Município em Eventos Culturais de Interesse Público nº 01/2019.

Formiga, 28 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BAE4A498

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 PREGÃO 008/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:16BAE72B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 PREGÃO 009/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9F88F71F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 PREGÃO 010/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C0F3720B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 PREGÃO 011/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:047DE078

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 PREGÃO 011/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A8D33A49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 PREGÃO 013/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:42FAC8E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 PREGÃO 014/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A7CE76B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 PREGÃO 015/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:47DFC036

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 CREDENCIAMENTO 001/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6F4FBFC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 PREGÃO 016/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2BC39DB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019 PREGÃO 017/2019

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:13F8EF29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2018 PREGÃO 081/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6F4B5397

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018 PREGÃO 082/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9D6D3915

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2018 TOMADA DE PREÇO 006/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E9C901E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2018 PREGÃO 083/2018

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 28 de Junho de 2019

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:40C40F7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 058/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 058/19, Processo Licitatório nº. 064/19 – Pregão nº. 038/19 – Contratada: **HELDER MARINHO MOREIRA 09057096757 =>** R$10.500,00**.** Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **HELDER MARINHO MOREIRA 09057096757,** vencedora no Processo Licitatório nº. 064/19 – Pregão nº. 038/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:814D5FF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 01 - SECRETARIA DE CULTURA

Estabelece normas complementares sobre o uso de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições, Tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,em especial, em seus Artigos:

Art. 1° Os **atos de improbidade** praticados por qualquer **agente público**, **servidor ou não**, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, **dos Municípios**, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

(...)

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, **veículos**, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

(...)

Art. 10 Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou

dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, **veículos**, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

E, ainda, no disposto no DECRETO Nº. 7554 de 29 de outubro de 2018, que d*ispõe sobre a administração da frota de veículos oficiais do Município;*

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais pela administração Municipal que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura serão utilizados, exclusivamente, para prestação de serviços relacionados a:

I – Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;
II – Atender aos eventos municipais, em especial, aos eventos culturais;
III – Atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - guardar os veículos oficiais em garagem residencial;
II - usar os veículos oficiais, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
III - usar os veículos oficiais para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
IV - usar os veículos oficiais para transporte individual ou coletivo, da repartição pública à residência e/ou vice-versa.
V – usar os veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, exceto para desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquelas de natureza disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de junho de 2019.

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8223BA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 51/2018, Dispensa 07/2018. Contratado Sr. EDNILSON PEDRO DE OLIVEIRA, CPF nº 677.096.626-72, CI nº RG M-4224417 SSP/MG. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, cujo objeto é locação do imóvel situado na Rua São José, 180, centro de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, destinado a Locação de imóvel que será destinado ao Funcionamento da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, com inicio a partir de 12/06/2019 até 12/12/2019. Valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais). Base legal artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data 06/06/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0574E79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 017/2019, Processo Licitatório nº. 067/2019**, Objeto: aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para o município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 16/07/2019 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 28 de Junho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6C3CB300

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 018/2019, Processo Licitatório nº. 068/2019**, Objeto: aquisição parcelada de peças e acessórios para máquinas pesadas de responsabilidade do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 16/07/2019 a partir das 14:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 28 de Junho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:39FB94AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 047/2019– PRC N.º 076/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 047/2019– PRC n.º 076/2019. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento do suplemento alimentar NOVAMIL RICE visando atender mandado judicial nº 0284 18 001179-3, e do suplemento LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 11/07/2019 às 09h20min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 28 dias de junho de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:29098FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 046/2019– PRC N.º 074/2019

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 046/2019– PRC n.º 074/2019. O objeto do presente edital é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Cobertor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 11/07/2019 às 10h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 28 dias de junho de 2019.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E0470746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 39/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 32/2019. OBJETO:AQUISIÇÃODE MATÉRIASDE LIMPEZA HOSPITALAR E SERVIÇOSDE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO E OUTROS. EMPRESAS/FORNECEDORES - ECOMASTER QUIMICA IND. E COM LTDA - CNPJ sob o nº 05.642.412/0001-49. Valor Global R$ 135.725,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme preços registrados em ata; PRISMA INFOMOVEIS E EQUIP.LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 04.557.755/0004-95 – Valor Global R$ 159.371,64 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme preços registrados em ata; MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56 – Valor Global R$ 200.198,85 (duzentos mil cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme preços registrados em ata; Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 495.295,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme preços registrados em ata.

Guarda-Mor MG, 14 de Junho de 2019.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 39/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – ficha – 160 – fonte – 1.02.00;
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – ficha – 196 – fonte – 1.02.00;
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 – ficha – 283 – fonte – 1.01.00;
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – ficha – 363 – fonte – 1.00.00;
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 – ficha – 381 – fonte – 1.00.00;
02.07.01.15.452.1501.2083.3.3.90.30.00 – ficha – 404 – fonte – 1.00.00;
EMPRESAS/FORNECEDORES - ECOMASTER QUIMICA IND. E COM LTDA - CNPJ sob o nº 05.642.412/0001-49. Valor Global R$ 135.725,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme preços registrados em ata; PRISMA INFOMOVEIS E EQUIP.LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 04.557.755/0004-95 – Valor Global R$ 159.371,64 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme preços registrados em ata; MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56 – Valor Global R$ 200.198,85 (duzentos mil cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme preços registrados em ata; Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 495.295,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 19 DE JUNHO DE 2019 -

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:4D6EB494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 34/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 04/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE A ACADEMIA DE SAÚDE-MODALIDADE INTERMEDIARIA, CONFORME RECURSO PORTARIA MS Nº 3.582 E PROPOSTA Nº 12320.8770001/18-024 CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. EMPRESA/FORNECEDOR - M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA - CNPJ sob o nº 28.947.146/0001-68. Valor Global R$ 135.084,54 (cento e trinto e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 135.084,54 (cento e trinto e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Guarda-Mor MG, 04 de Junho de 2019. Gabriel Souza Braga – Presidente da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 34/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 519;
02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.24.00 Transf.Conv.Não Rel.Educ.Saude A. Social / Ficha 519. EMPRESA/FORNECEDOR -

M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA - CNPJ sob o nº 28.947.146/0001-68. Valor Global R$ 135.084,54 (cento e trinto e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 135.084,54 (cento e trinto e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 07 DE JUNHO DE 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C4BC416B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 159/2019

LEI N° 2669, de 27 de Junho de 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios consistentes em deduções nos débitos inscritos na dívida ativa originado do não cumprimento da obrigação tributária e não tributária, constituídas até a data de entrada em vigor da presente lei e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º. A dívida de que trata o art. 1º poderá ser negociada de acordo com as seguintes condições:

I - à vista, com dedução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória devendo o interessado efetuar o pagamento da parcela única no primeiro dia útil após o ato de adesão.

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no primeiro dia útil após o ato de adesão.

III - em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 40% (quarenta por cento) juros moratórios e multa moratória, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no primeiro dia útil após o ato de adesão.

IV - Dedução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória para os débitos relativos ao exercício de 2015 (dois mil e quinze) em até 10 (dez) parcelas, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no primeiro dia útil após o ato de adesão.

§ 1º A parcela mínima para os parcelamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º As deduções previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução admitida em lei.

§ 3º A inadimplência de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implicará na rescisão da aderência ao plano de benefícios previsto nesta lei e o valor do débito remanescente será reinscrito em dívida ativa com o acréscimo da multa e juros moratórios originais, ou seja, que incidiam sobre a dívida na data da formalização da adesão.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei depende de formalização de requerimento por parte do contribuinte junto à Seção de Dívida Ativa desta Prefeitura.

Art. 4º. O contribuinte poderá optar pelo parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 1.939/2009.

Art. 5º. Os contribuintes que tiverem outros parcelamentos em aberto também poderão aderir aos termos da presente Lei, observando:

§ 1º A adesão, para fins de quitação de saldos destes parcelamentos, equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriormente concedidos nos termos de leis anteriores, e implica:

I - na imediata rescisão dos parcelamentos anteriores, considerando-se o sujeito passivo como ciente e notificado da extinção destes parcelamentos e dispensando qualquer outra formalidade;

II - restabelecimento ao "*status quo ante*", em relação ao montante do crédito remanescente, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Qualquer contribuinte em débito com o Fisco Municipal poderá ser beneficiário da presente lei, independentemente do número de parcelamentos cancelados anteriormente.

Art. 6º. Excluem das disposições da presente lei as dívidas resultantes de condenações judiciais e aos débitos fiscais em cobrança judicial se aplicam as disposições do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.939/2009.

Art. 7º. Cumprido o pagamento do débito parcelado na forma desta Lei, caberá à Secretaria de Finanças solicitar à Secretaria de Assuntos Jurídicos providências junto ao processo de Execução Fiscal para sua extinção nos termos do artigo 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

Art. 8º. O benefício fiscal de dedução de juros e multa moratórios previstos nesta lei extinguirá após 3 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação desta lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9565DB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°159/2019

PORTARIA Nº159/2019

Altera membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros da Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros

assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Rafael Augusto Olinto	Secretário de Administração
Denise Fátima Mariano dos Santos	Engenheiro I
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora de Divisão de Tributação e Cadastro
Marcelo Braghetta Pedroza	Chefe de Seção de Apoio ao Pequeno Produtor
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 60/2019

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9D75F7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 071/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 148/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de baterias e eletrodos para desfibrilador a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, amparada no Termo de Convênio nº 02/2018 e seus aditivos com a Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **15 de julho de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de julho de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CA3664F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 072/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 149/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de distribuidora(s) ou revenda(s) que esteja(m) regular(es) perante a AUTODESK (Detentora de direitos autorais dos aplicativos AUTOCAD) para fornecimento de licença de uso dos aplicativos AUTOCAD necessários para execução de projetos e cálculos atendendo as necessidades do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **16 de julho de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de julho de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:097E3AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 073/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 150/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais diversos para pintura para atender as diversas secretarias e convênios da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **17 de julho de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de julho de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B5B9CAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 074/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 151/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada em serviço de coordenação, organização e cronometragem para a 8ª Corrida de Cidade de Guaxupé/MG, a ser realizada em 01/09/2019.** A abertura será dia **18 de julho de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de julho de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:28DCFBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA - ME,** pessoa de natureza

jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.156/0001-00, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Gurinhatã -MG, 26 de maio de 2019.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:40276451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no Distrito de Tobati, à Rua Joaquim Gouvea s/nº, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2019 para 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00
DATA DO ADITIVO: 10 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 10 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:53798A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - NONO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 004/2016

ORIGEM: Tomada de Preços 004/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro de Carvalho (PEMARC), à Rua Gleide Maria da Costa nº 276, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806956/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2019 para 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00
DATA DO ADITIVO: 10 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 10 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E1EE2F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, situada na Praça Mario Alves de Paiva, nº 176, no Distrito da Argenita, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 252.164,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2020.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 18 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E3E0CFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 314.863,90 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Término do Contrato: 31 de maio de 2020.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 18 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:66867C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão, incluindo-se os Secretários Municipais, do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Conselheiros Tutelares." (NR)
Art. 2º O auxílio-alimentação previsto para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Conselheiros Tutelares será pago a partir de 1º de junho de 2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F4CD80CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.962, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aposentadoria Especial da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria especial concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 5 de junho de 2019;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 24 de junho de 2019, com recebimento pela Administração Municipal no dia 28 de junho de 2019;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 5 de junho de 2019, por Aposentadoria Especial, conforme o art. 57, da Lei n.º 8.213, de 1991, a servidora UNAIDE ALVES DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99 da Lei Municipal nº. 125 de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7D7D795C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONTRATO Nº. 015/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Óleo Diesel S10 Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 07/06/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
002	LT	Óleo Diesel S10 Comum	R$ 3,56	R$ 3,74

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0028B4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 - CONTRATO Nº. 044/2018. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**. Objeto: **registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no termo de referência**. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 17 (dezessete) de maio de 2019 e ficará prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. Data da assinatura: 16/05/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E4BE8232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 35/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 35/2019 PE 26/2019 – Adjudicação e homologação a favor das empresas: Carmo Veículos Ltda, valor total R$117.000,00; LM Vittoria Impl. e Locações de Veículos, valor total R$279.999,98. Valor total geral R$396.999,98. Objeto: Aquisição de veículos zero KM, em atendimento à demanda da Prefeitura e ao de convênio nº 13.701.950000/1140-07 firmado com Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura M. de Itaguara/MG. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A49223BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 132/2019, Processo nº 32/2019, Pregão nº 23/2019. **CONTRATADA:** IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de barracas, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Itaguara. Aditivo de Acréscimo. **Valor:** R$ 1.950,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:69B508D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo a Ata n° 156/2018, Processo nº 65/2018, Pregão nº 42/2018. **CONTRATADA:** M.G ELETROFERRAGENS LTDA-EPP. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (tijolo) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Aditivo de Acréscimo. **Valor:** R$ 1.540,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:74092D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 134/2019, Processo nº 41/2019, Tomada de Preços nº 02/2019. **CONTRATADA:** EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Imperial, Rua Onofre Hilário e trecho da Rua Carlos Penido Filho, situado entre a Rua Antônio de Oliveira Silva e a Rua Maria da Conceição Lara, Bairro dos Dias, Itaguara/MG. **Valor:** R$ 648.140,70. **Vigência:** 11/06/2019 a 10/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B42D7C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 137/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 137/2019, Processo nº 20/2019, Pregão nº 15/2019. **CONTRATADA:** CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos (bicicleta ergométrica, exercitador de mãos e outros) para Sec. de Saúde. **Valor:** R$ 1.667,50. **Vigência:** 25/06/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A0831475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 138/2019, Processo nº 20/2019, Pregão nº 15/2019. **CONTRATADA:** SALVI LOPES & CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos (bicicleta ergométrica, exercitador de mãos e outros) para Sec. de Saúde . **Valor:** R$ 200,03. **Vigência:** 25/06/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BF6220C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo Contrato de Prestação de Serviços n° 250/2018, Processo nº 106/2018, Dispensa nº 15/2018 **CONTRATADA:** GMT CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Reforma de telhados de prédios públicos: cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório, nº 187, Bairro Centro; e cobertura do prédio utilizado pelo 5º Pelotão da Polícia Militar, situado à Rua XV de Novembro, nº 850, Bairro José Lara, Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 26/06/2019 a 25/08/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:830ED912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 48/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 48/2019 Pregão Presencial 36/2019 SRP – Adjudicação e homologação a favor das empresas: LFD Comércio Material Elétrico Ltda, valor total R$57.458,00; LV de Souza Comércio e Serviços, valor total R$8.941,75; MG Eletroferragens Ltda, valor total R$24.62,90; Supermax Empreendimentos Ltda, valor total R$73.784,50. Valor total geral R$164.247,15. Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de tintas, parafusos e outros. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:65D495CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 106/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ALAN KARDEC ISAIAS MARQUES 75054280634
CNPJ: 33.492.796/0001-04

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, Alinhamento e Balanceamento, para a frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
Valor Total: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019.**
Data da assinatura: 18/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ALAN KARDEC ISAIAS MARQUES 75054280634 – Alan Kardec Isaias Marques.

Espécie: Contrato nº 107/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: BM TRANS-MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA-ME
CNPJ: 08.361.640/0001-39
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, Alinhamento e Balanceamento, para a frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019.**
Data da assinatura: 18/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BM TRANS-MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA-ME – Bruno Machado Barbosa.

Espécie: Contrato nº 108/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: MARIA ELY RODRIGUES ALVES
CNPJ: 26.760.770/0001-26
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, Alinhamento e Balanceamento, para a frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019.**
Data da assinatura: 18/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MARIA ELY RODRIGUES ALVES – Maria Ely Rodrigues Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:74809522

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 029/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO n.º 029/2019 – PRC n.º 061/2019
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 061/19 – Pregão nº 029/2019, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FALPÃES LTDA – ME - CNPJ: 01.620.676/0001-40 no VALOR TOTAL de R$ 7.695,98 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos); DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR-ME - CNPJ: 29.415.881/0001-93 no VALOR TOTAL de R$ 52.919,78 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos); FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20 no VALOR TOTAL de R$ 75.883,85 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de junho de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 029/2019 – PRC n.º 061/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:
FALPÃES LTDA – ME
CNPJ: 01.620.676/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 7.695,98 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR-ME
CNPJ: 29.415.881/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 52.919,78 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 75.883,85 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 27/06/2019

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4CE5DB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 323.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 042/2019 Processo Licitatório 150/2019, Edital 048/2019, Pregão Presencial 042/2019 Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de itens para efetivação de projeto paisagístico na Avenida Leonardo Rossi. A sessão realizar-se às **10 horas de 15 de julho de 2019** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A53B0578

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 323.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 055/2019 Processo Licitatório 134/2019, Edital 045/2019 Pregão Presencial: 039/2019, Objeto: Perfuração de poço artesiano e atividades complementares com fornecimento de materiais e de mão-de-obra para posterior instalação de equipamento de bombeamento no Distrito Tropical Flores. Homologada em 27/06/2019. Empresa Contratada: Perfurart Poços Artesianos LTDA - ME CNPJ: 30.582.261/0001-28, Valor do Contrato: R$ 30.000,00. Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:46129137

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 323.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Segunda Prorrogação de Prazo –Contrato de Empreitada de Obra 037/2019
Processo Licitatório 049/2019, Edital 019/2019 Tomada de Preço 003/2019, Objeto: drenagem em estrada de acesso ao ponto turístico "Pedra Chata". - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 4 do Contrato 037/2019. Empresa Contratada: RX Construtora LTDA EPP - CNPJ: 11.852.645/0001-79. Valor da Obra: R$* 179.687,27 - Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 02/08/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8C7DD68A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 323.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 046/2019
Processo Licitatório 122/2019, Edital 042/2019 Pregão Presencial: 036/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos em geral. Homologada em 12/06/2019. Empresa Registrada: Acácia Comercial de Medicamentos LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor do Contrato: R$ 74.501,00 Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 047/2019
Processo Licitatório 122/2019, Edital 042/2019 Pregão Presencial: 036/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos em geral. Homologada em 12/06/2019. Empresa Registrada: Alfalagos LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor do Contrato: R$ 2.223,00 Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 048/2019
Processo Licitatório 122/2019, Edital 042/2019 Pregão Presencial: 036/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos em geral. Homologada em 12/06/2019. Empresa Registrada: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02, Valor do Contrato: R$ 16.542,00 Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 049/2019
Processo Licitatório 122/2019, Edital 042/2019 Pregão Presencial: 036/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos em geral. Homologada em 12/06/2019: Empresa Registrada: Med Center Comercial LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor do Contrato: R$ 42.757,00 Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:49DDB286

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 323.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 050/2019
Processo Licitatório 099/2019, Edital 034/2019 Pregão Presencial: 029/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza em geral. Homologada em 26/06/2019: Empresa Registrada: Halley Alan Cabral de Andrade EPP CNPJ: 01.255.291/0001-21, Valor do Contrato: R$ 88.471,15 Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 051/2019
Processo Licitatório 099/2019, Edital 034/2019 Pregão Presencial: 029/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza em geral. Homologada em 26/06/2019: Empresa Registrada: Irineu Valentim Tonelotto EPP CNPJ: 26.690.808/0001-31, Valor do Contrato: R$ 90.461,30 Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 052/2019
Processo Licitatório 099/2019, Edital 034/2019 Pregão Presencial: 029/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza em geral. Homologada em 26/06/2019: Empresa Registrada: Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA - ME CNPJ: 07.866.938/0001-38, Valor do Contrato: R$ 25.794,00 Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 053/2019
Processo Licitatório 099/2019, Edital 034/2019 Pregão Presencial: 029/2019, Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza em geral. Homologada em 26/06/2019: Empresa Registrada: Rivaldo Valério Neto EPP CNPJ: 14.459.158/0001-39, Valor do Contrato: R$ 68,766,00 Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:935085F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

Extrato do Contrato nº 133/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda. – ME - CNPJ nº 11.453.723/0001-62. Objeto: Compra de suplementos alimentares. Valor do contrato: R$ 17.697,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais). Vigência: 20/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72137701

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Extrato do Contrato nº 04/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e **AGÁS GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48 Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de oxigênio medicinal e nitrogênio, para fornecimento parcelado e a prestação de serviços de locação de cilindros e container, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 42.704,00 vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:199849EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 01/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Multimedic Comercial Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07. Objeto: compra de materiais médico-hospitalares, para o ano de 2019, para fornecimento de uma só vez,

(art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas Valor do contrato: R$ 286.423,93. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 03/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ATUANTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57. Objeto: compra de materiais médico-hospitalares, para o ano de 2019, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas Valor do contrato: R$ 24.307,70. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF6CCA05

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N°138/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°18/2018 EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 29/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Cirúrgica São Felipe Produtos para saúde Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60. Objeto: compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de repasse, de acordo com a proposta nº 36000.1146162/01-700, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal e a Portaria nº 1.673, de 05 de julho de 2017 que habilitou os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011. Valor do contrato: R$ 8.151,75. Vigência: 23/01/2019 à 31/03/2019.

Extrato do Contrato nº 30/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.178/0001-43. Objeto compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de repasse, de acordo com a proposta nº 36000.1146162/01-700, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal e a Portaria nº 1.673, de 05 de julho de 2017 que habilitou os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011. Valor do contrato: R$ 2.114,47. Vigência: 23/01/2019 à 31/03/2019.

Extrato do Contrato nº 31/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76. Objeto compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de repasse, de acordo com a proposta nº 36000.1146162/01-700, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal e a Portaria nº 1.673, de 05 de julho de 2017 que habilitou os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011. Valor do contrato: R$ 3.307,00. Vigência: 23/01/2019 à 31/03/2019.

Extrato do Contrato nº 32/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Morimed Comercial Eireli- EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73. Objeto compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de repasse, de acordo com a proposta nº 36000.1146162/01-700, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal e a Portaria nº 1.673, de 05 de julho de 2017 que habilitou os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011. Valor do contrato: R$ 2.400,00. Vigência: 23/01/2019 à 31/03/2019.

Extrato do Contrato nº 33/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Agnus Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94. Objeto compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de repasse, de acordo com a proposta nº 36000.1146162/01-700, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal e a Portaria nº 1.673, de 05 de julho de 2017 que habilitou os Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011. Valor do contrato: R$ 15010,36. Vigência: 23/01/2019 à 31/03/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:28884178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 0231/2019

ERRATA
PROCESSO Nº: 0231/2019
PREGÃO Nº: 037/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

OBJETO: "registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí."

Ficam retificados os descritivos dos itens 02, 04, 07 e 09 constantes dos anexos II e III, visando ampliação da competição do certame em atendimento ao princípio da isonomia e busca da proposta mais vantajosa, os itens passam ter o seguinte descritivo:

Onde se lê:

02 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Fabricado em PVC. Com ajuste anatômico. Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizada por radiação gama. Epirogênico. Validade superior a 12 meses.
04 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - válvula reguladora para cilindro com fluxometro. - Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, válvula de segurança e fluxometro. Conexões no padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Validade superior a 3 anos.

07 - LOCAÇAO DE APARELHO BIPAP - Modo de funcionamento: binível, CPAP automático. Nível de ruído: 29. Intervalo de pressão: 4 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5min.). Alivio de pressão: biflex. Voltagem: 100v - 240 v (bivolt). Cartão de dados: smartcard encore pro. Armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC, AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO). Acompanha: circuito para BIPAP mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente. com serviço de instalação incluso e umidificador compatível com o aparelho.
09 - LOCACAO DE APARELHO CPAP – CPAP automático auto aflex one, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H20, voltagem de 120 - 240 bivolts, com proteção contra condensação, capacidade de agua 325 ml, com câmara de agua lavável, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (ia, iah, pressão, fuga, horas de uso), software encore pro, compensação de altitude automática e lembrete para paciente. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: tubo traqueia padrão 02 metros, cartão de memoria SD 1 GB, fonte e cabo de energia, bolsa de transporte, 01 filtro ultrafino e 02 filtros de espuma, mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente, umidificador compatível com o aparelho. Com serviço de instalação incluso.

Leia-se:

02 – CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - Fabricado em PVC. Com ajuste anatômico. Embalado individualmente em embalagem plástica, Apirogênico. Validade superior a 12 meses.
04 – VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - válvula reguladora para cilindro com fluxometro. - Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 3000psi, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, válvula de segurança e fluxometro. Conexões no padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Validade superior a 3 anos.
07 – LOCAÇAO DE APARELHO BIPAP - Modo de funcionamento: binível, CPAP automático. Nível de ruído: 29. Intervalo de pressão: 4 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5min.). Alivio de pressão: biflex. Voltagem: 100v - 240 v (bivolt). Cartão de dados: smartcard encore pro. ou USD Armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC, AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO). Acompanha: circuito para BIPAP mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente. com serviço de instalação incluso e umidificador compatível com o aparelho.
09 - LOCACAO DE APARELHO CPAP – CPAP automático auto aflex one, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H20, voltagem de 120 - 240 bivolts, com proteção contra condensação, capacidade de agua 325 ml, com câmara de agua lavável, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (ia, iah, pressão, fuga, horas de uso), software encore pro, compensação de altitude automática e lembrete para paciente. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: tubo traqueia medindo entre 01 e 02 metros, cartão de memoria SD 1 GB, fonte e cabo de energia, bolsa de transporte, 01 filtro ultrafino e 02 filtros de espuma, mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente, umidificador compatível com o aparelho. Com serviço de instalação incluso.

Retifica-se ainda as condições e prazos de entrega estabelecidas no anexo I - Termo de referência.

Onde se lê:

a) As entregas serão efetuadas de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços conforme a demanda da administração. Após emitida a ordem de fornecimento o prazo máximo para a entrega será de 24 horas.

Leia-se:

a) As entregas serão efetuadas de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços conforme a demanda da administração. Após emitida a ordem de fornecimento o prazo máximo para a entrega será de 15(quinze) dias para a primeira entrega e 48(quarenta e oito) horas para as entregas posteriores.

Retifica-se também o prazo de entrega estabelecida no anexo III - Proposta de preços.

Onde se lê:

Prazo da Entrega é de 24 horas.

Leia-se:

Prazo de Entrega: Após emitida a ordem de fornecimento o prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias para a primeira entrega e 48(quarenta e oito) horas para as entregas posteriores.

Retifica-se por fim o anexo V - Ata de Registro de Preços, na clausula sexta.

Onde se lê:

SEXTA: 6- DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - As entregas serão efetuadas de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços conforme a demanda da administração. Após emitida a ordem de fornecimento o prazo máximo para a entrega será de 24 horas.

Leia-se:

SEXTA: 6- DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - As entregas serão efetuadas de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços conforme a demanda da administração. Após emitida a ordem de fornecimento o prazo máximo para a entrega será de 15(quinze) dias para a primeira entrega e 48(quarenta e oito) horas para as entregas posteriores.

Tal alteração não interfere na formulação das propostas dos demais itens, sendo ratificada a data de credenciamento que deverá ocorrer no dia 11/07/2019 às 09:00 horas. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Esta errata, bem como o edital retificado, está à disposição dos interessados no site www.jacui.mg.gov.br

Jacui/MG, 28 de junho de 2019.

DANIELA FÁTIMA DOS SANTOS MIRANDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:7E602BB3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Jacuí – MG. Torna público processo licitatório n.º 249/19, Tomada de Preços n.º 02/19, tipo menor preço global. Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias públicas do perímetro urbano do município de Jacuí de acordo com contrato de repasse nº 865644/2018. A abertura será dia 22/07/2019, às 14:00 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - tel: (35) 3593-1255. Jacuí - MG

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:53145BAE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 075/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: **075/2019 – Compre Bem Distribuidora Eireli EPP,** com Valor total estimado R$ 11.768,27 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos). Referente ao PROCESSO N.º 211/2019, PREGAO Nº 031/2019. Objeto: **Aquisição de materiais de pintura, vidros e forro de PVC para reforma na escola padre Paulo Expedito de Souza e demais departamentos do município**. Vigência 17 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:ACEF2498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preço nº 019/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o ano de 2019, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedor a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA. EPP** no valor global de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 19 de junho de 2019.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5D732813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preço nº 019/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o ano de 2019, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedor a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA. EPP** no valor global de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 19 de junho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:A3FE3741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o ano de 2019, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Israel e Israel Ltda. EPP
VALOR TOTAL: R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 19 de junho de 2019.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:D62193D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 038/2019, SRP n° 010/2019/ Pregão 016/2019, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos servidores e eventos municipais.

FÁBIO VASCONCELOS.

28/06/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:925659EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 056/2019, Dispensa n° 022/2019, cujo objeto é a aquisição de insumos necessários para bombas de infusão de insulina**,** do tipo paradigma Véo Medtronic modelo MMT 754.

FÁBIO VASCONCELOS.

28/06/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:D6AA4BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 033/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Patrícia Elaine Pinto Reis Machado, Período de vigência: 26/04/2019 à 25/04/2020. Valor global R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Dotação: 0211001 206060805 2061-33.90.36.00 Ficha 587.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 25/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 046/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Rafael Mendes de Resende-ME, Período de vigência: 18/06/2019 à 18/12/2019. Valor global R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Dotação: 02006001 123610307 4.227 3.3.90.36.00 Ficha 142/ 02006001 123610307 2.427 3.3.90.39.00 Ficha 143.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 25/04/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:58A03DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA N° 02 DE EDITAL SRP n° 015/2019, Pregão nº 023/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do SRP n° 015/2019, Pregão 023/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual para prestação de serviços de locução para eventos e cerimoniais, segurança desarmada e brigadistas, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 28/06/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BB3369CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26/06/2019, DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2019 E APROVADOS NAS ETAPAS ANTERIORES.

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução 001/2019, publica o resultado da Avaliação Psicológica realizada nos dias 24, 25 e 26/06/2019, dos candidatos inscritos para o processo de escolha do Conselho Tutelar/2019 e aprovados nas etapas anteriores.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	ADVANDE PEREIRA BRANDÃO SILVA	Apta
2.	ALCIONE SIMONE SILVA	Apta
3.	CLAUDIONILZA MARTINS MOREIRA TRINDADE	Apta
4.	FABIANA ALICE GONÇALVES CARVALHO	Apta
5.	FERNANDA ELOISA RODRIGUES	Apta
6.	GABRIELA LIMA MENDONÇA	Apta
7.	GERALDA TRINDADE SOARES CAMPELO	Apta
8.	KELY CRISTINA SILVA	Apta
9.	LAAN CLAUDIA ALVES PIRES	Apta
10.	LUCILENE DO CARMO BASTOS FURTUOSO	Apta
11.	LUZIA DA CONSOLAÇÃO LIMA	Apta
12.	MARCIA PIRES VIEIRA DE OLIVEIRA	Apta
13.	MARIA CONSUELITA MARTINS	Apta
14.	MARIA IRENE LOPES PINTO	Apta
15.	MINERVINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Apta
16.	MIRLEY DIAS DE OLIVEIRA	Apta
17.	SIMONE APARECIDA GOMES PINHEIRO	Apta
18	SOLANGE DE FATIMA FERREIRA	Apta

Jequitibá, 28 de junho, de 2019.

RODRIGO ROBERTO DE PAULA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A08C9259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 07-2019

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 07/2019**, para a **"Locação de imóvel situado na Rua Beija Flor, nº 856, Bairro Cidade Nova, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Mariana da Piedade, em situação de risco, conforme relatório social, pelo período de 12 (doze) meses**", através da locatária **Girlene Aparecida de Almeida, CPF 030.306.426-90**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 28 de Junho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FEDB5CB9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – CNPJ SOB O Nº. 19.155.282/0001-24.

Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para o funcionamento do Projeto "OPORTUNIZAR: RECURSOS QUE TRANSFORMAM VIDAS" que visa melhorar a qualidade do atendimento da instituição, com novos recursos terapêuticos, proporcionando à pessoa com deficiência, mais independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade e interação com a família, amigos e sociedade, **conforme detalhado no plano de trabalho",** referente à Dispensa de Chamamento Público**09/2019 - Valor:** R$ 8.775,00**– Dotação Orçamentária:** 08.243.0805.2038-3.3.50.41.00 – Ficha 357, Fonte 1.00. **-Vigência:**28/06/2019 a 31/12/2019.**- Data:** 28/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:00A7FA3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO

Objeto:"Repasse financeiro para aquisição de AASI's - Aparelhos de Amplificação Sonora Individual/Roger Inspiro Sistema FM's T31 para atender 2 (duas) crianças com deficiência auditiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho", referente à Dispensa de Chamamento Público**Nº. 08/2019.-Valor: R$24.000,00.– Dotação Orçamentária: 08.243.0805.2038 - 3.3.50.41 FICHA 357 FONTE 1.00. . Vigência:** 28/06/2019 a 31/12/2019.**- Data:**28/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7396E046

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2019 – CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLONIA BOM SAMARITANO

Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público**Nº. 12/2019.-Valor: R$ 307.357,56.– Dotação rçamentária:08.244.0802.2030 - 33.50.41 - FICHA 658, FONTE 1.00. Vigência:**28/06/2019 a 31/12/2020.**- Data:** 28/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1A28885F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGASTE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 28 de JUNHO de 2019.

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parceiro:SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGASTE, CNPJ sob o nº.**04.261.306/0001-52.**

Objeto: Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, quando necessário.

Vigência: 18 (dezoito) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
Parcerias com entidades de Ações de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde:
10.302.1003.2052 - 3.3.91.39.00 – FICHA 671, FONTE 1.02
10.302.1003.2052 - 3.3.91.39.00 – FICHA 565, FONTE 1.02
10.302.1003.2052 - 3.3.91.39.00 – FICHA 564, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que a principal finalidade do SEVOR é auxiliar na assistência pré-hospitalar, compreendida entre transporte e ações de primeiros socorros às vítimas de acidente e/ou cidadãos acometidos de mal súbito em situações de emergência ou urgência, dando amparo à sociedade de um modo geral.

Colabora assiduamente com autoridades municipais, estaduais e federais, quando solicitado ao atendimento de acidentes ocorridos na rodovia, área urbana ou em casos de calamidade pública.

O SEVOR se encontro disponível 24 horas por dia, durante todos os dias do ano com uma equipe de socorristas, os quais são profissionais das mais diversas áreas, recebendo contínua capacitação para realizar suas atividades.

A OSC parceira indicada é Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Acordo de Cooperação
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do "Acordo de Cooperação por Dispensa de Chamamento Público", conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Acordo de Cooperação com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Acordo de Cooperação, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CEE049D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica - com **CBUQ** - em **122.151,00m²** (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um metros quadrados) de ruas da sede do município e distritos; conforme planilha orçamentária e projeto - anexos deste edital.

Onde se Lê:
Item - 20 do Edital - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
20.2 - Recursos financeiros de contrato de repasse Finasa/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro.
Item 1.6 do Contrato - Recursos financeiros de contrato de repasse Finasa/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro.

Ler-se-á:
Item - 20 do Edital - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
20.2 - Recursos financeiros de contrato de repasse **Pró-transporte**/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro.

Item 1.6 do Contrato - Recursos financeiros de contrato de repasse **Pró-transporte**/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 002/2019 - Concorrência pública.

João Pinheiro, 28 de junho de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:ADF6890D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AOS CONTRATOS nsº 040, 041 e 042/2018.

Processo Licitatório nº 028/2018.
Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2018.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de monitor na execução de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar.

Contratada: **JESSANNA KELLY DE OLIVEIRA.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratada: **ODETE ELIAS ALVES CALAZANS.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratado: **RENATO LUCIANO VIEIRA.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:306D31C4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 051/2017.

Processo Licitatório nº 041/2017.
Carta Convite nº 010/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, fiscalização, orçamentos de obras e projetos de Engenharia Civil para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **KALE ENGENHARIA LTDA - ME.**
Prorrogado Até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D08F94E4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 064/2019.
Assinaturas em 28/06/2019.

Processo Licitatório nº 016/2019
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2019.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratado:
KMH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Valor total estimado: R$ 240.000,00

Vigência até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:975E70EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 073/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 073/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (INCLUINDO FORNECIMENTO, UMEDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA TIPO BOIADEIRA (GRAMAS BATATAIS), ADUBAÇÃO E PLANTIO) NO CAMPO DO BAIANO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas: 12/07/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:335DADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público **CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019**, inicialmente agendada para o dia 22/07/2019 às 9:00 horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA BELARMINA E DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GÁS NO CEMEI ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. PRAZO ESTIMADO PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA DIAS), RECURSOS PROVENIENTES DO QESE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: Menor Preço Global. Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Motivo: Retificações no Edital.

CPL, 28/06/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DEAF3EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser nos dias **01/07/2019 e 02/07/2019**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho. **Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	VERONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	28/06/2019	
4º	MARILIA ANTONIELLY COIMBRA DE MELO	Médico da Atenção domiciliar- Clinico Geral	28/06/2019	
45º	PATRICIA LOPES CARVALHO	Médico da Família e Comunidade	28/06/2019	
46º	WILLIAM PEREIRA ALVES	Médico da Família e Comunidade	28/06/2019	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:92FA26F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.825, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Lei municipal nº 4.303, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de combate a prevenção a dengue, *chikungunya* e *zika vírus* no município de Lagoa Santa e a Lei municipal nº 3.052, de 08 de julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a aplicar penalidade de multa aos proprietários de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito *Aedes aegypti*, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196 da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, *chikungunya*e *zika*;

Considerando a Lei municipal nº 3.052, de 08 de julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a aplicar penalidade de multa aos proprietários de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito *Aedes aegypti*, na forma que menciona;

Considerando a Lei municipal nº 4.303, de 22 de março de 2019, que institui o Programa de combate a prevenção a dengue, *chikungunya* e *zika* vírus no município de Lagoa Santa;

Considerando a existência de imóveis em situação de abandono no Município e que podem conter criadouros do mosquito *Aedes aegypti* transmissor dos vírus da dengue,*chikungunya*e *zika*;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei municipal nº 3.052, de 08 de julho de 2010 que autoriza o Poder Executivo a aplicar penalidade de multa aos proprietários de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito *Aedes aegypt* e a Lei municipal nº 4.303, de 22 de março de 2019 que dispõe sobre a criação do Programa de combate a prevenção a dengue, *chikungunya* e *zika* vírus no município de Lagoa Santa.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - foco de vetor: todo tipo de depósito com capacidade de acumular água e que não tenha recebido as medidas necessárias a fim de prevenir a formação de criadouro do mosquito *Aedes aegypti*;

II - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

III - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de 02 (duas) visitas

devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 10 (dez) dias;

IV - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 3º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis habitados ou não habitados regularmente e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, exploradores de atividades, de educação, comerciais, industriais, ou prestadores de serviços, deverão manter os terrenos e as edificações constantemente limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, e livres de criadouro do mosquito *Aedes aegypti*, evitando proliferação deste vetor dos vírus da dengue,*chikungunya*e *zika*.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Art. 4º Constatada a existência de imóvel que apresente por mais de uma vez a ocorrência de focos do mosquito *Aedes aegypti* transmissor dos vírus da dengue,*chikungunya*e *zika*, o proprietário ou possuidor será notificado, para que tome as providências devidas para eliminação dos focos.

§ 1º Serão consideradas irregularidades a constatação por mais de uma vez da presença de depósitos servíveis ou não, que apresentarem água parada no seu interior propiciando dessa maneira o desenvolvimento das formas imaturas do *Aedes Aegypti* e com isso a possibilidade de ocorrência de epidemias de dengue,*chikungunya*e *zika*.

§ 2º A notificação poderá ser realizada:

I - pessoalmente;

II - por correspondência com aviso de recebimento;

III - por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

§ 3º A notificação conterá:

I - o prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento para que o notificado regularize a situação;
II - a identificação da situação do imóvel;

III - os dados do proprietário ou possuidor do imóvel;

IV - a informação de que a não eliminação dos focos permitirá a aplicação de multa nos termos desse Decreto.

§ 4º Caso o notificado se recuse a assinar a notificação, a mesma receberá a assinatura de 02 (duas) testemunhas qualificadas, sendo o proprietário informado que terá um prazo de 07 (sete) dias para regularizar a situação.

§ 5º O notificado poderá apresentar recursos em desfavor da notificação no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da data da notificação.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 5º As infrações a Lei municipal nº 3.052 de 2010 e a Lei municipal nº 4.303 de 2019 se classificam em:

I - leve, quando detectados de 01 (um) a 02 (dois) focos de vetor;

II - média, quando detectados de 03 (três) a 04 (quatro) focos de vetor;

III - grave, quando detectados de 05 (cinco) a 06 (seis) focos de vetor;

IV - gravíssima, quando detectados 07 (sete) ou mais focos de vetor.
Parágrafo único. No caso de piscinas, caixas d'água e reservatórios descobertos e com focos de vetor, a infração será classificada em gravíssima.

Art. 6º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração.

§ 1º O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será:

I - nas infrações leves, 160 (cento e sessenta) UPF/LS;

II - nas infrações médias, 200 (duzentas) UPF/LS;

III - nas infrações graves, 240 (duzentas e quarenta) UPF/LS;

IV - nas infrações gravíssimas, 280 (duzentas e oitenta) UPF/LS.

§ 2º Em caso de extinção da UPF/LS, o valor da multa será corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º A multa não paga no prazo legal, será inscrita em dívida ativa.

§ 4º O valor da multa será destinado às ações de combate e prevenção a dengue.
Art. 7º São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - o infrator ser primário e não haver o concurso de agravantes.

Art. 8º São circunstancias agravantes:

I - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

II - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

III - reincidência.

Parágrafo único. Nos casos de mais de uma reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 9º O agente público no exercício do poder de polícia legalmente conferido, lavrará no local em que for verificada ou na sede da repartição, o auto de infração, que conterá:

I - o nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - as penas a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de 02 (duas) testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para interposição do recurso, quando cabível.

§ 1º Deverá constar no auto de infração a recusa do infrator em assinar o auto.

§ 2º O agente público autuante é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 10. O infrator será notificado para a ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - por correspondência com aviso de recebimento;

III - por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

Art. 11. Aplicada a pena de multa, o infrator será notificado e efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

§ 1º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º A multa imposta em auto de infração poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação, efetue o pagamento.

Art. 12. O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da data da notificação.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO FORÇADO

Art. 13. Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunyae *zika*, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde municipal fica autorizada a determinar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Art. 14. Ao agente público, mediante a necessidade de ingresso forçado, caberá:

I - preencher formulário circunstanciado nos moldes do anexo I;

II - proceder com a abertura de processo administrativo;

III - noticiar as autoridades competentes;

IV - comunicar a autoridade policial para acompanhamento da ação de saúde quando necessário.

Art. 15. A autorização de ingresso forçado ocorrerá após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - a realização de 02 (duas) tentativas de visita, em dias distintos e em períodos alternados, sendo a segunda visita preferencialmente realizada em horário não comercial num intervalo máximo de 10 (dez) dias, o que será comprovado pelo preenchimento do formulário do anexo I.
a) o formulário constante no anexo I deverá ser preenchido em 03 (três) vias numeradas, constando data, horário da visita, situação encontrada no imóvel, registro fotográfico e identificação do agente responsável.

b) a 1ª (primeira) via do formulário do anexo I será entregue ao proprietário ou possuidor, a 2ª (segunda) via será juntada ao formulário constante no anexo II e a 3ª (terceira) via será destinada a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária.

II - quando não for possível localizar no imóvel o proprietário ou possuidor do imóvel, o agente público deverá notificá-lo nos moldes do formulário do anexo II.

III - o Setor de Zoonoses deverá realizar a abertura de processo administrativo, reunir todos os documentos instrutórios e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para deliberação.

Art. 16. O ingresso forçado deverá ser autorizado pela autoridade competente, após a notificação do proprietário que não se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do documento.

Art. 17. O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, após autorizar a entrada forçada, encaminhará o processo para a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal, que designará um fiscal para, juntamente com o Agente de Combate às Endemias, proceder ao ingresso forçado no imóvel, podendo solicitar para tal ação o apoio de outros agentes públicos e da Polícia Militar.

Art. 18. Durante a ação deverá ser elaborado relatório circunstanciado (anexo III), descrevendo e registrando a situação encontrada no imóvel, e as medidas sanitárias adotadas para a eliminação de criadouros do mosquito transmissor dos vírus da dengue, *chikungunya*e *zika*, devendo o mesmo conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 19. O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária cientificará o Ministério Público das ações realizadas para verificação de existência de crime contra a saúde pública.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária normatizará todas as ações referentes ao ingresso forçado.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto
municipal nº 2.052, de 11 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO PARA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ABANDONADO OU FECHADO

Identificação do imóvel: ( ) Abandonado ( ) Fechado
Proprietário: _____
Endereço completo: _____

Visita 01:

Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____:_____ horas

Situação encontrada: _____

Agente de Combate às Endemias

Nome: _____
Assinatura: _____

Testemunhas:

Nomes: _____
Assinaturas: _____

Visita 02:

Data: ____ / ____ / ____ Horário: ____:_____ horas

Situação encontrada: _____

Agente de Combate às Endemias

Nome: _____
Assinatura: _____

Testemunhas:

Nomes: _____
Assinaturas: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO Nº _____ / 20____

PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DO AGENTE PÚBLICO

No dia ___ / ___ / ____, às ___:___ horas, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa compareceu no endereço: _____ por _____ vez(es), a fim de averiguar possíveis focos de mosquitos transmissores dos vírus da dengue,*chikungunya*e *zika*, ocasião em que o presente imóvel se encontra fechado.

Ante a impossibilidade de acesso ao imóvel, o proprietário/responsável fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) pelo telefone:_____ ou no endereço: _____, Lagoa Santa/MG, para que seja agendada visita no imóvel.

Caso a notificação não seja atendida, o Poder Público municipal procederá com o ingresso forçado na propriedade de acordo nos termos da Lei federal nº 13.301 de 2016, Lei municipal nº 4.303 de 2019, Decreto municipal nº 3.814 de 2019 e _____.

Agente Público:

Nome: _____

Cargo/função: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Por determinação do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao disposto na Lei federal nº 13.301 de 2016, Lei municipal nº 4.303 de 2019 e ao Decreto municipal nº 3.814 de 2019 e _____, foi realizado o ingresso forçado no imóvel no endereço abaixo identificado, tendo em vista as tentativas de inspeção sem sucesso nos dias _____em função do imóvel estar fechado ( ) em situação de abandono ( ), e o iminente perigo a saúde pública pela possível presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, *chikungunya*e *zika*.

Endereço do imóvel: _____

Situação encontrada: _____

Recomendações e medidas adotadas: (exemplo: eliminação de criadouros, emissão de auto de intimação e infração, etc.): _____

Agentes Públicos:

Nome: _____
Nome:_____

Cargo/função: _____
Cargo/função:_____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Testemunhas:

Nomes: _____

Assinaturas: _____

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:794164F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.824, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Direito Real De Uso Resolúvel à Associação Eco Village Residence Park do loteamento denominado "Eco Village", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 94, inciso I, e 95, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 46, da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012, cumulado com o disposto no art. 1º da Lei municipal nº 4.192, de 18 de julho de 2018;

Considerando os pareceres constantes no processo externo nº 4638/2017, assim como o Relatório de Impacto de Circulação;

Considerando a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo do pedido de fechamento do loteamento. Verificado o cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Direito Real de Uso Resolúvel a Associação Eco Village Residence Park, CNPJ nº 30.572.548/0001-77, de todas as áreas públicas de lazer e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do respectivo loteamento, nos termos do art. 38 da Lei municipal nº 2.759 de 28 de dezembro 2007.

Art. 2º As áreas acima indicadas, abrangidas por este Decreto, nos termos do § 2º do art. 38, da Lei municipal nº 2.759 de 2007, presente na planta juntada ao processo administrativo externo nº 4638/2017, ficam desafetadas do uso comum, durante a vigência desta concessão.

Art. 3º Fica a Associação Eco Village Residence Park, beneficiária desta concessão autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu o processo de pedido de fechamento do loteamento, para os fins e nas formas previstas pelo § 4º, do art. 38 da Lei municipal nº 2.759 de 2007.

Art. 4º A presente concessão de uso é onerosa, nos termos previstos no § 3º, do art. 39, da Lei municipal nº 2.759 de 2007, devendo à beneficiária providenciar o pagamento devido, iniciando-se o mesmo em 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o Decreto municipal nº 3.598, de 30 de maio de 2018.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade da Associação Eco Village Residence Park e solidariamente de todos os proprietários, no caso dos loteamentos previstos no inciso II, e dos empreendedores, para os loteamentos previstos no inciso I, ambos do art. 37, da Lei municipal nº 2.759 de 2007, com redação dada pelo art. 13, da Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012, que, após sua implantação passarão para responsabilidade da entidade representativa, principalmente, as obrigações constantes nos incisos do art. 47, da Lei municipal nº 2.759 de 2007, com redação dada pelos artigos 21 e 22 da Lei nº 3.284 de 2012.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens

públicos concedidos para a Associação Eco Village Residence Park, a Administração Municipal revogará a concessão e assumirá a total responsabilidade pelos bens públicos, determinando ainda o previsto no art. 49, da Lei municipal nº 2.759 de 2007.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza, serão suportadas exclusivamente pela beneficiária.

Art. 8º Aplica-se a presente Concessão de Direito Real de Uso, no que couber, as demais normas previstas na Lei municipal nº 2.759 de 2007, com as alterações da Lei nº 3.284 de 2012, e da Lei municipal nº 4.192, de 18 de julho de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei municipal nº 4.192 de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:40EE1E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.826, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede Direito Real de Uso Resolúvel à Associação Parque dos Buritis do loteamento denominado "Parque dos Buritis" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 94, inciso I, e 95 da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 46 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012, cumulado com o disposto no art. 1º da Lei municipal nº 3.724, de 22 de maio de 2015;

Considerando os pareceres constantes no processo administrativo externo nº 13.558/2012, assim como o Relatório de Impacto de Circulação;

Considerando a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo do pedido de fechamento do loteamento. Verificado o cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Direito Real de Uso Resolúvel a Associação Parque dos Buritis, CNPJ nº 17.618.565/0001-30, de todas as áreas públicas de lazer e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do respectivo loteamento, nos termos do art. 38 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º As áreas acima indicadas, abrangidas por este Decreto, nos termos do § 2º do art. 38 da Lei municipal nº 2.759 de 2007, presente na planta juntada ao processo administrativo externo nº 13.558/2012, ficam desafetadas do uso comum, durante a vigência desta concessão.

Art. 3º Fica a Associação Parque dos Buritis, beneficiária desta concessão autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu o processo de pedido de fechamento do loteamento, para os fins e nas formas previstas pelo § 4º, do art. 38 da Lei municipal nº 2.759 de 2007.

Art. 4º A presente concessão de uso é onerosa, nos termos previstos no § 3º, do art. 39 da Lei municipal nº 2.759 de 2007, devendo à beneficiária providenciar o pagamento devido, iniciando-se o mesmo em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade da Associação Parque dos Buritis e solidariamente de todos os proprietários, no caso dos loteamentos previstos no inciso II, e dos empreendedores, para os loteamentos previstos no inciso I, ambos do art. 37 da Lei municipal nº 2.759 de 2007, com redação dada pelo art. 13 da Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012, que, após sua implantação passarão para responsabilidade da entidade representativa, principalmente, as obrigações constantes nos incisos do art. 47 da Lei municipal nº 2.759 de 2007, com redação dada pelos artigos 21 e 22 da Lei nº 3.284 de 2012.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos para a Associação Parque dos Buritis, a Administração Municipal revogará a concessão e assumirá a total responsabilidade pelos bens públicos, determinando ainda o previsto no art. 49 da Lei municipal nº 2.759 de 2007.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza, serão suportadas exclusivamente pela beneficiária.

Art. 8º Aplica-se a presente Concessão de Direito Real de Uso, no que couber, as demais normas previstas na Lei municipal nº 2.759 de 2007, com as alterações da Lei nº 3.284 de 2012, e da Lei municipal nº 3.724, de 22 de maio de 2015.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei municipal nº 3.724, de 22 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3C3C5D60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201934100070

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **MARIA CRISTINA MOREIRA**, portadora do CPF nº 712.331.136-15, por lote vago abandonado situado na Rua 1, nº 85 – Bairro Portal do Sol (Lote 09, Quadra 01), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 08 horas e 41 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000328

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, a contribuinte **ROSILENE FERREIRA MOREIRA**, portadora do CPF nº 027.432.316-88, por passeio não conservado e material de construção no passeio situado na Rua do Ouro, nº 193 – Bairro Pôr do Sol (Lote 20, Quadra 06), conforme auto lavrado no dia 20 de maio de 2019, às 13 horas e 29 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a infraestrutura e retirada do material de construção do passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201934100069

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **MARIA CRISTINA**

MOREIRA, portadora do CPF nº 712.331.136-15, por lote vago abandonado situado na Rua 1, nº 75 – Bairro Portal do Sol (Lote 08, Quadra 01), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 08 horas e 36 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201934100068

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, a contribuinte **MARIA CRISTINA MOREIRA**, portadora do CPF nº 712.331.136-15, por lote vago abandonado situado na Rua 1, nº 65 – Bairro Portal do Sol (Lote 07, Quadra 01), conforme auto lavrado no dia 16 de maio de 2019, às 07 horas e 54 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201954100067

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **WALDEMAR ROSA**, por lote vago abandonado situado na Rua José Bispo de Lisboa, nº 1265 – Bairro Pôr do Sol (Lote 04/05, Quadra 02), conforme auto lavrado no dia 21 de maio de 2019, às 17 horas e 16 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar a limpeza do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D52B9F86

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / ATA 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e POMAR DE MINAS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI - CNPJ nº 27.317.347/0001-19. Finalidade: realinhamento de preços dos itens 01, 05, 07, 09, 12, 14, 15 e 17 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 4071/2019.

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2CE28986

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/ N° 2518, página 104, de 06/06/2019, referente ao Contrato 028/2019.

Onde se lê:
"... prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e manutenção do valor conforme acordado entre as partes ..."

Leia – se:
"... prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor conforme acordado entre as partes ...."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A559F2CA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 032/2019 – PP 030/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: JUSTINO DAVINO PERES – ME, - CNPJ: 05.588.878/0001-03, LFD COMÉRCIO MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 32.317.610/0001-00, SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME, CNPJ: 18.510.209/0001-60, SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME, CNPJ: 00.636.758/0001-10 e SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:10.973.149/0001-00. Objeto: fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro, placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária. Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020. Valor: R$ 833.016,30

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:D231B231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00041/2019 – Pregão Presencial nº 00028/2019 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ASPIRADOR CIRÚRGICO OLIDEF CZ-45 PLUS PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAMBARI. Credenciamento: 11/07/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 11/07/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A8C949B1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

COMUNICAMOS a suspensão do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA EM CIRCUITO DE TELEVISÃO DE TECNOLOGIA IP, COM CONEXÃO EM VIA CABO DE FIBRA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PONTOS URBANOS DO MUNICÍPIO**, para análise de impugnação e possíveis alterações no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, por meio do e-mail compraselicitacao@lambari.mg.gov.br, telefone (35) 3271-6515 ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, localizado na Rua Tiradentes, nº. 165, Centro, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Lambari, 28 de junho de 2019.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:857FAA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 . Considerando o Parecer Favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a a Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) placas metálicas de 70x90cm e 400 (quatrocentas) pastas personalizadas com o timbre da Prefeitura Municipal de Laranjal, para arquivo 4x0, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Administração de Laranjal, respectivamente, conforme justificativa e discriminação dos serviços em anexo, contratando pelo valor, a empresa CATAGUASES GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA, CNPJ: 71101935/0001-02, no endereço à Rua Wanderley Quirino da Silva, 180, B. Popular, CEP: 36774-560, Cataguases/MG, no Valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa Reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 27 de Junho de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B3D3322C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.464, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Limpeza, conservação, construção de muros e passeios em terrenos particulares localizados no perímetro urbano do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, CERCAS E PASSEIOS

Art. 1º Ficam os proprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no perímetro urbano do Município de Leopoldina, obrigados a:
I - promover a limpeza dos imóveis, evitando o crescimento de capim de folhagem, nativos ou não, e providenciar o descarte adequado dos resíduos decorrentes de roçada, capina e poda;
II - evitar que os imóveis sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, lixo doméstico ou qualquer material nocivo à vizinhança ou à coletividade;
III - executar ou adequar a pavimentação do passeio fronteiriço aos seus imóveis, quando localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, devendo o revestimento do passeio apresentar superfície áspera não derrapante, mantendo-os em bom estado de conservação evitando ressaltos e imperfeições que possam causar acidentes aos transeuntes, obedecidos os parâmetros referentes à construção e conservação de passeios previstos no Código de Posturas e Obras do Município, sendo vedado o uso de qualquer piso cerâmico, ainda que denominados antiderrapantes, bem como, outros parâmetros previstos nos parágrafos complementares deste artigo;
IV - cercá-los ou murá-los em sua testada quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação, devendo obedecer ao alinhamento aprovado pela Prefeitura, bem como, outros parâmetros previstos nos parágrafos complementares deste artigo.

§1º É vedada a utilização de "queimada" para a limpeza dos terrenos a que se refere esta Lei.

§2º Em caso de queimada, o proprietário do imóvel será notificado do ocorrido, pelos fiscais da Prefeitura, sendo posteriormente encaminhado a notificação à Polícia Militar do Meio Ambiente e ao Corpo de Bombeiros do Município, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§3º Para todo efeito, os materiais de construção e demais objetos que estejam depositados sem a devida manutenção, serão para todo efeito considerados como entulhos, para fins de aplicabilidade do inciso II.

§4º Em se tratando de imóveis com acentuado aclive ou declive, a vegetação rasteira poderá ser utilizada para fins de se evitar erosões.

§5º É vedado o depósito de resíduos em calçadas, ruas e demais locais públicos.

§6º Para realização do cercamento de que trata o inciso IV, deve ser utilizado tapume em bom estado de conservação ou cerca do tipo tela, instalado de modo a oferecer estabilidade e segurança, ambos de altura mínima de 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) de altura.

§7º Fica expressamente proibido para a realização do cercamento que trata o inciso IV, a utilização de arame farpado, latas, latões, materiais oxidados, madeira apodrecida, ou qualquer outro material que possa causar lesões aos transeuntes.

§8º Nos passeios de que se trata o inciso III deste artigo, é vedado a construção de mastros, degraus, bancos, muretas, rampas e demais elementos que obstacularizem a passagem dos transeuntes, com exceção do mobiliário urbano aprovado pela Prefeitura.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º Os procedimentos administrativos a serem adotados pela Municipalidade, em decorrência da inobservância das disposições constantes no artigo 1º desta Lei, serão:

I - constatada a irregularidade pelo descumprimento do inciso I do artigo 1º desta Lei, o proprietário será notificado, por escrito, das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para proceder a regularização;
II - constatada a irregularidade pelo descumprimento do inciso II do artigo 1º desta Lei, o proprietário será notificado, por escrito, das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para proceder a regularização;
III - constatada a irregularidade pelo descumprimento do inciso III do artigo 1º desta Lei, o proprietário será notificado, por escrito, das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para proceder a regularização;
IV - constatada a irregularidade pelo descumprimento do inciso IV do artigo 1º desta Lei, o proprietário será notificado, por escrito, das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para proceder a regularização.

§1º O prazo previsto no inciso III deste artigo, poderá ser acrescido até 90 (noventa) dias corridos, após o deferimento do requerimento de dilação de prazo, que será analisado pelo Secretário Municipal de Obras, considerando a necessidade de eventuais obras adjuntas para a regularização da calçada, tais como: construção de muro de contenção, desaterros, nivelamento da edificação ou qualquer outro fator complicador, para proceder a regularização.

§2º Após a regularização da notificação conforme auto de infração (constantes nos incisos I a IV deste artigo), antes da aplicação da multa, deverá o proprietário ou possuidor, solicitar nova vistoria da autoridade competente, através de requerimento administrativo junto ao departamento de protocolo da Prefeitura, para fins de verificação e atendimento do auto de infração.
§3º A notificação se dará pelo próprio auto de infração, que poderá ser cancelado se constatadas as adequações constantes na autuação.

§4º O agente responsável pela autuação arquivará de ofício a autuação, se verificada o cumprimento das medidas de regularização objeto do auto de infração.

Art. 3º Decorrido o prazo para as adequações, de que trata as disposições dos incisos do artigo 2º, caso as medidas não sejam cumpridas, será processado auto de infração e aplicada multa ao responsável no valor de 164 UFL, por infração de cada inciso constante do artigo 1º desta Lei.

§1º A multa de que trata o artigo 3º desta Lei, incidirá, preferencialmente, sobre o cadastro imobiliário municipal do imóvel objeto do processo de autuação. Não sendo possível localizar o cadastro imobiliário do referido imóvel, a mesma poderá incidir no CPF ou CNPJ do proprietário ou responsável pelo referido imóvel.

§2º Do auto de infração constarão, necessariamente, a caracterização das infrações, os dispositivos legais infringidos, as sanções previstas e os prazos para recurso e adequação.

§3º O autuado poderá interpor defesa escrita ao setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento do auto de infração.

§4º Caberá ao Secretário Municipal de Obras, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a análise dos recursos e, em sendo provido, mediante constatação do cumprimento da notificação ou qualquer tipo de nulidade ou irregularidade constatada no processo, autorizará o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa imposta.

§5º O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias corridos, após notificação pela Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de inscrição em débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

§6º A recusa do infrator em assinar o auto de infração será averbada pela autoridade competente que o lavrar.

§7º O pagamento de multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições do artigo 1º e seus incisos da presente Lei, cabendo a autoridade competente, em caso de não atendimento das regularizações autuadas, encaminhar ao Secretário Municipal de Obras, para que tome as devidas providências legais.

§8º Não sendo localizado o proprietário do imóvel, eventuais notificações ou autos de infrações serão publicados em edital, produzindo os efeitos legais.
Art. 4º Decorrido os prazos para as adequações previstas nesta Lei, não sendo cumpridas as determinações contidas nos incisos I e II do artigo 1º, em se tratando de terrenos particulares, não edificados, localizados no perímetro urbano do Município, poderá a Secretaria de Serviços Urbanos, após encaminhamento da documentação e solicitação da autoridade competente pela fiscalização, adentrar no imóvel autuado para proceder a limpeza do mesmo (roçada, capina e poda), removendo qualquer tipo de material nocivo à vizinhança ou à coletividade.

Parágrafo único: Quando a medida de limpeza pelo Poder Executivo, conforme caput deste artigo, se fizer necessária em imóveis edificados, mesmo que aparentemente abandonados, deverá ser realizado por meio de autorização judicial.

Art. 5º Após a realização da limpeza pelo Poder Executivo, conforme previsto no artigo 4º desta Lei, deverá ser lançado pela Secretaria de Fazenda, uma taxa de limpeza no cadastro do imóvel, de acordo com a descrição e detalhamento dos serviços realizados pela Secretaria de Serviços Urbanos, devendo ser cobrado o valor de 40 UFL por hora de serviço de limpeza realizado no imóvel.

Art. 6º O notificado poderá interpor recurso escrito, junto à Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único: O proprietário ou possuidor, em caso de não provimento do recurso, deverá atender as medidas previstas na notificação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação da decisão, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº3.761, de 23 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 4.381, de 18 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2019,165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:546DFA97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.465, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no exercício de 2019, no valor total de R$70.000,00 (Setenta mil reais), constantes na Lei Orçamentária, ficha 789, dotação orçamentária 02 17 02 20 606 0041 2.140 335041, conforme abaixo discriminada e seus respectivos valores de repasse:

I - Contribuição para Exposição no Distrito de Tebas - R$20.000,00.

II - Contribuição para a Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda, para a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina ano 2019 - R$50.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2019,165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A347D6BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.466, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 4.368, de 8 de março de 2017, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.368, de 8 de março de 2017, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O artigo 4º, da lei nº 4.368, de 8 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por 22 (vinte e dois) membros e respectivas suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - Onze mulheres representantes de entidades governamentais do Município e onze suplentes, da seguinte forma:
a) duas representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo uma da proteção social básica e outra da proteção social especial e duas suplentes;
b) uma da Secretaria Municipal de Saúde e uma suplente;
c) uma da Secretaria Municipal de Educação e uma suplente;
d) uma da Procuradoria Geral do Município e uma suplente.
e) uma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e uma suplente;
f) uma da Superintendência Regional de Saúde e uma suplente;
g) uma da Superintendência Regional de Educação e uma suplente;
h) uma representante da Polícia Civil e uma suplente;
i) uma representante da Polícia Militar e uma suplente;
j) uma representante de estabelecimento de Ensino de Nível Superior e uma suplente.
II - Onze mulheres integrantes efetivas e onze suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:
a) uma da Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL e uma suplente;
b) uma representante da OABMG/Leopoldina e uma suplente;
c) uma representante da Associação Comercial de Leopoldina-ACIL e uma suplente;
d) uma representante do Núcleo de Estudo Gênero e Pesquisas das Universidades e uma suplente;
e) uma representante da Casa de Caridade Leopoldinense e uma suplente;
f) duas representantes de Entidades Religiosas e duas suplentes.
g) uma representante da Sociedade Civil, usuária de serviços da Assistência Social e uma suplente;
h) uma representante do Conselho da Igualdade Racial e uma suplente;
i) uma representante da Associação de Moradores de Bairros e uma suplente;
j) uma representante de Estabelecimento de Ensino de Nível Superior e uma suplente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2019,165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0268CDCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 72, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Considera o dia 29 de junho como dia trabalhado aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de campanha de doação de sangue no Município, tendo em vista a situação crítica dos bancos de sangue nacionais, nos termos do artigo 66, XXX da Lei Complementar n.º 18/2010;

CONSIDERANDO a qualificação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para desempenharem essa função educacional;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde essenciais, de prestação continuada, como os regimes especiais e os de plantão não ficarão comprometidos pois seus servidores estarão desvinculados da campanha;

CONSIDERANDO que os servidores terão o seu repouso semanal remunerado atribuído a outro dia da semana, sem prejuízo da duração normal de sua jornada de trabalho, preconizada pelo artigo 97, da LC 15/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Declarar como dia útil, e, portanto, trabalhado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o dia 29 de junho do presente ano, objetivando a promoção de campanha para doação de sangue.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor após a data de sua publicação.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de junho de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B41B185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) + CR AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNCÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 01 de julho ao dia 05 de julho de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 001/2019, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 02 (dois) + CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 01/07/2019 à 05/07/2019
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG.

HORÁRIO: das 08:00 min às 12h00 min.
1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) - Documento de Identidade com foto;
b) - CPF;
c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) -Quitação com a obrigação militar (masculino);
e) - Curso de Ensino Fundamental Incompleto.
f) - Carteira de Habilitação Dou E
g) – Currículo.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 vaga para operador de Trator agrícola 01 vaga para Operador de Patrol	44 horas	Curso de Ensino Fundamental Incompleto acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria D ou E	R$ 1070.65 + R$ 350.00(Vale Alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições do Operador de Maquinas:

I – Operar Máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	15 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	25 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de cargo temporário;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinqüenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova pratica serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no segundo dia posterior a prova pratica no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALFREDO MENDES DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2CF8D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAS Nº 003/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAS Nº 003/2019 COM O FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas, do dia 01 a 05 de julho de 2019, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado - SMAS nº**003/2019**, para a contratação por tempo determinado de Comunicador Social e Administrador de Compras.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 2620/94 e o Decreto n. 4501/2019, e demais normas aplicáveis, para contratação de profissionais por tempo determinado pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, para atuar no Programa Minha Casa Minha Vida, Loteamentos Solar Leopoldina, bem como compor o quadro de reserva, de profissionais para atuarem no referido serviço.
1.2 - O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no convênio **SIAP 0.411.396-74 (Loteamento Solar Leopoldina),** firmado entre a Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Caixa Econômica Federal.
1.3 - A contratação temporária será efetuada com o candidato aprovado, observando a ordem de classificação.

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 05 de julho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
2.2 - O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato no ato da inscrição, onde deverão ser entregues os documentos numerados, solicitados no Item 3, para efetivação da inscrição.
2.3 - A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
2.4 - O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
2.5 - O (a) candidato (a) poderá concorrer a vaga de mais de um cargo.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1 - Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia**dos seguintes documentos:
a - Currículo Específico – **Anexo I**;
b - Documento de Identidade com foto;
c -CPF;
d -Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e - Quitação com a obrigação militar (masculino);
f -Comprovante de residência;
g -Declaração escolar, que comprove a habilitação / requisito necessário ao cargo.
h - Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br);
i - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante requerimento na Vara Criminal da Comarca de Leopoldina –MG) ou pelo site www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/
j - endereço de e-mail, número de telefone celular e fixo.

4 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
a-Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b-Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c-Ter disponibilidade de carga horária nos turnos da manhã, da tarde e da noite, podendo ser convocado para trabalhar eventualmente nos sábados e domingos, conforme escala de trabalho, respeitada a jornada de trabalho estipulada;
d - Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia de conclusão de diploma e/ou declaração de instituição de nível médio reconhecida pelo MEC, de acordo com o cargo pleiteado;
e - Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
f - O trabalho será desenvolvido em espaço destinado a atender ao Loteamento Solar Leopoldina, nas dependências públicas e privadas em diferentes locais, que serão desenvolvidas as ações de execução do PTTS. Em turnos matutino, vespertino e noturno e finais de semana segundo escala de planejamento do serviço;
g– CursoEnsino Médio Completo para o cago de Administrador de Compras e Curso Superior em Comunicação Social para o cargo de Comunicador Social, declaração de instituição, reconhecida pelo MEC, de acordo com o cargo pleiteado.

5 - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
5.1 - O Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Número/Função		Nº de Vagas	Escala/ Horária de Trabalho	Habilitação /Requisitos Necessários	Vencimento
01	Administrador de Compras	01 + CR	30 horas/ semanais	Ensino médio completo	R$ 1.187,62 + R$350,00 (auxílio alimentação)
02	Comunicador Social	01 + CR	30 horas/ semanais	Ensino superior completo na área de Comunicação Social	R$ 1.973.04 +R$350,00 (auxílio alimentação)

*CR=Cadastro de Reserva
6 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA ATENDER AO CARGO:

Cargo 01 – ADMINISTRADOR DE COMPRAS
Realizar contatos com fornecedores e prestadores de serviços, visando cotações de preços e negociações de orçamentos, bem como prazos de entregas.
Planejar e efetuar termos de referências e requisições de compras de materiais e serviços
Realizar ordens de serviços e acompanhar as entregas e execuções segundo os termos de referências.
Promover o controle de pagamentos.
Organizar documentos comprobatórios dos serviços executados com recursos do Programa MCMV, decorrentes da execução do Trabalho Técnico Social.

Cargo 02 – COMUNICADOR SOCIAL
- Planejar e desenvolver junto a equipe técnica campanhas, matérias jornalísticas, peças publicitárias, definindo seu conteúdo e intervenção social, visando a transmissão de mensagens específicas, envolvendo a divulgação do programa e de ações socioeducativas de prevenção, da forma mais eficaz.
- Divulgar, informar e contextualizar amplamente o processo de intervenção na comunidade junto à natureza, apresentando problemáticas existentes e futuras, causas e consequências de desastres ambientais que possam vir a ocorrer no empreendimento, sugerindo soluções e estimulando ações preventivas, educacionais e de protagonismo dos moradores ao produzir melhorias nos espaços coletivos do empreendimento.
- Educar o público beneficiário do Projeto Técnico social disseminando a formação da cidadania ambiental.
- Elaborar pesquisa quantitativa no último mês de execução do trabalho e realizar o diagnóstico junto a equipe técnica, com atualização de dados dos beneficiários incluindo as seguintes demandas: pós ocupação, serviços públicos, conhecimentos sobre gestão comunitária, conhecimentos de preservação do meio ambiente e preservação patrimonial, dificuldades de convivência familiar e comunitária, interesses voltados para a inserção ao mercado de trabalho, experiências de participação social, interesse de representação da associação de moradores.
- Promover a organização da rede local de desenvolvimento econômico do PTTS. Planejando, mobilizando, executando e monitorando as ações do eixo de desenvolvimento socioeconômico do PTTS.
- Executar ações de marketing com o fim de comercialização dos produtos produzidos pelos moradores.
-Realizar quaisquer outras atividades afins, correlatas e as que lhe forem atribuídas.

7 - DA SELEÇÃO:
7.1 - O Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo(modelo no Anexo I);
II Etapa: Da Entrevista
a)A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
b)A experiência profissional exigidapara avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
c)Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
d)Da pontuação de títulos e currículo.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho em preparo e execução de compras (pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho)	2,0 pontos	3	6,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim. (serão considerados cursos de no mínimo 20h)	1,5 pontos	2	3,0 pontos
Curso Superior Completo.	1,0 pontos	1	1,0 pontos
Total			10,0 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação – lato sensu ou stricto sensu	1,0 pontos	1	1,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim ao trabalho comunitário e mobilização social. (serão considerados cursos de no mínimo 20h)	1,5 pontos	2	3,0 pontos
Certificado ou declaração de trabalho comprovando experiência em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho.	2,0 pontos	3	6,0 pontos
Total			10,0 pontos

II Etapa: Da Entrevista
Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido 50% da pontuação da etapa I, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
Os candidatos classificados para a fase de entrevista receberão convocação para a entrevista no endereço eletrônico, informado no ato da inscrição e deverão apresentar-se nos dias, horários e locais indicados para realização das entrevistas.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta segunda etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:
Serão considerados eliminados do processo seletivo os demais candidatos, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação para participarem da segunda etapa.
Os candidatos selecionados para a entrevista e que não forem convocados para a contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, ou necessidade de ampliação do número de vagas.

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA
CARGO 01- ADMINISTRADOR DE COMPRAS

Assunto	Pontuação
Conhecimentos de princípios da administração pública	2,0
Conhecimentos sobre classificação de despesas da administração púbica	3,0
Conhecimento de modalidades de compras na administração pública	3,0
Conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	2,0
TOTAL	10,0 pontos

CARGO 02 – COMUNICADOR SOCIAL

Assunto	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos voltados para a comunidade.	2,0
Conhecimentos em área afim ao cargo.	1,0
Facilidade em exposição do conteúdo a ser transmitido.	1,0
Criatividade, dinamismo e proatividade	2,0
Conhecimento de ações de divulgação e mobilização da comunidade.	2,0
Conhecimentos das ações voltadas para as relações interpessoais	2,0
TOTAL	10,0 pontos

8 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Serão considerados aprovados nesse processo seletivo, os candidatos que atingirem como pontuação, 50% (cinquenta por cento) do somatório total dos pontos das duas etapas de seleção. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
8.2 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 - O resultado do processo seletivo será publicado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

9 - DO RECURSO:
9.1 - Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, nos 02 (dois) dias úteis seguintes ao dia da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 07 as 12:00 horas, e, nos 02 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado da Segunda Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 07 as 12:00 horas
9.2 - Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, neste Município.
9.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
9.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.5 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 - Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
10.1.2 - Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
10.1.3 -A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
11.1 - O Departamento de Política de Recursos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do cargo.
11.2 - O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e nos casos de interrupção da transferência de recursos proveniente do convênio **SIAP 0.411.396-74 (Loteamento Solar Leopoldina)**
11.3 - O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, qual seja, 6 (seis) meses, conforme preceitua a lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 - A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 - O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
12.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
12.5 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o (a) candidato (a) que não comparecer será eliminado (a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7 - A vigência do presente processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Leopoldina - MG, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CURRÍCULO ESPECÍFICO

I - INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME (letra legível, sem abreviaturas)_____

02) ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

CELULAR ____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL:_____

SEXO: M ( ) F ( ) 10)NATURALIDADE: _____

FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____

IDENTIDADE: _____

11) ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: ___ SEÇÃO:_____

PROFISSÃO:_____

I - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

OBS.: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E ATUALIZADAS NESTE DOCUMENTO.
DATA: _____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C4B66A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 060/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Processo nº 060/19
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 203/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. , **MARIA DE FÁTIMA GHADER**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 904.824.096-49, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA PRIMAVERA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 3.768,06 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 18.840,30 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos). No período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8E04FF40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 061/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Processo nº 061/19
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 203/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. O Sr. **CARLOS PAULINELLI RABELO**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 108.627.576-49, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA COQUEIROS PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo Anual: R$ 6.199,83 (seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ R$ 30.999,15 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AC3F53C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 062/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Processo nº 062/19
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 204/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. O Sr. **FABIANO CARDOSO NECCI**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 024.949.876-60, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA ÁGUAS CLARAS PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 659,37 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 3.296,85 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:69DB17C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 063/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Processo nº 063/19
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 205/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **IVANY CAETANO CARVALHO JUNQUEIRA**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 619.089.916-15, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA USINA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 2.521,17 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 12.605, 85 (doze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0DA3F9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 064/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Processo nº 064/19
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 206/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. O Sr. **TIAGO AUGUSTO PEREIRA BASÍLIO**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 030.093.896-98, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA TRÊS PONTES PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 1.810,56 (um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 9.052,80 (nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1BDD7467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 065/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Processo nº 065/19
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 207/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **KÊNIA GONÇALVES RIBEIRO BAHIA**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 832.169.876-04, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA SANTA CECÍLIA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 4.716,81 (quatro mil. setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 23.584,05 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6730AB48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 066/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Processo nº 066/19
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 208/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **TÂNIA BAHIA PAULINELLI**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 844.773.186-34, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA SANTA CECÍLIA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 3.870,75 (três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 19.353,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9E9744F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 067/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Processo nº 067/19
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 209/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. O Sr. **DÁLNIO BASÍLIO PAULINELLI**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 300.300.866-00, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA RORAIMA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 5.004,96 (cinco mil e quatro reais e noventa e seis centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 25.024,80 (vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5FAC5ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 068/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Processo nº 068/19
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 210/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **MARISA BASÍLIO**

PAULINELLI COSTA, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 566.878.776-15, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA RORAIMA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 2.353,05 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 11.765,25 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:466FB0CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 069/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Processo nº 069/19
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 211/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **MARIA DIVINA PEREIRA**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 477.350.076-04, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA CAMARGOS E PATRIMÔNIO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 2.053,86 (dois mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 10.269,30 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:902C3395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 070/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Processo nº 070/19
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 212/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. O Sr. **BRUNO PAOLINELLI MACEDO**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 860.961.846-34, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA MACAÚBAS PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 927,48 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 4.637,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E04C76BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 071/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Processo nº 071/19
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº**

213/19 de 25 de Junho de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 455.238.786-34, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA RORAIMA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 1.919,07 (um mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 9.595,35 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F100E680

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 072/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Processo nº 072/19
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 214/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **LESLIE CAETANO PAOLINELLI CARVALHO**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 536.176.496-53, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA SANTANA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 492,75 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 2.463,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B8CFF469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 073/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Processo nº 073/19
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 215/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **GILCÉLIA RESENDE**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 775.387.496-91, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA BARREIRINHO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 329,67 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 1.648,35 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:256AA981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.691/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.691/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 2.439/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE APROVOU O LOTEAMENTO SITUADO NO DISTRITO CHICO DA GERMANA, E SUA RETIFICAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 2.439/2018, de 21 de fevereiro de 2018, que "Aprova Loteamento do Imóvel Urbano Que Menciona, e da Outras Providências", e o Decreto Nº 2.471/2018, de 02 de abril de 2018 que "Retifica o Decreto Nº 2.439/2018 de 21 de Fevereiro de 2018, que Aprovou o Loteamento Situado no Distrito Chico da Germana e Dá Outras Providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 28 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1D7A77D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PARECER PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

PARECER

Processo Licitatório nº 05/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019
Obj.: prestação de serviço de perfuração de 01 poço artesiano em comunidade rural

INTRÓITO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, pretende contratar serviço de perfuração de 01 (um) poço artesiano para fins de disponibilização e abastecimento de água aos moradores da Comunidade de Olaria, localizada na zona rural do município de Luz, ao fundamento de que *"o serviço de abastecimento de água para a Comunidade de Olaria, assim como para as demais localizadas no território municipal, é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, atividade que é afeta à sua atribuição legal".*

Narra o Diretor-Presidente que desde o dia 15 de março deste ano de 2019 a água extraída do poço artesiano que capta a água para distribuição na Comunidade apresentou-se demasiadamente turva, razão pela qual foi feita intervenção com limpeza geral; entretanto, a água extraída desde o dia 20 de maio de 2019 voltou a apresentar grau elevado de turbidez, comprometendo novamente o fornecimento de água aos moradores daquela localidade.

Segundo o representante da autarquia o fornecimento e o abastecimento de água na Comunidade Rural de Olaria tem se dado através de caminhão pipa como forma paliativa de suprir a necessidade básica dos moradores, de modo a não deixar faltar o item essencial para o consumo humano o que, além de oneroso, não consegue atender às demandas por completo da Comunidade.

Sustenta o Diretor que o meio adequado de se prestar e de se manter o serviço de abastecimento e fornecimento de água na Comunidade de Olaria é através de poço artesiano.
Nos autos consta projeto básico elaborado pelo Engenheiro Civil Marcelo Carvalho Martins, inscrito no CREA/MG sob o nº 82.755/D, orçando custo para a perfuração de um poço artesiano em R$ 26.100,00 (Planilha Auxiliar de Orçamento – Referência SETOP Central jan/2019).

Constam dos autos cotações de preços realizadas junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente.

Consulta-nos a Comissão Permanente de Licitações da autarquia municipal acerca da possibilidade de se contratar os serviços através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, à vista dos orçamentos apresentados que indicam preço menor que o percentual de 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23.

A assessoria jurídica da autarquia municipal, no desempenho do seu múnus, emite o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 (art. 2º, da referida Lei).

De início deve ser analisado se o serviço de perfuração de poço artesiano se trata de obra de engenharia, de modo a se estabelecer o parâmetro de valor para a dispensa de licitação.

Conforme citação lançada nos autos da Tomada de Contas Especial nº TC 004.385/2013-6, junto ao TCU (GRUPO I – CLASSE II – 1ª Câmara), extraída de artigo técnico sobre as especificidades desse tipo de obra de autoria de Giovanny Gerolla, em Revista Guia da Construção - Editora Pini, edição 108, junho de 2010, tem-se que:
*"**Poços artesianos são obras de engenharia** fundadas em estudos geológicos para a captação de águas subterrâneas através da perfuração de grandes rochas que, quando cristalinas, concentram reservas em suas fendas. Os tipos de poços variam conforme a tecnologia empregada, os métodos de proteção ao meio ambiente e de segurança, e o sistema de operação. A grande dificuldade desse tipo de serviço é o risco da empreitada, que fica por conta de quem contrata: 'Você não sabe tudo o que vai ter que pagar, até que a água seja encontrada - se é que será encontrada'".*

A definição jurídica de obra é encontrada no art. 6º, I, da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Corroborando o entendimento de que a perfuração de poço se trata de obra de engenharia, tem-se o disposto no Manual "A Engenharia nos Empreendimentos" - Empresas de perfuração de poços tubulares para captação de água subterrânea - Anexo IV, do CREA/MG:

2 – Atividades de engenharia 2.1 – Atividade Básica: A captação de água subterrânea envolve estudos e profundos conhecimentos técnicos da modalidade geologia e engenharia de Minas e não deve ser encarada apenas como uma atividade mecânica de perfuração de poços e montagem de uma estrutura para que o bem mineral "água" seja extraído – Responsável Técnico (RT) conforme descrito no item 3.

Portanto, o serviço de perfuração de poço artesiano se trata de obra de engenharia.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, I, preceitua:

Art.24.É dispensável a licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A alínea "a", do inciso I do art. 23, da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a)convite-até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

O limite de que trata a alínea "a", do inciso I do art. 23 é de R$ 330.000,00, conforme atualização pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

Nesse sentido, o limite de 10% para contratação de serviço de obra de engenharia, por dispensa de licitação, é de R$ 33.000,00.

Logo, é dispensável de licitação a contratação de serviço de execução da obra de perfuração de poço artesiano até o valor de R$ 33.000,00.
Com efeito, além do preço dentro desse limite (especialmente aquele menor proposto dentro do limite), deve ser solicitado à empresa a seguinte documentação:

a) *Habilitação Jurídica:*
I - Registro comercial, no caso de empresa individual ou MEI;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
V - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial.

b) *Regularidade Fiscal e Trabalhista*:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF.
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, caso esteja nele inscrita ou no cadastro de contribuinte municipal de sua sede, caso nele esteja inscrita.
III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sua sede;
IV - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
V - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;
VII - Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
c) *Qualificação Técnica*
I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove características, quantidades e prazos similares ao objeto da contratação;
II - comprovante de inscrição da empresa e de profissional responsável no CREA;
III - certidão negativa de débito da empresa e de profissional responsável no CREA.

d) Qualificação Econômico-Financeira
I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

e) Declaração de Ausência de Impedimento de Licitar;

f) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que existe fundamento legal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz dispensar a licitação para contratação do serviço de perfuração de 01 poço artesiano para abastecimento de água no Distrito de Olaria, por se tratar de obra de engenharia, visto que sua execução se dará de forma indireta, pelo particular, desde que o preço esteja dentro do limite de 10% de que trata a alínea "a", do inciso I do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Diante disso e, uma vez comprovadas as quitações fiscais e procedida à juntada toda a documentação acima descrita, a assessoria jurídica opina favoravelmente à contratação de serviço de execução de obra de perfuração de 01 poço artesiano para a Comunidade de Olaria, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Luz/MG, 19 de junho de 2019.

MATEUS BOTINHA OLIVEIRA
OAB/MG 78.477

GUSTAVO FERREIRA CARVALHO
OAB/MG 87.130

http://www.crea-mg.org.br/images/Documentos/fiscalizacao/ parte05-perfuracaopocoscaptacaoagua.pdf

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3954A720

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO

DESPACHO

Trata-se de contratação de serviços de perfuração de poço artesiano para fins de disponibilização e abastecimento de água aos moradores da Comunidade de Olaria, localizada na zona rural do município de Luz.

O serviço de abastecimento de água para a Comunidade de Olaria, assim como para as demais localizadas no território municipal, é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, atividade que é afeta à sua atribuição legal.

Desde o dia 15 de março deste ano de 2019 a água extraída do poço artesiano que capta a água para distribuição na Comunidade apresentou-se demasiadamente turva, razão pela qual foi feita intervenção com limpeza geral.

Contudo, a água extraída desde o dia 20 de maio de 2019 voltou a apresentar grau elevado de turbidez, comprometendo novamente o fornecimento de água aos moradores daquela localidade.

O fornecimento e o abastecimento de água na Comunidade Rural de Olaria tem se dado através de caminhão pipa como forma paliativa de suprir a necessidade básica dos moradores, de modo a não deixar faltar o item essencial para o consumo humano.

Contudo, o abastecimento através de caminhão pipa, além de oneroso, não consegue atender às demandas por completo da Comunidade.

O meio adequado de se prestar e de se manter o serviço de abastecimento e fornecimento de água na Comunidade de Olaria é através de poço artesiano.

O poço artesiano até então existente na Comunidade não está atendendo às suas finalidades, cuja água captada está imprópria para o consumo, daí a necessidade de se contratar serviço de perfuração.

Ocorre que, os moradores da Comunidade de Olaria estão desprovidos do abastecimento de água, demandando solução urgente.
Conforme projeto básico elaborado pelo Engenheiro Civil Marcelo Carvalho Martins, inscrito no CREA/MG sob o nº 82.755/D, o custo para a perfuração de um poço artesiano é de R$ 26.100,00 (Planilha Auxiliar de Orçamento – Referência SETOP Central jan/2019).

Considerando o preço consignado na planilha e a necessidade de outro poço artesiano na Comunidade Rural de Olaria, demandando a celeridade no processo de construção/perfuração do mesmo, solicito à Comissão Permanente de Licitação seja viabilizada a contratação do serviço, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Verificam-se 03 propostas de preços, sendo todas de empresas particulares.

Nesse sentido, encaminho as propostas à Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação, devendo formar procedimento administrativo e, após, à Assessoria Jurídica para análise e orientação do modo a proceder e a forma de contratação.

Luz/MG, 10 de junho de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz/MG

AUTUAÇÃO

Nesta data de 13 de junho de 2019 autuei as propostas apresentadas para contratação de serviços de perfuração de poço artesiano na Comunidade Rural de Olaria.

O Processo Licitatório é o de nº 05/2019.

Aguardo orientação da assessoria jurídica para posteriores providências.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Para fins de prosseguimento do presente procedimento administrativo, a Comissão Permanente de Licitação do SAAE Luz/MG, resolve:

a) autuá-lo como *Dispensa de Licitação*, enumerando-a cronologicamente como de nº 01/2019;

b) solicitar ao responsável pelo setor de contabilidade informações, via certidão, acerca da disponibilidade financeira e existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa;

c) solicitar à empresa que apresentou menor valor para a execução dos serviços, a seguinte documentação:

c.1) Habilitação Jurídica
I - Registro comercial, no caso de empresa individual ou MEI;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
V - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial.

c.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF.
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, caso esteja nele inscrita ou no cadastro de contribuinte municipal de sua sede, caso nele esteja inscrita.
III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sua sede;
IV - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
V - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;
VII - Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

c.3) Qualificação Técnica
I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove características, quantidades e prazos similares ao objeto da contratação;
II - comprovante de inscrição da empresa e de profissional responsável no CREA;
III - certidão negativa de débito da empresa e de profissional responsável no CREA.

c.4) Qualificação Econômico-Financeira
I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

c.5) Declaração de Ausência de Impedimento de Licitar;

c.6) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

Luz/MG, 20 de junho de 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILLER DA SILVA MEDEIROS
Secretário da Comissão

CLÁUDIO AYRES
Membro da Comissão

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2019, para deliberação acerca da contratação de serviços de perfuração de poço artesiano na Comunidade Rural de Olaria, via dispensa de licitação. Conforme despacho de fls. 02/03, do Diretor-Presidente da autarquia *"desde o dia 15 de março deste ano de 2019 a água extraída do poço artesiano que capta a água para*

distribuição na Comunidade apresentou-se demasiadamente turva, razão pela qual foi feita intervenção com limpeza geral". Continua o Diretor-Presidente destacando que *"a água extraída desde o dia 20 de maio de 2019 voltou a apresentar grau elevado de turbidez, comprometendo novamente o fornecimento de água aos moradores daquela localidade".* Ainda, em seu Despacho de fls. 02/03, *"o poço artesiano até então existente na Comunidade não está atendendo às suas finalidades, cuja água captada está imprópria para o consumo, daí a necessidade de se contratar serviço de perfuração*", destacando que *"os moradores da Comunidade de Olaria estão desprovidos do abastecimento de água, demandando solução urgente".* Conforme consignado no parecer jurídico *"poços artesianos são obras de engenharia fundadas em estudos geológicos para a captação de águas subterrâneas através da perfuração de grandes rochas que, quando cristalinas, concentram reservas em suas fendas. Os tipos de poços variam conforme a tecnologia empregada, os métodos de proteção ao meio ambiente e de segurança, e o sistema de operação. A grande dificuldade desse tipo de serviço é o risco da empreitada, que fica por conta de quem contrata: 'você não sabe tudo o que vai ter que pagar, até que a água seja encontrada - se é que será encontrada'".* Estabelecido que o serviço de perfuração de poço artesiano é serviço de engenharia, tem-se que o limite de sua contratação deve ser o estabelecido na Lei nº 8.666/93. Referida norma jurídica, em seu art. 24, inciso I, preceitua ser dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. O limite de que trata a alínea "a", do inciso I do art. 23 é de R$ 330.000,00, conforme atualização pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". De acordo com os 03 orçamentos obtidos pela autarquia tem-se os seguintes preços cotados com base na planilha e no projeto do engenheiro civil: *AD Poços Artesianos Ltda-ME* (CNPJ nº 10.540.660/0001-19): R$ 26.100,00; *Embrapoços Empresa Brasileira de Poços Artesianos* (CNPJ nº 04.920.957/0001-07): R$ 38.050,00 e *Eduardo Vieira Caixeta CPF 110.040.906-84* (CNPJ nº 23.020.059/0001-47): R$ 27.500,00. Considerando o menor preço apresentado pela empresa AD Poços Artesianos Ltda-ME (CNPJ nº 10.540.660/0001-19), o qual se encontra abaixo do limite previsto no art. 24, inciso I c/c alínea "a", do inciso I do art. 23, da Lei nº 8.666/93, a Comissão manifesta favoravelmente à sua contratação por dispensa, pelos fundamentos jurídicos indicados (art. 24, inciso I c/c alínea "a", do inciso I do art. 23, da Lei nº 8.666/93). A proponente apresentou certidões de regularidade fiscal; documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e os demais solicitados por esta Comissão. Portanto, com base na documentação; no valor proposto para a prestação dos serviços; na necessidade de se ter o serviço contratado, a Comissão Permanente de Licitação decide pela contratação da empresa AD Poços Artesianos Ltda-ME (CNPJ nº 10.540.660/0001-19), para o objeto descrito nesse procedimento, via dispensa, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, I, submetendo à apreciação do Diretor-Presidente para ratificação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILLER DA SILVA MEDEIROS
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

CLÁUDIO AYRES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.841/2010;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 05/2019, Dispensa nº 01/2019;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o exame e a aprovação da Assessoria Jurídica, cujo parecer foi favorável pela contratação do objeto, via dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a contratação da empresa AD Poços Artesianos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.660/0001-19, para a prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano na Comunidade Rural de Olaria, no valor de R$ 26.100,00, nos moldes do projeto técnico idealizado pelo Engenheiro Civil Marcelo Carvalho Martins, inscrito no CREA/MG sob o nº 82.755/D, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, I.

Luz/MG, 28 de junho de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz/MG

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:051DB3B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 TOMADA DE PREÇO 01/2018

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018
TOMADA DE PREÇO 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL***, com sede na Rua Professor Botinha, nº 41, centro, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.481.242/0001-26, neste ato representada pelo Contador Alisson Silva Lemos, inscrito no CRC/MG sob o nº 108041/O, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis na área pública para o desempenho das atribuições descritas na Cláusula Terceira do referido instrumento;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2018, o qual dispõe que o preço será reajustado anualmente tendo por base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas, em caso de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que o Contratante e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública, motivo pelo qual procedeu-se à prorrogação do prazo contratual através do 1º Aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, lavram a presente apostila, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto o registro do reajuste do preço dos serviços a serem prestados em decorrência da prorrogação do prazo contratual previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018.

1.2. Conforme previsto no § 1º, da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2018, o preço será reajustado anualmente tendo por base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

1.3. O IGPM da FGV apurado nos 12 últimos meses (05/2018 a 05/2019) foi de 7,6587%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. O preço mensal da prestação de serviços a partir de junho de 2019 passa a ser R$ 1.830,19.

2.2. O valor apurado se dá mediante a aplicação do índice previsto no item 1.3 ao valor inicial previsto no contrato: R$ 1.700,00 + 7,6587% = R$ 1.830,19

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Apostilamento será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

Foi o presente Apostilamento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 27 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ nº 29.481.242/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9A1D99A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O SR. MARCELO CARVALHO MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Assessor Especial, o Sr. MARCELO CARVALHO MARTINS, portador do RG 10.385.895 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.359.976-07, a partir de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4BC2C6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Pregão Presencial de nº 17/2019 - Tipo: Menor Preço por item, para compra de 1 veículo 0 Km para esta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 10/07/2019**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:AF652F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2019, PREGÃO 40/2019, COM ABERTURA DIA 16/07/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E ARTESANATO DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:27BC6996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA a *Sra. EDIANE DE OLIVEIRA VERGÍLIO*, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos II,IV,VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei 1.420/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a ***SRA. EDIANE DE OLIVEIRA VERGÍLIO*****,** brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na cidade de Mendes Pimentel, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.157.775 - SSP/MG e o CPF nº 080.641.236-40**,** do Cargo de provimento em Comissão de ***DIRETOR ESCOLAR,*** nomeada por ato da Portaria 017 de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de junho de 2019**.**

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 28/06/2019, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº ___, Folhas ____

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:36EC5C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 044/2018. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa João Robinson Ribeiro Lopes-ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DA76AA01

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 022/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Maria Clara Amaral Silveira. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:60A2F9F0

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 018/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Saulo Silas Peixoto Barbosa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:879C28C4

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 016/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa M.R.S Vieira Serviços Médicos Eireli. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6F58AFC2

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 008/2019 – Processo nº 081/2019 – Objeto: **Contratação de serviços médicos para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/MG - Item 13 - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (19:00 as 07:00), de segunda a quinta, no hospital Municipal São Sebastião; - Item 14 - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00 as 19:00) sábados, domingos e feriados, e (19:00 as 07:00), sextas, sábados, domingos e feriados, no hospital Municipal São Sebastião; Item 15 – Prestação de serviços Médicos clínicos em geral plantões de 12 hs (07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00) sobreaviso, no hospital Municipal São Sebastião; e - Item 16 - Prestação de serviço Médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira; através do credenciamento 001/2019**, Contratada**:** Maria Clara Amaral Silveira Eireli, CNPJ: 22.447.694/0001-42.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

MARCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8018C0AF

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 081/2019 - Objeto: **Contratação de serviços médicos para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/MG - Item 13 - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (19:00 as 07:00), de segunda a quinta, no hospital Municipal São Sebastião;**

- Item 14 - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00 as 19:00) sábados, domingos e feriados, e (19:00 as 07:00), sextas, sábados, domingos e feriados, no hospital Municipal São Sebastião; Item 15 – Prestação de serviços Médicos clínicos em geral plantões de 12 hs (07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00) sobreaviso, no hospital Municipal São Sebastião; e - Item 16 - Prestação de serviço Médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira; através do credenciamento 001/2019, **Contrato nº 037/2019** – Contratada: Maria Clara Amaral Silveira Eireli, CNPJ: 22.447.694/0001-42, Vigência: início em 28/06/2019 pelo período de 12 meses, valor R$ 249.700,00.

Mirabela, 28 de junho de 2019.

Ratificada por

MARCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9C4661F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Partes Câmara Municipal de Miradouro e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 30/06/2017. Assinatura: 28/06/2019 Vigência: 30/06/2019 até 30/06/2019.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:20147317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 373/2019, Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 30 (trinta) unidades habitacionais - térreo - padrão popular, no Bairro Novo Horizonte, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – CONSTRUTORA BMV LTDA, CNPJ nº 20.949.499/0001-95, Valor R$1.322.275,50 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da adjudicação e homologação: 28/06/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3DFB53A9

LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R$4,599 - redução de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 20/06/2019. Data da assinatura: 20/06/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A36F1265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 47/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 47/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Instituição de Longa Permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do Município de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de junho de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AED1FCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.838 / 2019

"Altera dispositivos das Leis Complementares nº 4.182 e 4.184, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica alterado o número de cargos de Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Código AS-07, de "02" para "01", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2o Fica alterado o número de cargos de Assessor de Planejamento, Código AS-09, de "05" para "07", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3o Fica alterado o número de cargos de Chefe de Seção de Apoio em Distritos, Código CH-10, de "03" para "04", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4o Fica alterado o recrutamento do cargo de Chefe do Departamento de Atividades de Engenharia, Código CH-82, para "Amplo", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5o Fica alterado o número de cargos de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Código AS-27, de "02" para "03", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6o Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Assessor de Execução Direta de Obras Públicas, Código AS-28, de "CC-12" para "CC-11", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 7o Fica extinto o cargo de Assessor Administrativo, Código AS-01, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Municipal de Cultura e Artes, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, Código CH-05, de "CC-08" para "CC-10", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Municipal de Cultura e Artes, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 9º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Setor de Eventos Culturais, Código CH-07, de "CC-12" para "CC-11", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Municipal de Cultura e Artes, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 10. Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de Chefe do Setor de Apoio a Juventude, Código CH-10, de "CC-12" para "CC-11", no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Municipal de Cultura e Artes, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58DAB08C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 30 , DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de período de férias regulamentares de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário de nível médio do Programa Atitude Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 08/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido período de férias ao (s) estagiário (s) do Programa Atitude Jovem conforme quadro a seguir:

NOME	DOCUMENTO	INÍCIO	TERMINO
CRISLEIDE SILVA DE SOUZA	CPF 020.466.646-43	01/07/2019	15/07/2019

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 28 de junho de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D2D42D86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 05 DO EDITAL Nº 01, DO CMDCA MURIAÉ

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a publicação da convocação para realização de avaliação psicológica conforme resolução nº 14 de 24 de junho de 2019;

COMUNICA alteração do cronograma de atividades conforme indicado abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data da realização da avaliação psicológica	**26/06/2019**
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**01/07/2019**
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**02/07/2019 a 05/07/2019**
Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	**10/07/2019**
Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital	**15/07/2019**

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data da realização da avaliação psicológica	**02/07/2019 a 04/07/2017**
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**10/07/2019**
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	**11/07/2019 a 12/07/2019**
Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	**17/07/2019**
Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital	**19/07/2019**

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 01 do CMDCA de Muriaé. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de junho de 2019

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do CMDCA
Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A70E1234

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº83/2019

PORTARIA Nº 083/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, Edital de nº.003/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a interposição de recursos apresentados, nos termos do Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº.003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores desta autarquia para compor a comissão de avaliação de recursos do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designo os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 003/2019:
Júlia Maria Scoparo, matrícula nº 1372;
Mônica de Oliveira Levate, matrícula nº 1380;
Renato Bernardes da Silva, matrícula nº 1368;
Simone Maria da Silva Andrade, matrícula nº 1179;

Art. 2º - A participação na referida comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EE54C2E2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 82/2019

PORTARIA Nº 082/2019

Constitui Comissão de Credenciamento para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a abertura de edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 02/2019, objetivando estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de pessoas jurídicas interessadas no recebimento de resíduos provenientes da indústria têxtil, coletados no Município de Muriaé;
CONSIDERANDO a classificação do "Aterro Sanitário para recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A (inerte) e II B (não inerte), conforme a NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT"
CONSIDERANDO o disposto Lei Federal 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos**;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.031/2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 12.439/12, que instituiu a Política de Saneamento Básico Municipal e da Outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Credenciamento- Edital 002/2019, a seguir nominada, incumbida de análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos, composta dos seguintes membros:
1 – **DARLLAN VIEIRA RESENDE**
2 – **JÚLIA MARIA SCOPARO**
3 –**WILSON MONTEIRO DA SILVA FILHO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 26 de junho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:703CEC1F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 71 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Divulga o relatório de projetos inabilitados, impedidos e habilitados do Edital de Incentivo a Cultura - Edital 01/2019 da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital 01/2019 de Incentivo a Cultura da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

RESOLVE

Art.1º - Divulgar o resultado preliminar final do Processo seletivo Público realizado nos termos do Edital 01/2019 de Incentivo a Cultura, para análise e avaliação de documentação apresentados para habilitação de projetos. A relação de candidatos inabilitados, impedidos e classificados nos seus segmentos encontram-se nas tabelas a seguir.

Edital de Incentivo à Cultura 2019 – Edital 001/2019
O Edital 2019 de Incentivo à Cultura foi formulado após uma consulta pública que contou com a participação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e equipe técnica da FUNDARTE. Em reunião, os membros puderam sugerir alterações e aplicações mais condizentes com área de produção de cultura na cidade, desburocratizando e democratizando o acesso dos mais diversificados movimentos artísticos culturais da região.
Os empreendedores tiveram a data limite de 31 de maio de 2019 para enviarem seus respectivos projetos, tais projetos passaram por etapas compreendidas como: Habilitação (conferência de documentações corretas) realizada pela CPPT, avaliação e classificação realizados pelos pareceristas classificados no edital de credenciamento de peritos para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais no âmbito dos editais de responsabilidade da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

* Projetos inabilitados:

NOME DO PROJETO	ÁREA	MOTIVO
COMEMORA A EDUCAÇÃO NOS 107 ANOS DA ESCOLA SÃO PAULO	CULTURA POPULAR	Descumprimento do item II.XXV do edital de incentivo à cultura 01/2019.
FORRO ALTO DA SERRA: UM RESGATE AS FESTAS DOS SANTOS	CULTURA POPULAR	Descumprimento do item II.XXV do edital de incentivo à cultura 01/2019.

* Projetos desclassificados, de acordo com o item IX.IV, não atingiram 70 (setenta) pontos:

NOME DO PROJETO	ÁREA	PONTUAÇÃO
A RODA E A ROÇA	LITERATURA	69
SHOW COM CHORELLY E CIA	ARTES CÊNICAS	65
A CASA DA MENINA LEVADA	LITERATURA	57

* Projetos Habilitados:

Nome do Projeto	Área	PONTUAÇÃO
BELISARIO – PATRIMONIO HIDRICO E CULTURAL	AUDIO VISUAL	100
FOLIA DE REIS ANJO SERAFIM	CULTURA POPULAR	100
MURIAÉ – HISTÓRIA ANIMADA A HISTÓRIA DE MURIAE CONTADA POR MURIAEENSES EM ANIMAÇÃO	AUDIO VISUAL	100
OFICINAS DE VIDA E ARTE	CULTURA POPULAR	98
QUE COISA BOA, TEM TEATRO NA LAGOA	ARTES CÊNICAS	97
ANAVANTÚ SANTA TEREZINHA	CULTURA POPULAR	90
BANDA MARCIAL "CANDIDO PORTINARI"	MÚSICA	90
SAMBA GASTROBEER FESTIVAL	MÚSICA	87
CORAL "CANTA PARA SER FELIZ"	MÚSICA	85
SARAU CULTURAL CAIPIRA	LITERATURA	83
QUADRO DE MULHER	AUDIO VISUAL	82
1º FESTICINE NOS DISTRITOS	AUDIO VISUAL	71
LIVRO REVIRAVOLTA	LITERATURA	71
LETRAS E CANÇÕES	MÚSICA	70
TOTAL	**14**	

Projetos contemplados no segmento Música, considerando o aumento de 15% do limite, àquele que atuará nas áreas com histórico baixo de projetos culturais :

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	Valor Aprovado
1°	BANDA MARCIAL "CANDIDO PORTINARI"	R$ 13.800,00
2°	SAMBA GASTROBEER FESTIVAL	R$ 11.924,00
3°	CORAL "CANTA PARA SER FELIZ	R$ 12.990,40

Projetos contemplados no segmento Cultura Popular, considerando o aumento de 15% do limite, àquele que atuará nas áreas com histórico baixo de projetos culturais :

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	Valor Aprovado
1°	FOLIA DE REIS ANJO SERAFIM	R$ 13.755,82
2°	OFICINAS DE VIDA E ARTE	R$ 13.650,96
3°	ANAVANTÚ SANTA TEREZINHA	R$ 13.675,80

Projetos contemplados no segmento Literatura, considerando o aumento de 30% do limite, àquele que atuará nas áreas com histórico baixo de projetos culturais e realizados nos Distritos e Zona Rural:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	Valor Aprovado
1°	SARAU CULTURAL CAIPIRA	R$ 13.464,83
2°	LIVRO REVIRAVOLTA	R$ 7.712,00

Projetos contemplados no segmento artes cênicas :

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	Valor Aprovado
1°	QUE COISA BOA, TEM TEATRO NA LAGOA	R$ 11.993,92

Projetos contemplados no segmento áudiovisual, considerando o aumento de 15% do limite, àquele que atuará nas áreas com histórico baixo de projetos culturais :

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	Valor Aprovado
1°	MURIAÉ – HISTÓRIA ANIMADA A HISTÓRIA DE MURIAE CONTADA POR MURIAEENSES EM ANIMAÇÃO	R$ 11.195,20
2°	BELISARIO – PATRIMONIO HIDRICO E CULTURAL	R$ 11.997,60
3°	QUADRO DE MULHER	R$ 13.781,60
4°	1º FESTICINE NOS DISTRITOS	R$ 13.790,80

Valor total dos projetos contemplados: R$ 163.732,93
Ao final da distribuição dos valores aos projetos contemplados, foi possível aprovar mais um projeto de acordo com a ordem de classificação.

Muriaé, 27 de Junho de 2019.

Anne Kelly Lima Vieira _____

Carlos Henriques da Silva _____

Elise Fernanda Alves Ferreira _____

Flávia de Mello Neves _____

Leandra Maria Monteiro Bastos _____

Leandro Demarques Dias _____

Magda Helena da Silva Rocha Castellano _____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de junho de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:73F1BD1B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 – PROCESSO N.º 034/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE(EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 11/07/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM,RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4CCA387D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 72 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para custear despesas de alimentação e hospedagem de atletas Muriaeenses de BMX Race no evento que será realizado pela CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo, Campeonato Brasileiro de BMX Race 2019 – Paulínia/SP".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município devarão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro ao pagamento de despesas de alimentação e hospedagem de atletas Muriaeenses, em participação no evento esportivo Campeonato Brasileiro de BMX Race 2019, a ser realizado pela CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo de 4 a 7 de julho de 2019 em Paulínia/SP, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de junho de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:F052185A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 73 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, I, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador da Escola de Música CC-12 o servidor Anderson Elias Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de junho de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:4F13B368

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – PROCESSO N.º 035/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL DE PRATICÁVEL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, PÓRTICO, MOBILIÁRIOS E BANHEIRO CONTAINER PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMICO DE PIRAPANEMA" NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2019– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 11/07/2019 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM,RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:757BC69C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o ato de deferimento do credenciamento à Instituição Financeira Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos abaixo descrita, conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Banco Bradesco S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12 - Processo Credenciamento 001-D/2019. Data de Concessão: 27/06/2019 - Validade: 27/06/2020.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B2DDA4F0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o ato de deferimento do credenciamento à Instituição Financeira Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos abaixo descrita, conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM – CNPJ: 62.375.134/0001-44 - Processo

Credenciamento 001-E/2019. Data de Concessão: 27/06/2019 - Validade: 27/06/2020.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65494C21

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2019

Muriaé (MG), 25 de JUNHO de 2019

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 095/2019, processo 113/2019.
O procedimento licitatório em tela destinava-se o Registro de Preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para aquisição de Móveis, equipamentos, acessórios e materiais necessários para desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas e nenhuma empresa interessou em participar do certame, portanto declaramos o processo deserto, providenciando portanto a revogação do mesmo.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:93A0E703

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 005/2019 – Processo nº 125/2019 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Abertura da sessão de licitação dia 17/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9C1124FE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 103/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 103/2019 – Processo nº 126/2019 - Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de pessoa jurídica (exclusivo ME ou EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de manutenção nos consultórios odontológicos, compressor e autoclaves – Abertura da sessão de licitação dia 12/07/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:97F2A5C6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 104/2019 – Processo nº 127/2019 - Requisitante: SME – Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais gráficos para o atendimento de impressão de provas avaliativas do CAED a serem aplicadas aos alunos da rede municipal de ensino de Muriaé da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação dia 12/07/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EDD1B14E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 105/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 105/2019 – Processo nº 128/2019 - Requisitante: DEMUTRAN – Objeto: Registro de preço (itens exclusivos ME/EPP/equiparadas) para eventual aquisição de adesivos para uso em placas de sinalização para atender as necessidades do DEMUTRAN – Abertura da sessão de licitação dia 12/07/2019 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E569587C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 3° Termo aditivo ao Contrato n°. 017/2018, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 014/2018, TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018. Parte: KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME, CNPJ n.º 24.295.837/0001-73. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30/09/2019. Dotação - 02006 04123 0001 2.010 339039.

Naque, MG, 28 de Junho de 2019.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:49D3FBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Ata de Resultado. Carta Convite nº 0001/2019. Processo Licitatório nº 024/2019. É aberta a sessão e a Presidente solicita que seja registrado em ata que nenhum representante teve interesse em participar da presente sessão. Dando início ao procedimento, são abertos os Envelopes nº 02 contendo as propostas comerciais da empresas habilitadas em ata anterior e registrados os valores globais, a saber: EME Engenharia Ambiental Ltda EPP, ao valor global de R$ R$ 43.008,00 (Quarenta e três mil e oito reais); Empia Empresa de Projetos Indústrias e Ambientais Ltda EPP, ao valor global de R$ R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais); Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda EPP, ao valor global de R$ 49.965,84 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda EPP, ao valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais); Equi Saneamento Ambiental Ltda EPP, ao valor global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); Premier Engenharia e Consultoria Sociedade Simples Ltda EPP, ao valor global de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais); Instituto de Gestão de Políticas Sociais, ao valor global de R$ 85.482,54 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades EPP, ao valor global de R$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais). Assim, é declarada classificada em primeiro lugar no certame a licitante EME Engenharia Ambiental Ltda EPP, ao valor global de R$ 43.008,00 (Quarenta e três mil e oito reais). Seguindo o procedimento, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento da proposta, atentou-se à letra "f" do item 9.2 do Edital: ***f)*** *Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;* ***f.1)*** *Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:* ***f.1.1)*** *Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração* (Média Aritmética: R$ 78.936,51 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)*, ou* ***f.1.2)*** *Valor orçado pela Administração* (Valor Orçado: R$ 106.993,33 (Cento e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Nesse caso, a empresa licitante EME Engenharia Ambiental Ltda EPP tem sua proposta comercial considerada INEXEQUÍVEL e, de acordo com a letra "f.2" do mesmo item, e artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93, a licitante poderá comprovar a viabilidade de sua proposta da seguinte forma: ***f.2)*** *Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (Dois) úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.* Sendo assim, a Presidente da Comissão de Licitação dá por encerrada a sessão e solicita que a presente ata seja publicada em órgão oficial, para conhecimento de todos. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 28 (Vinte e oito) de Junho de 2019.

THAMIRES DE CASTRO PEREIRA.
Presidente CPL

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:73FA2EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE ADESÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO
Termo de Adesão do Município de Nova Ponte-MG. ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2O11, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual.
O Município de Nova Ponte-MG., CNPJ no 18.159.905/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, Eng.o Lindon Carlos Resende da Cruz portador da identidade M-2768318 - SSP MG, inscrito no CPF sob o no 361 .775.206-34, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.
A JUCEMG comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.
A JUCEMG e a Secretaria Municipal de Finanças providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em veículo de divulgação oficial do Munícipio.
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019

LINDON CARLOS RESENDE DA GRUZ
Prefeito Municipal

BRUNO SELMI DEI FALCI
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:16F331E1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA 080, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 20, *caput,* da Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018, e ainda

CONSIDERANDO a conclusão da avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Nova Ponte abaixo indicados, consoante o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de agosto de 2018 e disposições do Decreto Municipal n° 063/2009, de 14 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a aprovação dos servidores abaixo indicados no estágio probatório a que estiveram submetidos, na forma do relatório conclusivo firmado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria n° 168, de 04 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estáveis no serviço público municipal os seguintes servidores do quadro permanente de pessoal da Administração Direta do Município de Nova Ponte:

Nome dos servidores	Matrícula	Cargo efetivo
Liliana Fernandes Arcanjo Mendes	9419	Enfermeira
Luciana Aparecida Leandro dos Reis Ribeiro	9421	Farmacêutica - 20h
Rosana Gonçalves Ferreira	9418	Fisioterapeuta - 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 03 de junho de 2019

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6B60F6D2

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA 081, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 20, *caput,* da Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018, e ainda

CONSIDERANDO a conclusão da avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Nova Ponte abaixo indicados, consoante o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de agosto de 2018 e disposições do Decreto Municipal n° 063/2009, de 14 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a aprovação dos servidores abaixo indicados no estágio probatório a que estiveram submetidos, na forma do relatório conclusivo firmado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria n° 168, de 04 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estáveis no serviço público municipal os seguintes servidores do quadro permanente de pessoal da Administração Direta do Município de Nova Ponte:

Nome dos servidores	Matrícula	Cargo efetivo
Charles Leandro da Silva	4517	Docente de Matemática e Geometria
George Luiz Manes Pereira	4516	Docente de Português e Redação
Gislaine de Souza Florêncio	4502	Docente de Geografia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 03 de junho de 2019

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:765CD246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 230/19, modalidade Pregão Presencial nº 058/19. O Pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto aquisição de móveis para escritório, com data de abertura para o dia 28/06/2019 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:29894DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029-2019 PREGÃO PRESENCIAL 015-2019 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

A Prefeitura Municipal de Palma torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 fará realizar o pregão presencial nº 015/2019, constante do processo administrativo nº 029/2019 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura e apoio para a realização da 34ª Exposição Agropecuária de Palma, a ser realizada nos dias 18 a 21 de julho de 2019. As demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. O certame será realizado no dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Palma, 01 de julho de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
Pregoeiro.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E82D5B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042-2018 TOMADA DE PREÇOS 002-2018 - ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo nº 042/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Contratante: Município de Palma. Contratado: Wladimir de Oliveira Andrade. Objeto: Serviços de assessoria técnico-jurídica ao setor de licitações. Prazo aditivado: Até o dia 31 de julho de 2019.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE,
Prefeito.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1660F098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.461/2019

LEI N.º 3.461, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. As escolas das redes pública e particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos da educação infantil.

Art. 2º. A Carteira de Vacinação deverá estar atualizada, contendo todos os atestados das vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação, conforme regulamento do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Poderá der dispensada a comprovação de vacinação obrigatória do matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina específica.

Art. 4º. No caso de não apresentação da Carteira de Vacinação ou a constatação de falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, ressalvada a hipótese do artigo 3º desta Lei, não se obstará a matrícula, no entanto, deverá ser feita a apresentação no prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de junho de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:73B06C77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 76/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2502/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução parcelada e eventual de serviços de buffet: café, coqueltel simples, jantar e buffet itinerante. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 19/2019. VENCIMENTO: 01/07/2020:** Detentora dos Itens: 01, 02 e 03. Valor: R$ 19.950,00. Assinaturas: Walter José de Souza, Isac Costa Arruda e Hermak Pires de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda ME pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 77/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Teflana Buffet e Eventos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2502/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução parcelada e eventual de serviços de buffet: café, coqueltel simples, jantar e buffet itinerante. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 19/2019. VENCIMENTO: 01/07/2020:** Detentora do Item: 04. Valor: R$ 39.000,00. Assinaturas: Walter José de Souza, Isac Costa Arruda e Hermak Pires de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Teflana Buffet e Eventos Ltda pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 78/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Olga Maria Cardoso-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2502/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução parcelada e eventual de serviços de buffet: café, coqueltel simples, jantar e buffet itinerante. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 19/2019. VENCIMENTO: 01/07/2020:** Detentora do Item: 05. Valor: R$ 23.450,00. Assinaturas: Walter José de Souza, Isac Costa Arruda e Hermak Pires de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Olga Maria Cardoso-ME pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:723BBCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 06/2019

PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PARA DE MINAS – EXERCÍCIO 2020/2024

Divulga a Lista dos pré candidatos a Conselheiros Tutelares no município de Pará de Minas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pará de Minas/Mg, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069. de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), Resolve:

Art 1º) Divulgar a lista dos **Pré candidatos** inscritos no período de 15/04 a 30/05/2019, conforme Edital **Art. 5°:**
1) Priscila Áurea dos Santos Loureço **,2)** Biane Carina Lopes Gonçalves **,3)** Fernanda Nogueira Santos Borba**,4)** Maria da Consolação Melo Rezende ,**5)** Janaina Gomes Medina Ribeiro**,6)** Pedro Paulo da Silva Azevedo**,7)** Sueli Custódia de Freitas Rios **,8)** Simone Maria da Silva**,9)** Cristiano Fernandes da Silva**,10)** Gabriel dos Santos Fonseca **,11**) Geraldo Lucas da Silva **,12)** Jucélia Aparecida Matos Dourado **,13)** Raflayne Gomes da Paixão Silva **,14)** Vera Maria Ribeiro, 15**)** Leidiane Terezinha Aparecida Rezende Espíndola Pereira**,16)** Flávia Cristina Duarte Silva ,17**)** Jormana Raquel Rodrigues Vieira ,**18**) Cléia Machado Soares Marinho,**19)** Fabiola Romana Felipe ,**20)** Cassia Jaqueline Amaro **,21)** Estael Glaucia Floriano Moreira **,22)** Matheus Fernandes de Paula **,23)** Lais Ermínia da Fonseca ,**,24)** Anderson Angelo de Andrade **,25)** Fernando Linhares de Carvalho**,26)** Érika Emília Ferreira**,27)** Cláudia Márcia dos Santos**,28)** Ana Paula de Souza Fernandes **,29)** Samuel Leite Machado **,30)** Simone Magela Aguiar Vieira**,31)** Daniela Lorena de Oliveira **,32)** Terezinha Auxiliadora dos Santos **,33)** Iris dos Santos Maia **,34)** Soanir Maria Moreira ,**35**) Vinícius Carvalho Martins- Rua Itatiaia,**36)** Leonardo Sílvio da Silva **,37)** Bruno César Oliveira Flores**, 38)** Marta Prates da Silva, **39)** Cristina Aparecida de Souza **,40)** Adriana Assis Ferreira Silva **41)** Michael Weslei de Sousa Calisto ,**42)** Lúcia de Fátima Barbosa **,**43) Edelma Silva Lopes **,44)** Antônia Fernanda de Oliveira**, 45)** Priscila Ferreira Valadares Silva **,46)** Kelly da Silva Conrado **,47)** Raquel Patrícia Alves **,48)**Sara Jessica Pereira Silva **,49)** Eva aparecida Vila Nova, **50)** Denise Fátima Assis da Silva **51)**Maria do Socorro Silva **,52)** Lilian Corradi Rodrigues **,53)** Flávia Silva de Oliveira **,54)** Eder Baltazar Justino **,55)** Guilherme Marques dos Santos ,**56**) Danielle Rezende Santana **,57)** Elisangela aparecida Tavares ,**58)** Cláudia Maria de Oliveira Silva**,59)** Gilmara Cristine Leocádio Santos **60)** Felipe Rodrigues da Silva – **61)** Vanessa Carla Moreira dos Santos ,**62)** Ana Paula de Morais
Parágrafo Único: Examinado e Deferido pela Comissão organizadora

Art. 2º) Divulga a Lista dos Pré candidatos – **ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA : AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Edital - dos Requisitos para a Candidatura - Item III. . . . o resultado final da avaliação psicológico do candidato será divulgado, exclusivamente, como **APTO OU INAPTO: 1)** Priscila Áurea dos Santos Loureço (**DESISTIU**),**2)** Biane Carina Lopes Gonçalves **(APTA**),**3)** Fernanda Nogueira Santos Borba **(APTA**),**4)** Maria da Consolação Melo Rezende (**INAPTA),5)** Janaina Gomes Medina Ribeiro **(INAPTA),6)** Pedro Paulo da Silva Azevedo**(INAPTO**),**7)** Sueli Custódia de Freitas Rios**(INAPTA**) **,8)** Simone Maria da Silva**,(INAPTA)9)** Cristiano Fernandes da Silva**,(INAPTO)10)** Gabriel dos Santos Fonseca **(APTO),11**) Geraldo Lucas da Silva**(INAPTO**) **,12)** Jucélia Aparecida Matos Dourado**(APTA) ,13)** Raflayne Gomes da Paixão Silva**(DESISTIU**) **,14)** Vera Maria Ribeiro,**(INAPTA)** 15**)** Leidiane Terezinha Aparecida Rezende Espíndola Pereira**,(INAPTA)16)** Flávia Cristina Duarte Silva ,**(INAPTA)**17**)** Jormana Raquel Rodrigues Vieira **(APTA)**,**18**) Cléia Machado Soares Marinho,**(DESISTIU**)**19)** Fabiola Romana Felipe **(APTA)**,**20)** Cassia Jaqueline Amaro **(INAPTA),21)** Estael Glaucia Floriano Moreira**(APTA) ,22)** Matheus Fernandes de Paula**(APTO) ,23)** Lais Ermínia da Fonseca**(APTA**) **,,24)** Anderson Angelo de Andrade **(INAPTO),25)** Fernando Linhares de Carvalho **(INAPTO),26)** Érika Emília Ferreira**,(APTA)27)** Cláudia Márcia dos Santos**(INAPTA),28)** Ana Paula de Souza Fernandes**(APTA) ,29)** Samuel Leite Machado **(INAPTO),30)** Simone Magela Aguiar Vieira**(INAPTA),31)** Daniela Lorena de Oliveira **(APTA),32)** Terezinha Auxiliadora dos Santos**(APTA) ,33)** Iris dos Santos Maia**(APTA) ,34)** Soanir Maria Moreira**(APTA) ,35**) Vinícius Carvalho Martins-**(INAPTO**),**36)** Leonardo Sílvio da Silva **(INAPTO),37)** Bruno César Oliveira Flores**,(INAPTO) 38)** Marta

Prates da Silva,**(INAPTO) 39)** Cristina Aparecida de Souza **(APTA),40)** Adriana Assis Ferreira Silva **(APTA),41)** Michael Weslei de Sousa Calisto **(INAPTO)**,**42)** Lúcia de Fátima Barbosa **(APTA),**43) Edelma Silva Lopes **(APTA),44)** Antônia Fernanda de Oliveira**,(DESISTIU) 45)** Priscila Ferreira Valadares Silva **(APTA),46)** Kelly da Silva Conrado **(INAPTA**),**47)** Raquel Patrícia Alves **(INAPTA),48)**Sara Jessica Pereira Silva **(INAPTA),49)** Eva aparecida Vila Nova,**(INAPTA) 50)** Denise Fátima Assis da Silva **(APTA), 51)**Maria do Socorro Silva **(INAPTA),52)** Lilian Corradi Rodrigues **(APTA),53)** Flávia Silva de Oliveira**(INAPTA) ,54)** Eder Baltazar Justino**(APTO) ,55)** Guilherme Marques dos Santos **(APTO),56**) Danielle Rezende Santana **(INAPTA),57)** Elisangela Aparecida Tavares **(APTA**),**58)** Cláudia Maria de Oliveira Silva**(INAPTA**),**59)** Gilmara Cristine Leocádio Santos **(INAPTA)60)** Felipe Rodrigues da Silva **(DESISTIU**)– **61)** Vanessa Carla Moreira dos Santos **(INAPTA**),**62)** Ana Paula de Morais – **(APTA**)

Art. 3º) Divulga a lista dos pre candidatos ao Processo Seletivo e Eletivo de conselheiros tutelares, exercício 2020/2024;1) Adriana Assis Ferreira Silva, Ana Paula de Moura, Ana Paula de Souza Fernandes, Biane Carina Lopes Gonçalves, Cristina Aparecida de Souza, Daniela Lorena de Oliveira, Denise de Fátima Assis da Silva, Edelma Silva Lopes, Éder Baltazar Justino, Elizangela Aparecida Tavares,Érica Emília Ferreira, Estael Gláucia Floriano Moreira , Fabíola romana Felipe, Fernanda Nogueira dos Santos Borba, Gabirel dos Santos Fonseca, Guilherme Marques dos Santos, Irís dos Santos Maia, Jormana Raquel Rodrigues Vieira, Jucélia Aparecida Matos Dourado, Láis Ermínia da Fonseca, Lílian Corradi Rodrigues, Lúcia de Fatima Barbosa, Matheus Fernandes de Paula, Priscila Ferreira Valadares Silva, Soanir Maria Moreira , Terezinha Auxiliadora dos Santos,
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de junho de 2019

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Comissão do Processo Seletivo e Efetivo Conselho Tutelar

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:5488B950

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 0362019 - PROCESSO: PRC Nº 386/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão nº 036/2019 – PRC nº 386/2019.** Foi considerada vencedora para o seguinte item: 01 a empresa **ANA CAROLLINA DOS SANTOS**, sendo-lhes adjudicados.

Pará de Minas, 28 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C97D6A04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 008/2019 - PROCESSO: PRC Nº 1347/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão nº 008/2019 – PRC nº 1347/2018 – RP nº 008/2019.** Foi considerada vencedora para os seguintes lotes: 01 e 02 a empresa **MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA**, sendo-lhes adjudicados.

Pará de Minas, 28 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3EFA18C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO

Fica retificado o edital do PL: 022/2019 TP 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica em CBUQ, meio-fio, sarjeta, passeio e sinalização em ruas do município, contrato de repasse: 1017.178-17/2014, Programa Planejamento Urbano/M Cidades. Nova data de abertura: 16/07/2019 às 13h00min horas. O edital completo e suas alterações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:02E28AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 051/2019 - PREGÃO 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 051/2019** modalidade **Pregão 039/2019,** que tem por objeto a **contratação de empresa para realizar obras de reforma e prevenção de incêndio, conforme memorial descritivo, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico financeiro, projeto, Termo de Referência, Edital e anexos.**
.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 26 de Junho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:63C2F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 050/2019 - PREGÃO 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 050/2019** modalidade **Pregão 038/2019,** que tem por objeto o registro de preços o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos..

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 25 de Junho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:577FF169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 031/2019, pregão presencial nº 022/2019, Constitui objeto da presente licitação Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.019, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 10 de julho de 2019, às 09h00min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A6E0CF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000040/2019, Pregão nº: 000032/2019, Registro de Preços nº: 000032/2019. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER ATENDIDOS E OU EXECUTADOS EM: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, PONTES, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 12/07/2019 ÀS 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 28 de junho de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:51475A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2019
PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIZES – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – DECRETO MUNICIPAL N. 1.735/2017 – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 DIAS. Comissão de Sindicância Administrativa nº 02/2017, designada pelo Decreto nº 1.735/2017 do Sr. Prefeito Municipal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita o processo administrativo n. 02/2017 objetivando apurar possível irregularidade cometida em contratação e execução de serviços, em que figura como contratado **COSTA NEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 19.340.011/0001-49. E constando dos autos que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, INTIMA o requerido na pessoa de seu representante legal, para **que providencie a imediata disponibilização da retificadora**, conforme exigência da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, referente às competências 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016 e 12/2016 da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, diante de sua imprescindibilidade para o andamento dos trabalhos da Comissão. E para que não seja alegado desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume no mural de avisos na Sede da Prefeitura Municipal, situada na av. Gercino Coutinho, 20, centro, nesta cidade, e na imprensa oficial. Lavrou-se o presente edital, que eu Maria Janaína da Cunha, digitei, lendo-a para a Comissão, que vai por mim assinado e pelos demais membros. Presidente Vitor de Figueiredo Barreto, Secretária Maria Janaína da Cunha, Membro Flamarion Alves Carvalho.

Perdizes, 28 de junho de 2019.

VITOR DE FIGUEIREDO BARRETO
Presidente

MARIA JANAÍNA DA CUNHA
Secretária

FLAMARION ALVES CARVALHO
Membro

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1ACE2E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Licitação Edital Nº 047/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 047/2019, a realizar-se no dia 11/07/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para fornecimento de peças para reparos, manutenção e conservação da máquina motoniveladora modelo RG 140B, marca New Holland do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 26/06/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:550BF1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.559/19- "ACATA RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº7.480/2019

PORTARIA Nº 7.559/19 de 28 de Junho de 2019.

"ACATA RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº7.480/2019 ."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe dos Art.149 e Art.150 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado a sanção disciplinar a Conselheira Tutelar C.A. M imposto em advertência Conforme o Art.149 e 90 (noventa) dias de suspensão sem remuneração conforme o Art.150 do Estatuto do Servidor Publico Municipal, lei 1697/94, acatando integralmente o relatório conclusivo da comissão de processo administrativo instaurada pela portaria 7.480/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de JUNHO de 2019.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D450FD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PIEDADE DE PONTE NOVA - EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019

Processo Administrativo nº 037/2019.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 240/2018, Pregão Presencial 147/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Favorecidos: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 81.618.753/0001-67 no valor de R$12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)**.**

Piedade de Ponte Nova/MG, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:515F2A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ALIENAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 078/2019, Leilão nº 0002/2019. Objeto: Alienação de materiais recicláveis. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 16/07/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 16/07/2019 as 09:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 28 de junho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3F2BB1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 081/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 022/2019. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 12/07/2019, as 13:00 hs. Abertura dos envelopes: 12/07/2019 as 13:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 28 de junho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:60743EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 12/07/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO REFERENTE A TRADICIONAL FESTA DE SANTANA, DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E INTEGRAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESPAÇOS AO ENTORNO DA PRAÇA DE SANTANA, COM PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS, SEGUNDO *LAYOUT* DA ÁREA, INCLUSOS A LOCAÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, COMÉRCIOS DE NATUREZA DIVERSAS (EXCETO PARQUE DE DIVERSÕES), AMBULANTES E PUBLICIDADES EM GERAL, BEM COMO O DIREITO DE CONTRATAR EMPRESA PARA ATUAR COM EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3360CCCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 15/07/2019.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica e diárias de profissional brigadista para eventos culturais, cívicos e populares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F226A5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº037/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Objeto: Contratação de show artístico do cantor JAMMIL E UMA NOITES para realização da Micareta do Sol na cidade de Pirapora no dia 17/08/2019. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa: PRAIEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.278.971/0001-00, no valor total de R$65.000,00.

Pirapora/MG, 27/06/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2C316564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 101/2018 –PREGÃO - 060/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CASA DE CARNES BRASIL EIRELI - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 227/2018**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro de todos os itens do **Lote nº 04**, para as entregas a serem efetuadas a partir de **23/07/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3284911A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 024/2019 –PREGÃO - 007/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 112/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do item **nº02 do Lote 06**, a partir da data de 26/06/2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B1863009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 – INEXIGIBILIDADENº15/2019 - CREDENCIAMENTO 13/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 432.000,00. Data da assinatura: 28/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até28/06/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 f249

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8E43D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.084, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a diminuição gradativa de utilização, fornecimento e distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos de plástico feitos de polipropileno e/ou materiais não-biodegradáveis no Município de Pouso Alegre-MG e dá outras providências.

Autor: Ver. André Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no prazo de 1 (um) ano após a publicação da presente Lei, a utilização, distribuição gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno ou poliestireno (ou qualquer outro material descartável que não seja oxi-biodegradável) no comércio do município de Pouso Alegre-MG.

Art. 2º Entende-se por material oxi-biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microrganismos, cujos os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 3º As empresas situadas no município que produzem os canudos plásticos oxi-biodegradáveis deverão, para a correta informação do consumidor, estampar as informações necessárias sobre qual aditivo está utilizado na embalagem, com a logomarca do referido aditivo e informando que a mesma é oxi-biodegradável.

Art. 4º Para os fins de que trata o artigo 1° da presente Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, a serem divulgadas nos meios de comunicação para prestação de informações ao público a respeito da presente Lei e seus potenciais benefícios, tendo em vista o planejamento e execução da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 1(um) ano, notadamente no que diz respeito aos estabelecimentos comerciais, eventualmente não abrangidos pelo art. 1º desta Lei bem como os prazos para se adequarem ao disposto no referido artigo e ainda com relação a competência para fiscalizar o cumprimento e impor as penalidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 1 (um) ano após sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de junho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C95C3289

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 55/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO 55/2019 -**Objeto: Aquisição de resmas de papel A3 e A4. ERRATA -Anexo II "Termo de Referência" item 2.2 diz:**Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.**CONSIDERAR: 10 DIAS**

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0B553CDC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 91/2019 PREGÃO 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 – Decorrência: Pregão nº 31/2019- Objeto: **"**Aquisição de dermocosméticos para cumprimento de ordens judiciais**."** Valor: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). Contratada: Multi Farma Ltda. Data da assinatura: 12/06/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0303.0002.2156.3.3.90.30.00 Ficha 841

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D2A75758

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 78/2019 PREGÃO 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 78/2019 – Decorrência: Pregão presencial nº 52/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL/ETANOL E DIESEL COMUM S 500) ."** Valor: R$ 292.851,00(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL ,OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). Contratada: Auto posto Petroalegre Ltda .Data da assinatura: 14/06/2019. Vigência: a vigência da contratação será de 01 (um) ano após sua assinatura . Dotação orçamentária: 02.09.0004.0122.0001.2060.3.33.90.30.00 Ficha 596

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:73D21549

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/19. Objeto: "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando à elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG". A sessão pública será realizada no dia 21 de Agosto de 2019 ás 09h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, localizada na Rua dos Carijós, nº45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.O Edital poderá ser consultado no site oficialwww.pousoalegre.mg.gov.brou obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PENDRIVE. Informações: Tel.(35) 3449-4023ou e-mail:licitapamg@gmail.com.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre/MG, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DF7615E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº028/2019

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME DECRETO Nº 3.369/2019 DO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30-00 R$ 20.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.33-00 R$ 12.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.36-00 R$ 20.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.44.90.52.00 R$ 12.000,00

Art. 2º O recurso destinado a atender ao reforço orçamentário das dotações acima, será o da anulação da seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0001.1001.44.90.51.00 R$64.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 28 de junho de 2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:42A52FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 005/2019

PORTARIA 005/2019

" Concede licença sem vencimento a servidora e dá outras providências...."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Que a Servidora **GABRIELA FERNANDA DE JESUS,** titular do Cargo de Agente de Serviço Administrativo, empossada em 03 de junho de 2003, requereu licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, por dois anos;

Considerando que dita servidora, é titular de cargo de provimento efetivo, ao qual ascendeu por concurso público, tendo cumprido já o período de estágio probatório, adquirindo a estabilidade;

Que os serviços públicos não restarão prejudicados, podendo ser suprida a ausência pelo quadro remanescente ou contratação excepcional, ou remanejamento, sem aumento de despesas;

Considerando finalmente que o Estatuto dos Servidores, consignado na Lei nº 818/97, prevê a possibilidade da pretensão em seu *art. 61, VI, c/c art 68.,*

Considerando que apesar de deferido à servidora a licença sem vencimento desde janeiro de 2019, não se encontrou o ato formal da concessão;

RESOLVE:

Art: 1º- Fica concedido à servidora GABRIELA FERNANDA DE JESUS, titular do Cargo de Agente de Serviço Administrativo, licença sem vencimento pelo período de dois anos, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art: 2º- Fica ciente a servidora, de que a concessão de licença sem vencimento, prejudica a aquisição de vantagens e adicionais de carreira, como licença prêmio, nos termos do Estatuto Servidores (Lei nº 818/97), e de que o retorno antecipado às funções do cargo, depende de conveniência, oportunidade e necessidade da administração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 25 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88072F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019 CHAMADA PÚBLICA 004/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 042/2019
Dispensa de Licitação n° 009/2019
Chamada Pública 004/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2019, Dispensa de Licitação n° 009/2019, Chamada Pública 004/2019 publicada no dia 17 de junho de 2019, onde se lê Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 042/2019 – Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública 004/2019. Considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, I da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação de pessoas físicas e jurídicas; **RAFAEL MARQUITO DELGADO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 095.396.236-93, TOTAL DE R$ 5.340,00 **(cinco mil trezentos e quarenta reais); WALMIR COSTA DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 380.905.546-87, com valor TOTAL DE R$ 11.129,00 **(onze mil cento e vinte e nove reais); JAIR RODRIGUES FERREIRA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 120.122.976-68, com valor TOTAL DE R$ 9.308,00 **(nove mil trezentos e oito reais); SEBASTIÃO GOUVEIA DIAS**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 257.049.236-15 com valor TOTAL DE R$ 902,00 **(novecentos e dois reais); WALMA LÚCIA CEZÁRIO LIMA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 839.297.386-00 com valor TOTAL de R$ 12.249,00 **(doze mil e duzentos e quarenta e nove reais); JACIMAR REZENDE DA SILVA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 039.360.717-80 com valor TOTAL de R$ 5.340,00**(cinco mil trezentos e quarenta reais); MARIA DAS GRAÇAS LIMA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 492.339.076-49 com valor TOTAL de R$ 16.321,00 **(dezesseis mil trezentos e vinte e um reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 02.481.859/0001-95, no valor de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais) **e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 14.696.045/0001-57, no valor de R$ 28.173,50 (vinte e oito mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos), em favor de Agricultores Familiares que apresentaram propostas de preços na Chamada Pública nº 004/2019, totalizando o valor de R$ 116.412,50 (cento e dezesseis reais quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos), referente a **AQUISIÇÃO** de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural , para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade pela **Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no** disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, **(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015) passa a ler-se:** Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 042/2019 – Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública 004/2019. Considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica

e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, I da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação de pessoas físicas e jurídicas; **RAFAEL MARQUITO DELGADO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 095.396.236-93, TOTAL DE R$ 5.340,00 **(cinco mil trezentos e quarenta reais); WALMIR COSTA DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 380.905.546-87, com valor TOTAL DE R$ 11.129,00 **(onze mil cento e vinte e nove reais); JAIR RODRIGUES FERREIRA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 120.122.976-68, com valor TOTAL DE R$ 9.308,00 **(nove mil trezentos e oito reais); SEBASTIÃO GOUVEIA DIAS**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 257.049.236-15 com valor TOTAL DE R$ 840,00 **(oitocentos e quarenta reais); WALMA LÚCIA CEZÁRIO LIMA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 839.297.386-00 com valor TOTAL de R$ 12.249,00 **(doze mil e duzentos e quarenta e nove reais); JACIMAR REZENDE DA SILVA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 039.360.717-80 com valor TOTAL de R$ 5.340,00**(cinco mil trezentos e quarenta reais); SEBASTIÃO TOZZO NETO,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 040.963.956-76 com valor TOTAL de R$ 902,00 **(novecentos e dois reais); MARIA DAS GRAÇAS LIMA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 492.339.076-49 com valor TOTAL de R$ 16.321,00 **(dezesseis mil trezentos e vinte e um reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 02.481.859/0001-95, no valor de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais) **e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 14.696.045/0001-57, no valor de R$ 27.333,50 (vinte e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos), em favor de Agricultores Familiares que apresentaram propostas de preços na Chamada Pública nº 004/2019, totalizando o valor de R$ 116.412,50 (cento e dezesseis reais quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos), referente a **AQUISIÇÃO** de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural , para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade pela ***Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no*** *disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013,* ***(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015)***

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 28 de junho de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB983588

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

PARTES: Município de Recreio e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALÉM PARAÍBA – ACRAP
OBJETO: GESTÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUDOS DE RECREIO.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/06/2020.
VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0.025 Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 00088
Fonte: 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014- Processo administrativo nº 041/2019- Chamamento Público 003/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros- Prefeito Municipal de Recreio, e Dario Gomes Bruno -Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Além Paraíba – ACRAP e Márnio Guilherme Ferreira- Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6A19BB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 7669/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:7669/2019

Processo instaurado em desfavor de **D.N.C.**

Portaria/PAD/ Instauração nº032/2019 dia 26/06/2019

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2458FF89

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 099/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 099/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XLV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XLV LTDA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Data da assinatura: 01 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DD4D62D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 100/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 100/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XXIX – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LIMITADA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$33.240,00

(trinta e três mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura: 01 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:27F63CFD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 101/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 101/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXXVII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXXVII LIMITADA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). Data da assinatura: 01 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:88426342

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 077/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 077/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XXIX – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LIMITADA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais). Data da assinatura: 01 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5F575DA9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 077/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019 do PROCESSO nº 162/2018, firmado com a empresa SMR XXIX SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXIX LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na numeração do contrato** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"CONTRATO Nº 077/2019".

Leia-se:

"CONTRATO Nº 102/2019".

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Junho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D2F6882D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Anulação de publicação – Fica anulado a publicação do dia 19 de Junho de 2019, Ano XI, Nº 2527, página 130, referente ao Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:89F6F56C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 005/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 005/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de regularização fundiária a ser executada no âmbito da segunda etapa do PAC II – justinópolis recurso OGU, no município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 19/08/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:568397C5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 113/2018, Processo: N.º 058/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão (CONTRATANTE) e **AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, referente ao aumento de

quantitativos de demanda de publicidade institucional, o valor total deste aditivo é de R$465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 27 de Junho de 2019.

THARSIS BASTOS
Secretario Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2B8C0F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender á demanda utilizada nas unidades de saúde "Marieta Lobo Pereira", "Dr José Real" desta Secretaria Municipal de Saúde no município de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1C532B30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019** contratação de serviços de transportes escolar visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A3CAF1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO Licitação n° 059/2019 Modalidade de Pregão n° 018/2019. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 11 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados no FORNECIMENTO DE PNEUS DE 1ª LINHA, NOVOS, DE BOA QUALIDADE E NÃO RECICLADOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS QUE VENHA A ADQUIRIR tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:3C913F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 049/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 026/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 29/06/2019 à 29/06/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 28/06/2019
Dotação Orçamentária:
02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Felipe de Oliveira Nascimento - Techosp Vendas e Assit. Tecnica de Equip. LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5424CFB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N. º 088 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Cátia Aparecida Leonel
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Administração.
Valor – R$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais).
Vigência – 01/07/2019 a 30/06/2020.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Cátia Aparecida Leonel - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:18CF1F5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 089 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Gastão Filgueiras da Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Pedreiro, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Valor – R$ 1.277,86 (Hum mil duzentos e setenta sete reais e oitenta seis centavos).

Vigência – 01/07/2019 a 30/06/2020.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Gastão Filgueiras da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:154BA7A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 090 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Nestor de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Pedreiro, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Valor – R$ 1.277,86 (Hum mil duzentos e setenta sete reais e oitenta seis centavos).
Vigência – 01/07/2019 a 30/06/2020.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
José Nestor de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3F58A132

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.087/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2020, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2019, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2019, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2020 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2020, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2019, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 38. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2A9F8A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.088/2019

Institui, no Calendário Oficial do Município de Rodeiro o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Rodeiro o dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente no dia 22 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:483BB89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
RETIFICA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

RESOLUÇÃO nº 03/2019 de 27 de junho de 2019.

Retifica a Comissão Organizadora para Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, referente ao mandato 2020/2023.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rubelita, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 786/2010 de 12 de Agosto de 2010, conforme art.11 da Resolução Conanda nº170/2014, RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 2º da Resolução Editalícia de nº: 02 de 02 de Abril de 2019, passando a partir da presente data a Comissão Organizadora para Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Elane Soares Gouveia, representante do Poder Público.
b) Eliane Miranda Jardim, representante do Poder Público.
c) Lidiana Ferreira Lima, representante da Sociedade Civil.
d) Jose Barbosa de Oliveira, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução Editalícia de nº: 02 de 02 de Abril de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 27 de Junho de 2019

MIRIANY CRISTINA MIRANDA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DC631193

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA PELO PLENÁRIO DO CMDCA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA PELO PLENÁRIO DO CMDCA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada na forma da Resolução nº 02 DE 02 DE Abril de 2019 e retificada pela Resolução nº 03 de 27 de junho de 2019, divulga o julgamento dos recursos analisados pelo Plenário do CMDCA e homologa as inscrições para o Processo Unificado de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, quadriênio 2020/2023;
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA PELO PLENÁRIO DO CMDCA
I – Indefere-se o recurso de defesa da candidatura dos seguintes inscritos:
1 – HOZANA MARIA VIANA DA SILVA;
2 – JOSEANE DAS DORES ALECRIM FELIX.
II –Respeitado o direito de ampla defesa das pré candidatas, ao analisar o recurso de defesa protocolado junto a Comissão Organizadora e julgado pelo Plenário do CMDCA , verificou-se que tanto a candidata inscrita HOZANA MARIA VIANA DA SILVA quanto a candidata inscrita JOSEANE DAS DORES ALECRIN FELIX, não apresentaram provas contundentes que viessem a contestar a legitimidade das denúncias.
III – A ata estará disponível para maiores informações acerca do teor dos motivos do indeferimento do recurso de defesa, na sede do CMDCA, situada na Praça do Mercado, nº: 22, no horário de 07h00min às 11h00min horas e 13h00min as 17h00min.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
IV – Homologa-se as inscrições dos seguintes candidatos:
1 – ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA;
2 – ANA DARA BATISTA DE MORAES;
3 – CASSIANO RICARDO SILVA LIMA;
4 - CLEITON COSTA;
5- EMANUELE APARECIDA DE ALMEIDA FONSECA;
6 – GEVERSON PEREIRA LIMA;
7- JEAN KALLES GONÇALVES ALMEIDA;
8 – JOAO DE DEUS RODRIGUES FILHO;
9- JOSE GERALDO DOS SANTOS;
10 – JULIO CEZAR DOS SANTOS;
11 – KEYSTONE TAURILIO BRITO DE LIMA;
12 – MARIA CRISTINA LIMA DE JESUS;
13 – MAURICIO DE SOUZA NUNES;
14 – PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA;
15 – PLACIDO CARDOSO BARBOSA;
16 – REGINA DOS SANTOS PEREIRA;
17- SEBASTIAO GUEDES FILHO;
18 – SUELY ALVES DA SILVA ANDRADE;
19 – VANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
RESSALVAS
V - Justificativa quanto ao prazo:
A Comissão por bem, diante do quórum ocorrido, e muitas atribuições desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora em suas funções de trabalho, não obteve tempo suficiente para cumprir fielmente ao prazo estabelecido, justificando-se o atraso na publicação dos atos e resultados. Informando-se que os prazos visam garantir um mínimo de Segurança Jurídica, mas não é absoluto, pois conforme justificativas lavradas em ata datada de 27 de junho de 2019, não foi possível a sua publicação na data 27 de junho de 2019. Acrescenta-se ainda, que o procedimento não tem vida própria, ela visa proporcionar uma finalidade maior, no caso aqui à habilitação para concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares. De modo que, as decisões dos recursos por unanimidade foram transferidas para o dia seguinte. Não havendo qualquer prejuízo.

Rubelita, 28 de Junho de 2019.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E017FA08

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: **Clemente Durães Neto** - CPF: 958.944.206-44
OBJETO: Contratação de serviços de um instrutor de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino do Município de Rubelita/MG que se apresentarão no Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$7.995,00 (Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 27/09/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 050/2019
MODALIDADE: Dispensa nº010/2019

Rubelita/MG, 27 de junho de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:623629EE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2019

CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: **Geraldo Magela Soares de Almedia** - CNPJ: 00.912.623/0001-30
OBJETO: Contratação de infraestrutura (palco, som, iluminação e banheiros químicos), para a realização do 3º Arraial Cultural de Rubelita a realizar-se no dia 29 de junho de 2019.
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 27/07/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 051/2019
MODALIDADE: Dispensa nº011/2019

Rubelita/MG, 27 de junho de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D12343AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 080/2018 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 233/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 080/2018
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Prazo: 03/07/2019 até 02/07/2020
Valor estimado: R$ 7.200,00
Data assinatura: 28/06/2019

Santa Bárbara, 28/06/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:5F7C8F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 408/18 Inexigibilidade de Licitação nº 002/19. Objeto: credenciamento para celebração de contratos de prestadores de serviços, pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica. Contratados conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
Carina Krohling 08125274618	16°

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93. Valor estimado de R$ 1.179.324,10 (um milhão cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos) que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados na licitação Credenciamento n° 002/19 durante o ano de 2019. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 28 de junho de 2019.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E890A33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03977/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.131.0016.2.045 - PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV				
339030 - Material de Consumo	700		100	22.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	BLATB	148	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**422.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.131.0016.2.045 - PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27		100	22.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	BLATB	148	400.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**422.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 27 de junho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:C41BA4DF

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2019.

RESOLUÇÃO Nº 018/2019.

Dispõe sobre a republicação do Edital 02/2019 do CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG e dá outras providências.

Considerando que nos termos do art. 139, § 1º da Lei Federal Nº 8069/90, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Considerando que nos termos do art. 44, §1º da Lei Municipal 1876/2018 "O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Conselho".
Considerando que apenas 7 (sete) candidatos foram aprovados no exame de aferição de conhecimentos, realizado no dia 09 de junho de 2019.
Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem garantir a continuidade do processo, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo que as eleições ocorram no dia 06 de outubro de 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1876/2018 e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - Republicar o edital de Seleção referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG, abrindo novo prazo para inscrições de possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares, sendo vedada a participação dos candidatos que não foram aprovados na prova de aferição de conhecimentos realizada no dia 09 de junho de 2019; e os interessados

que tenham tido sua inscrição indeferida ou que não tenham comparecido à prova realizada no dia 09 de junho de 2019, pois caso pudessem participar, estes terão duas oportunidades no processo de seleção, o que no entender do colegiado fere o princípio da isonomia entre os candidatos.
Art. 2º - Alterar o calendário do processo de seleção, passando a constar as seguintes datas:
1 – Republicação do Edital: 01 de julho de 2019;
2 – Reabertura do período de inscrições: As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada na Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, do **dia 01 de julho de 2019 ao dia 11 de julho de 2019, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis;**
3 – Análise dos Requerimentos de inscrições: 15/07/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 16/07/2019;
5 - Prazo para recurso de inscrições indeferidas e impugnação: 17/07/2019 a 18/07/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 19/07/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 22/07/2019;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 23/07/2019 a 24/07/2019;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 25/07/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem de alfabética: 26/07/2019;
11 - Avaliação de Conhecimentos Específicos**: 04/08/2019, com início às 09 horas no Colégio Municipal Marphiza Magalhães Santos, localizado à Quatro, nº 96, Residencial Ana Margarida, neste município.**
12 – Divulgação do gabarito oficial: 05/08/2019.
13 - Divulgação do resultado da avaliação de aferição de conhecimento: 06/08/2019;
14 – Prazo para impugnação das notas divulgadas: 07/08/2019 a 08/08/2019;
15 – Divulgação definitiva das notas das avaliações e candidatos classificados para avaliação psicológica: 09/08/2019;
16 - Avaliações psicológicas: 12/08/2019 a 16/08/2019;
17 - Resultado dos candidatos após avaliação psicológica: 20/08/2019;
18 - Prazo para impugnação do resultado da avaliação psicológica: 21/08/2019 a 22/08/2019.
19 - Divulgação dos candidatos classificados para eleição: 23/08/2019.
20 - Dia da votação: 06/10/2019;
21 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
22 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 09/10/2019;
23 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
24 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
25 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos conta resultado da eleição: 14/10/2019 a 15/10/2019;
26 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019.
27 - Proclamação do resultado final da eleição: 17/10/2019;
28 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.
Art. 3º - Os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos aplicada no dia 09 de junho de 2019, deverão aguardar o início da fase de avaliação psicológica.
Art. 4º – Após a Divulgação definitiva das notas das avaliações de Conhecimentos Específicos a ser realizada no dia 04 de agosto de 2019, será publicada lista consolidada com todos os candidatos aprovados nas provas de aferição de conhecimentos.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2019.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:D6CE445D

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2019 – CMDCA - REPUBLICAÇÃO

EDITAL 02/2019 – CMDCA - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

Considerando que nos termos do art. 44, §1º da Lei Municipal 1876/2018, "O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Conselho".
Considerando que apenas 7 (sete) candidatos foram aprovados no exame de aferição de conhecimentos, realizada no dia 09 de junho de 2019.
Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem garantir a continuidade do processo, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo que as eleições ocorram no dia 06 de outubro de 2019.
Considerando a Resolução Nº 018/2019 do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01 de julho de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/Minas Gerais - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 1876/2018, a ata de reunião extraordinária do CMDCA, e a Resolução do CMDCA Nº 018/2019, decidiu por **REPUBLICAR** o edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.824/2019, oportunidade em que também torna público o novo Calendário do processo de escolha e o local de realização da prova de aferição de conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resoluções nº 006/2019 e nº 011/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Santa Bárbara/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente a um salário mínimo vigente no país.
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 1876/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Realização de prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório.
f) Relação de candidatos aprovados;
g) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
h) Avaliação Psicológica, em caráter eliminatório;
i) Relação de candidatos aprovados;
j) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
k) Dia e locais de votação;
l) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
m) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
n) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 01 de julho de 2019 ao dia 11 de julho de 2019, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis;
4.4. Reabertura das inscrições de interessados em participar do processo de seleção do Conselho Tutelar de Santa Bárbara/MG, abrindo novo prazo para inscrições de possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares, sendo **vedada** a participação dos candidatos reprovados na prova de aferição de conhecimentos realizada no dia 09 de junho de 2019; e os interessados que tenham tido sua inscrição indeferida ou que não tenham comparecido à prova realizada no dia 09 de junho de 2019, nos termos da Resolução Nº 018/2019 do CMDCA.
4.5. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada na Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
4.6. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
Preencher o requerimento de inscrição, em duas vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital; O número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição.
Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
Em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.7. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicado no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos poderá versar sobre:
a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII – Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232.
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

d) Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1876, de 27 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
e) Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais/CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMG-CAODCA.pdf
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 04 de agosto de 2019, com início às 09 horas no Colégio Municipal Marphiza Magalhães Santos, localizado à Quatro, nº 96, Residencial Ana Margarida, neste município.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, através de publicação no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, com cópia para o Ministério Público.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local a ser designado pela Comissão Especial.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:
7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
À data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

7.2. Da Candidatura:
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação, com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60 (sessenta) por cento candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
7.5.2. A votação deverá ocorrer em cédulas de papel a serem confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou por meio de urnas eletrônicas à serem emprestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação, as urnas deverão ser lacradas e conduzidas a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, pelo presidente da mesa.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todas as urnas fará a contagem dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, publicado no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "b' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme anexo V.
9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 10 (dez) dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 2 (dois) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. Ao Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento,

poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, Nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2019.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)
Frente

Número de inscrição:

Identificação:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____
Identidade nº: _____ CPF nº:_____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Endereço e meios de contato:
Endereço: _____, _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____.
Telefone residencial _____
Telefone celular _____
E-mail (legível) _____
Documentos:
Nº Identidade: _____
CPF: _____
Carteira de trabalho nº: _____ série _____
Título de Eleitor: _____
Grau de escolaridade:
( ) Ensino médio em curso; ( ) Ensino médio completo;
( ) Ensino Superior incompleto; ( ) Ensino Superior em curso;
( ) Ensino Superior completo;
Verso

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Bárbara, bem como declaro me submeter às normas expressa no Edital CMDCA/SB Nº 01/19, nas resoluções do CMDCA/SB e demais legislações pertinentes.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO II
CHECKLIST DOS DOCUMENTOS
(MODELO OFICIAL)

Requerimento de Inscrição em duas vias:		
Cópia do documento oficial de identificação:		
Antecedentes criminais	Certidão Criminal – Justiça Estadual:	
	Certidão Criminal – Justiça Federal:	
	Atestado de antecedentes criminais:	
	Atestado de antecedentes – Polícia Federal:	
Comprovante de residir no município há pelo menor 2 (dois) anos:		
Comprovante de quitação eleitoral:		
Comprovante de escolaridade:		
Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar:		
Comprovante de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino):		
Declaração de experiência profissional:		

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do servidor responsável pela inscrição

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo atividades junto ao junto à/ao _____, CNPJ _____, localizado à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____, município _____, CEP_____, entre _____/_____/_____(data inicial) à _____/_____/_____ (data final).
Descrição do trabalho: _____.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO V
FICHA DE RECURSO PARA QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO
(MODELO OFICIAL)

Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Município de Santa Bárbara

Candidato(a): _____

Nº do documento de Identidade: _____,

Nº de inscrição: _____, Nº. da Questão da prova: _____.

Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VI
FICHA DE RECURSO
(MODELO OFICIAL)

Candidato: _____
Nº de inscrição: _____

RAZÕES RECURSAIS
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2019.

1 – Republicação do Edital: 01 de julho de 2019;

2 – Reabertura do período de inscrições: As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada na Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, do dia **01 de julho de 2019 ao dia 11 de julho de 2019**, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis;

3 – Análise dos Requerimentos de inscrições: 15/07/2019;

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 16/07/2019;

5 - Prazo para recurso de inscrições indeferidas e impugnação: 17/07/2019 a 18/07/2019;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 19/07/2019;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 22/07/2019;

8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 23/07/2019 a 24/07/2019;

9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 25/07/2019;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem de alfabética: 26/07/2019;
11 - Avaliação de Conhecimentos Específicos: 04/08/2019, com início às 09 horas no Colégio Municipal Marphiza Magalhães Santos, localizado à Quatro, nº 96, Residencial Ana Margarida, neste município.

12 – Divulgação do gabarito oficial: 05/08/2019.

13 - Divulgação do resultado da avaliação de aferição de conhecimento: 06/08/2019;

14 – Prazo para impugnação das notas divulgadas: 07/08/2019 a 08/08/2019;

15 – Divulgação definitiva das notas das avaliações e candidatos classificados para avaliação psicológica: 09/08/2019;

16 - Avaliações psicológicas: 12/08/2019 a 16/08/2019;

17 - Resultado dos candidatos após avaliação psicológica: 20/08/2019;

18 - Prazo para impugnação do resultado da avaliação psicológica: 21/08/2019 a 22/08/2019.

19 - Divulgação dos candidatos classificados para eleição: 23/08/2019.

20 - Dia da votação: 06/10/2019;

21 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;

22 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 09/10/2019;

23 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
24 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;

25 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos conta resultado da eleição: 14/10/2019 a 15/10/2019;

26 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

27 - Proclamação do resultado final da eleição: 17/10/2019;

ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA ESTADUAL
Fórum Professor Magalhães Drumond
Rua Rabelo Horta, 52, centro, Santa Bárbara/MG
www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA FEDERAL
www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS
www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES – POLICIA FEDERAL
www.dpf.gov/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TER/MG
www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:953C80FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 71, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG-10.820.688, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.183.716-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 04101/2017/ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação contratado pelo período de quatro meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude de ser o objeto continuado e ainda nos termos da Lei Federal que trata de locação.
1.2. O objeto fica alterado para atender o convênio com a Justiça Eleitoral.
1.3. As despesas serão alocadas na dotação orçamentária: 02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.36.00
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal de que trata de locação de imóveis.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do presente instrumento é de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando, nos 04 (quatro) meses, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de junho de 2.019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PIRES*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3DAE5D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 033/2019, Pregão Presencial nº. 013/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE ATLETAS/EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS, REGIONAIS E INTERMUNICIPAIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM 06 MONITORES COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS E IMPLANTAÇÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS NESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedores as licitantes:

CLAYTON LOPES DA SILVA E EVENTOS ESPORTIVOS CETTATIC EIRELI, CNPJ: 33.146.505/0001-18, vencedor do item: 01 - com o valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 19 de junho de 2019.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:21B01B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27/2019

PROCESSO Nº. 27/2019

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019

OBJETO: Delegação através de contrato de permissão para execução do serviço público de transporte de táxi. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório referente a Concorrência nº. 02/2019, Processo nº. 27/2019, para a permissão conforme condições e especificações contidas no edital.

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6CE49FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 27/2019

PROCESSO Nº. 27/2019

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019

OBJETO: Delegação através de contrato de permissão para execução do serviço público de transporte de táxi. Após análise e julgamento da proposta conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado em favor dos interessados que apresentaram proposta para execução dos serviços.

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6797EF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº 47/2019 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS SINTONIA CORPORAL -** Valor Global: R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) Data da Assinatura 19/06/2019. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:C50D99E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO Nº 064/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: FABIANA AUREA DE FREITAS 05754296664 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais). Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1FDC832B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATO Nº 065/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: LETICIA BARROS BENHAME –ME – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais). Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D2C52A9D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO Nº 066/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: NATALIA MARQUES DE AMORIM DE MEDEIROS 08824897630 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**. **Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BED9AD28

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO Nº 067/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 –

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI – ME – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:927C7BCC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATO Nº 068/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: SÁ E TANYS LTDA - ME – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 7.850,00 (Sete mil e oitocentos reais). Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9360C86B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATO Nº 069/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: PLANART PRODUÇOES LTDA – ME – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, sonorização e iluminação, manutenção dos Camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 11ª Festa Country de São Geraldo e 12ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". **Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data do contrato: 24/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:63EC18F0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 086/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 086/2019 - PREGÃO N.º 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2019 - CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: PLANART PRODUÇOES LTDA – ME – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para locação de estrutura (tendas, banheiro, gradil, fechamentos...) para os diversos eventos do município de São Geraldo. Valor total do contrato: **R$ 64.827,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte sete reais). Data do contrato: 27/06/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E4114314

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 087/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 087/2019 - PREGÃO N.º 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2019 - CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: SÁ E TANYS LTDA – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para locação de estrutura (tendas, banheiro, gradil, fechamentos, serviço de filmagem e locação de data show) para os diversos eventos do município de São Geraldo. Valor total do contrato: **42.150,00 (Quarenta e dois mil cento e cinquenta reais). Data do contrato: 27/06/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8E6AE730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE serviços de músico (pessoa física ou jurídica) para ministrar aulas de percepção musical (saxofone, trompete, trombone, percussão, dentre outros instrumentos de sopro) para público alvo de 09 (nove) a 17 (dezessete) anos, com carga horária de 06 (seis) horas de serviço/dia, duas vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AO LICITANTE: JONATHAN DA CUNHA OLIVEIRA (R$ 24.615,84). FICA CONVOCADO O REFERIDO PROFISSIONAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:4C53084F

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 594-2019

LEI Nº 594 / 2019

CRIA O PROJETO TEMPO DE DESPERTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto faz saber que a Câmara de vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Criado no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG **" O Projeto Tempo de Despertar".**

§1º O Projeto de que trata a presente Lei tem por finalidade o alívio imediato da pobreza por meio de transferência de renda direta ao indivíduo, um auxílio correspondendo a uma bolsa no valor de um 1/3 do salário mínimo da época R$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), que em contrapartida o beneficiado executará atividades em favor do município sob supervisão da Secretaria Municipal de obras do município cumprindo as normas e cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social reafirmando os direitos inerentes a cidadania por meio de cumprimento de condicionalidades com o propósito de anemizar suas vulnerabilidades sociais.

§2º O Projeto Tempo de Despertar é destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades atendidas nesta Lei afim de atender um grupo de até 15 homens do município de São Gonçalo do Rio Preto em situação de vulnerabilidade.

§3º Os Cidadãos contemplados pelo projeto irão prestar serviços para administração municipal em atividades básicas de limpezas em geral em obras urbanas e rurais intercalados segunda e quarta feira totalizando 64 horas mensais em São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º O benefício financeiro do projeto, observando no que couber o regulamento próprio a ser editado pelo chefe do Poder Executivo, é destinado aos munícipes em situação de pobreza especialmente homens em situação vulnerável atendidos nos seguintes requisitos:

I – números de membros na família em vulnerabilidade Social (maior número de membros gerará critérios de desempate).

II – famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Referência Técnica do município.

III – famílias com filhos participando ativamente dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

IV – homens em geral que se enquadrem no perfil do presente projeto

VI – grau de alfabetização do beneficiário (quanto menor o grau de alfabetização maior a possibilidade do usuário ser beneficiado).

VII – condições de moradia dentre outros critérios que ficarão a escolha fundamentada do profissional técnico (assistente social) acompanhado de relatório fundamentando sua decisão.

§1º O valor do benefício mensal que trata o artigo 1º, parágrafo único, no importe de R$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) será para uma jornada de atividades de 2 dias por semana, 8 horas diárias intercalados em segunda e quarta-feira somando 16 horas (dezesseis horas) semanais equivalentes 64 horas (sessenta e quarto horas) mensais, pago a homens residentes do município de São Gonçalo do Rio Preto em situação de vulnerabilidade Social devidamente selecionados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social e/ou profissional Técnico de Referência do CREAS cuja renda per capita seja inferior ou equivalentes a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§2º Os valores recebidos de famílias cadastradas no programa bolsa família não serão computados para apuração de renda per capita a que se refere o §1º deste artigo.

§3º Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de vulnerabilidade social de extrema pobreza de que se trata o art.2º poderão ser majorados mediante ato fundamentado do chefe do poder Executivo, em razão da dinâmica sócio econômica do Município procedido de estudos técnico sobre o tema, atendido o disposto no artigo 4º.

Art.4º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do artigo 2º, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência para fins de inclusão de beneficiários em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art.5º Identificado de que o beneficiário não satisfaz mais os requisitos do artigo 2º da presente Lei, o mesmo será excluído do Projeto Tempo de Despertar, mediante ato do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º O benefício que trata essa Lei será pago mensalmente ao beneficiário com respectiva identificação mediante assinatura do mesmo, facultando-se ao poder Executivo celebrar convênios com instituições publicas ou privadas ou instituir uma nova forma de pagamento desde que vinculado a identidade do beneficiário.

Parágrafo único. A concessão do benefício dependerá do cumprimento, no que couber de condicionalidades relativas ao acompanhamento sócio assistencial em encontros de grupos com referências técnicas do município e serviços diários com carga horária conforme dispuser o regulamento.

Art. 7º O acompanhamento das condicionalidades previstas caput do presente artigo será feito por profissionais técnicos habilitados em Assistência Social, pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo vedado o pagamento de qualquer remuneração, gratificação, ajustes, adicional de qualquer incremento de salário quando se tratar de membro do quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 8º As despesas do Projeto Tempo de Despertar. ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município, bem como das dotações do orçamento destinados manutenção de programas sociais municipais.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social promover atos administrativos necessários á execução e aplicação dos recursos destinados ao projeto que trata esta Lei.

Art. 10. O Controle e a participação Social do Projeto serão realizados no âmbito local, conforme ato normativo a ser editado pelo poder Executivo.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência**,** tendo em vista o serviço público municipal desempenhado não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 11. Será de acesso ao público a relação dos beneficiários do Projeto a que se refere a caput do artigo 2º, conforme dispuser o regulamento.

Art. 12. Os responsáveis pelas organizações das inscrições das pessoas beneficiadas por esta lei, que inserirem dados falsos ou informações falsas ou diversa das que deveriam ser inscritas com fim de alterar a verdade sobre os fatos ou contribuir para beneficiar pessoas diversas será penalizada, civil, penal e administrativamente com pena de demissão do serviço público e o beneficiário provado sua boa- fé em processo administrativo que comprove desconhecimento continuará sendo assistido pelo programa, contudo se comprovada a má-fé este será desligado imediatamente e ressarcirá os cofres públicos municipais integralmente acrescido de atualização monetária pelos índices divulgados mensalmente pela categoria Geral da Justiça de Minas gerais ou outro índice que vier a substituir -ló mais os juros de 1% (um por cento) ao mês calculado a partir da data de recebimento.

Art.13. Os benefícios oferecidos pelo Projeto Tempo de Despertar não criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 14. O benefício oferecido pelo Projeto Tempo de Despertar, definido no artigo 1º, §1º desta Lei, poderá ser reajustado anualmente, por meio de decreto expedido pelo chefe do poder executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto 28 de junho de 2019

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:0E2FF0C1

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 595/2019

LEI Nº 595 / 2019

"DISPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal do Ambiente de São Gonçalo do Rio Preto, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

§1º O CODEMA de São Gonçalo do Rio Preto integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 6.938/1981.

§2º O CODEMA é um órgão colegiado, paritário, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, fiscalizador, deliberativo, normativo e recursal no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e de desenvolvimento sustentável propostas nesta e demais leis correlatas do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º Compete ao CODEMA:

I – propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente;

II – fiscalizar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à execução da política ambiental;

III – aprovar seu regimento interno;

IV – zelar pela promoção da conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, incentivando a educação ambiental, com ênfase na realidade local;

V – estabelecer, através de deliberação normativa, normas e procedimentos sobre a recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie;

VI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

VII – propor a celebração de convênios, contratos, parcerias e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental, de controle e fiscalização ambiental;

VIII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

IX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

X – zelar pela eficácia da ação fiscalizadora, especialmente a do Poder Executivo, e zelar pela recuperação e conservação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, em observância às normas contidas na legislação ambiental federal, estadual e municipal;

XI – editar normas técnicas sobre o sistema municipal de licenciamento e fiscalização, bem como sobre os padrões de qualidade dos recursos ambientais;

XII – opinar sobre a realização de estudos alternativos e suplementares sobre possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requerendo das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – receber denúncias feitas pela população, realizar sua apuração junto aos órgãos municipais, estaduais e federais e sugerir ao Executivo Municipal as providências cabíveis;

XIV – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e estabelecer medidas ambientais para o funcionamento das referidas atividades, constando-as no Alvará;

XV – opinar em conjunto com a SMMA sobre a aplicação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVI – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVII – opinar nos estudos sobre posturas municipais, uso, ocupação e parcelamento do solo, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

XVIII – requerer à SMMA e aos órgãos competentes os suportes técnicos e jurídicos necessários às atividades do CODEMA;

XIX – opinar, anualmente, sobre proposta orçamentária inerente ao funcionamento do CODEMA formulada pelo Executivo Municipal;

XX – decidir, no âmbito municipal, sobre concessão e cassação de autorizações ou licenças ambientais;

XXI – decidir em recurso interposto sobre atos administrativos de autorização para intervenção ambiental e licenciamentos expedidos pelo órgão técnico executivo da Política Municipal de Meio Ambiente;

XXII – decidir sobre processos de infração ambiental cujas penalidades tenham sido aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXIII – realizar e coordenar as Audiências Públicas para julgamento das infrações, no âmbito municipal;

XXIV – requerer informações, laudos e pareceres aos órgãos competentes, para suporte nas decisões do CODEMA;

XXV – exercer a função de conselho gestor das Unidades de Conservação Municipais, em caráter consultivo, deliberativo e normativo, promovendo manifestação sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de Conservação em que tiver competência, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

XXVI – aprovar os Planos de Manejo de Unidades de Conservação, quando couber;

XXVII – zelar para que o Executivo busque a integração entre Unidades de Conservação com as demais áreas e espaços territoriais especialmente protegidos e em seu entorno;

XXVIII – opinar sobre a contratação e os dispositivos do Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada de unidade de conservação, bem como acompanhar a referida gestão;

XXIX – atuar juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, e demais setores, na Vigilância e Controle Ambiental de Vetores.

Art. 3º O CODEMA terá a seguinte composição paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil de abrangência municipal:

I – membros representantes do Poder Público:

a) o Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante do escritório local da Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

c) um representante do Parque Estadual do Rio Preto;

II – membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) um representante de Associação ativa no município.

b) um representante do Sindicato Rural do Município;

c) um representante da sociedade civil, o qual atue na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado pela respectiva entidade, obrigatoriamente, que o substituirá em caso de impedimento, suspeição ou ausência.

Art. 4º Os mandatos dos membros e da direção do CODEMA terão a duração de 2 (dois)Anos, podendo haver uma recondução.

Art. 5º Os membros do CODEMA, depois de eleitos e indicados oficialmente pelosrepresentantes legais das entidades componentes, serão nomeados pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

§1º O conselheiro indicado pela entidade que representa poderá cumprir no máximo 2(dois) mandatos consecutivos.

§2º Não havendo a indicação pela respectiva entidade, caberá ao Chefe do Executivo fazê- lo, desde que dentro do respectivo segmento.

Art. 6º A Presidência do CODEMA será definida em reunião que haja totalidade em sua plenária, ficando a disposição dos interessados, onde logo após sera definido por maioria simples em voto aberto. Após eleito a presidente passará a exercer apenas o voto de qualidade, nas situações de empate em votações.

Art. 7º O vice-presidente e o secretário do CODEMA serão eleitos por maioria simpels dos votos dos membros, em reunião convocada especialmente para esse fim, para mandato de 2 (dois) anos.

§1º Poderão concorrer aos cargos de presidente, vice-presidente e de secretário os conselheiros titulares.

§2º Os membros conselheiros com cargos de direção do CODEMA se substituirão pela ordem, nas ausências e impedimentos eventuais ou permanentes.

Art. 8º O vice-presidente tem como atribuição substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento, e o Secretário auxiliar nos trabalhos da mesa, lavrar e assinar as atas com o Presidente, após a aprovação da Plenária.

Art. 9º A função de membro do CODEMA não será remunerada e é considerada como de relevante interesse público.

Art. 10. As sessões do CODEMA serão públicas, devendo a pauta e os atos do conselho serem divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Parágrafo único. Cabe ao Executivo Municipal disponibilizar local e logística necessária para a realização das reuniões e diligências do CODEMA.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no artigo 3º desta Lei poderão substituir o membro efetivo e indicar o suplente, mediante comunicação por escrito ao Presidente do CODEMA, nos seguintes casos:

I – renúncia;

II – desligamento;

III – desatendimento aos fins da representatividade delegada ao membro pela entidade.

Art. 12. A ausência de conselheiro sem prévia comunicação em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses implica na sua exclusão, assumindo a titularidade o suplente, com posterior indicação de outro suplente da entidade a qual representa.

Parágrafo único. Caso não haja indicação de substituto, o Poder Executivo nomeará um conselheiro e seu suplente para ocupar a vaga, interinamente, visando à preservação da paridade.

Art. 13. O CODEMA poderá instituir e extinguir, se necessário, comissões especializadas em diversas áreas de interesse, formadas por um número mínimo de 4 (quatro) Conselheiros titulares ou suplentes, sempre respeitando a paridade entre membros do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de examinar matéria em tramitação.

Parágrafo único. Os membros da comissão estabelecerão entre si o respectivo relator decada matéria.

Art. 14. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de junho de 2019

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:B9FAE596

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026/2019

DECRETO N.º 026/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o **Senhor Rodrigo Soares**, brasileiro, portadora do RG N.º MG-21.405.031, inscrito no CPF sob o N.º 130.310.086-00, **nomeado** para exercer o cargo de **Chefe de Divisao de Agropecuaria e Pecuaria** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 26 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:29246E63

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027/2019

DECRETO N.º 027/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Senhora **Maria Aparecida da Cruz**, brasileira, portadora do RG N.º MG-8.807.974 e inscrita no CPF sob o N.º 040.407.896-60, exonerada do cargo de provimento em comissão de Fiscal Geral a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 26 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:CA817BA0

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2019

DECRETO N.º 028/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Senhora **Maria Aparecida da Cruz**, brasileira, portadora do RG N.º MG-8.807.974 e inscrita no CPF sob o N.º 040.407.896-60, **nomeada** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe De Divisao de Producao e Abastecimento** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 26 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:C72C9FDF

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029/2019

DECRETO N.º 029/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Senhora **Ana Dora De Jesus Souza Oliveira**, brasileira, portadora do RG N.º MG-16.918.281 e inscrita no CPF sob o N.º 329.420.998-36 **nomeada** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Fiscal Geral** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 29 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:05A490ED

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032/2019

DECRETO N.º 032/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, considerando o requerimento para concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares datado do dia, 30/04/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **concedido licença sem vencimentos** para tratar de interesses particulares pelo período de **02 (dois) anos**, a Senhora **Graciene Ferreira de Souza**, titular do cargo efetivo de Servente Escolar.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 de maio de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:4F0D7FD3

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033/2019

DECRETO N.º 033/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Senhora **Juliana Carvalho Souza Pena**, brasileira, portadora do RG N.º MG-20.030.608 e inscrita no CPF sob o N.º 188.758.338-69 **nomeada** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Agricultura e Pecuária** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 07 de maio de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:413F8128

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 036/2019

DECRETO N.º 036/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Senhor Alexandre José Pires, brasileiro, casado, portador do RG N.º M-5.970.799, inscrito no CPF sob o N.º

814.072.386-04, exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 23 de maio de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:892ED52A

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037/2019

DECRETO N°: 037/2019

Estabelece as datas de vencimento das Parcelas do IPTU para exercício de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1°- O pagamento do **IPTU** do exercício de 2019 poderá ser efetuado pelos contribuintes, conforme o calendário descrito abaixo:

1 – Cota Única – dia 30 de agosto de 2019
2 – Primeira Parcela – dia 30 de setembro de 2019
3 – Segunda Parcela – dia 30 de outubro de 2019

Art.2°- O contribuinte que efetuar o pagamento até dia 30 agosto terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto, 31 de maio de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:D84F9C0D

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041/2019

DECRETO N.º 041/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora **Jéssica Kélida Lopes Pires**, brasileira, casada, portadora do RG N.º MG-16.063.814 e inscrita no CPF sob o N.º 110.262.086-61, exonerada do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto, 03 de junho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:F28E36EC

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 042/2019

DECRETO N.º 042/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor **Richard Wanderley Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 36.421.543-4, inscrito no CPF sob o N.º 419.983.358-79, **nomeado para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 06 de junho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:7D137BEF

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 043/2019

DECRETO N.º 043/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora **Cristiane Aparecida Lopes**, brasileira, portadora do RG N.º MG-16.532.506 e inscrita no CPF sob o N.º 109.118.976-58, **nomeada para exercer o Cargo de Secretária Escolar** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:FEBEB0F7

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045/2019

DECRETO N.º 045/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora **Cristiane Aparecida Lopes**, brasileira, portadora do RG N.º MG-16.532.506 e inscrita no CPF sob o N.º 109.118.976-58, **exonerada do Cargo de Secretária Escolar** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de junho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:B8B4478A

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046/2019

DECRETO N.º 046/2019

"CONVOCA I CONFERENCIA MUNIICPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, EM CONJUNTO A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando a necessidade de discutir, propor e avaliar as ações governamentais e não governamentais sob o desafio de melhorias dos serviços ofertados à população dentro da Política Municipal do Idoso:

DECRETA:

Art., 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, do Município de São Gonçalo do Rio Preto, a ser realizada dia 28 de junho de 2019, tendo como tem central "Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".
Art., 2º - A I Conferência Municipal da Pessoa Idoso será realizada no salão paroquial do município, centro na cidade de São Gonçalo do Rio Preto – MG
Art., 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação própria o orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
Art., 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

MARÍLIA DIAS PIRES
Presidente do CMI

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:2DE81FAE

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 047/2019

DECRETO N.º 047/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor **Carlos Alexandre Lopes**, brasileiro, portador do RG N.º 5379543 e inscrito no CPF sob o N.º 103.059.816-92 **nomeado para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Transporte** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de junho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:469E4288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/039/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/07/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 28 DE JUNHO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:396F7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

DECISÃO EXECUTIVA

I – RELATÓRIO

Aos dias 28(vinte e oito) de junho de 2019, às 13:30hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, passo a emitir a seguinte decisão sobre o pretenso processo administrativo:

Solicitamos a abertura do processo administrativo visando apurar dano causado em veículo de propriedade do senhor Cristhian Aparecido Afonso decorrente de queda do veículo em buraco na via pública (ff. 02).

O presente processo veio instruído com requerimento (ff. 03), orçamentos (ff. 04/06), fotos do veículo avariado e do buraco na via (ff. 07/09), boletim de ocorrência (ff. 10/13), portaria designando a comissão processante (ff. 14/14-v), ata de instalação e início das atividades (ff. 16), mandado de citação (ff. 16-v), defesa do interessado (ff. 18), ata de reunião (ff. 19), oitiva da testemunha e documento da testemunha (ff. 20/21), CRV do veículo (ff. 22), relatório conclusivo da comissão processante (ff. 23/23-v), parecer jurídico (ff. 25/26).

Portanto, após analise de toda documentação que instruí o presente processo passamos a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em princípio percebe-se que através do boletim de ocorrência juntamente com o depoimento da testemunha percebemos que realmente houve o acidente, mas não pelo simples fato da existência do buraco na via de forma isolada, visto que o condutor deveria ter empregado velocidade compatível com a via e também ter os devidos cuidados e atenção no trânsito conforme aventado no art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

No caso, a própria testemunha narrou com clareza que: "*que a visibilidade da pista era boa; que não chovia e o dia estava claro*", também não foram narradas situações complicadores do acidente, por terceiros por exemplo, razão pela qual fica claro que também houve desatenção do condutor.

Em relação aos buracos preexistentes na via, a comissão processante verificou que o mesmo realmente existiu no local e que os reparos na via não ocorreram a contento, pois no período em que houve o dano foi um período de grandes chuvas, impossibilitando a reparação da via através da operação de tapa buracos.

Assim, ocorreu na espécie o Risco Administrativo, segundo a qual, o dever do Estado de indenizar possui natureza objetiva, bastando que a vítima demonstre o nexo de causalidade entre a conduta do agente público e o dano por ele causado. Aqui não há espaço para discutir se o indivíduo agiu com dolo ou culpa ao gerar o ilícito, pois estando presentes os pressupostos (conduta, dano e nexo de causalidade), subsiste o dever do Estado de indenizar o particular prejudicado.

Por outra órbita, também temos a Responsabilidade Subjetiva conceituada de forma precisa no magistério de Matheus Carvalho, *in verbis:*

"A Responsabilidade Subjetiva aplicável, neste caso, não é aquela apresentada ou defendida pela da teoria civilista, ou seja, não depende da demonstração de dolo ou culpa do agente público, mas sim da responsabilização decorrente da Culpa Anônima. Relembre-se que tal teoria entende que a má prestação do serviço ou a prestação ineficiente geraria a responsabilidade subjetiva do estado. Nesse caso, para fins de responsabilização do ente público, não se precisa comprovar a culpa do agente, bastando a comprovação da má prestação de serviço ou da prestação ineficiente do serviço ou, ainda, da prestação atrasada do serviço como ensejadora do dano".

Por esse prisma, "***A jurisprudência, tanto a do STF como a do STJ, é firme no sentido de que se aplica a teoria da responsabilidade subjetiva nos casos de ato omissivo estatal****. (STJ, AgRg no AREsp 243.494/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 19/02/2013)".*

Diante de tudo esposado acima, diante da falta de reparos do buraco na via e também de atenção do condutor, os reparos devem ocorrer importando em culpa concorrente das partes, visto que tanto a administração quando o administrado (condutor) não adotaram as condutas corretas para se evitar o dano.

Nesse lineamento, em caso análogo o Tribunal de Justiça ponderou a matéria sob o presente enfoque:

*EMENTA: ADMINISTRATIVO - INDENIZAÇÃO - OMISSÃO DO PODER PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - BURACO NA PISTA DE ROLAMENTO - CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO - **FALTA**DO SERVIÇO - AÇÃO NEGLIGENTE DO AUTOR - **CULPACONCORRENTE**- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. **Admite-se a concorrência de culpas na hipótese em que restar demonstrada a omissão do Poder Público na conservação e sinalização das vias públicas, aliado à prova de que os danos teriam sido menores se o autor tivesse imprimido velocidade compatível com a via que trafegava, conduzido o automóvel com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e fizesse uso do cinto de segurança**.(TJMG, Apelação Cível1.0035.10.001614-2/001, Órgão julgador: 6ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, Data do julgamento: 22/07/2014, Data da publicação da súmula: 05/08/2014).*

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, DETERMINO proceder com a reparação do dano a senhora ANA PAULA OLIVEIRA, proprietária do veículo, na ordem de R$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), considerando o dano experimentado pela interessada, além do que com o boletim de ocorrência aliado aos depoimentos da senhora Ana Paula e Cristhian permitiram verificar a existência de nexo de causalidade em relação a queda no buraco, tendo o valor sido fixado na ordem apontada acima diante da culpa concorrente entre a omissão da administração e a falta de atenção do condutor, portanto a reparação tem por base os preceitos do art. 186, 187, 927 e 944 todos do Código Civil Brasileiro.

Proceda-se com o pagamento do dano material no importe de R$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)a proprietária ANA PAULA OLIVEIRA.

Não havendo manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sobre interesse e proceder com a interposição recursal, arquive-se o procedimento administrativo, ante a ausência de interesse recursal.

P.R.I.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D068C260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 65 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GILBERTO DOS REIS MUNIZ DASILVA,** inscrito no CPF 064.765.186-66, para exercer em comissão, o cargo de **GERENTE VI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 10 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1DA20960

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 66 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO JAIR RODRIGUES MACEDO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 717.538.696-68 do cargo **GERENTE IV,** no **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, nomeado conforme Portaria nº 13/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2019;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F886D3A8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 67 DE 20 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **VANUSA RUAS ABREU PINTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 692.259.746-04, do cargo ***COORDENADORA DO CRAS*** no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº 047/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 20 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:DB6E5567

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 68 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FIRMINA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF 084.652.756-10, para exercer em comissão o **Cargo de Coordenadora do CRAS**, no Município de São João da Ponte – MG; com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:28979053

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 69 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MATEUS FAGUNDES BORGES** inscrito no CPF: 100.509.586-82 do cargo de **GERENTE V,** no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme a Portaria nº 107/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3ED05DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº**: 045/2019**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **006/2019**

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel e os bens que o guarnecem, conforme descrito no Laudo de Vistoria Técnica, para instalação do Centro Municipal de Assistência Social, no Município de São João da Ponte - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser utilizada para a locação do imóvel, com a locadora a Escola de Artes e Ofícios de Antônio Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.007/001-35, tendo como seu presidente o Sr. Antônio Geraldo de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 303.755.336-72 e cédula de identidade sob o nº M-3.586.36, para atender as necessidades justificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por dispensa de licitação, conforme detalhado no Termo de Referência, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, limitado ao valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por um período de 12(doze) meses. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 27 de junho de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:49F48708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 146/2017, Procedimento Administrativo nº.

118/2017- Dispensa de Licitação nº. 021/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 106.565.736-60. OBJETO: Locação de imóvel para auxílio moradia em caráter de emergência para abrigar a família da Sra. Elzene Aparecida Amaral da Silva, no Município, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica prorrogada a vigência contratual até 13 de julho de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:909F57AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2017, Procedimento Administrativo nº. 044/2017- Dispensa de Licitação nº. 011/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: UBIRAJARA MUNIZ DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 99992- Distrito do Condado do Norte, Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios, conforme termo de referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CB1EABD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: GERSON RODRIGUES CORDEIRO, CPF sob nº 429.327.936-91. OBJETO: locação de imóvel localizado no Povoado de São Vicente para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Venâncio Rosa. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de dezembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FE1B66A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Lúcio Souza Freitas, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FF9EF408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: DURVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 748.792.196-49. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Serafim Teixeira Guimarães para a instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Lontra, São João da Ponte, Varzelândia, Ibiracatu e Ministério Público. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4ECEF30D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017, Procedimento Administrativo nº. 027/2017- Dispensa de Licitação nº. 007/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: João Paulo Ruas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.434.476-97. OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Francelino Queiroz, nº 550- Centro, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, neste município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5B7B230A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 042/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 022/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para aquisição de **materiais médico-hospitalares** e **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros,** visando atender pacientes debilitados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 092/2019 – **ASTRA CIÊNTÍFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.431.736/0001-38. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 093/2019 **– CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.886.996/001-40. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 094/2019 **– COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.668.425/0001-31. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 46.775,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 095/2019 **– DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.820.165/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 141.953,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 096/2019 **– EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.725.813/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 9.870,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 097/2019 **– MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.461.173/0001-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 83.671,50 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº 098/2019 **– ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA–ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/06/2019 à 27/06/2020.

São João da Ponte, 27 de Junho de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:B98B1AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-MG**
Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
O Presidente da Comissão Processante, instaurada pelo Decreto Legislativo nº. 295, 24 de junho de 2019, publicado no mural da Câmara Municipal no dia 24 de junho de 2019, tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal da mesma nas datas de 27/06/2019 e 28/06/2019, sendo noticiado pela servidora municipal Senhora Josélia de Lorenzo, Secretária de Governo que a Prefeita Municipal se encontra ausente do Município, conforme certificado nos autos, e ratificado pela Secretária de Educação Senhora Leila Palma Policarpo Ferreira, na data de 28/06/2019, através de ligação direta para a própria Prefeita a referida ausência, **NOTIFICA** Vossa Excelência acerca da abertura de processo de cassação de mandato pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, em razão de suposto cometimento de infrações político-administrativa previstas nos incisos VII e VIII do art. 4 do citado diploma legal.
A presente publicação encontra respaldo na segunda parte do artigo 5º, inciso III do Decreto 201/67, o qual cita: ***"... Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação...".***
Informa, ainda, que se encontra à disposição na sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, cópia da denúncia apresentada e de todos os documentos que a instruem, para que V. Exª, querendo, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole as testemunhas, até o máximo de dez, no prazo máximo de 10 (dez) dias (art. 5º, III, Decreto-Lei nº. 201/1967) a contar da publicação desta notificação.
Salienta - se, também, que se encontram à disposição cópia da ata aprovada e áudio da sessão ordinária do dia 24 /06/2019, em que se deliberou sobre o recebimento da denúncia; cópia do Decreto Legislativo nº. 295/2019; e cópia da ata da comissão processante, ocorrida no dia 25/06/2019.
Por fim, cumpre registrar que é assegurada à V. Exª a possibilidade de fazer-se assistir, por si ou por advogado devidamente constituído, em todos os atos do processo.
Atenciosamente,

São Lourenço, 28 de junho de 2019.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CP nº. 01/2019

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:46CCD963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.368 OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS POR PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.368

Obriga a instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência nos eventos realizados por particulares no município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos realizados por particulares no município de São Lourenço em que haja colocação de banheiros químicos será garantida a instalação de banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado instalado no evento será de exclusividade para as pessoas com deficiência, salvo os acompanhantes, quando eles estiverem prestando assistência às pessoas com deficiência.
Art. 3º. Fica estabelecido que para cada grupo de 10 (dez) banheiros químicos convencionais instalados, deverá ser disponibilizado um módulo de banheiro químico adaptado ao uso exclusivo de pessoas com deficiência, bem como de seu acompanhante.

Parágrafo Único. Caso o número de banheiros químicos convencionais não atinjam 10 (dez) unidades, mesmo assim deverá ser instalado, ao menos, 01 (um) banheiro químico adaptado.

Art. 4º. O infrator do disposto na lei fica sujeito à multa de 06 (seis) UFM por cada banheiro químico adaptável não instalado, considerando o quantitativo estabelecido no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.942/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BF68E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.369 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.369

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA MARIA HELENA RIBEIRO FONSECA FRANCO" a atual "Rua Projetada 04" do Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.943/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:35503BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.802 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.802

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 306/GRH de 22/03/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.745 de 25/03/2019; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº. 452/GRH de 05/06/2019, da Gerência de Recursos Humanos, **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Katia Maria Garcia Guimarães**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, concedida através da Portaria nº. 2.745 de 25/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A36DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.515 DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.515

Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive no que se refere às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e seguindo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho 2014 e deste Decreto.

§ 1º. Para os fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 - LRF;
II - contribuições: com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
III - auxílios: destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

§ 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.515
Folha 02

constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II – Conselho Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta formado pelos Gestores dos diversos termos, que representam o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujos titulares o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros;
V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização inerentes ao setor ao qual é vinculado.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as OSCs terão por objeto relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento, quando o objetivo for incentivar ou reconhecer prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por OSC, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de sua livre concepção;
II – termo de colaboração, quando o objetivo for executar ou implementar prioritariamente atividades parametrizadas pela administração pública municipal, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de concepção de diretrizes da administração pública municipal ou da política pública setorial e que envolva a transferência de recursos financeiros;
III – acordo de cooperação, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujo plano de trabalho seja de elaboração da OSC, a partir de concepção estabelecida pela Administração Pública Municipal ou pela OSC.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses acima, independentemente do instrumento, deverá ser garantida à OSC a possibilidade de complementação e de adequação do plano de trabalho à sua realidade.

Capítulo III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.515
Folha 03

Art. 3º. A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 3º. A dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 4º. Considera-se inexigível a realização de chamamento público para celebração de parcerias com as caixas escolares criadas pela Lei nº. 3.726, de 20 de março de 1984.

§ 5º. Nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, e poderá:

I – ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;
II – decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria, desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.

§ 6º. Na hipótese de celebração direta de parcerias de que trata o inciso II do § 5º não é necessária apresentação de justificativa pelo administrador público municipal, sendo esta substituída pela publicação do ofício de que trata o mencionado dispositivo.

§ 7º. A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pelo Gestor responsável.

Art. 5º. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária, quando houver recursos financeiros;
II – o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.515
Folha 04

III – a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – os elementos mínimos que devem compor as propostas;
V – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VI – o valor de referência ou o teto previsto para a realização do objeto;
VII – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VIII – a minuta do instrumento de parceria;
IX – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
X – as datas e os critérios de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I – aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
II – ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 4º. O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as OSCs possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 5º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, pelo menos um dos seguintes objetivos:

I – redução nas desigualdades sociais e regionais;
II – promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT – ou de direitos das pessoas com deficiência;
III – promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
IV – promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC.

Continua folha 05

DECRETO Nº 7.515
Folha 05

§ 7º. O nível de detalhamento exigido na fase de seleção quanto aos elementos mínimos da proposta será inferior ao nível de detalhamento que será exigido do plano de trabalho na fase de celebração da parceria.

§ 8º. A elaboração do edital poderá ser realizada em diálogo da administração pública municipal com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com organizações de potencial interesse no objeto da parceria, audiências públicas e consultas públicas, desde que observados procedimentos que promovam transparência e impessoalidade.

§ 9º. A administração pública municipal poderá fornecer orientações que auxiliem as OSCs a elaborar propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos, divulgação de cartilhas e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

§ 10. Nos casos em que não houver previsão expressa no edital sobre atuação em rede, a OSC poderá apresentar seu interesse na respectiva proposta.

Art. 6º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 7º. O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

§ 1º. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua publicação.

§ 2º. A administração pública poderá, a seu critério, fixar período para entrega das propostas de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 9º. O órgão ou a entidade pública municipal designará, por Decreto, os integrantes que comporão a comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Continua folha 06

DECRETO Nº 7.515
Folha 06

§ 1º. A Comissão será remunerada de acordo com o inciso I do art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011.

§ 2º. O ato de designação da comissão de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, indicando expressamente o Presidente e o Secretário.

§ 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§ 4º. O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 5º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico deverá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída nos termos do Capítulo III, Seção II deste Decreto.

Art. 10. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar uma das hipóteses:

I – que participou, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
II – que sua atuação no processo de seleção configure infração à ética ou conflito de interesse.

Parágrafo Único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção

Seção III
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 11. A seleção consistirá em três etapas, realizadas na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se houve atendimento às exigências documentais elencadas no art. 27 deste Decreto;
III - quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validados pela Comissão Especial de seleção através de visita *in loco*.

§ 1º. Encerrada as etapas dos incisos I, II e III, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 2º. O Gestor homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço, (*www.saolourenco.mg.gov.br).*

Continua folha 07

DECRETO Nº 7.515
Folha 07

§ 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada.

§ 4º. Caso a organização convidada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 5º. O procedimento do § 2º e do § 3º deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no § 1º deste artigo.

Art. 12. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
III - emissão de relatório técnico da Comissão Especial de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 13. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Seção IV
Da Divulgação, Homologação e Impugnação de Resultados

Art. 14. O resultado do julgamento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 15. As OSCs poderão impugnar o resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão de seleção.

Continua folha 08

DECRETO Nº 7.515
Folha 08

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade responsável por celebrar a parceria para decisão final em até 07 (sete) dias úteis.

§ 2º. Os recursos serão apresentados nos termos do edital, oportunizada a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados antes da decisão final.

§ 3º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, o resultado definitivo do processo de seleção e eventuais decisões recursais.

Art. 17. A homologação do resultado da seleção obriga a administração pública a respeitar o resultado final caso celebre a parceria.

Art. 18. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito a indenização às OSCs participantes.

Art. 19. Nas hipóteses do art. 3º, §§ 3º e 4º deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Administrador Público.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor responsável, em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Art. 20. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

Capítulo IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do Instrumento de Parceria

Continua folha 09

DECRETO Nº 7.515
Folha 09

Art. 21. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos Públicos em nome da organização da sociedade civil;
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Art. 22. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – designação do gestor para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
XI - a prerrogativa atribuída à Administração Pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública, da Controladoria e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos

Continua folha 10

DECRETO Nº 7.515
Folha 10

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XVIII - constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 23. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do inciso V do art. 22, deste Decreto, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de vigência poderá ser:

I – de até 10 (dez) anos, mediante justificativa técnica sobre a necessidade;
II – superior a 10 (dez) anos, caso haja justificativa técnica contrária à interrupção da execução pela OSC, com manifestação expressa acerca da boa execução da atividade com qualidade e do prejuízo à execução que decorreria da substituição da OSC.

Art. 24. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Federal nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo Único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Seção II
Da celebração

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho consolidado a ser implementado, que deverá observar as informações já apresentadas na proposta selecionada, cumpridos os requisitos do art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 26. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo Único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.

Continua folha 11

DECRETO Nº 7.515
Folha 11

Art. 27. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável/gestor, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº. 9.790/1999 e cópia da Lei Federal quando houver;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como por exemplo, contas de luz ou água em nome da sociedade ou fotos comprovando sua instalação;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a".

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Continua folha 12

DECRETO Nº 7.515
Folha 12

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII – plano de trabalho.

Art. 28. A experiência prévia solicitada no inciso XII do art. 27 deste Decreto, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas

públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 29. Os termos de fomento e os termos de colaboração serão firmados pelo Prefeito Municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Parágrafo Único. Os instrumentos previstos neste Decreto que sejam assinados pelo Prefeito deverão, ainda, ser assinados pelo Advogado Geral do Município, admitida a delegação.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 30. O plano de trabalho deverá ser apresentado ao Gestor e constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Continua folha 13

DECRETO Nº 7.515
Folha 13

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo Único. A Advocacia Geral do Município obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica.

Art. 31. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Art. 32. Além da hipótese prevista no art. 31 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pelo Gestor durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. O Gestor deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capítulo V
Das Vedações

Continua folha 14

DECRETO Nº 7.515
Folha 14

Art. 33. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429/1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no

Continua folha 15

DECRETO Nº 7.515
Folha 15

âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 33 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 34. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 35. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 68 e § 6º do art. 69 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VI
Das Prorrogações

Art. 36. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do previsto de início, vedada a alteração do objeto aprovado, observando ainda o art. 23 deste Decreto.

Capítulo VII
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Do Gestor da Parceira

Art. 37. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, competindo a este:

Continua folha 16

DECRETO Nº 7.515
Folha 16

I – ser responsável perante a administração pública municipal e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar e fiscalizar;
II – zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;
III – informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;
IV - emitir parecer conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

V - na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
VI – fazer parte do Conselho Gestor;
VII– aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por técnicos da administração pública municipal, e fornecer subsídios ao administrador público ou ao agente público responsável pela aplicação das demais sanções administrativas previstas em lei;
VIII - será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. A administração pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

Seção II
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 38. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de parceria celebrado.

§ 1º. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

Continua folha 17

DECRETO Nº 7.515
Folha 17

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art.
23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 39. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – a verificação da existência de denúncias aceitas;
II – a análise prevista no § 1º do art. 57;
III – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 3º. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas.

§ 4º. O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, Subsecretário ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 40. Os recursos da parceria geridos pelas OSCs, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

Continua folha 18

DECRETO Nº 7.515
Folha 18

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria, exceto quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.

Art. 42. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Agente Público que exerça, na Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Seção IV
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 43. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo Único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

I – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 44. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

Parágrafo Único. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 45. As OSCs poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusive com aquisição de bens permanentes, serviços de adequação de espaço físico, aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e custos indiretos referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014, tais como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, luz e gás, remuneração de serviços contábeis, de assessoria jurídica, de assessoria de comunicação e serviços gráficos.

Continua folha 19

DECRETO Nº 7.515
Folha 19

§ 1º. Poderão ser pagos com recursos da parceria multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos pela OSC desde que decorrentes de atraso da administração pública na liberação de parcelas de recursos financeiros, devendo ser devidamente comprovado no momento da prestação de contas.

§ 2º. Nas hipóteses dos § 1º e § 2º, poderá haver redução de metas ou aumento global do valor da parceria, nos termos do art. 49.

Art. 46. Os pagamentos realizados pelas OSCs no cumprimento do objeto pactuado, conforme previsão em plano de trabalho, deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

Parágrafo Único. As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (em caso excepcional), com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput ainda que após o término da vigência da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º. O valor referente às verbas rescisórias de que trata o § 3º poderá ser retido ou provisionado pela organização mesmo após a prestação de contas final.

Continua folha 20

DECRETO Nº 7.515
Folha 20

§ 5º. A OSC deverá dar ampla transparência no seu sítio eletrônico ou outro meio idôneo, de maneira individualizada, aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

§ 6º. É vedado o pagamento de remuneração a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 48. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo Único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Seção V
Das Alterações na Parceria

Art. 49. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria:

a) ampliação de até 50% (cinquenta) por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 23 deste Decreto;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) outra alteração necessária no caso concreto.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

§ 1º. Excepcionalmente poderá haver ampliação do valor global em percentual superior àquele de que trata o inciso I, desde que nas mesmas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de que tratam os art. 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Continua folha 21

DECRETO Nº 7.515
Folha 21

§ 2º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 3º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

§ 4º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

§ 5º. As alterações do plano de trabalho de pequeno valor, tais como remanejamentos e aplicação de rendimentos financeiros e saldos, poderão ser realizadas pela OSC com posterior comunicação à administração pública, sem prévia autorização, conforme procedimentos e limites estabelecidos em ato normativo do Secretário, Subsecretário ou dirigente máximo de entidade da administração pública municipal, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

Art. 50. A manifestação jurídica da AGM é dispensada nas hipóteses de alteração da parceria por certidão de apostilamento, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

Capítulo VIII
Da Atuação em Rede

Art. 51. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 52. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

Continua folha 22

DECRETO Nº 7.515
Folha 22

II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo IX
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 53. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Gestor diretamente vinculado com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, sendo que o Procedimento de Manifestação de Interesse Social deverá conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 54. Preenchidos os requisitos, o Gestor deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

§ 1º. A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo X
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 55. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância Administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal designará, por Decreto, os três integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de

Continua folha 23

DECRETO Nº 7.515
Folha 23

cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, designando ainda o Presidente e o Secretário.

§ 2º. A Comissão será remunerada de acordo com o §13, do art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 4º. O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014 e deste Decreto.

Art. 56. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de monitoramento e avaliação, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 2º. A comissão deverá rejeitar a alegação de impedimento quando considerar improcedente.

§ 3º. Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.

§ 4º. A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto neste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 57. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações da parceria constantes na respectiva pasta, bem como da documentação comprobatória apresentada pela OSC, conforme o art. 66 deste Decreto.

Continua folha 24

DECRETO Nº 7.515
Folha 24

§ 2º. Quando for o caso de denúncias aceitas relacionadas à parceria, poderá haver consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria.

§ 3º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da sua execução a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 4º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 5º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60 deste Decreto.

Art. 58. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na administração pública na pasta da parceria e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 2º. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, por delegação de competência, contratação de terceiros ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Continua folha 25

Seção III
Do Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias

Art. 60. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será trimestral e conterá:

I – os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, demonstrando:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas conforme determina a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Federal nº. 4.320/64;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) o grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
h) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.

II – quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos, a análise do gestor da parceria sobre os documentos comprobatórios das despesas da execução financeira, sua regularidade e conformidade com o plano de trabalho, para cumprimento do inciso V do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

III – quando houver auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, a análise do gestor da parceria sobre o atendimento às medidas tomadas em decorrência dessas auditorias, para cumprimento do inciso VI do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 61. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias:

I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação;
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem

Continua folha 26

justificativa suficiente avaliada no caso concreto, a partir dos parâmetros da política pública setorial e da realidade local.

Art. 62. Na hipótese do art. 61, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

I – a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II – a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o inciso anterior no prazo determinado.

Parágrafo Único. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 63. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar ao Controle Interno e à Advocacia Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

Capítulo XI
Da Prestação de Contas

Seção I
Disposições Gerais

Art. 64. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 65. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, devendo ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, não podendo ser superior ao prazo de 90 (noventa) dias, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

§ 1º. O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça outras prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º. Ocorrendo à prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 66. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em

Continua folha 27

DECRETO Nº 7.515
Folha 27

ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1º. De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial será devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Gestor, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, se necessário, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao Gestor;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º. De responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público;
II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 67. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Continua folha 28

DECRETO Nº 7.515
Folha 28

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 68. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 69. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o Gestor determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Municipal para as devidas providências.

Art. 70. O Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§2º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Controle Interno conjuntamente com a Secretaria de Governo informarão o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§3º. Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§4º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade

Continua folha 29

DECRETO Nº 7.515
Folha 29

civil envolvida ficará impedida de receber recursos Públicos do Município.

Art. 71. Será permitido o livre acesso ao Gestor, Controlador Municipal e representante do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 72. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 73. O Gestor responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 74. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no art. 66.

§ 3º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a prestação de contas.

§ 4º. Se persistir a omissão de que trata o § 4º aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 75. A análise da prestação de contas anual pela administração pública municipal será realizada por meio da produção de relatório técnico anual de monitoramento e avaliação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 76. As OSCs deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 66.

§ 1º. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser prestada de acordo com os

Continua folha 30

DECRETO Nº 7.515
Folha 30

termos da parceria e do respectivo plano de trabalho.

§ 2º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019/2014, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 44 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 77. A análise da prestação de contas final pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;
II – relatório final de execução financeira, se necessário;
III - os relatórios anuais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano, e os parciais, quando houver;
IV - o relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
V - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos positivos da parceria.

Art. 78. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Chefe do Executivo e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas;
III - rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas e da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas hipóteses previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 79. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação, bem como à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que a decisão de uma não vincula a outra.

Parágrafo Único. A OSC será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, se

Continua folha 31

DECRETO Nº 7.515
Folha 31

não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 80. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer publicar no Diário Eletrônico do Município as causas das ressalvas;
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo XIII.

§ 2º. A solicitação de ressarcimento por ações compensatórias será submetida ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, considerando os objetivos da política pública setorial.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 5º. Na hipótese do inciso II do caput o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
II – adoção de outras medidas administrativas e judiciais.

Art. 81. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Continua folha 32

DECRETO Nº 7.515
Folha 32

§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 82. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos;
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

Parágrafo Único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Capítulo XII
Da Transparência e do Controle

Art. 83. O Conselho Gestor manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço, "www.saolourenco.mg.gov.br*",* a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Gestor responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

Continua folha 33

DECRETO Nº 7.515
Folha 33

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 84. A Administração Pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 85. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 85 e seus incisos.

Capítulo XIII
Das Disposições Finais

Art. 86. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita o Gestor e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 87. A Controladoria Municipal está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto, após aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 88. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse Público, de que trata a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 89. As organizações da sociedade civis suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Municipal e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o Gestor, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Continua folha 34

DECRETO Nº 7.515
Folha 34

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência do responsável do Gestor, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 91. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o art.70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 92. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada ao fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 93. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº. 6.442, de 02 de maio de 2017.

Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EE548287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.800 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.800

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, assim como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 35.231 de 26/04/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à pessoa física Sr. **Roberto Carlos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 623.636.546-68, portador do RG nº. M-4.848.074 - SSP/MG, residente à Rua Getúlio Vargas, nº. 555, Bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço referente à área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a locação de brinquedos infantis, entre os dias 20 e 23 de junho de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.800
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:16BCBFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 047/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Pregão Presencial de Origem N.º: 047/2017, Processo Administrativo Local nº 01356/2017 - Objeto: Contratação de profissional técnico para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos setores subordinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 20/06/2019 a 21/06/2020 nos valores mensais de: Item 01 R$4.526,21 (Quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e item 02 R$77,52 (setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADO: **Item 01- RONALDO DOS SANTOS CACILDO, Item 02 - MT SERVIÇO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA**

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:E27A83FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL- DISPENSA 025/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação Contratual. Dispensa de Licitação nº 025/2017, Processo: 2317/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COM IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E REGISTRO DE MULTAS PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN-MG, A PARTIR DAS MULTAS GERADAS NO MUNICÍPIO, COM A COMPANHIA DE TECNO'LOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) Vigência:09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020.

PRODEMGE .
Contratado

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:31AE8BD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 028 2019 - CARNES E DERIVADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, Processo nº 0764/2019, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados, destinados aos CAPS's deste município, integrando a Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, por um período de 06 (seis) meses, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. **.** A abertura será **dia 15 de JULHO de 2019, às 14:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.sspariaso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7144, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de junho de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:CE0DE5A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Chamada Pública nº 002/2019 , Processo n.º 0857/2019, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de aproximadamente 6 (SEIS) meses. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de julho de 2019 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a chamada pública encontram-se à disposição no site: www.sspariaso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Preça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015,ou na Merenda Escolar, que fica na Rua Dionizio Taulles s/n Parque São Judas Tadeu, diariamente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de junho de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:10074D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a retificação dos itens 12.6 e 12.22 do edital do PAL nº 049/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, tendo como objeto Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos. O certame será dia 02/07/2019, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:686869DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO PAL 028/2019 PP 019/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 027/2019 – Pregão Presencial n.º 018/2019. O Processo de Licitação em epígrafe

objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 3166501712191348919**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.312.896/0001-26**, DO VALOR:**R$ 10.819,00 (dez mil e oitocentos e dezenove reais)**,N° Contrato: 19/2019

VENCEDOR: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.380.296/0001-25**, DO VALOR:**R$ 3.571,00 (três mil e quinhentos e setenta e um reais)**,N° Contrato: 20/2019.

Serra Azul de Minas/MG 28 de junho de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:01CBB464

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 028/2019 PP 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 DATA: 28 DE JUNHO DE 2019.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 3166501712191348919**.

CONTRATADO: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.312.896/0001-26**, DO VALOR:**R$ 10.819,00 (dez mil e oitocentos e dezenove reais)**,N° Contrato: 19/2019

CONTRATADO: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.380.296/0001-25**, DO VALOR:**R$ 3.571,00 (três mil e quinhentos e setenta e um reais)**,N° Contrato: 20/2019.

Serra Azul de Minas/MG 28 de junho de 2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0EEEB45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado habilitação e proposta T.P. nº 06/2019. Processo nº 105/2019. **OBJETO:** execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma da praça Cel. Antonio Barbosa em Serrania, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. A empresa E.D. Art Construções E Edificações Ltda-ME CNPJ/MF sob o nº 11.300.364/0001-03, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 105/2019 com valor de R$ 419.002,92**.**

Serrania, 28 de junho de 2019.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8AE6EA64

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 36/2019. Processo n.º 101/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 52.500,00.

Serrania, 25 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:35B952EB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 36/2019. Processo n.º 101/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 52.500,00.

Serrania, 25 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:26C9A214

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 37/2019. Processo n.º 106/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução, remoção e assentamento de bloquetes e meio fio. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Luiz Ademar de Paula CNPJ sob o nº. 27.119.465/0001-12 valor R$ 135.000,00.

Serrania, 28 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:28AD7D08

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 96/2019. Pregão nº 37/2019. Processo nº. 106/2019. Objeto registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução, remoção e assentamento de bloquetes e meio fio. Detentora: Luiz Ademar de Paula CNPJ sob o nº. 27.119.465/0001-12 valor R$ 135.000,00. Vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020.

Serrania, 28 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8E2EA89F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 43/2019. Processo Licitatório nº 125/2019. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de MATERIAL GRÁFICO para diversos departamentos do município. Abertura dia 12/07/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de junho de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6F8AEC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019- BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao princípio da publicidade Art 61 da Lei Federal 8666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Contrato Administrativo.

Contrato Administrativo nº: 053/2019

Processo Licitatório Nº: 023/2019 **TOMADA DE PREÇOS Nº:** 003/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de perfuração de poço tubular profundo com a profundidade estimada de 130 m, e vazão estimada em torno de 3,3 litros/segundo, diâmetro da boca de 6" m diâmetro de recalque de 1 ¼" **no seguinte endereço:** Rua Nialva Caruso Lins, nº23, Fazenda Miragem, Bairro Balança,- Simão Pereira/MG, em conformidade com os termos contidos no edital e seus anexos", com fornecimento de mão de obra, materiais , equipamentos , Licença de Execução/Outorga de uso junto ao IGAM e da análise da água em conformidade com as normas e regulamentações atuais e vigentes por conta da contratada, conforme projeto básico no anexo I deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Obras.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS TUBULAR GRANDE PROFUNDIDADE - Contratação de empresa para Execução de perfuração de poço artesiano tubular no **seguinte endereço:** Rua Nialva Caruso Lins, nº23, Fazenda Miragem, Bairro Balança, Simão pereira MG com profundidade de até 130 metros, vazão mínima de 3,3 Litros por segundo e demais serviços e tudo mais contido no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.	SRVs	1	R$ 31.710,55	R$ 31.710,55

Valor do Contrato: R$ 31.710,55 (Trinta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva-Prefeito Municipal
Contratado: Brazpoços Serviços Eireli
CNPJ: 65.153.934/0001-09
Representante Legal: Adelbani Braz da Silva

Da Assinatura: 19 de junho de 2019
Da Vigência: 19 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2ADA0176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL 026/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **JOSÉ RENATO PEREIRA, CPF Nº. 044.921.236-01,** que apresentou o preço global de **R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)** tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DO GRUPO CANGACEIROS DO MUCURI PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FESTIVAL DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 JUNHO NA PRAÇA DE TIRADENTES DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 27/06/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E439CDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00074/2019. PROCESSO: N.º 00486/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00074/2019. Processo: N.º 00486/2019. Objeto: Aquisição De Concreto Usinado Fck 20,0 Mpa Bombeado. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av.

Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 16 De Julho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 28 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:21C198AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00068/2019. PROCESSO: N.º 00261/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00068/2019. Processo: N.º 00261/2019. Objeto: Aquisição De Material De Informática. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Julho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 28 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E05489F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00070/2019. PROCESSO: N.º 0056/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00070/2019. Processo: N.º 0056/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada/Dosimetria Ambiental. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 19 De Julho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 28 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:265B0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00072/2019. PROCESSO: N.º 00415/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00072/2019. Processo: N.º 00415/2019. Objeto: Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para A Clínica Da Mulher. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De Julho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 28 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8A0D8E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00077/2019. PROCESSO: N.º 00453/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00077/2019. Processo: N.º 00453/2019. Objeto: Contratação De Empresa Para A Realização De Pesquisa Qualitativa E Quantitativa. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Julho De 2019 Às 16h00min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 28 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F3DE2D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando **a aquisição de camisas, chapéus e coletes, para uso dos servidores do Centro de Monitoramento e para o grupo Contadores de Estórias Manuelzão do Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/07/2019 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de junho de 2019.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DE204698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 334/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços nº 198/2017, decorrente do Pregão nº 334/2016 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para a aquisição de Tiras Reagentes para medição de Glicemia Capilar e Aparelhos Glicosímetros, sendo o fornecedor a empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, perfazendo assim um valor total de R$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais), pelo período de vigência da contratação: 36 (trinta e seis) meses, conforme segue:

Medicamento/Descrição ARP	Quantidade	Preço Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Tiras reagentes	50.000	0,4024	20.120,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87

Três Pontas, 27 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6A3F3F41

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 057/2019 – DISPENSA N.º 044/2019 – PROCESSO N.º 1257/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Pedro da Assunção, inscrito no CPF n.º 263.079.016-91 e Marta Vitar de Souza da Assunção, inscrita no CPF n.º 581.803.036-91. Objeto: Locação de um imóvel de propriedade dos locadores, localizado na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 91, Centro, com área total de 556,00 m², na cidade de Três Pontas/MG. Valor mensal do aluguel: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 1º de julho de 2019 a 1º de julho de 2020. Data: 28/06/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D1E150C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 030/2018 – PROCESSO N.º 524/2018 – CONTRATO N.º 040/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG n.º 637. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos presenciais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 02 de maio de 2020. Data: 30/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B856442C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Agente Administrativo Autárquico ", o Sr. **ROBERTSON PERROTTA FIDELIS**, portador da cédula de identidade MG- nº 12.499.887 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 060.599.116-25, em virtude de sua aprovação e classificação em 7º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2016 , prorrogado pela Portaria nº 056 de 11 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de Junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 28 de Junho de 2019

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2D43406

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Agente Administrativo Autárquico ", o Sr. **WILLIAN MIRANDA ROQUIM**, portador da cédula de identidade MG- nº 10.963.931 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 035.543.266-82, em virtude de sua aprovação e classificação em 8º lugar no Concurso Público realizado

por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2016 , prorrogado pela Portaria nº 056 de 11 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de Junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 28 de Junho de 2019

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DCA4900A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Fiscal ", o Sr. **MARCOS ANDRÉ BOF DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade MG- nº 6.054.880 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 990.004.746-04, em virtude de sua aprovação e classificação em 5º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2016 , prorrogado pela Portaria nº 056 de 11 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de Junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 28 de Junho de 2019

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31E100C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PARA MANIFESTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO PL Nº014/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação de Tupaciguara vem por meio deste intimar aos licitantes para apresentação de contrarrazões ao Recurso apresentado por CLEBER DA SILVA JÚNIOR, nos termos da cláusula X – "4" do instrumento convocatório, bem como, Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo emailcpltupaciguara2017@gmail.com

Tupaciguara, 28 de Junho de 2019

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:3EAEF1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 053/2019 - Pregão Presencial nº. 045/2019
Data da Abertura: 28/06/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 14819.606000/1180-09, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
Comércio, Serviços e Construções Dinâmica Ltda
Curinga Veículos Ltda
Ponto Alto Máquinas e Equipamentos Eireli EPP
Empresa Vencedora:
Curinga Veículos Ltda

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:05FD5EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 43/2019

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0051/2019 – Pregão Presencial nº. 043/2019 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 28/06/2019
Abertura da Sessão: 08h00min
Objeto: **contratação de empresa especializada, para prestação de forma continuada de serviços de torno em veículos e maquinários pesados da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Empresas participantes: **Torneadora Cardoso e Gregório Ltda**
Empresa Vencedora: **Torneadora Cardoso e Gregório Ltda**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:DA7C1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 013/2019

PORTARIA N.º 013/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA. MARIA ANTÔNIA LOPES VALADARES "

A **Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/03, combinado com art. 46 da Lei Municipal n° 535 de 01 de Julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte de servidor ativo, Sra, **MARIA ANTÔNIA LOPES VALADARES**, falecida em 11/11/2018, que exercia o cargo efetivo de Atendente de Consultório

Dentário, matrícula 253-5, ao seu Neto (menor) **ALDO HENRIQUE LOPES VALADARES,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do CAPS, nº **047/2018** , a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.240,20
Valor Total do Provento	R$ 1.240,20

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 11/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia-MG, 21 de Junho de 2019.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:D799E454

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. EDNA PASSOS DA CONCEIÇÃO"

A **Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 33 da Lei Municipal n° 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a Servidora Efetiva **EDNA PASSOS DA CONCEIÇÃO,** no cargo de Servente Escolar, matricula nº 0129-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CAPS, n.º **004/2019**, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 377,88
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 §2º DA CF/88	R$ 620,12
Valor Total do Provento	R$ 998,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 21 de Junho de 2019.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:16B6B539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

Aviso de Penalidade
O Prefeito Municipal de Verdelândia/MG, torna público o resultado do Processo administrativo declarando a Inidoneidade das licitantes: MW ALUGUEL DE MAQUINAS TRANSPORTE ESCOLAR, inscrita no CNPJ n°. 22.735.452/0001-54, a empresa WE TRANSPORTE, LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°. 28.877.430/0001-05, e a empresa NELIS MARCIA SOARES DURAES–ME, inscrita no CNPJ n°. 17.448.380/0001-24, as referidas empresas não poderão contratar pelo período de 02 anos com a Administração Pública Municipal, conforme previsto no art. 7º da lei 10.520/02 e lei 8666/93, referente a conduta de conluio no Processo Licitatório nº. 003/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019 .

JARBAS SOARES ROCHA
Prefeito Municipal

Verdelandia/MG, 28/06/2019

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:5FC6593E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 35-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019. PROCESSO Nº 017/2019. TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2019. OBJETO: A contratação de serviços topográfico e levantamento planialtimétrico cadastral de área registrada no 1º CRI de Uberaba MG, nas Matrículas 55.055, 58.128 e 86.954, no Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo MG, conforme planilha quantitativa, projeto básico e cronograma físico/financeiro, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: PROJESOLOS TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA. VIGÊNCIA: da assinatura à 26/06/2020. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 115.201,52 (cento e quinze mil, duzentos e um reais e cinqüenta e dois centavos).

Veríssimo MG, 27 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4459A11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 - CONTRATO 066/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa YAPI ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Renovação do contrato de contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação do Cemitério Campo Santo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários pelo período de 06 (seis) meses e acréscimo de 14,42% de valor do contrato, o que equivale a R$ 73.450,55.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:439C9608

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VESPASIANO – "GESTÃO 2019/2021"

CONVOCAMOS TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VESPASIANO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.721/97 – ALTERADA PELAS LEIS N.ºs 1.851/99; 1.972/2002; 2.563/2015 E LEI FEDERAL 8.742/1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.435/2011. A PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES SE SUJEITA À OBEDIÊNCIA À RESOLUÇÃO 8/2019 – EDITAL AOS REQUISITOS E PRAZOS ESTIPULADOS ABAIXO: 1) As Organizações da Sociedade Civil interessadas a concorrer ao pleito deverão encaminhar, para a comissão organizadora das eleições o pedido de habilitação em duas vias até 22/7/2019 de 13h00min às 17h00min, à Rua Alberto Silva, 683, bairro Célvia. 2) A Comissão Organizadora julgará até dia 26/7/2019 os pedidos de habilitação encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil. 3) A data de publicação da listagem das Organizações da Sociedade Civil habilitadas será até dia 26/7/2019. 4) A Comissão Organizadora das Eleições receberá o recurso das Organizações da Sociedade Civil que não foram habilitadas de 5/8/2019 até 9/8/2019, às 17h00min. 5) O período de julgamento dos recursos das Organizações da Sociedade Civil não habilitadas ocorrerá dia 16/8/2019. 6) A divulgação dos resultados dos recursos será no dia 19/8/2019. 7) As eleições ocorrerão no dia 26/8/2019 durante a plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social, no Palácio das Artes Nair Fonseca Lisboa, a Rua Francisco Lima, 9, Centro. 8) A apuração dos votos acontecerá logo após o término do pleito no mesmo local. 9) O resultado das eleições será no dia 26/8/2019. 10) As Organizações da Sociedade Civil não eleitas poderão se apresentar no mesmo instante do resultado, solicitando recurso que será julgado e o CMAS divulgará o resultado durante a plenária do dia 26/8/2019. 11) O resultado oficial contendo o nome dos eleitos será divulgado durante a X Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 26/8/2019.

Vespasiano, 18 de junho de 2019.

Comissão Organizadora:

EDITE BUERI NASSIF,

ROSILENE DE OLIVEIRA SOUZA,

MÁRCIA REGINA LOPES COSTA,

MIRIAM MARA DA SILVA RAMALHO,

CECÍLIA DUGUET PINHEIRO MAGESTE,

VALTER GIOVANE DA MATA,

JACY EUGÊNIO FAGUNDES,

JANE DE ARAÚJO AIRES.

EDITE BUERI NASSIF
Presidente.

*assinaturas no Original.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD38F11A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 094/2019 – PP 027/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos odontológicos em geral. Credenciamento de 09:30 as 09:45, início da sessão as 09:45 do dia 16/07/2019. Edital disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2D9983D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 090/2019 – PE Nº 011/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos mandados judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 10/07/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 12/07/2019; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 12/07/2019. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:47BC0B32

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 083/2019 – PE Nº 009/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 15/07/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 18/07/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 18/07/2019. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D34EB821

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2019 PROCESSO 089/2019 – DISPENSA 026/2019

Município de Vespasiano e Jairo Luiz Marani, objetivando a locação de imóvel para o CREAS. Vlr: R$42.000,00. FDO: 418.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA,
Secretaria de Desenvolvimento Social Interina.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EC959D42

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA - PL 92/2018 - PE 23/2018 - ARP 35/2018 - WR CALÇADOS EIRELI EPP

1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DE ESCOLAS E CRECHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vespasiano, 28 de junho de 2019.

O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, NOTIFICA/ADVERTE a empresa WR CALÇADOS EIRELI EPP, com sede na Praça Cel. José Martins, n° 66, bairro Centro, Três Corações/mg CEP nº 37.410-000, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 388/2019, conforme documento anexo.

A empresa WR CALÇADOS EIRELI EPP fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no Processo Licitatório nº 092/2018 - Pregão Eletrônico nº 023/2018 - Ata de Registro de Preços nº 035/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br

Cordialmente,

LÉCIA SOARES
Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:09A6DE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 028/2019
Licitação n° 052/2019
Modalidade de Carta Convite n° 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Deyvisson Jose Borges Faria 12434433677
CNPJ/CPF: 20.935.592/0001-40 **Empresa localizada na** Rua Bolivar Cortes Magalhães, n° 74 galpão, Bairro: Parque dos Jaraguas, CEP: 36.720-000 Volta Grande - MG Tel.: (32) 99802-3797
Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semi-pesados e pesados da frota do Município de Volta Grande – MG, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo conforme termo de referência.

Valor: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 12/08/2019

Dotação Orçamentária
Dotação Fonte Descrição Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012 00.01.00 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.620,00
3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO R$ 1.350,00
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026 00.01.02 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA R$ 3.690,00
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0027 00.01.02 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA R$ 4.950,00
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0042 00.01.45 REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS R$ 6.390,00
Dotação Fonte Descrição Valor
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012 00.01.00 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026 00.01.02 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA R$ 3.600,00
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0027 00.01.02 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0042 00.01.45 REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS R$ 7.900,00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0042 00.01.01 REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS R$ 2.100,00

Data da Assinatura 28/06/2019

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:1BB24462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 484/2019

AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IPTU E ISSQN-FIXO, FIXA NÚMERO DE PARCELAS E DATA PARA SEUS VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o dispositivo no art. 65, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribuiu privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de decreto;
CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA Lei Complementar 73 de 06 de junho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que o IPTU e o ISSQN-Fixo, referentesao exercício 2019, deverão ser lançados com data de vencimento programada, para o pagamento em parcela única, em 18 de setembro de 2019.
Parágrafo único- O pagamento em parcela única, se feito até a data prevista no caput deste artigo, terá desconto de 10% sobre o valor devido.
Art. 2º - Na data descrita no art. 1º deste decreto, poderá o contribuinte optar por parcelar o seu débito em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se cada parcela em 18 de setembro, 18 de outubro e 18 de novembro de 2019.
§1º - A adesão ao parcelamento somente se confirma com efetivo pagamento da primeira parcela.
§2ª - Não será considera parcelado o débito cujo pagamento da primeira parcela correr posteriormente à data de adesão, ainda que a opção pelo parcelamento tenha ocorrido em tempo hábil.
§3º - A adesão ao parcelamento é confissão de dívida para todos os efeitos legais, devendo tal informação constar, expressamente, do documento de arrecadação municipal por meio do qual se perfaz o lançamento.
§4º - Deverá constar, no documento de arrecadação municipal por meio do qual se perfaz o lançamento, notícia sobre a existência ou não de débitos de mesma natureza já inscritos em dívida ativa.
§5º - O atraso no pagamento de qualquer das parcelas extingue o parcelamento de pleno direito, independente de qualquer notificação ao contribuinte, acrescendo-se ao saldo remanescente juros e multa,

porém, garantindo-se ao contribuinte, após a consolidação do valor devido, o abatimento dos valores antecipados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 27 de junho de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8E312299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - ERRATA 01 - PL 50/19 PP 34/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a **Errata 01** - Processo Licitatório 050/2019 - Pregão Presencial 034/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Errata 1: Do termo de referências: acata-se o pedido de Impugnação apresentado pela Empresa Air Liquide e altera-se o descritivo nos itens 11, 12 e 16, conforme consta em Errata publicada na íntegra no site oficial do Município de Brazópolis. Em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela Empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares - LTDA, a Comissão Permanente de Licitações decide por não dar provimento. Altera-se a data do certame para **10/07/2019 às 09:00 horas**, no local descrito em edital. Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 28/06/2019.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B1FF465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 037/2019 - PL 111/2018 PP 80/2018

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – MG, tendo-se em vista a desistência do primeiro colocado no Certame, torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019, firmado com a segunda colocada, referente ao Pregão Presencial nº 111/2018 - Processo Licitatório nº 080/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871555/2018 - OPERAÇÃO 1056419-10 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO -** pela empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.836.942/0001-04, no valor de **R$126.480,00** (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), assinado em 28/06/19, com vigência de 28/06/19 a 27/06/20**.** Brazópolis, 28/06/19.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:4C75ED0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a criação de um vídeo institucional da cidade de Maria da Fé

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Túlio Ribeiro Meireles - ME

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA: 19/06/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:09DA77A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ HOMOLOGAÇÃO

Homologação

Processo n° 027/2019
Tomada de Preços n° 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ESCADÃO, RUA WASHINGTON VLIGLIONE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologo o Processo de Licitação nº 027/2019 e Tomada de Preços nº 001/2019, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.017.050/0001-99
Valor Total de R$ 46.136,28 (quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

MARIA DA FÉ, 28 de Junho de 2019.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E9391022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CT 019/2019

Torna público extrato do contrato 019/2019, referente ao PL 020/2019, Carta Convite Nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa ou pessoa física especializada (s) em consultoria e assessoria, para atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Oriente de Minas/MG. Prestador de Serviços: JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 696.290.646-34, com valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação Orçamentária: 08.122.0014.2032 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social - 3.3.90.36.00 – Ficha 137 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física - 1.00.00 Recursos Ordinários - 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS. Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:2334A610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 23/2019 PROCESSO Nº: 26/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 26/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 23/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE SERVIDOR DE REDE E COMPONENTES, PARA USO E MANUTENCAO DA SECAO DE INFORMATICA DO SETOR ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público que no **dia 11 de julho de 2019 às 09:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de Patrocínio-MG, serão recebidas e abertas as propostas e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 26 de junho de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82107DE4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO Nº: 19/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 12 EDITAL Nº: 17/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO

Processo nº: 19/2019
Modalidade: Pregão Presencial - RP 12
Edital nº: 17/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de componentes eletrônicos e prestação de serviços para manutenção em equipamentos de automação, para atender as necessidades da estação elevatória de água do Córrego Feio, ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 12, de TIPO Menor Preço Global.

FORNECEDOR: SETTA SERVICE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:

001 000006 UN CAPACITOR ELETROLÍTICO 470 UF R$ 202,480 R$ 1.214,88 400V PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

002 000008 UN CARTÃO DE CONTROLE CC700.CDE2 R$ 1.689,510 R$ 13.516,08 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

003 000015 UN CARTÃO DE CONTROLE CC9.00 PARA R$ 1.718,970 R$ 25.784,55 INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW090054T2223PSZ

004 000005 UN CARTÃO DE CONTROLE CCS7A.00 R$ 1.024,750 R$ 5.123,75 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70085T5SZ CORRENTE: 85A.

005 000003 UN CARTÃO DE CONTROLE CCS7A.00 R$ 1.024,750 R$ 3.074,25 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70255T5SH2Z CORRENTE: 255A.

006 000005 UN CARTÃO DE CONTROLE CCS7A.00 R$ 1.024,750 R$ 5.123,75 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70365T5SH2Z, CORRENTE: 365A.

007 000012 UN CARTÃO DE CONTROLE CCS7A.00 R$ 1.024,750 R$ 12.297,00 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70412T5SH2Z, CORRENTE: 412A.

008 000008 UN CARTÃO DE DISPARO GRDE 1.00 R$ 3.204,870 R$ 25.638,96 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

009 000008 UN CARTÃO DE FILTRO EMI-C20/41.00 R$ 349,440 R$ 2.795,52 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

010 000012 UN CARTÃO DE FONTES E DISPAROS R$ 1.964,580 R$ 23.574,96 DPS 1.00 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW090054T2223PSZ

011 000005 UN CARTÃO DE POTÊNCIA CPS72A.00 R$ 916,810 R$ 4.584,05 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70085T5SZ CORRENTE: 85A.

012 000005 UN CARTÃO DE POTÊNCIA CPS74.0 R$ 1.223,730 R$ 6.118,65 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70255T5SH2Z CORRENTE: 255A.

013 000006 UN CARTÃO DE POTÊNCIA CPS74.0 R$ 1.223,730 R$ 7.342,38 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70365T5SH2Z, CORRENTE: 365A.

014 000012 UN CARTÃO DE POTÊNCIA CPS74.00 R$ 1.223,730 R$ 14.684,76 PARA CHAVE SOFT STARTER WEG MODELO: BRSSWO70412T5SH2Z

015 000010 UN CARTÃO DE POTÊNCIA P11C2.70 R$ 4.799,380 R$ 47.993,80 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

016 000015 UN CARTÃO DE POTÊNCIA P54-2.00 R$ 5.969,530 R$ 89.542,95 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW090054T2223PSZ

017 000015 UN CARTÃO DE POTÊNCIA P54-2.01 R$ 5.160,750 R$ 77.411,25 PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW090054T2223PSZ

018 000008 UN IHM-CFW700-LCD PARA INVERSOR R$ 700,180 R$ 5.601,44 DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

019 000005 SE MANUTENCAO PREVENTIVA E R$ 200,000 R$ 1.000,00 CORRETIVA EM CHAVE SOFT STARTER 255 A

020 000008 UN MÓDULO IGBT 100A 600V PARA R$ 2.139,200 R$ 17.113,60 INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

021 000010 UN MÓDULO TIRISTOR 129A/1.6KV R$ 618,940 R$ 6.189,40 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70085T5SZ CORRENTE: 85A.

022 000050 UN MÓDULO TIRISTOR 750A 1,6 KV, R$ 781,410 R$ 39.070,50 NOVO, SEM USO, PARA CHAVE SOFT STARTER WEG MODELO: BRSSW070412T5SH2Z, 412A

023 000006 UN RELÉ BY PASS MEC4 C44-INT R$ 452,390 R$ 2.714,34 (VERSÃO) H2 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70255T5SH2Z CORRENTE: 255A.

024 000006 UN RELÉ BY PASS MEC4 C44-INT R$ 452,390 R$ 2.714,34 (VERSÃO) H2 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70365T5SH2Z, CORRENTE: 365A.

025 000010 UN RELÉ BY PASS MEC4 C44-INT R$ 452,390 R$ 4.523,90 (VERSÃO) H2 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70412T5SH2Z, CORRENTE: 412A.

026 000010 UN RELÉ LATCHING 1 NA 48Vcc 100A R$ 212,930 R$ 2.129,30 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70085T5SZ CORRENTE: 85A.

027 000005 SE SERVICO DE MANUTENCAO R$ 200,000 R$ 1.000,00 CORRETIVA E PREVENTIVA EM CHAVE SOFT STARTER ATE 85 A

028 000012 SE SERVICO DE MANUTENCAO R$ 700,000 R$ 8.400,00 CORRETIVA E PREVENTIVA EM INVERSOR DE FREQUENCIA WEG CFW0900

029 000012 SE SERVICO DE MANUTENCAO EM R$ 700,000 R$ 8.400,00 INVERSOR DE FREQUENCIA WEG MODELO CFW700

030 000010 SE SERVICO DE MANUTENCAO R$ 200,000 R$ 2.000,00 PREVENTIVA E CORRETIVA EM CHAVE SOFT STARTER 365 A

031 000010 SE SERVICO DE MANUTENCAO R$ 200,000 R$ 2.000,00 PREVENTIVA E CORRETIVA EM CHAVE SOFT STARTER 412 A

032 000025 UN TIRISTOR A DISCO 650A/1.6kV R$ 694,990 R$ 17.374,75 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70255T5SH2Z CORRENTE: 255A.

033 000025 UN TIRISTOR A DISCO 750A/1.6kV R$ 781,410 R$ 19.535,25 PARA CHAVE SOFT STARTER, WEG MODELO: BRSSWO70365T5SH2Z, CORRENTE: 365A.

034 000006 UN VENTILADOR AXIAL 12 Vcc COM R$ 118,000 R$ 708,00 CABO DE 230 MM PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

035 000012 UN VENTILADOR AXIAL 24 Vcc COM R$ 101,090 R$ 1.213,08 CABO DE 285 MM PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW090054T2223PSZ

036 000006 UN VENTILADOR AXIAL 24 Vcc COM R$ 496,470 R$ 2.978,82 CABO DE 40 MM PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MODELO: CFW700C70POT2B20

Valor dos itens: R$ 510.488,26 (QUINHENTOS DEZ MIL QUATROCENTOS OITENTA OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

Patrocinio, 24 de junho de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE2D188D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.118 DE 27 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 5.118 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS DE PATROCÍNIO (ADA) E CONCEDER O USO DO BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA, inscrita no CNPJ nº 08.732.556/0001-84, com o intuito de conceder o uso do bem móvel abaixo descrito e firmar o competente termo de cessão:

I - um veículo passageiro micro-ônibus, placa HMN-2925, marca VW, modelo Comil Bello 0, 2005/2005, Chassi 9BWF252R55R517557, Renavam 00861010990;

Art. 2º - O convênio e a concessão do veículo objeto do inciso I do artigo anterior, destina-se exclusivamente para a instalação de uma unidade móvel de castração de animais domésticos, sob a responsabilidade e organização da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA, doravante denominado "Castra-Móvel".

§ 1º - O prazo do convênio será de 10 (dez) anos;
§ 2° - O prazo da concessão do bem será de 10 (dez) anos podendo a mesma ser renovada mediante lei;

§ 3º - Em caso de mudança das atividades da Associação, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio - ADA** destinar o bem móvel para atividades afins das descritas no "caput". Caso contrário, o bem deverá ser devolvido à Administração nos termos do termo de cessão.
Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, considerando a atividade a ser desenvolvida de relevante interesse público em relação ao controle da população de animais domésticos no Município de Patrocínio.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 27 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C951FF64

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.605 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 3.605 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3.572 DE 13 DE MARÇO DE 2019 QUE "DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESTINADA A INDIVIDUALIZAR E AVALIAR BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO PODER PÚBLICO OU AQUELES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 2.856/95 Alterada pela Lei n° 4.480/2011.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 3.572 de 13 de março de 2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
*"**Art. 1º-** [...]*
IV - Assessoria Municipal de Urbanismo:
- Paulo César Maia de Queiroz – CREA: 62229
[...]"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DCFC340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 3/2019 PROCESSO Nº: 108/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 108/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 3/2019
Tipo: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para futura contratação, com vistas à prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, destinadas à implantação da canalização do Córrego Rangel; Galeria de Transposição da Avenida Jacarandás; e a pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira no segmento da interseção da Av. Dr. Walter Pereira Nunes à interseção Avenida Marciano Pires, com fornecimento de materiais, em vias na área urbana no Município de Patrocínio - MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I - Projeto Básico;** do **Anexo II - Diretrizes do Projeto Executivo** e do **Anexo III - Planilha Orçamentária.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de agosto de 2019 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F3D69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 77/2019 PROCESSO Nº: 106/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 106/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 77/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E PRONTO SOCORRO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de julho de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73694566

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 78/2019 PROCESSO Nº: 107/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 52

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 107/2019
Modalidade: Pregão - RP 52
Edital nº: 78/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de julho de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:503ED332

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.602 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 3.602 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.558/2019 QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto no Decreto nº 3.558/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos até 31/12/2019, os servidores abaixo relacionados com exercício junto aos Órgãos e Entidades abaixo mencionados:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 187		
05806	LORENA SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA CÍVIL – MG		
47893	HENRIQUE ALVES SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA		
04200	RENATA DE LIMA OLIVEIRA PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Fica cancelada a cessão das servidoras: *Giselle Teixeira Bernardes e Francielly dos Reis Silva*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de Junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D7EDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.880/2019

Portaria Nº 11.880/2019

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
05986	CICERO CESAR DA SILVA	PROFESSOR P1 – EDUC. FISICA	01/06/2019
05989	LUIZA ABADIA DE PAULA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	04/06/2019
05991	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	07/06/2019
05993	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/06/2019
05992	LILIAN RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	18/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EEE9112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo X **KAIQUE DE PAULA VIEIRA 11949348628**, CNPJ n°20.088.827/0001-06.

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº104/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 075/2019, modalidade Dispensa de Licitação 034/2019, com o objetivo, de Contratação De Show Artístico Musical Com Banda Sertaneja Com Duração Mínima De 01h50min A Realiza-Se Dia 13 De Julho De 2019 Nas Festivas Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo, MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

Item	Descrição do Objeto	QT	VALOR. UNIT.	Valor Total
01	Contratação De Show Artístico Musical Com Banda Sertaneja Com Duração Mínima De 01h50min A Realiza-Se Dia 13 De Julho De 2019 Nas Festivas Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo, MG.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de JULHO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:F83D3DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº0103/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE FOGOS CIENFUEGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA, CNPJ n°04.129.828/0001-03.**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 0103/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 074/2019, modalidade Dispensa de Licitação 033/2019, com o objetivo, de Contratação De Empresa De Fogos De Artifício Para Festa De Santo Antônio a Realiza-Se No Dia 06 De Julho De 2019, No Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, foi publicado

no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

Item	Descrição do Serviço	QTD	Preço Global Total
01	Girandola apito, tiro e CREPTANTE com 36 tubos de 38 mm.	01	R$ 2.350,00
02	Torta 100 tubos 38MM BOUQUET de cores em efeitos variados	01	
03	Torta 25 fogos de 44mm com cores e efeitos em grandes aberturas	01	
04	Kit com 12 bombas morteiros de 2,5 cores e efeitos variados	01	
05	Torta power pack com 36 fogos de 38mm saindo em leques de 06 x 06 fogos	01	
06	Banner luminoso tamanho 1,30 x 1,70	01	
07	Cascata luminosa de 04 metros	01	

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de julho de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:DE531E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS COMUNICA QUE ABRIRÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE LICITAÇÃO : A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG comunica que abrirá processo licitatório nº 044/2019 na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento Nº 019/2019, para **Credenciamento de Cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros de bebidas e alimentação e Parque de Diversão, interessados no processo de seleção pública para uso de espaço público no entorno do Parque de Exposição "Geraldo Batista", por ocasião do evento denominado "49ª Festa do Ferrense Ausente 2019", que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de julho de 2019.** Período compreendido para credenciamento 01/07/2019 a 12/07/2019. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros a Praça Prefeito Armando Rios , n°186, centro – São Pedro dos Ferros – MG.

São Pedro dos Ferros 28 de Junho de 2019 .

Informações (33) 3352-1286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7DC51A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO - EXTRATO DO CONTRATO 079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 079/2019, PRC 032/2019 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 011/2019 OBJETO: Contratação de Instituição Financeira publica ou privada para prestação de serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município de São Pedro dos Ferros, MG, com exclusividade sem ônus para contratante pelo prazo 12 meses. contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:EB0880AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO - EXTRATO DO CONTRATO 081/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 081/2019, PRC 026/2019 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 009/2019 OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de médicos plantonistas. contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:834618CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 035/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: Rodrigues e Caires Ltda - EPP - CNPJ nº 22.753.588/0001-97
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Construção de Campo Society na Sede deste Município, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA
VALOR: R$ 188.785,16
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2019 - **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2019

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A072D215

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: Rodrigues e Caires Ltda - EPP - CNPJ nº 22.753.588/0001-97
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Construção de Campo Society na Sede deste Município, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA
VALOR: R$ 188.785,16
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2019 - **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2019

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E3EA0043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de **Processo Administrativo nº 037/2019 -Pregão Presencial nº 024/2019**, dia 16 de julho de 2019, abertura às 08h30min, objetivando a Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para **aquisição e serviços de recarga de toners** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

Tombos/MG, 28/06/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:5DDEA1D4

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019 –TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 035/2019 –Tomada de Preços n.º 003/2019, no dia 17 de julho de 2019, abertura às 08h30min, Objetivando **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quebra-Copos (EQUIPE 02 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA) - PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-008**. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 28/06/2019 >

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AD5B0E93

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019 –TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 036/2019 –Tomada de Preços n.º 004/2019, no dia 17 de julho de 2019, abertura às 13h, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Niterói (EQUIPE 03 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA) - PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-007**. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

Tombos/MG, 28/06/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1B315EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Atas de Registro de Preços Nº. 025/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos com maior desconto na tabela CMED/ANVISA destinados a atender as necessidades do Município de Ubaporanga. Vencedora com maior desconto: para os Itens, item 01 medicamentos Éticos com o maior desconto de 03%, (tres por cento) e para o Item 02 Medicamentos Genéricos com o maior desconto de 60% (sessenta por cento) e para o Item 03 Medicamentos Similares com o maior desconto 60% (sessenta por cento). A empresa DROGARIA BCV LTDA CNPJ: 30.230.271/0001-02. Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 28/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:FC7C99B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 149 A 170/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 149 a 170/2019:
- Contrato 149/19: WGN Cardoso Desenhos Técnicos - Processo 77/19, Convite 07/19. Objeto: Elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico no posto de abastecimento de combustível. Valor: R$14.384,00,Vigência: 03/06/19 a 03/06/2020.
- Contrato 150/19: M.A de Oliveira Comercio de Saneantes-ME. Processo 94/19, Pregão 47/19. Objeto: Aquisição de Produtos p/ manutenção de piscinas. Valor: R$73.740-70, Vigência: 03/06/19 a 03/06/2020.
- Contrato 151/19: Sandra Maria Rodrigues Pereira Caixeta - Processo 98/19 - Dispensa 41/19. Objeto: Locação de imóvel Rua Dona Zina, 187 p/ instalação e funcionamento do Creas. Valor: R$900,00/mês. Vigência: 01/06/19 a 30/11/2019.
- Contrato 152/19: Messias de Pinas Vasconcelos - Processo 98/19, Dispensa 41/19 Objeto: Locação de imóvel Rua Dr. Antonio Ribeiro, 60 p/ instalação/ funcionamento do Caps. Valor: R$2.000,00/mês, Vigência: 01/06/19 a 31/05/2020.
- Contrato 153/19: Distribuidora de Peças Carvalho Ltda - Processo 103/19, Convite 09/19. Objeto: Aquisição de peças p/ manutenção mecânica da retroescavadeira modelo JCB ano 2009. Valor: R$6.818,00. Vigência: 05/06/19 a 05/06/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 65/19, Pregão 33/19 - Objeto: Aquisição de medicamentos p/ atendimento emergencial às necessidades portadores de doenças graves e ordem judicial. Vigência: 06/06/19 a 06/06/2020: - Contrato 154/19: Droga Fácil Ltda. Valor: R$56.919,42. - Contrato 155/19 Pró Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-ME: R$54.852,38.
- Contratos decorrentes do Processo 99/19, Pregão 48/19. Objeto: Contratação de empresa p/ prestar serviços de ressolagem de pneus p/ veículos e maquinas da frota municipal. Vigência: 10/06/19 a 10/06/2020: - Contrato 156/19: Recapagem Felipe Fontes Eireli-EPP: Valor: R$97.400,00. – Contrato 157/19: Auto Patos Caminhões e Ônibus Ltda: Valor: R$23.636,00.
- Contrato 158/19: MS Clinica Medica Ltda-ME - Processo 112/19, Inexigibilidade 03/19, Objeto: contratação de pessoas Jurídicas (medicina do Trabalho) para realização de exames médicos necessários para cumprimento da legislação referente a exames ocupacionais, ou seja, admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, emissão de atestados/laudos medicos. Valor: R$198.000,00 Vigência: 14/06/19 a 30/06/2020.
- Contrato 159/19: Alves e Assis Ltda-ME - Processo 118/19, Inexigibilidade 04/19 Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. Valor: R$102.000,00. Vigência: 19/06/19 a 19/06/2020.
- Contrato 160/19: Agrimaq Comercial Eireli-EPP, Processo 104/19, Pregão 49/19 Objeto: Aquisição de grades aradoras. Valor: R$78.000,00. Vigência: 19/06/19 a 19/06/2020;

- Contratos decorrentes do Processo 105/19, Pregão 50/19. Objeto: Aquisição de computadores, impressoras, periféricos e antivírus. Vigência: 24/06/19 a 24/06/2020:
- Contrato 161/19: Prisma Infomoveis Equipamentos Eireli-EPP, Valor: R$8.950,00;
- Contrato 162/19: Gomes e Garcia Informática Ltda: Valor: R$11.500,00;
- Contrato 163/19: Pampulha Serviços de Informática Eireli-EPP: Valor: R$20.375,00;
- Contrato 164/19: Automatiza Brasil Ltda: Valor: R$70.800,00;
- Contrato 165/19: Patos Distribuidora Ltda-EPP: Valor: R$4.799,20;
- Contrato 166/19: Gonçalves e Teixeira Ltda-EPP: Valor: R$38.137,15;
- Contrato 167/19: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-EPP: Valor: R$15.924,80.
- Contrato 168/19: Ubersan Prestação de Serviços Ltda-EPP, Processo 106/19, Pregão 51/19. Objeto: Locação de Caminhão com equipamentos p/ prestação de serviços de sucção de dejetos nas ETEs. Valor: R$49.250,00, Vigência: 25/06/19 a 25/06/2020.
- Contrato 169/19: Fundipatos Ltda-ME, Processo 113/19, Convite 10/19. Objeto: Contratação de empresa p/confecção e fornecimento de 24 placas em alumínio fundido. Valor: R$20.400,00, Vigência: 25/06/19 a 25/12/2019.
- Contrato 170/19: Autopatos Caminhões e Ônibus Ltda - Processo 114/19, Convite 11/19. Objeto: Fornecimento de peças e serviços p/ conserto do veículo ônibus QNX 8473. Valor: R$3.224,91. Vigência: 25/06/19 a 25/12/2019.

Vazante- MG, 28/06/2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:E3EE7E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

No cumprimento do Art. 24, II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 044/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 011/2019**, visando a aquisição de Motor de Partida, que será utilizada no Rolo Compactador Liso, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana (Frota Municipal). **Nilo Jose Barreto da Cruz. Valor: R$ 2.290,00. 28/06/2019.**

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D44F524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PORTARIA SAP / DP N° 259/2019

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços abaixo identificados, de acordo com o disposto em cláusula terceira, dos seguintes servidores:

Nome Servidor	Cargo	Data admissão	Data rescisão
Alam de Almeida Ribeiro	Médico Plantonista	08/06/2019	10/06/2019
Adriana dos Santos Rezende	Auxiliar de Consultório Dentário	02/01/2019	17/06/2019
Alex de Almeida Ribeiro	Médico Plantonista	22/05/2019	17/06/2019
Thais Borges Finotti	Médico PSF	02/01/2018	19/06/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 28 de junho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5EBB500A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos MG. Errata. Na diagramação realizada na edição nº 2532 de 27/06/2019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Código Identificador: DD7982C4, onde se lê; PP 011/2019, leia-se; PP 012/2019. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:572E96AE

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos MG. Errata. Na diagramação realizada na edição nº 2532 de 27/06/2019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Código Identificador: 41A81051, onde se lê; PP 012/2019, leia-se; PP 013/2019. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:79519D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2018

PROCESSO...: PRC 0099/2018
PRORROGACAO VIGENCIA E EXECUCAO
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO.: NITRONET LTDA-ME
OBJETO.....:ADITIVO DE PRORROGACAO do prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato nº 006/2018 e alteração da velocidade de internet via rádio de 2mbps para 3mbps.

VALOR DO ADITIVO.....: R$ 598,80 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGENCIA...: 02/07/2019 a 30/06/2020
DOTACOES...:
03.001.000.17.122.0001.4001-3390.39

Moema-MG, 27 de Junho de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C682DF8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2017
PROCESSO...: PRC 0136/2017
ALTERACAO DE OBJETO
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO.: NITRONET LTDA-ME
OBJETO.....: ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA PARA 70MBPS SEM AUMENTO NO VALOR CONTRATUAL.

DOTACOES ORÇAMENTÁRIAS...:
03.001.000.17.122.0001.4001-3390.39

Moema-MG, 27 de Junho de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:0B59936E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0004/2018

PROCESSO...: PRC 00049/2018
PRORROGACAO VIGENCIA E EXECUCAO
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUCAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSAO, LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARES PARA GESTAO PUBLICA PELO PERIODO DE 12 MESES.
VALOR.....: R$13.753,84 (TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGENCIA...: 01/07/2019 a 30/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: 17.122. 0001. 4001- 3390.39

Moema-MG, 27 de Junho de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:E761C905

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0005/2018

PROCESSO...: PRC 00050/2018
PRORROGACAO VIGENCIA E EXECUCAO
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADA: 3COMP INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUCAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSAO, LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARES PARA GESTAO COMERCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR.....: R$25.192,20 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGENCIA...: 01/07/2019 a 30/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: 17.122. 0001. 4001- 3390.39

Moema-MG, 27 de Junho de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:E4FAAAD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2015

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2015

PROCESSO...: **PRC 0049/2015**
LICITAÇAO: **PREGAO PRESENCIAL 0001/2015**
PRORROGACAO: **VIGENCIA E EXECUCAO**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO.: **COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIOS LTDA**
OBJETO.....: **PRORROGACAO CONTRATUAL CONFORME ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8666/1993**

VALOR DO ADITIVO.....: **R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**
VIGENCIA...: **01/07/2019 a 31/07/2019**
DOTACOES...: **03.001.000.17.122.0001.4001-3390.39**
03.001.000.17.512.0021.4003-3390.39
03.001.000.17.512.0021.4002-3390.39

Moema-MG, 28 de Junho de 2019

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Moema – MG
TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:498EBE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2019.

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes às funções relacionadas, sob o regime jurídico único do Município, conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 1 (UMA) VAGA, CONFORME ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A LOCALIDADE DE JASSÉM;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 01 (UMA) VAGA PARA LOCALIDADE DO JASSÉM;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA A SEDE (CADASTRADO DE RESERVA);
TÉCNICO EM LABORATÓRIO;
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 01 (UMA) VAGA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDUCADOR FÍSICO 01 (VAGA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL 01 (UMA) VAGA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 01 (VAGA).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como com as Leis Complementares Municipal.
1.2. Os contratados serão submetidos, no que couber, às disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, nº 024/2013 e 025/2013 e demais legislação pertinente.
2 - DA DIVULGAÇÃO.
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br.
3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) ser maior de 18 (dezoito) anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares;
f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS
4.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – LOCALIDADE JASSÉM	R$1.373,76 (mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)	Ensino fundamental incompleto; Habilitação na categoria D ou E, curso específico de transporte de veículos de emergênciae residência no local de trabalho.	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LOCALIDADE JASSÉM	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe.	**01**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.	01
ASSISTENTE SOCIAL	R$2.289,60 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	Ensino Superior Completo.	01
EDUCADOR FÍSICO	R$3.205,44 (três mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Ensino Superior Completo em Educação Física.	01
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	R$1.717,20 (mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)	Ensino fundamental incompleto; Habilitação para dirigir na categoria B; 6 meses de experiência na atividade.	01

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.1 – São atribuições inerentes à função.
Vide Anexo II.
6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o Anexo III deste Edital.
7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 - As inscrições se realizarão de 01/07/2019 a 04/07/2019, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h.
7.2 – Será cobrado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 005/2019.
7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e Carteira do respectivo órgão de classe, se exigível, bem como Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.
7.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.
7.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado mandato por instrumento público que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.
7.6- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

7.7- Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam protocolados/apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo.

7.8– DA ISENÇÃO DA TAXA DEINSCRIÇÃO

7.8.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.8.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação das limitações de ordem financeira, no caso de inscrição presencial aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.

7.8.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

7.8.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

7.8.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.

7.8.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

7.8.7-Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

7.8.8- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

8 – DAS PROVAS

8.1 – Os candidatos às vagas dos cargos do presente Processo Seletivo serão avaliados por meio de provas objetivas escritas para todos os candidatos. As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte cinco) questões, valendo 02 pontos cada questão.

8.1.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova objetiva.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 - As provas realizar-se-ão na data provável de 09 de julho de 2019, com início às 13h00min e término às 16h00min, na Rua Rui Barbosa, nº 52, bairro Centro, Alvorada de Minas.

9.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

9.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

9.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, conforme previsto no Anexo V do Edital.

9.8 – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

9.8.1 - As Provas Práticas, de caráter classificatório e eliminatório, aplicadas exclusivamente aos concorrentes à vaga do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** serão realizadas na data provável de 15 de julho de 2019, com inicio às 08h30min, no endereço a ser divulgado após juntamente com o resultado preliminar da prova objetiva, observadas as demais normas deste Edital.

9.8.2 – Os candidatos à vaga do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES realizarão a prova prática com veículos disponibilizados pela Administração Municipal.

9.8.3 - Para a realização da prova prática a Administração Municipal disponibilizará veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança, equipados com todos os assessórios do fabricante, além daqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro — Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.8.4 - Para a realização das provas práticas, em local adequado, será(ão) disponibilizado(s) veículos e tudo mais que for necessário à aplicação da mesma. Também serão disponibilizados os equipamentos de proteção individual, para o uso dos candidatos, conforme a necessidade e a recomendação da medicina e segurança no trabalho e conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e normas do CONTRAN). O(s) veículos que será(ão) utilizado(s) na realização das provas práticas estará(ão) provido(s) de todos os equipamentos e acessórios de uso obrigatório e de segurança, nos termos estabelecidos pela legislação de trânsito e conforme as recomendações do fabricante.

9.8.5 - A ordem de prestação da prova prática, individualmente, é estabelecida pela ordem crescente da classificação da etapa das provas escritas. Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, no local de realização desta fase de avaliação.

9.8.6 - Para a realização das provas práticas os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos, com antecedência de 30 minutos, munidos do Comprovante de Inscrição e de documento de identidade, o mesmo apresentado para identificação no ingresso na prova objetiva e, ainda, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9.8.7 - O candidato que não portar a Carteira Nacional de Habilitação não fará a prova prática em vias públicas, restando, então, parcialmente prejudicada sua avaliação.

9.8.8 - No local e horário, os candidatos assinarão a confirmação de presença e ao final preencherão formulário próprio, já com as notas atribuídas pelo(s) aplicadores desta prova, assinando-o, em local próprio, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador(es) da prova prática. Ao final da avaliação individual, o formulário, também será visado pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público presentes no processo desta fase de avaliação.

9.8.9 - Será avaliado, individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios e quesitos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital. Cada concorrente à vaga do cargo submetido a esta prova, após assinada a confirmação de presença, acompanhado dos instrutores (aplicadores) e dos fiscais de provas, sob observação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, dirigir-se-á ao veículo, que estará provido de todos os

acessórios de utilização obrigatória, inclusive com os equipamentos de proteção individual, e ser-lhe-á dispensado o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para a execução de tarefas e para a avaliação dos quesitos que constarão do formulário próprio.
9.8.10 - A Prova Prática tem por objetivo aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em: a) Realizar as inspeções preventivas e obrigatórias em ônibus de acordo com itinerário preestabelecido ou dos serviços e tarefas previstas para a execução na avaliação do candidato. b) Verificar as condições de conservação e providenciar manutenção do ônibus sob sua responsabilidade. c) Realizar percursos em vias públicas ou executar tarefas, segundo as especificações do(s) veículos disponibilizado(s) para a prova prática. d) Habilidade no estacionamento do veículo (baliza).
9.8.11 - Para a prova práticas serão observadas, ainda, as seguintes disposições: a) Será eliminado o candidato que não conseguir dar partida (ligar o motor do ônibus) ou que não conseguir partir com o veículo (sair do local), por inabilidade do candidato. b) Será interrompida a prova e eliminado o candidato que "furar o sinal" em semáforos, ou que avançar em via preferencial, dirigir na contramão, ou exceder a velocidade indicada para a via, entre outras faltas graves. c) Será interrompida a prova e eliminado o candidato que não utilizar o cinto de segurança.
9.8.13 - Da Avaliação, a critério do instrutor/avaliador, para os concorrentes à vaga do cargo de condutores será determinado: a) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis. c) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural. d) Simulação de embarque e desembarque de estudantes e passageiros. e) Obediência às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
9.8.14 - A prova prática tem peso 10 (dez), apurado segundo a avaliação que consta do ANEXO VI deste Edital.
9.8.14.1 - O candidato será avaliado, na Prova Prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: a) uma falta gravíssima (eliminatória): reprovação. b) uma falta grave: 03 (três) pontos negativos. c) uma falta média: 02 (dois) pontos negativos. d) uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
9.8.14.2 - A nota mínima para classificação na prova prática será igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
9.18.15 - Serão eliminados da prova prática os candidatos que nessa modalidade de avaliação não alcançarem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos.
9.8.16 - Todo o processo de aplicação da prova prática será detalhado em ata circunstanciada específica, que ao final vai assinada pelos aplicadores, fiscais de prova e pelos membros presentes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e, ainda, pelos candidatos que assim o desejarem.

10 – DOS TÍTULOS

10.1 – Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 às 11:30 horas 13:30 às 15:30 horas.
10.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo à vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria n° 001/2019, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:
11.1.1 - Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.
11.1.2 – Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.
11.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 9:30 às 11:30 horas e de 13:30 horas 15:30min, com a seguinte apresentação:
11.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
11.3.2 - Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 13:00h às 17:00 horas.
11.3.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.
11.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.
11.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.
11.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.
11.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.
11.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
12.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
12.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
12.3.1 – For mais idoso;
12.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

14.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea "c" da Constituição Federal.
14.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
14.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.
14.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias exigidas para o cargo, se for o caso;
h) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).
14. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
14.5 - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.
14.6 - O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.
14.7. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Obras.

Alvorada de Minas/MG, 25 de junho de 2019.

Presidente Da Comissão Especial De Processo Seletivo

Membro

Membro

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGOS	AREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – LOCALIDADE DO JASSÉM	01 (UMA) VAGAS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LOCALIDADE JASSÉM	01 (UMA) VAGA EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE	CADASTRO DE RESERVA.	CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01 (UMA) VAGA EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	01
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01 (UMA) VAGA EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	01
ASSISTENTE SOCIAL	01 (UMA) VAGA EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	01
EDUCADOR FÍSICO	01 (UMA) VAGA EM CONFORMDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	01 (UMA) VAGA EM CONFORMDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOCARGO**: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas, cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas de nível técnico em unidades de saúde do município. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; cumprir e fazer cumprir normas e padrões sanitários.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes. Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população rural do Município; Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese nos órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
EDUCADOR FÍSICO	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**planejar, executar e coordenar atividades de desenvolvimento de políticas integradas sócio-desportivo-educativas de inclusão, melhoria de qualidade de vida, de prevenção à saúde e de cidadania do público que utiliza os equipamentos municipais de lazer e esportes. Desempenhar atividades que estimulem todas as idades, em especial aquelas voltadas à terceira idade. O educador físico efetua testes de avaliação física e desenvolve programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas. Desenvolve programas de exercícios para recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas. Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares. Executar tarefas correlatas, bem como aquelas que vierem a ser desenvolvidas pelo município, através de convênios firmados com outras esferas administrativas, havendo a necessidade, eventualmente, de disponibilidade em finais de semana, quando da

	realização de eventos esportivos.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a operação de máquinas leves, efetuando serviços de abertura e aterro de valetas, bueiros, serviços de drenagens, nivelamento de ruas, terrenos e estradas e transporte de materiais pesados. Dirigir e operar trator, patrol, retro-escavadeira, pá mecânica e máquinas em geral de acordo com suas especificações e relacionadas ao cargo; Abrir aterrar nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Cavar, pegar e colocar terra, areia e brita nas estradas; Pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas;Abrir valetas e bueiros para redes de esgoto e água; Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; Levantar, colocar e arrancar postes;Executar demais tarefas correlatas de acordo com cada máquina.

ANEXO III
TÍTULOS
QUADRO DE TÍTULOS:

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida.	1,0 (um) ponto para cada curso e máximo de 05 (cinco) cursos.	5,0 (cinco) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses. Máximo de 60 (sessenta) meses.	5,0 (cinco) pontos.

ANEXO IV
REFERÊNCIAS DE ESTUDO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1- Interpretação de texto. 2 - Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
Bibliografia sugerida:
CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 42ª Edição, 2.000. CAMPEDELLI, Samira Yousseff e SOUZA, Jésus Barbosa. Gramática do Texto - texto da gramática. Editora Saraiva. INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. Editora Scipione. Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português que abrangem o programa proposto.

ASSISTENTE SOCIAL – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1- Teoria do Serviço Social. 2- Princípios Básicos do Serviço Social. 3- Serviço Social no Brasil. 4- Serviço Social na Área de Saúde Social. 5- Serviço Social junto à família. 6- Atuação do Social com Menores. 7- Estatuto da Criança e do Adolescente. 8- Conselhos Tutelares - Criação, Normas e Funcionamento. 9- Serviço Social de Caso, Grupo e Comunidade. 10- Ética Profissional - Código de Ética Profissional. 11- Equipe Multiprofissional. 12 – Políticas setoriais de promoção e proteção. 13 – Sociedade civil e movimentos sociais. 14 – Instituições e práticas institucionais.

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A Pesquisa no Debate Contemporâneo o e Serviço Social - ABESS - Caderno 5; Desenvolvimento da Comunidade e Participação - Maria Luiza de Souza - Ed. Cortez - 5ª edição; Das Origens à Araxá - Antônio Geraldo Aguiar - Ed. Cortez - 5ª edição; Renovação e Conservadorismo no Serviço Social - Marilda V. Iamamoto - Ed. Cortez - 3ª edição; Serviço Social e Ética, convite a uma nova práxis - DilsiaAdeodata Bonetti - ed. Cortez, 1996; A produção do Conhecimento e o Serviço Social - Alba Marinho Pinto de Carvalho - Ed. Cortez, 1992; Pesquisa Social - Método e Técnicas - Roberto Jarry Richardson - Ed. Atlas; Avaliação de Projetos Sociais - Ernesto Cohen e Rolando Franco - Ed. Vozes; Pesquisa em Serviço Social - Utopia e Realidade - Aglair Alencar Setúbal - Ed. Cortez; Relações Sociais e Serviço Social no Brasil - Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho - Ed. Cortez; Saúde Mental e Serviço Social - Eduardo Mourão Vasconcelos. - Ed. Cortez; O feitiço da ajuda - As determinações do Serviço Social na Empresa - Ana Elizabete da Mota - Ed. Cortez; Estatuto da Criança e do Adolescente comentado - Paulo Lúcio Nogueira - Ed. Saraiva; Capitalismo Monopolista e Serviço Social - José Paulo Netto - Ed. Cortez; Serviço Social na Contemporaneidade - Trabalho e Formação Profissional - Marilda V. Iamamoto - Ed. Cortez; Planejamento - Introdução a Metodologia do Planejamento Social - Myria Veras Baptista - Ed. Moraes Ltda.; Saber Profissional e Poder Institucional - Vicente de Paulo Faleiros - Ed. Cortez; Código de Ética Profissional; Equipe multiprofissional; Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; Metodologia do Planejamento; Lei 8662/93 - Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social; Lei 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre ASSISTENTE SOCIAL o Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal: Artigos 5º a 11 (Os Direitos e Garantias Fundamentais); Artigos 193 a 195 (Da Ordem Social); Artigos 196 a 200 (Da Saúde) Artigos 201 e 202 (Da Previdência Social); Artigos 203 e 204 (Da Assistência Social); Artigos 205 a 217 (Da Educação, da Cultura e do Desporto); Artigos 226 a 230 (Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso); Lei 8.842 de 04/01/1994 (Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso - PNI); Decreto 1.744 de 08/12/1995 (Regulamenta o benefício da prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso); NOB 2005-Norma Operacional Básica da Assistência Social; Lei 7.853 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, etc. Lei 9.533/97 - Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima a associados a ações sócio-educativas; Lei 9.604/98 - Dispõe sobre prestações de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei 8.742/93; Decreto 2609/98 - Regulamenta a concessão de apoio financeiro aos municípios, de que trata a Lei 9.533/97; Metodologia: Abordagem individual e grupal; Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20/07/1996 Título I - da Educação - Título II - dos Princípios e fins da Educação Nacional - Título III - do Direito à Educação e do Dever de Educar - Título IV - da Organização da Educação Nacional, da Educação Infantil; Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Classes Subalternas e Assistência Social - Maria Carmelita Yasbek - Ed. Cortez; Avaliação e Linguagem - Relatórios, Laudos e Pareceres - Selma Marques Magalhães - Ed. Vera; Família: Redes, Laços e Políticas Públicas - Ana Rojas A. Costa e Maria Amália FallerVitale - I.E.E./PUC SP - 2003; Revista Social e Sociedade nº 55 - Mínimos Sociais e Exclusão Social - Ed. Cortez; Revista Social e Sociedade nº 63 - O Enfrentamento da pobreza em questão - Ed. Cortez; Revista Social e Sociedade nº 71 - Especial Família - Ed. Cortez; Revista Social e Sociedade nº 56 - Assistência Social e Sociedade Civil; Revista Social e Sociedade nº 57 - Temas Contemporâneos. Revista Social e Sociedade nº 86 - Espaço Público e Direitos Sociais. E outros autores e livros que abranjam o programa proposto.

EDUCADOR FÍSICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros todos os conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS: DIAS, C.; ISAYAMA, H.F. Organização de atividade de lazer e recreação. São Paulo: Érica, 2014. FERRAZ, T. M.; LOPES, P. C.; TEOTÔNIO, A. C.; BORRAGINE, S. O. F. Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. EFDeportes. n.147, 2010. Disponível em: Acesso em: 10 de maio de 2019. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, 2003. GORGATI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2008. GUEDES, D.P.; GUEDES, J.E.R.P. Manual prático para avaliação em Educação Física. Barueri: Manole, 2006.MC ARDLE, W. D; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. PITANGA, F.J.G. Epidemiologia da atividade física, atividade física e saúde. 3ª ed. São Paulo: Phorte, 2010. ROSCHEL H.; TRICOLI, V.; UGRINOWITSCH; Carlos. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista. Brasileira de Educação Física e Esporte, v.25, p.53-65, dez. 2011. Disponível em Acesso em: 10 de maio de 2019.

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: Técnico em Saúde Dental; Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório;

PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO
A- FONÉTICA: 1- Sílaba: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2- Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação. 3 - Prosódia: ortoepia.
B- MORFOLOGIA: 1- Formação de palavras: derivação e composição. 2 - Substantivo: classificação; flexão. 3 - Artigo: classificação; flexão. 4 - Adjetivo: formação; flexão, locução adjetiva. 5 - Numeral: classificação; flexão. 6 - Pronome: classificação; flexão; emprego e colocação de pronomes oblíquos e átonos. 7- Verbo: classificação; conjugação; flexão (modo, formas nominais, tempo, número, pessoa, voz); locução verbal. 8- Advérbio: classificação, flexão; locução adverbial. 9- Preposição: classificação; emprego; contração; combinação. 10- Conjunção: classificação; emprego.
C- SINTAXE: 1- Oração: termos essenciais, integrantes, acessórios; vocativo. 2- Período: tipos; composição. 3 - Classificação de orações. 4- Concordância: nominal e verbal. 5- Regência: nominal e verbal. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
D- INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa.

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO
1- Números: - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medidas: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- Cálculo algébrico: - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- Matemática comercial: - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- Geometria plana: - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros.
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português e Matemática que abrangem o programa proposto para o nível exigido do cargo.
CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO.
1- Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Título III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VII - Da Administração Pública: Seção I - Das Disposições Gerais; Seção II - Dos servidores Públicos Civis. 2- Atualidades e Conhecimentos Nacionais. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Educacional (História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências); Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. 3- Estados da Federação. 4- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 5- Lei de Responsabilidade Fiscal. 7- Lei de Crimes Fiscais. Conhecimentos Gerais do Município de Alvorada de Minas (História, geografia e atualidades).
Bibliografia sugerida:
Constituição Federal, Estatuto do Menor e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Jornais e Revistas de circulação nacional, livros didáticos de história do Brasil e Geografia, que abrangem os temas propostos no programa.

TÉCNICO DE SAÚDE DENTAL
Nível Médio + Curso Específico + Registro ativo no Conselho
Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos.
Conhecimentos Específicos: 1. Atribuições do THD na equipe de trabalho; 2. Doenças da Boca - Gengivite, Aftas, cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Câncer bucal, fissuras lábio-palatais, controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional.
Complementares: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.
Bibliografia sugerida:
ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. eampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003. Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nível Médio + Curso Específico + Registro ativo no Coren
Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos.
Conhecimentos Específicos 1. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; 2. Ética Profissional: comportamento social e de trabalho; sigilo profissional; 3. TÉCNICAS BÁSICAS DE ENFERMAGEM: sinais vitais; higienização; administração de medicamentos via oral e parenteral; cuidados especiais, coleta de material para exame; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem relacionados à

terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas; 4. Procedimentos para vacinação; 5. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; 6. Atendimento nos primeiros socorros: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos; 7. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infecto contagiosas; doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar; 8. Epidemiologia, Prevenção e Controle de infecções; 9. A Saúde mental no SUS; 10. Processos de desinfecção e esterilização de materiais.
Bibliografia sugerida:
- ATKINSON, L.D.& MURRAY, Fundamentos de Enfermagem Introdução ao Processo De Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- BERGERON.J.D.BIZJAK. G.Primeiros Socorros. São Paulo, Ateneu. 1999.
- BORGES, E.L. et al. Feridas: Como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação de doenças Sexualmente Transmissíveis. Manual de controle de doenças sexualmente transmissíveis. 3. ed. Brasília, 1999.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de atenção básica. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento materno e orientação alimentar para o desmama. 3. ed., Brasília, 1986.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência e controle de doenças diarréicas. Brasília, 1993. Enfermagem: aspectos éticos e de organização da profissão.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o controle da hanseníase. Cadernos de atenção básica, nº 10. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico para controle da tuberculose. Caderno de atenção básica, nº 5. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 36p. Complementares - Saúde Pública: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS, 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.
Bibliografia sugerida:
- ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.
- LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br
- BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. eampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003.
- Humaniza SUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nível Médio + Curso Específico + Registro ativo no Conselho.
Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:1 - O Laboratório de Bioquímica; 2 - Obtenção de Amostras; 3 - Análise de Urina; 4 - Meios de Cultura; 5 - Esterilização em Laboratório de Análise Clínica; 6 - Antibiograma; 7 - Colheita de Sangue; 8 -Estudo dos glóbulos vermelhos; 9 - Saúde Pública; 10 - Atualidades sobre Saúde Pública; - Estrutura Atômica. - Tabela Periódica. - Ligação Química. - Funções inorgânicas: ácidos, bases, óxidos e sais. - Funções orgânicas. - Nomenclatura de compostos orgânicos e inorgânicos - Métodos de separação. Soluções: preparação, diluições, padronizações e titulações. - Reações Químicas: Complexação, Redox, Precipitação, Neutralização. - Cálculos Estequiométricos. - Equilíbrio Químico - Cinética Química - Termodinâmica Química.- Células Galvânicas. - Noções de segurança de laboratório
Bibliografia Sugerida:
Química Volume Único - Série Novo Ensino Médio - Antônio Sardella, 4ª Edição, Editora Ática. - Química Moderna - Volume 1 - Química Geral e Inorgânica; Volume 2 Físico-Química; Volume 3 - - Química Orgânica - Francisco Miragaia Peruzzo e Eduardo leite do Conto, Editora Moderna; - Química & Sociedade - Wildson Luiz Pereira Santos e Gerson de Souza Mol - Editora Nova Geração.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: Motorista de ambulância e operador de máquinas leves

PORTUGUÊS
1- Letras, palavras e frases. 2- Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; 3-
Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; 4- Conhecimento da língua: a) ortografia, b) masculino e feminino, c) antônimo e sinônimo, d) diminutivo e aumentativo.
MATEMÁTICA
1- Sistema de numeração decimal; 2- Operações fundamentais: (-Adição; - Subtração; - Multiplicação; - Divisão). 3- Resolução de problemas; 4- Medida de tempo (horas e minutos); 5- Medida de comprimento (metro).
CONCEITOS BÁSICOS
1- Semelhanças e diferenças. 2- Tamanho. 3- Dados espaço temporal. 4- Cor. 5- Comprimento. 6- Espessura. 7- Formas geométricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

Conhecimentos Específicos:
LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Penalidades; Proibições; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR: Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.
Bibliografia sugerida:

Código Nacional de Transito, Apostilha de Cursos de Legislação de Trânsito, etc.

ANEXO V

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Carga Horária de Trabalho	Remuneração Inicial conforme Plano de Cargos e Salário
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 hs/semanal	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe.	40 hs/semanal	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Saúde bucal e Registro no Conselho de Classe.	40 hs/semanal	R$1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo	30h/semanal	R$3.205,44 (três mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	30h/semanal	R$2.289,60 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino fundamental incompleto; Habilitação na categoria D ou E, curso específico de transporte de veículos de emergência e residência no local de trabalho.	40h/semanal.	R$1.373,76 (mil trezentos e setenta e três reais e setentae seis centavos)
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ensino fundamental incompleto; Habilitação para dirigir na categoria do B; 6 meses de experiência na atividade.	40h/semanal	R$1.717,20 (mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)

ANEXO VI
GRAVE – 3 PONTOS

01 Não preencher a planilha de bordo do veiculo/maquina antes de liga-lo (la);
02 Não observar nível do óleo e da água do radiador do veiculo/maquina antes de liga-lo (la);
03 Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04 Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05 Usar a contramão de direção;
06 Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07 Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08 Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09 Exceder a velocidade indicada para a via;
10 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11 Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veiculo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12 Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13 Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de faze-la;
14 Deixar de usar o cinto de segurança;
15 Não Usar IPI – Equipamento Proteção Individual, Capacete, Viseira, Abafador Som/ruídos, Luvas

MEDIO – 2 PONTOS

01 Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02 Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03 Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o inicio da prova;
04 Fazer conversão com imperfeição;
05 Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06 Desengrenar o veículo nos aclives;
07 Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08 Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09 Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10 Utilizar incorretamente os freios;
11 Não colocar o veículo na área balizada em no Maximo, três tentativas;
12

LEVE – 1 PONTO

01 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02 Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05 Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06 Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

PONTOS ( ) ASSINATURA DO EXAMINADO:
ASSINATURA DO EXAMINADOR:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	
FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração) **Inscrição nº .....** **Cargo pretendido:.....** **Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )** **Nome completo.....** **Nacionalidade:.....Naturalidade:.....** **Data do Nascimento:...../...../..... Estado Civil: .....** **Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino** **Endereço Completo: .....** **Telefone: .....**	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
Local e data:	**Assinatura do candidato:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO) **Inscrição nº .....** **Cargo de .....** **Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )** **Nome Completo do Candidato: .....** **Data:...../...../.....** **.....** **Assinatura do Responsável pela Inscrição:**	
Local e data:	**Assinatura do candidato:**

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)
À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da le**i, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 do Município de Alvorada de Minas, para o cargo de _____ , que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,
Local:_____ Data:_____/_____/ 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C89D68EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
ATA 9/2019
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

DO OBJETO
I-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLA – HORTIFRUTIGRANJEIROS

II -DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o preço das quantidades remanescentes da ata do gêneros alimenticio abaixo relacionados, conforme parecer do controle interno, conforme previsto na legislação vigente.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. atualizado
1	5	1.350,00	Kg	Cebola de 1ª qualidade. Tamanho de média a grande. Sem rama, fresca e firme; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	2,50	3,82

Arcos, 25 de junho de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante
EDILEIRE APARECIDA MONÇÃO FIDELIS
Detentora
Testemunhas:
_____ Nome:
CPF:
_____ Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B85B0E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 340/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº340/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
ADITAMENTO

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenção em conjunto de bombas sunmersas e motobombas elétricas instaladas em diversos setores do Município de Arcos, **do tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1-**NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO**

DIA: 12/07/2019
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. Quando a licitação for na parte da manha a entrada para o pregão será pelo estacionamento da prefeitura.

2- Fica retificado o quadro constante do ANEXO IV e MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após exclusão de itens 79,80 e 81, conforme solicitação da secretaria requisitante:

Item	Quantidades Estimadas	Unidade Medida	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	20	Unidade	ESTAGIO COMPLETO SUB 7			
02	20	Unidade	ESTAGIO COMPLETO SUB 15			
03	40	Unidade	ESTAGIO COMPLETO SUB 25			
04	10	Unidade	BUCHA CERAMICA			
05	10	Unidade	KIT O'RING 140X1.78MM			
06	10	Unidade	RETENTOR TIPO II BRG 02701			
07	10	Unidade	ROTOR AL BPI92J 127MM			
08	10	Unidade	ROTOR AL ME-1 107MM			
9	10	Unidade	ROTOR AL ME-1 CC 107MM			
10	10	Unidade	ROTOR AL ME-2 CP-27/146MM			
11	10	Unidade	SELO MECANICO 1" INPACOM			
12	10	Unidade	SELO MECANICO 1/2 T16 BUNA			
13	10	Unidade	SELO MECANICO 1/2" INPACOM			
14	10	Unidade	SELO MECANICO 3/4 T21 BUNA			
15	10	Unidade	SELO MECANICO 3/4 T21 VT			
16	10	Unidade	SELO MECANICO 5/8 T21 BUNA			
17	10	Unidade	SELO MECANICO 5/8 T21 VT			
18	10	Unidade	SELO MECANICO 5/8" IP06 BUNA			
19	10	Unidade	SELO MECANICO 5/8" IP06 VT			
20	10	Unidade	SELO MECANICO 5/8" T06A BUNA S/ SEDE			
21	10	Unidade	CAPACITOR MF 189-227 110V			
22	10	Unidade	CAPACITOR MF 216-259 110V			
23	10	Unidade	CAPACITOR MF 270-324 110V			
24	10	Unidade	CAPACITOR MF 340-408 110V			
25	10	Unidade	CAPACITOR MF 378-454 110V			
26	10	Unidade	CAPACITOR MF 430-516 110V			
27	10	Unidade	CAPACITOR MF 540-648 110V			
28	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400V WEG			
29	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400V WEG			
30	10	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400V WEG			
31	20	Metro	FIO DE COBRE TR 18 AWG			
32	20	Metro	FIO DE COBRE TR 19 AWG			
33	20	Metro	FIO DE COBRE TR 20 AWG			
34	20	Metro	FIO DE COBRE TR 21 AWG			
35	20	Metro	FIO DE COBRE TR 22 AWG			
36	20	Metro	FIO DE COBRE TR 23 AWG			
37	20	Metro	FIO DE COBRE TR 24 AWG			
38	20	Metro	FIO DE COBRE TR 25 AWG			
39	20	Metro	FIO DE COBRE TR 26 AWG			
40	20	Metro	FIO DE COBRE TR 27 AWG			
41	20	Metro	FIO DE COBRE TR 28 AWG			
42	20	Metro	FIO DE COBRE TR 29 AWG			
43	10	Unidade	FITINHA NYLON ENCERADA 05			
44	1	Unidade	LACKTHERM 1333 GALÃO 5LT			
45	1	Unidade	LAMINADO MDM CLASSE F 230 X 1000			
46	10	Unidade	TRAMALIDES 130C 660V NTT 08 PT - 12 AWG			
47	10	Unidade	TRAMALIDES 130C 600V NTT 8PT - 16 AWG			
48	10	Unidade	TRAMALIDES 130C 600V NTT 8PT - 14 AWG			
49	10	Unidade	ESPAGUETE FLEXNOR 1MM			
50	10	Unidade	TRAMALIDES 130C 600V NTT 08PT - 18AWG			
51	10	Unidade	POLIESTER 0,19X1000			
52	10	Unidade	ESPAGUETE FLEXNOR 2MM			
53	10	Unidade	VENTOINHA W NEMA 48 18,5MM			
54	10	Unidade	VENTOINHA W NEMA 56 21,5MM			
55	10	Unidade	VENTOINHA TRI 80 L			
56	10	Unidade	VENTOINHA TRI 90 L			
57	10	Unidade	VENTOINHA TRI 100 L			
58	10	Unidade	VENTOINHA TRI 112 M			
59	10	Unidade	VENTOINHA TRI 132 M			
60	10	Unidade	VENTOINHA TRI 160 L			
61	10	Unidade	PLATINADO NEMA 56 1 HASTE			
62	10	Unidade	PLATINADO NEMA 48/56 1 HASTE			
63	10	Unidade	CHAVETA ME 23 98MM			
64	10	Unidade	CAPACITOR MINI 270/324, BCS-C5			
65	10	Unidade	CHAVE ELETRONICA AGC-V3. 15N BC			
66	10	Unidade	OLEO NUTO H32 ESSO-10			
67	10	Unidade	BORRACHA VED. IP68 MONO,K2013			
68	10	Unidade	CHAVETA ME 19 260MM			
69	5	Unidade	EIXO ME 19 19X406MM			
70	10	Unidade	ARRUELA IN ENCOSTO ROTOR ME			
71	12	Unidade	ESTAGIO SUB 95			
72	2	Unidade	KIT CORPO MOTOR S350			
73	10	Unidade	BUCHA GUI DE GRAFITE S350			
74	3	Unidade	KIT MANCAL AXIL S360			
75	1	Unidade	KIT CORPO DO MOTOR S500			

76	10	Unidade	BUCHA GUIA DE GRAFITE S500			
77	3	Unidade	KIT MANCAL AXIL S500			
78	5	Unidade	CAPACITOR PERMANENTE 30UF			
79	10	Unidade	ROLAMENTO 6202			
80	10	Unidade	ROLAMENTO 6203			
81	10	Unidade	ROLAMENTO 6204			
82	10	Unidade	ROLAMENTO 6206			
83	10	Unidade	ROLAMENTO 6207			
84	10	Unidade	ROLAMENTO 6304			
85	10	Unidade	ROLAMENTO 6302			
86	10	Unidade	CENTRIFUGO NEMA 56 IV POLO			
87	10	Unidade	CANOPLA 800/900			
88	10	Unidade	VENTOSA 800/900			
89	10	Unidade	VALVULA 800/900			
90	10	Unidade	AMORTECEDOR 800/900			
91	10	Unidade	MARTELETE 800/900			
92	10	Unidade	ANEL VEDAÇÃO 800/900			
93	10	Unidade	ROTOR AL BC-92GH B 130MM			
94	10	Unidade	ROTOR FE BC-22 1 1/2 167MM			
95	10	Unidade	ROTOR NY 107X4			
96	10	Unidade	SELO MECANICO T01 5/8			
97	10	Unidade	SELO MECANICO T01 1/2			
98	10	Unidade	SELO MECANICO T01 3/4			
99	10	Unidade	SELO MECANICO T06 3/4			
100	10	Unidade	SELO MECANICO T06 5/8			
101	10	Unidade	SELO MECANICO T06 1/2			
102	10	Unidade	SELO MECANICO T02 11MM			
103	10	Unidade	SELO MECANICO T02 12MM			
104	10	Unidade	SELO MECANICO T02 13MM			
105	50	Metro	MANGOTE SUCÇAO 1”			
106	50	Metro	MANGOTE SUCÇAO 2”			
107	10	Unidade	VALVULA SUCCAO 1”			
108	10	Unidade	VALVULA SUCCAO 2”			
109	350	Horas	SERVIÇO HORA HOMEM, Os serviços consistem em: serviços de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de bomba e motores dos equipamentos bomba submersa, motobombas em geral, como desmontar e montar os equipamento e fazer a manutenção geral sendo; rebobinamento em motores elétrico, substituição de peças danificadas, limpeza, lubrificação dos componentes, escovar a bomba, ajustar a tensão do motor ou aceleração, vedar as conexões, refazer o acoplamento do motor bomba dentre outros como pintura nas peças.			

3- Fica retificado o item 2.1, após reclassificação de itens:

2.1O preço Máximo admitido para cada item:
Item 01 preço Máximo admitido R$107,00;
Item 02 preço Máximo admitido R$136,33;
Item 03 preço Máximo admitido R$142,33;
Item 04 preço Máximo admitido R$51,67;
Item 05 preço Máximo admitido R$70,33;
Item 06 preço Máximo admitido R$94,33;
Item 07 preço Máximo admitido R$351,67;
Item 08 preço Máximo admitido R$141,33;
Item 09 preço Máximo admitido R$143,33;
Item 10 preço Máximo admitido R$237,00;
Item 11 preço Máximo admitido R$76,67;
Item 12 preço Máximo admitido R$54,33;
Item 13 preço Máximo admitido R$49,33;
Item 14 preço Máximo admitido R$84,00;
Item 15 preço Máximo admitido R$220,33;
Item 16 preço Máximo admitido R$72,67;
Item 17 preço Máximo admitido R$226,67;
Item 18 preço Máximo admitido R$71,00;
Item 19 preço Máximo admitido R$262,00;
Item 20 preço Máximo admitido R$57,00;
Item 21 preço Máximo admitido R$34,67;
Item 22 preço Máximo admitido R$44,33;
Item 23 preço Máximo admitido R$43,67;
Item 24 preço Máximo admitido R$46,33;
Item 25 preço Máximo admitido R$49,67;
Item 26 preço Máximo admitido R$55,67;
Item 27 preço Máximo admitido R$91,00;
Item 28 preço Máximo admitido R$50,33;
Item 29 preço Máximo admitido R$56,67;
Item 30 preço Máximo admitido R$64,00;
Item 31 preço Máximo admitido R$93,33;
Item 32 preço Máximo admitido R$115,67;
Item 33 preço Máximo admitido R$116,00;
Item 34 preço Máximo admitido R$97,67;
Item 35 preço Máximo admitido R$101,67;
Item 36 preço Máximo admitido R$117,67;
Item 37 preço Máximo admitido R$97,33;
Item 38 preço Máximo admitido R$120,00;
Item 39 preço Máximo admitido R$108,67;
Item 40 preço Máximo admitido R$111,67;
Item 41 preço Máximo admitido R$124,33;

Item 42 preço Máximo admitido R$104,67;
Item 43 preço Máximo admitido R$60,33;
Item 44 preço Máximo admitido R$258,33;
Item 45 preço Máximo admitido R$111,67;
Item 46 preço Máximo admitido R$10,00;
Item 47 preço Máximo admitido R$11,33;
Item 48 preço Máximo admitido R$9,00;
Item 49 preço Máximo admitido R$4,50;
Item 50 preço Máximo admitido R$12,33;
Item 51 preço Máximo admitido R$91,33;
Item 52 preço Máximo admitido R$6,33;
Item 53 preço Máximo admitido R$11,00;
Item 54 preço Máximo admitido R$17,00;
Item 55 preço Máximo admitido R$28,33;
Item 56 preço Máximo admitido R$34,33;
Item 57 preço Máximo admitido R$40,00;
Item 58 preço Máximo admitido R$45,00;
Item 59 preço Máximo admitido R$49,33;
Item 60 preço Máximo admitido R$53,00;
Item 61 preço Máximo admitido R$68,33;
Item 62 preço Máximo admitido R$61,67;
Item 63 preço Máximo admitido R$35,33;
Item 64 preço Máximo admitido R$174,00;
Item 65 preço Máximo admitido R$165,00;
Item 66 preço Máximo admitido R$189,00;
Item 67 preço Máximo admitido R$30,67;
Item 68 preço Máximo admitido R$44,33;
Item 69 preço Máximo admitido R$986,67;
Item 70 preço Máximo admitido R$15,33;
Item 71 preço Máximo admitido R$835,00;
Item 72 preço Máximo admitido R$4.713,33;
Item 73 preço Máximo admitido R$360,00;
Item 74 preço Máximo admitido R$403,33;
Item 75 preço Máximo admitido R$8.738,33;
Item 76 preço Máximo admitido R$228,33;
Item 77 preço Máximo admitido R$1.268,33;
Item 78 preço Máximo admitido R$48,00;
Item 79 preço Máximo admitido R$31,67;
Item 80 preço Máximo admitido R$38,33;
Item 81 preço Máximo admitido R$42,33;
Item 82 preço Máximo admitido R$57,67;
Item 83 preço Máximo admitido R$85,00;
Item 84 preço Máximo admitido R$61,67;
Item 85 preço Máximo admitido R$35,00;
Item 86 preço Máximo admitido R$44,33;
Item 87 preço Máximo admitido R$30,67;
Item 88 preço Máximo admitido R$25,67;
Item 89 preço Máximo admitido R$18,67;
Item 90 preço Máximo admitido R$58,00;
Item 91 preço Máximo admitido R$58,67;
Item 92 preço Máximo admitido R$9,67;
Item 93 preço Máximo admitido R$190,67;
Item 94 preço Máximo admitido R$364,00;
Item 95 preço Máximo admitido R$96,33;
Item 96 preço Máximo admitido R$35,00;
Item 97 preço Máximo admitido R$25,00;
Item 98 preço Máximo admitido R$42,00;
Item 99 preço Máximo admitido R$49,00;
Item 100 preço Máximo admitido R$37,67;
Item 101 preço Máximo admitido R$27,67;
Item 102 preço Máximo admitido R$27,67;
Item 103 preço Máximo admitido R$41,00;
Item 104 preço Máximo admitido R$50,33;
Item 105 preço Máximo admitido R$32,33;
Item 106 preço Máximo admitido R$44,00;
Item 107 preço Máximo admitido R$41,67;
Item 108 preço Máximo admitido R$76,00;
Item 109 preço Máximo admitido R$75,00;

4- Fica retificado o item 3.3, após a exclusão dos itens 79,80,81 do edital original:
3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 04,10,13,55,71,106,109 destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5- Fica retificado o item 5.2.4 a saber:

5.2.4. As licitantes deverão apresentar a marca dos itens ofertados, exceto o item 109 que trata-se de serviço, sob pena de desclassificação.

Arcos/MG, 28 de junho de 2019.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EDNA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
Controle Interno

KARLINI VALADÃO DE CASTRO E SILVA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9202CB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 02/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2019 para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS	48,00	4,00	52,00	1º CLASSIFICADO (A)
NIZIO APARECIDO VIEGAS	47,00	3,50	50,50	2º CLASSIFICADO (A)
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA	42,00	8,00	50,00	3º CLASSIFICADO (A)
ERCÍLIO IGINO DE SOUZA	41,50	8,50	50,00	4º CLASSIFICADO (A)
ALAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES	47,00	2,00	49,00	5º CLASSIFICADO (A)
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	47,00	1,00	48,00	6º CLASSIFICADO (A)
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	47,00	0,50	47,50	7º CLASSIFICADO (A)
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	40,00	7,50	47,50	8º CLASSIFICADO (A)
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	46,00	1,50	47,50	9º CLASSIFICADO (A)
DENIZE LINO AMORIM	47,00	0,00	47,00	10º CLASSIFICADO (A)
PATRICK SANTOS VIEGA	47,00	0,00	47,00	11º CLASSIFICADO (A)
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	45,00	1,50	46,50	12º CLASSIFICADO (A)
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE	42,00	4,50	46,50	13º CLASSIFICADO (A)
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	40,00	6,50	46,50	14º CLASSIFICADO (A)
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	46,00	0,00	46,00	15º CLASSIFICADO (A)
RUHAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO	46,00	0,00	46,00	16º CLASSIFICADO (A)
ANA MARIA DOS SANTOS	44,00	2,00	46,00	17º CLASSIFICADO (A)
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	42,00	4,00	46,00	18º CLASSIFICADO (A)
PAULO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	40,00	6,00	46,00	19º CLASSIFICADO (A)
THAISNARA RENATA DA CUNHA DE PADUA	46,00	0,00	46,00	20º CLASSIFICADO (A)
REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES	45,00	0,50	45,50	21º CLASSIFICADO (A)
ESTEVÃO LOURENÇO PEREIRA	43,00	2,50	45,50	22º CLASSIFICADO (A)
MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS	45,00	0,00	45,00	23º CLASSIFICADO (A)
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	45,00	0,00	45,00	24º CLASSIFICADO (A)
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA	45,00	0,00	45,00	25º CLASSIFICADO (A)
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	45,00	0,00	45,00	26º CLASSIFICADO (A)
RITA MEIRE DA SILVA GOMES	45,00	0,00	45,00	27º CLASSIFICADO (A)
NATANIRELISON ETELVINO N. MOREIRA	44,00	1,00	45,00	28º CLASSIFICADO (A)
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	44,00	0,00	44,00	29º CLASSIFICADO (A)
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA	44,00	0,00	44,00	30º CLASSIFICADO (A)
STEFANNI SUELY DA SILVA CARMO	44,00	0,00	44,00	31º CLASSIFICADO (A)
JEAN CLAUDE SILVA	42,00	1,50	43,50	32º CLASSIFICADO (A)
ALDEIR PEREIRA MAGALHÃES	41,00	2,50	43,50	33º CLASSIFICADO (A)
VALDELEI CAMILO ROSA	43,00	0,00	43,00	34º CLASSIFICADO (A)
DANIELE CRISTINA DA SILVA	43,00	0,00	43,00	35º CLASSIFICADO (A)
JEAN PHILLIPI DE OLIVEIRA SATURNINO	43,00	0,00	43,00	36º CLASSIFICADO (A)
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	40,00	3,00	43,00	37º CLASSIFICADO (A)
DANIEL RODRIGUES	42,00	0,50	42,50	38º CLASSIFICADO (A)
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA	41,00	1,50	42,50	39º CLASSIFICADO (A)
VANIA DE MATOS	42,00	0,00	42,00	40º CLASSIFICADO (A)
DINEIMAR JOSE TEIXEIRA COTA	42,00	0,00	42,00	41º CLASSIFICADO (A)
CRISTIAN DE OLIVEIRA	41,00	1,00	42,00	42º CLASSIFICADO (A)
FELIPE EUSTAQUIO DOS SANTOS	42,00	0,00	42,00	43º CLASSIFICADO (A)
JAYNE LUIZA DUARTE	42,00	0,00	42,00	44º CLASSIFICADO (A)
CARLOS EDUARDO ALVES	42,00	0,00	42,00	45º CLASSIFICADO (A)
JOÃO EVANGELISTA VIEIRA FLORIANO	41,50	0,00	41,50	46º CLASSIFICADO (A)
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	41,50	0,00	41,50	47º CLASSIFICADO (A)
GERALDO ALBERTO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	48º CLASSIFICADO (A)
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	49º CLASSIFICADO (A)
GISLAINE GUIMARAES	41,00	0,00	41,00	50º CLASSIFICADO (A)
ANTONIO DA PADUA JULIO	41,00	0,00	41,00	51º CLASSIFICADO (A)
CHARLIANE NIVIA DA SILVA	41,00	0,00	41,00	52º CLASSIFICADO (A)
GÉSSICA SILVEIRA OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	53º CLASSIFICADO (A)

MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	40,00	1,00	41,00	54º CLASSIFICADO (A)
ATONIO BONIFACIO DE SOUZA	40,00	0,00	40,00	55º CLASSIFICADO (A)
MARIA LEOCÁDIA RODRIGUES	40,00	0,00	40,00	56º CLASSIFICADO (A)
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA	40,00	0,00	40,00	57º CLASSIFICADO (A)
CLAUDIA DOS REIS ROBERTO	40,00	0,00	40,00	58º CLASSIFICADO (A)
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	40,00	0,00	40,00	59º CLASSIFICADO (A)
AMINA DABI. LIMA SANTOS TAVARES	40,00	0,00	40,00	60º CLASSIFICADO (A)
NATANIRELLI JOANA NEVES MOREIRA	40,00	0,00	40,00	61º CLASSIFICADO (A)
JORGE MARCOS CUSTODIO DE OLIVEIRA	40,00	0,00	40,00	62º CLASSIFICADO (A)
RONEI FRANÇA PEDRO	36,00	1,50	37,50	63º CLASSIFICADO (A)
RAFAELLE CRISTINE NAZARETH LIMA	35,00	0,00	35,00	64º CLASSIFICADO (A)

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CUSTODIO PENA	48,00	4,80	52,80	1º CLASSIFICADO (A)
MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO	37,00	9,60	46,60	2º CLASSIFICADO (A)
ADÃO ROBERTO GUIMARÃES	32,00	8,40	40,40	3º CLASSIFICADO (A)
ANTÔNIO VICTOR DE FIGUEIREDO	32,00	0,00	32,00	4º CLASSIFICADO (A)
REINALDO SILVA SOUZA	29,00	0,00	29,00	5º CLASSIFICADO (A)
JHONATAS FELIX DE SOUZA	26,00	0,00	26,00	6º CLASSIFICADO (A)
AUGUSTO GERALDO DE SOUZA	25,00	0,00	25,00	7º CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:0BD147FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Complementar Nº 102/2017 de 31/10/2017, que "Dispõe sobre o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências" e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - MG, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar Nº 102/2017 de 31 de Outubro de 2017, por força do artigo 9 – A, § 1º da Lei Federal 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal 13.708/2018, fixando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para os exercícios 2019, 2020 e 2021 de modo escalonado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital;- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;- haver concluído o ensino fundamental.	**- R$ 1.250,00 – a partir de 1º/01/2019. - R$ 1.400,00 – a partir de 1º/01/2020. - R$ 1.550,00 – a partir de 1º/01/2021.**	**40 horasSemanais**	**14**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.- haver concluído o ensino fundamental	**- R$ 1.250,00 – a partir de 1º/01/2019. - R$ 1.400,00 – a partir de 1º/01/2020. - R$ 1.550,00 – a partir de 1º/01/2021.**	**40 horasSemanais**	**07**

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BEE8C162

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Converte cargo criado pela Lei Municipal nº 826/06 de 28/03/2006, incluindo-o no anexo II – Cargos em Extinção - da Lei Complementar nº 023/2012 de 20 de janeiro de 2012, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências', altera carga horária de outros cargos da mencionada lei e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Converte-se o cargo de Enfermeiro 20h, previsto na Lei Municipal 826/06 de 28/03/2006, em Enfermeiro 40h, alterando-se proporcionalmente os vencimentos, que passa a constar do Anexo II - Cargos em Extinção da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo II – Cargos em Extinção da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*, que assim passa a viger:

ANEXOS II – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
I	Advogado	20	R$ 4.235,27
II	Arquivista	30	R$ 2.499,95
III	Auxiliar Administrativo I	30	R$ 2.144,73
IV	Auxiliar Administrativo II	30	R$ 2.144,73
V	Biomédico	20	R$ 2.195,35
VI	Contabilista	30	R$ 4.235,38
VII	Coordenador de Empenho	30	R$ 3.242,84
VIII	Coordenador de Tesouraria	30	R$ 4.235,38
IX	Coordenador de Departamento Pessoal	30	R$ 3.242,84
X	Coordenador de Licitação	30	R$ 3.242,84
XI	Encarregado de Setor I	44	R$ 998,00
XII	Encarregado de Setor II	44	R$ 998,00
XIII	Enfermeiro	40	R$ 2.866,63
XIV	Oftalmologista	20h	R$ 2.195,35
XV	Radiologista	20h	R$ 2.195,35
XVI	Secretária I	30	R$ 1.197,44
XVII	Serviçal I	44	R$ 998,00
XVIII	Serviçal II	44	R$ 998,00
XIX	Porteiro	40	R$ 998,00
XX	Técnico em contabilidade	30	R$ 2.316,32
XXI	Telefonista	30	R$ 998,00

Artigo 3º - As atribuições do cargo convertido no artigo 1º desta Lei são as mesmas previstas para o cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo III – Atribuições dos Cargos, Natureza e Escolaridade da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo I – Quadro Permanente e Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*, de modo a se corrigir a carga horária dos cargos em destaque, que assim passa a viger:

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE E TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO		VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
I	Agente Administrativo	1	40h	R$ 998,00
II	Analista de Atenção Básica da Saúde	1	40h	R$ 2.745,10
III	Almoxarife	4	40h	R$ 998,00
IV	Arquiteto	1	30h	R$ 1.654,83
V	Assistente Administrativo	7	30h	R$ 1.197,44
VI	Assistente Social	3	30h	R$ 1.596,61
VII	Assistente Contabilidade	4	30h	R$ 998,00
VIII	***Atendente Consultório Dentário***	***6***	***40h***	***R$ 1.330,40***
IX	Auxiliar de Limpeza Pública	6	44h	R$ 998,00
X	Auxiliar de Serviços I	20	30h	R$ 998,00
XI	Auxiliar de Serviços II	14	30h	R$ 1.197,44
XII	Auxiliar de Serviços Gerais	50	44h	R$ 998,00
XIII	Borracheiro	2	44h	R$ 1.064,40
XIV	Contador	2	30h	R$ 2.955,05
XV	Coordenador do CRAS	1	40h	R$ 2.394,92
XVI	Coordenador da Vigilância Sanitária	1	30h	R$ 1.773,03
XVII	Eletricista	2	44h	R$ 1.064,40
XVIII	Enfermeiro	5	40h	R$ 2.866,63
XIX	Engenheiro Civil	3	40h	R$ 5.801,04
XX	Farmacêutico	2	20h	R$ 1.622,12
XXI	Farmacêutico	1	40h	R$ 3.244,24
XXII	Fiscal Ambiental	1	40h	R$ 1.536,63
XXIII	Fiscal de Obras e Posturas	1	40h	R$ 1.536,63
XXIV	Fiscal Sanitário	1	40h	R$ 1.536,63
XXV	***Fiscal Tributário***	***1***	***30h***	***R$ 1.536,63***

XXVI	Fisioterapeuta	8	20h	R$ 1.773,03
XXVII	Fonoaudiólogo	1	20h	R$ 1.729,65
XXVIII	Gari	30	34 h	R$ 998,00
XXIX	Gerente Municipal de Contratos e Convênios	1	30h	R$ 1. 536,63
XXX	Intérprete de Libras	1	20h	R$ 1.475,30
XXXI	Jardineiro	4	44h	R$ 998,00
XXXII	Médico I	6	20h	R$ 3.309,66
XXXIII	Médico II	2	40h	R$ 10.378,00
XXXIV	Médico Plantonista	2	12x36	R$ 3.309,66
XXXV	Médico Veterinário	1	20h	R$ 2.371,00
XXXVI	Motorista	20	44h	R$ 1.654,83
XXXVII	Mecânico	02	44h	R$ 998,00
XXXVIII	Nutricionista	1	30h	R$ 1.729,66
XXXIX	Cirurgião dentista I	6	20h	R$ 1.773,03
XL	Cirurgião dentista II	4	40h	R$ 2.715,57
XLI	Operador de Máquinas	6	44h	R$ 1.773,03
XLII	Operário	50	44h	R$ 998,00
XLIII	Orientador Social	1	40h	R$ 998,00
XLIV	Pedreiro	10	44h	R$ 998,00
XLV	Pintor	6	44h	R$ 998,00
XLVI	Preparador Físico	2	20h	R$ 1.004,69
XLVII	Procurador Municipal	2	30h	R$ 1.729,66
XLVIII	Psicólogo I	2	20h	R$ 1.729,66
XLIX	Psicólogo II	2	40h	R$ 2.394,92
L	Soldador	02	44h	R$ 998,00
LI	Técnico em Computação	2	30h	R$ 1.064,40
LII	Técnico em Enfermagem	8	40h	R$ 1.064,40
LIII	Técnico em Farmácia	1	30h	R$ 1.064,40
LIV	Técnico Vigilância Epidemiológica	01	30h	R$1.597,15
LV	Tesoureiro	2	30h	R$ 2.457,77
LVI	Tratorista	3	44h	R$ 1.654,83
LVII	Vigilante	10	12hx36h ou 44 h	R$ 998,00
LVIII	Zelador	01	44h	R$ 998,00

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 826/2006 de 28/03/2006.

Conquista/MG, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:128FE70E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abarcando as competências do Departamento Municipal de Cultura, previstas nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar Nº 94/2017.

Artigo 2º – O Departamento Municipal de Esporte e Lazer deixa de integrar a Secretaria Municipal de Gabinete e passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**,** com a mesma estrutura e atribuições previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 94/2017**.**

Artigo 3º – A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passa a se denominar Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Agropecuária deixa de integrar a Secretaria Municipal de Gabinete e passa a integrar a Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, com a mesma estrutura e atribuições previstas nos artigos 22, 23, 24 da Lei Complementar Nº 94/2017.

Artigo 4º – Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 12 - *A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III – *Como* ***órgãos de administração específica:***

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Departamento Municipal de Transportes;
Departamento Municipal de Agropecuária;
Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Artigo 52 - *A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Aos departamentos criados, são titulares os Gestores de Departamento.*

§1º - *Os cargos de Secretários Municipais são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infra-estrutura;
V - Secretário Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII - Secretário Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente;
IX – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

§2º - *Os cargos de Gestores de Departamento são os seguintes:*
I – Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
III – Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária;
IV – Gestor do Departamento Municipal de Transportes;

Artigo 5º – Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DO PREFEITO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.565,10
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.042,10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	4.991,09
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.500,00
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.042,10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	4.991,09
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.565,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.565,10
Supervisor do Departamento de Licitação	1	SC-04	1.565,10
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.565,10
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.565,10
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.250,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.245,50
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.245,50
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.565,10
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.250,85
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.245,50

Supervisor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.565,10
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	3	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.245,50
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.009,43
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.565,10
Coordenador Pedagógico	1	SC-05	1.250,85
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.565,10
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal Turismo e Meio de Ambiente	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Praças e Jardins	1	SC-04	1.565,10
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.042,10
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.042,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.245,50
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.042,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.245,50
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.250,85
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.250,85
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.042,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.565,10
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.042,10

Artigo 6º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:
ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:30D27CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 5.640,92
13/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 64.505,42
13/06/2019	TRANS. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 31.860,00
13/06/2019	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 413.372,06
17/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 6.331,25
17/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 94.963,55
18/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.179.351,37
18/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 25.180,05
18/06/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.797.351,37

19/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 214.230,57
19/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 71.768,47
19/06/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.333.759,98
19/06/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 114,36
19/06/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 14.023,24
21/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 5.381,17
21/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 88.224,64
24/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.996,14
24/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 59.781,72
24/06/2019	F. ESPECIAL PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 110.071,17
25/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 123.379,03
25/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 16.211,74
25/06/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 240.886,95
26/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.999,85
26/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 84.385,87
27/06/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 5.992,41
27/06/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 52.910,77
28/06/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.908.376,57
28/06/2019	F. ESPECIAL PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 2.597,98
28/06/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 32,56
28/06/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 9.625,84

Divinópolis, 28 de Junho 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3C78EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 05/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **01/07/2019** a **12/07/2019** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente	40HS	R$ 9.790,92	01
02	**MÉDICO CLINCO GERAL**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Clinica Médica e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.948,75	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **19** de **julho** de **2019** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

.

10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.

10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;

10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;

10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;

10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);

10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;

10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**

10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**

10.5.19. Declaração de bens – Duas;

10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**

10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;

10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**

10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**

10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 27 de Junho de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO GENERALISTA

Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e politicas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 05/2019

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área		**Ano de Conclusão**	
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**

III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Nº DE PONTOS								
AVALIADOR	ASS.							

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A14C8095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal – Lei Municipal n.º 742**, **de 01 de setembro de 1977 e suas atualizações**, **Lei Ordinária n.º 1.396, de 03 de março de 1998, Lei Municipal n.º 2.531 de 12 de setembro de 2017 e suas atualizações**, de acordo com a distribuição de Vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria n.º 144, de 05 de junho de 2019.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos e Vagas, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.
1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
1.2. As Atribuições dos Cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.
1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
1.5. Os Códigos dos Cargos, os Cargos, as respectivas Vagas (Total de Vagas Existentes, reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para Afrodescendentes), a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e o Valor da Inscrição são aqueles estabelecidos na **Tabela I – Capítulo l – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificadas abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODES-CENDENTES (***)				
ALFABETIZADO VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 40,00						
101	JARDINEIRO – HORTICULTOR I	01	--	--	Alfabetizado.	**R$ 1.162,60** 40 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODES-CENDENTES (***)				
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) VALOR DA INSCRIÇÃO: R$40,00						
102	COZINHEIRO I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto.	**R$ 1.025,84** 40 horas semanais
103	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto.	**R$ 2.055,38** 40 horas semanais
104	MOTORISTA I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com **Categoria "D"** ou superior, em validade.	**R$ 1.460,20** 40 horas semanais
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série) VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 60,00						
105	ALMOXARIFE I	01	--	--	Ensino Fundamental Completo.	**R$ 1.297,47** 40 horas semanais
ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 60,00						

201	**FISCAL DO MEIO AMBIENTE I**	01	--	--	Ensino Médio Técnico (**Técnico em Meio Ambiente ou Analista Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Pós-Graduação na área)** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 1.833,19** 40 horas semanais
202	**FISCAL DE POSTURAS I**	01	--	--	Ensino Médio Completo.	**R$ 1.833,19** 40 horas semanais
203	**TÉCNICO EM RAIO X I**	01	--	--	Ensino Médio Completo, com Curso **Técnico em Radiologia**, e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 2.301,41** 24 horas semanais
ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00						
301	**CIRURGIÃO DENTISTA I**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Odontologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 2.892,70** 40 horas semanais.
302	**MÉDICO I – CARDIOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Cardiologia** e Registro no respectivo Conselho Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00						
303	**MÉDICO I – CLÍNICO GERAL**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
304	**MÉDICO I – DERMATOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Dermatologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe	**R$ 43,51** por hora. (****)
305	**MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Endocrinologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
306	**MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Gastroenterologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
307	**MÉDICO I – NEFROLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Nefrologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
308	**MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Oftalmologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
309	**MÉDICO I – ORTOPEDISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Ortopedia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
310	**MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
311	**MÉDICO I – PEDIATRA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Pediatria** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
ENSINO SUPERIOR COMPLETO VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00						
312	**MÉDICO I – PSIQUIATRA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Psiquiatria** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
313	**MÉDICO I – RADIOLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Radiologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
314	**MÉDICO I – UROLOGISTA**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Medicina e Especialização em Urologia** e Registro no respectivo Conselho de Classe.	**R$ 43,51** por hora. (****)
315	**TERAPEUTA OCUPACIONAL I**	01	--	--	Ensino Superior Completo em **Terapia Ocupacional** e Registro no respectivo Conselho de Classe	**R$ 2.892,70** 40 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes.
(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecida pela Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995.
(***) Reserva de Vagas para Afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003.
(****) Lei Ordinária n.º 1.396. de 03 de março de 1998, Artigo 56, §3º:
Fica definida a jornada de trabalho máxima de 100 (cem) horas mês, para o Cargo de Médico, que será remunerado por hora trabalho, obedecendo os critérios:
a) o atendimento em Regime Ambulatorial terá seu valor hora definido na referência E-XVIII;
b) o atendimento em Regime de Plantão I (de segunda a sexta-feira) terá seu valor hora definido na referência E-XVIII; e
c) o atendimento em Regime de Plantão II (finais de semana e feriados) terá seu valor hora fixado na referência E-XXI.
1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em Regime de Plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.
1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
1.9. Os Cargos em Concurso serão regidos pelo Regime Estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal n.º 742**, **de 01 de setembro de 1977** e na **Lei Municipal n.º 1.396/1998** e alterações posteriores.
1.10. O **MUNICIPÍO DE GUAXUPÉ/MG** oferece aos Cargos em Concurso Público o benefício do **Cartão Alimentação**, conforme legislação municipal em vigor.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação para os Cargos são os especificados a seguir:
2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.
2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.
2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da convocação que antecederá a posse.
2.1.4. Ter idade de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação que antecederá a posse.
2.1.5. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.
2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares quando da convocação que antecederá a posse.
2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral quando da convocação que antecederá a posse.
2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.
2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a posse.
2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público.
2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.
2.1.14. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, quando da convocação.
2.1.15. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
2.1.16. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição

Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **05 de agosto de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **06 de setembro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.1.2. Para os candidatos que não possuem acesso a computadores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, disponibilizará computadores para realização das inscrições, em seu Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Av. Felipe Elias Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé/MG (Auditório).

3.1.2.1. O horário de atendimento é das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **09 de setembro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **06 de setembro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **09 de setembro de 2019**.

3.2.2. Tendo em vista que as opções de Cargo relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.

3.2.2.1. Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.3. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor da inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999**, ou do Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou Declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **05 a 09 de agosto de 2019**, por intermédio de solicitação enviada via *Internet* ao endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1.** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, ou inscrição paga fora do prazo estabelecido neste Edital (após o dia **09 de setembro de 2019**), o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória do pagamento em duplicidade e/ou extemporaneidade, podendo solicitar o reembolso do valor da taxa de inscrição, através do *e-mail* devolucao@institutomais.org.br, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferidas, informando no título do *e-mail* **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICIPÍO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO"** e no corpo do *e-mail* o seu Nome, CPF e Cargo, bem como os dados para reembolso do valor de inscrição já pago (Nome do Favorecido, CPF, Banco, Agência, Número da Conta – indicando se é Conta Corrente ou Poupança). A devolução da taxa de inscrição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação do candidato.

3.5.1. Na hipótese de cancelamento ou suspensão do Concurso Público, os procedimentos para devolução do valor de inscrição serão definidos em Edital específico.

3.5.2. O candidato que não requerer a restituição do valor da inscrição no prazo (**05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferida) e na forma estabelecida no **item 3.5**, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, espaço físico, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, **de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está

concorrendo no envelope, neste caso: **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia **09 de setembro de 2019** serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da **Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008,** até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: JURADO"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término de envio dos documentos **(09 de setembro de 2019).**

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo l – Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários neste Edital especificados, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento do valor de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **104**, que identifica a Caixa Econômica Federal;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à Caixa Econômica Federal, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento do valor de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.2. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta de titularidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **27 de setembro de 2019**, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)** as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, na data provável de **30 de setembro a 02 de outubro de 2019**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, na data provável de **11 de outubro de 2019**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 13.392**, de **07 de dezembro de 1999** ou inscrito no cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto Federal n.º 6.593**, de **02 de outubro de 2008**, e que declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, poderá realizar, nos dias **05 a 09 de agosto de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 05 de agosto de 2019** e encerrando-se às **23h59min do dia 09 de agosto de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:
a) comprovadamente, esteja desempregado (Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999); **ou**
b) comprovadamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e seja membro de família de baixa renda (membro de família com renda *per capita* familiar mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou for membro de família com renda familiar mensal de até três salários mínimos – Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007).
4.1.1. O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção, o **requerimento de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei, e proceder conforme indicado abaixo:
4.1.1.1. Comprovação de Desemprego:

• Xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário (deverão ser enviadas as páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou estágio remunerado.

• Xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em branco, emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses do início do período de inscrições.

4.1.1.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro do Governo Federal (CadÚnico):

• Indicar o **seu** Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, que será enviado ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise.

4.1.1.3. Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com a inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família:

• Xerocópia **autenticada** do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

• Preencher e enviar a Declaração constante do **Anexo IV**, deste Edital.

4.1.2. Os documentos relacionados nos **subitens 4.1.1.1 Comprovação de Desemprego e 4.1.1.3 Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família**, deverão ser:
a) entregues pessoalmente pelo candidato, ou por seu Procurador legalmente constituído, no Posto de Atendimento em sua Sede, localizado à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG, cujo horário de atendimento é das 09h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados; **ou**
b) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, **nos dias 05 a 12 de agosto de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.
4.1.3. A solicitação de que trata o **subitem 4.1.1.2**, **Comprovação de Inscrição no Cadastro do Governo Federal (CadÚnico)**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Neste caso não será necessário o envio ou entrega de documentação, apenas o registro do Número de Identificação Social (NIS) no ato da solicitação da Inscrição/Isenção.
4.1.3.1. O pedido de isenção de que trata o **subitem 4.1.3**, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.2.1. Para os casos mencionados no **item 4.2**, alíneas "**a**" e "**b**", acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento de **Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
c) não observar ao solicitado nos **subitens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3**.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento o valor da inscrição via correio, via *fax*, via e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
4.4. É vedada a concessão de isenção de 02 (dois) ou mais valores de inscrições ao candidato no mesmo Concurso Público.
4.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **23 de agosto de 2019**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.
4.6. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **26 a 28 de agosto de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
4.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de agosto de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.
4.9. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **09 de setembro de 2019**, disponível **até às 18h00**.

4.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
4.11. O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Nos termos da **Lei n.º 11.867, de 28 de julho de 1995**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Cargo será de **10% (dez por cento)** do total de Vagas por Cargo.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será convocado para a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.
5.2. Visto que a oferta de Vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **subitem 5.1.1**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.
5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
5.5.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.
5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.**
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.
5.9. Durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **"CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO"**, a documentação e solicitação a seguir:
a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;
b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições **(05 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019)**, aos dispositivos mencionados no **item 5.9** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.
5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (LEI MUNICIPAL N.º 1.585/2003)

6.1. Ao candidato Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, **20% (vinte por cento)** das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo l – Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.3. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, estas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.
6.1.4. O primeiro candidato Afrodescendente classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Afrodescendentes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem Afrodescendentes da cor Preta ou Parda no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.3. Constatada a falsidade da Declaração, a que se refere este Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.
6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
6.5. **Para concorrer às Vagas referidas no item 6.1, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição**:
6.5.1. Preencher, em seu Formulário de Inscrição *on-line*, essa condição.
6.5.2. Preencher a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital.
6.5.3. Durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, encaminhar a cópia do **Formulário de Inscrição *on-line*** e a **Autodeclaração**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO**".
6.5.3.1. O Formulário de Inscrição *on-line* ficará disponível para impressão no ícone "**Meus Concursos**", em "**Situação da Inscrição**", onde o candidato selecionará o Concurso Público e poderá imprimir o referido Formulário.
6.5.4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **subitens 6.5.1**, **6.5.2 e 6.5.3** deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
6.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às Cotas Raciais, passando a concorrer às Vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
6.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Afrodescendentes.
6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6.7. Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas, às Vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e às Vagas destinadas à Ampla Concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas 02 (duas) listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
6.7.2. Em caso de desistência de candidato Afrodescendente aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Afrodescendente posteriormente classificado.
6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Afrodescendentes.
6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas Totais e o número de Vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N.º DE ITENS
ALFABETIZADO			
101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	10
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)			
102 – COZINHEIRO I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10
103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I		Matemática	10
		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	15
Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo estabelecida no **Anexo I,** com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da área de atuação, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.	--	
104 – MOTORISTA I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	15
Prática de Direção Veicular	Percurso de Direção Veicular, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.	--	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)			
105 – ALMOXARIFE I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	08

		Matemática	07
		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15
CARGO	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**N.º DE ITENS**
ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO			
201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	08
202 – FISCAL DE POSTURAS I		Matemática	07
203 – TÉCNICO EM RAIO X I		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15
ENSINO SUPERIOR			
301 – CIRURGIÃO DENTISTA I	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10
315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	20
302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA	**Objetiva**	Políticas da Saúde	10
303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL		Clínica Médica	10
304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA		Conhecimentos Específicos	20
305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA			
306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA			
307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA			
308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA			
309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA			
310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA			
311 – MÉDICO I – PEDIATRA			
312 – MÉDICO I – PSIQUIATRA			
313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA			
314 – MÉDICO I – UROLOGISTA			

7.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX**, deste Edital.
7.3. As **Provas Práticas**, para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I**, são de **caráter eliminatório**, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X,** deste Edital.
7.4. A **Prova Prática de Direção Veicular**, para o Cargo **104 – Motorista I**, de **caráter eliminatório**, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X,** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Guaxupé/MG**, na data prevista de **20 de outubro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Guaxupé/MG**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pela Equipe de Coordenação.
8.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** **OU** entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do **Cargo**.
8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);
b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.); e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997); e
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
8.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e **subitem 8.13.6**.
8.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
8.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos Exames e Laudos que comprovem o uso de equipamentos.
8.7. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
8.9. Quanto à Prova Objetiva:
8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
8.11. A totalidade da **Prova Objetiva** terá a duração de **03 (três) horas**.
8.11.1. Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

• **8.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

• **8.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

8.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, **alínea** "**b**", deste Capítulo;
8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
8.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;
8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

• **8.13.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

• **8.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
8.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
8.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO**".
8.20.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
8.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
8.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "**b**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
8.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.
8.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
8.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
8.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.24. Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **21 de outubro de 2019 – após às 14h00**.
8.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

• **8.26.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

• **8.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

10.1. Os candidatos aos Cargos **102 – Cozinheiro**,**103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **104 – Motorista I**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido nos **Capítulos IX e XI**, deste Edital, serão convocados para as **Provas Práticas** (Cargos **102 – Cozinheiro**,**103 – Mecânico de Veículos Pesados I**) e **Prova Prática de Direção Veicular** (Cargo **104 – Motorista I**), observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR				
CARGOS	**VAGAS**	**QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**	**QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AFRODESCENDENTE)**
102 – COZINHEIRO I	**01**	**15**	**TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.**	**TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.**
103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I	**01**	**15**		
104 – MOTORISTA I	**01**	**30**		

10.2. As **Provas Práticas** e **Prova Prática de Direção Veicular**, serão realizadas na cidade de **Guaxupé/MG**, na(s) data(s) prevista(s) de **14 e/ou 15 de dezembro de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da Prova Objetiva.
10.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL GUAXUPÉ/MG**.
10.3.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **Prova Prática** e **Prova Prática de Direção Veicular** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.
10.3.2. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.
10.4. Os demais candidatos não convocados para a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
10.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação** publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**.
10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas e a Prova Prática de Direção Veicular, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
10.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as **Provas Práticas** e **Prova Prática de Direção Veicular** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
10.5.4. O candidato somente poderá realizar as Provas Práticas e a Prova Prática de Direção Veicular se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no Capítulo VIII, item 8.3, alínea "b", deste Edital.
10.5.4.1. Para o Cargo **104 – Motorista I** o candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular** se estiver portando a **Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior**, **em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
10.5.4.1.1. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
10.5.5. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
10.5.6. As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.
10.5.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.5.8. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Provas Práticas**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
10.5.9. A critério do **INSTITUTO MAIS** as **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** poderão ser filmadas.
10.6. Poderão ser observados, na avaliação das Provas Práticas, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes critérios de avaliação:
Cargo 102 – COZINHEIRO I: Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribuir as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias; Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.
Cargo 103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I: Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas em geral, motores diesel que acionam grupos eletrógenos, e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a essas máquinas e equipamentos condições de funcionamento regular e eficiente; Efetuar a manutenção preventiva de motores diesel empregados em instalações diversas, máquinas de construção e terraplanagem como as pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive em motores álcool e gasolina se assim se fizer necessário. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.
10.7. Poderão ser observados, na avaliação da Prova Prática de Direção Veicular, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação:
Cargo 104 – MOTORISTA I: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa "PARE"; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos

retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

10.8. As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão individuais em que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

10.8.1. As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão individuais, podendo ter a duração de 20 (vinte) a 60 (sessenta) minutos, dependendo do Cargo.

10.8.2. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo.

10.8.3. A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

10.8.4. O candidato no dia da realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização das **Provas Práticas**.

10.8.5. Após a ciência dos critérios a serem avaliados nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha , não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.9. As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** terão caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

10.9.1. O Resultado das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

10.9.2. Após realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.11. O local de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

10.12. O candidato ao ingressar no local de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.15. O candidato considerado **INAPTO** nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.16. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

10.17. O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, **com alteração da capacidade psicomotora ou não**, **será impedido de realizar as Provas ~~Práticas~~**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.18. Caberá recurso das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

11.3. Serão elaboradas **03 (três)** listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência ou se declararam Afrodescendentes;

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declaram Afrodescendentes; e

c) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

11.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**.

11.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos** (quando houver);

11.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa** (quando houver);

11.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Políticas da Saúde** (quando houver);

11.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Clínica Médica** (quando houver);

11.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática** (quando houver);

11.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática** (quando houver);

11.5.7. Obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades** (quando houver);

11.5.8. Tiver maior idade.

11.5.9. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 até a data de publicação deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da:

a) divulgação do **Resultado da Análise de Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** e **Homologadas**;

c) data da aplicação das **Provas Objetivas**, **Práticas** e **Práticas de Direção Veicular**;

d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas**, **Práticas** e **Práticas de Direção Veicular**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, Cargo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.
12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.
12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
12.9.2. Fora do prazo estabelecido.
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**.
12.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
13.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
13.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
13.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, na data e horários estabelecidos no mesmo.
13.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.
13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;
b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) comprovante de residência atualizado;
e) atestado de antecedentes criminais;
f) carteira de identidade (RG) e CPF;
g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos;
k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
n) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
o) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
p) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
q) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.
13.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar outros documentos complementares.
13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
13.5.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.
13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.
13.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
13.7.2. O não cumprimento dos **itens 13.4** e **13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

XIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, exceto os Editais de Convocação para Nomeação, que serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé** e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. Serão publicados, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.5. Caberá ao prefeito do Município de Guaxupé/MG a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

14.8. Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** no *site* **www.guaxupe.mg.gov.br**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), os Exames Médicos solicitados e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**.

Guaxupé/MG, 28 de junho de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal De Guaxupé/ MG

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
ALFABETIZADO	
101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I	**Descrição Sumária:** Executa serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, e outras atividades afins. **Descrição Detalhada:** Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Efetua a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; prepara canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para anteder à estética dos locais; Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)	
102 – COZINHEIRO I	**Descrição Sumária:** Executa tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos. **Descrição Detalhada:** Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribui as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias; Mantém registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providencia a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I	**Descrição Sumária:** Executa a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas em geral, motores diesel que acionam grupos eletrógenos, e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a essas máquinas e equipamentos condições de funcionamento regular e eficiente. **Descrição Detalhada:** Efetuar a manutenção preventiva de motores diesel empregados em instalações diversas, máquinas de construção e terraplanagem como as pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive em motores álcool e gasolina se assim se fizer necessário.
104 – MOTORISTA I	**Descrição Sumária:** Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores autoridades, materiais e outros. **Descrição Detalhada:** Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-se em condições adequadas de uso; Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)	
105 – ALMOXARIFE I	**Descrição Sumária:** Organiza e/ou executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às necessidades dos usuários. **Descrição Detalhada:** Verificar a posição do estoque, examinado periodicamente o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; Organizar e realizar armazenamento de materiais e produtos identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; Verificar, periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações extas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e

	balanços; Elaborar, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminhar para seu superior e para a área financeira; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO	
201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I	**Descrição Sumária:** Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia ambiental, fiscalizam ordenamento ambiental, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas, orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental, promovem educação ambiental, e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. **Descrição Detalhada:** Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes a processos de licenciamento ambiental; Promover a fiscalização de atividade potencialmente poluidoras; Desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização do meio ambiente na área urbana do município; Trazer ao conhecimento do órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos em desacordo com a legislação ambiental; Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais; Realizar inspeções conjuntas com outra equipes técnicas; Exercer o poder de polícia ambiental e aplicar sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal; Outras atividades correlatas ao Cargo determinadas pelo superior imediato.
202 – FISCAL DE POSTURAS I	**Descrição Sumária:** Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais, e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. **Descrição Detalhada:** Seu trabalho consiste em atividades de grande relevância para a cidade e seus habilitantes, entre elas, fiscalizar: o cumprimento do Código de Posturas Municipal; a higiene das vias e logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças, momentos históricos e fontes, além de coibir qualquer tipo de obstrução ao livre escoamento das águas pluviais e ainda, a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial, que resulte em prejuízo de seus habitantes; todo o tipo de publicidade, contribuindo com o controle de poluição visual e sonora da cidade; a higiene dentro das habilitações, como terrenos com lixo ou com água estagnada, em mau estado, conservação das fachadas, recolhimento do lixo para coleta e estabelecimentos comerciais; a moralidade e o sossego público, como banhos em rios e lagos, a proibição quanto a estender roupas e colocar vasos de plantas em janelas de apartamentos, e em geral, por qualquer modo perturbar o sossego ou trabalho alheio; As diversões públicas, até o mesmo aquelas que não tenham cobrança de ingressos, dependendo do parecer da Fiscalização de Posturas, a sua autorização para funcionamento; o trânsito público em geral, tanto de veículos, como de pedestres, com relação à ordem, segurança e o bem estar da população, como o depósito de materiais, a condução de animais, estacionamento, e tráfego de volumes de grande porte, construção e conservação de muros e calçadas e ainda, a instalação e funcionamento das bancas de jornal e revistas, uso de calçada para colocação de mesas e cadeiras, por parte de bares e restaurantes e a proibição de seu uso para exposição de mercadorias; a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis explosivos; o atendimento nas agências bancárias e nos supermercados; o licenciamento de qualquer atividade comercial ou industrial, seja ela, eventual ou não, incluindo a sua paralisação temporária e o encerramento de suas atividades; o licenciamento e a fiscalização de vendedores ambulantes e etc.; outras atividades correlatas ao Cargo determinadas pelo superior imediato.

CARGO	**ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO**
ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO	
203 – TÉCNICO EM RAIO X I	**Descrição Sumária:** Executa exames radiológicos, sob a supervisão de médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender às requisições médicas. **Descrição Detalhada:** Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Aciona o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminha o chassi com filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato.
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
301 – CIRURGIÃO DENTISTA I	**Descrição Sumária:** Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. **Descrição Detalhada**: Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outra afecções; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação focos e infecção; Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e promover a conservação de dentes e gengivas; Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados coordenando a Companha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes. **Descrição Detalhada:** Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer condutas terapêutica; Supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-os manipulando o eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realiza exames especiais, tais como angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão da lesão cardíaca; Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidentes no ato cirúrgico; Controla o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames para andamento satisfatório das mesmas; Realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração - pulmão artificial, pelo sistema extra corpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias insuficiências e outras moléstias; Realiza controle periódico de doenças hipertensas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	**ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO**
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para previnir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

CARGO	**ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO**
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a

	terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais como diabetes, hipertensão, anemia e outras; Efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substitui o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto, prótese ocular e incisões do globo ocular; Prescrever lente, exercícios ortópticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente e curar afecções do órgão visual; Realiza exames clínico, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, com vistas, à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteiras de habilitação de motoristas e outras fins; Coordena programas de higiene visual especialmente para crianças e adolescentes, participando de equipes de Saúde Pública, para orientar na preservação da visão e na prevenção à cegueira; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA	**Descrição Sumária**: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, par promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. **Descrição Detalhada:** Avalia as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção. palpação. observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, par estabelecer o programa de tratamento; Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe. para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados; Orienta ou executa a colocação de trações transesquelética ou outras, empregando fios metálicos esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; Realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, par corrigir desvios. extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade ósseas; Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação; Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando paciente, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
311 – MÉDICO I – PEDIATRA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir preservar e recuperar sua saúde. **Descrição Detalhada:** Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos , para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém - nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelece o plano médico - terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexías, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializa interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
312 – MÉDICO I – PSIQUIATRA	**Descrição Sumária:** Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. **Descrição Detalhada:** Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, ou para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a

	terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
314 – MÉDICO I – UROLOGISTA	**Descrição Sumária:** Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. **Descrição Detalhada:** Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.
315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I	**Descrição Sumária:** Trata, desenvolve e reabilita pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. **Descrição Detalhada:** Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Organiza, prepara e executa programas ocupacionais, baseando-se características e sintomas dos casos em tratamento, para proporcionar aos pacientes um terapêutica que possa despertar, desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planeja, executa ou supervisiona trabalhos ou em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico; Dirige e orienta os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO
CARGO: 101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I
LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
ATUALIDADES
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)
CARGOS: 102 – COZINHEIRO I, 103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I e 104 – MOTORISTA I
LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
ATUALIDADES
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo 102 – Cozinheiro I:
Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

Cargo 103 – Mecânico Veículos Pesados I:
Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema freio e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores assim como seus componentes internos e funções. Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, interpretar leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de medidas, reconhecer e utilizar instrumentos de medições, zelo e aferições. Sistema direção, suspensão assim como seus ângulos geométricos, agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Higiene e segurança do trabalho. Conservação e cuidados com o meio ambiente.

Cargo 104 – Motorista I:
Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito. Direção defensiva.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)
CARGO: 105 - ALMOXARIFE I
LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo 105 – Almoxarife I:

Almoxarifado e estoque: características, controle e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações. Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento. Definição de Almoxarifado; Perfil do Almoxarife: "Estoques"; Controle de Estoque; Classificação de Materiais; Materiais de Estoques; Quanto ao valor do consumo anual: Quanto à importância estratégica e operacional: Materiais Não de Estoque; Classificação dos Materiais; Identificação; Nome padronizado; Codificação; Recebimento; Entrada de Materiais: Estocagem de materiais; Localização de Materiais; Controle: Parâmetros de ressuprimentos: Ponto de Ressuprimento; Tempo de Ressuprimento: Estoque máximo: Distribuição; Inventários: Equipamentos e softwares para realização de inventários. Noções Básicas de Almoxarifado: Histórico, Conceituação, Organização do Almoxarifado, Perfil do almoxarife; Conferência e Recebimento de Materiais: Conceitos, Conferência (qualitativa e quantitativa), Entrada de materiais, Nota Fiscal, Modalidade, roteiro, sequência de inspeção de materiais; Armazenagem de Materiais: Objetivos, Arranjo físico (layout), Layout na armazenagem, Critérios de armazenagem, Controle de materiais perecíveis, Manuseio de materiais perigosos, Utilização de paletes, Equipamentos para manuseio de materiais; Classificação de Materiais: Atributos para classificação de materiais, Abrangência, Flexibilidade, Praticidade, Tipos de classificação, Por demanda, Materiais Perecíveis, Materiais Críticos, Periculosidade; Separação e Distribuição de Materiais: Identificação dos materiais, Separação dos materiais, Conferencia, Liberação para entrega, Baixa no estoque dos materiais solicitados.

ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: 201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I, 202 – FISCAL DE POSTURAS I e

203 – TÉCNICO EM RAIO X I

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo 201 – Fiscal do Meio Ambiente I:

Competência para fiscalização ambiental. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. Lei Federal n.º 9.605/1998 Decreto Federal n.º 6.514/2008. Lei Federal n.º 5.197/1967. Decreto-Lei Federal n.º 221/1967. Decreto n.º 43.713, de 14 de janeiro de 2004, Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de novembro de 2018, Lei Municipal n.º 2.562 de 15 de dezembro de 2017.

Cargo 202 – Fiscal de Posturas I:

Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade. Lei de Improbidade Administrativa - Lei n.º 8.429/92 e suas alterações. Finalidades. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000); Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Noções sobre o Código de Defesa do Consumidor; Lei n.º 631, de 02 de maio de 1974 - Código de Posturas do Município.

Cargo 203 – Técnico em Raio X I:

Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada, Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética, Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear, Protocolos de exames de medicina nuclear, Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais, Informática aplicada ao diagnóstico por imagem, Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens, Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais, Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais, Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Anatomia Humana, Nomenclatura e terminologia anatômica, Planos de delimitação do corpo e eixos, Sistema esquelético, articulações e músculos, Sistema neurológico, Sistema cardiovascular, Sistema linfático, Sistema respiratório, Sistema gastrointestinal, Sistema renal, Sistema reprodutor masculino e feminino, Sistema endócrino, Traumatologia; Legislação radiológica e segurança no trabalho.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 301 – CIRURGIÃO DENTISTA I e 315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.
ATUALIDADES
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo 301 – Cirurgião Dentista I:
Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontossecção e com odontossecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contraindicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

Cargo 315 – Terapeuta Ocupacional I:
Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGOS: 302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA, 303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL,
304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA, 305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA,
306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA, 307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA,
308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA, 309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA,
310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA, 311 – MÉDICO I – PEDIATRA,
312 – MÉDICO I – PSIQUIATRA, 313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA e
314 – MÉDICO I – UROLOGISTA
POLÍTICAS DE SAÚDE
Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico/paciente. Cuidados preventivos de saúde.
CLÍNICA MÉDICA
Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão). Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo 302 – Médico I – Cardiologista:
Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatias e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos.

Cargo 303 – Médico I – Clínico Geral:
Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias.

Cargo 304 – Médico I – Dermatologista:
Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Dermatoses eritemato-pápulo-escamosas. Dermatose seborréica, psoriasis, ptiriasis rósea de Gilbert, líquen plano, outras formas de líquen. Púrpuras. Pruridos: estrófulo, nodular de hyde, hebra, astealósico, anogenital, idiopática. Dermatoses vésico-bolhosas: pênfigos, duhringbrock, dermatose linear por iga, herpes gestationis, impetigo herpertiforme. Acnes. Micoses. Dermatoses ulcerosas. Doenças do tecido conjuntivo. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Micoses superficiais. Micoses profundas. Dermatoviroses. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatoses metabólicas. Reações de hipersensibilidade da pele: urticária, e polimorfo, Stevens-Jonhson, Lyell e s. Ss. Dermatoses congênitas e hereditárias. Tumores da pele. Linfomas e outros processos malignos. Terapêutica tópica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Leishmaniose. M. H. M. Hansen. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Terapêutica sistêmica das dermatoses. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas.

Cargo 305 – Médico I – Endocrinologista:
Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.

Cargo 306 – Médico I – Gastroenterologista:
Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofagiano. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença ulcero-péptica. Helycobacter pylori e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doença diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas. Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Câncer da vesícula biliar. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais.

Cargo 307 – Médico I – Nefrologista:
Anatomia Renal; Metabolismo do Sódio e Fisiopatologia do Edema; Metabolismo Ácido Básico; Metabolismo e Reposição Eletrolítica; Avaliação Clínica e Laboratorial da Função Renal; Investigação por Imagem do Aparelho Urinário; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Glomerulopatias Primárias; Glomerulopatias Secundárias; Nefropatia Tóxica e Tubulointersticial; Infecção do Trato Urinário; Nefropatia Diabética; Nefrolitíase; Tumores Renais; Manifestações Clínicas Sistêmicas da Insuficiência Renal Crônica; Hipertensão Arterial Primária; Hipertensão Arterial Secundária; Uso de Medicamentos na Insuficiência Renal; Terapia Renal Substitutiva (métodos dialíticos).

Cargo 308 – Médico I – Oftalmologista:
Oftalmologia: Anatomia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Fisiologia do Olho e Anexo. Fisiologia da Visão. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino, Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina Vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Glaucomas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e Forias. Refração Ocular e Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular.

Cargo 309 – Médico I – Ortopedista:
Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Exame músculo-articular. Osteomielites e pioartrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquialgias. Pé plano postural. Afecções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondilolise e espondilolistese. Epifisiolistese proximal do fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide.

Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilianas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilianas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia do sistema ósteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia.

Cargo 310 – Médico I – Otorrinolaringologista:
Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças lcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço.

Cargo 311 – Médico I – Pediatra:
Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

Cargo 312 – Médico I – Psiquiatra:
Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

Cargo 313 – Médico I – Radiologista:
Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do tórax. Doenças pleuropulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdome agudo. Estudo contrastado. Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema musculoesquelético. Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumoriais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E. e do A.V.C. em pediatria. Mamografia. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

Cargo 314 – Médico I – Urologista:
Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

•
• **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"**

•
• Nos termos do **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016 (atendimento de Nome Social a travestis ou**
• **transexuais)**, eu _____,
• *(Nome Civil do(a) interessado(a))*
• portador de **Cédula de Identidade n.º _____** e **CPF/MF n.º**
• **_____**, inscrito no **Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL**
• **DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019**, para o **Cargo** de **_____**
• **_____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social**
• **(_____), nos registros relativos**
• *(indicação do Nome Social)*
• **aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.**
•
• **_____, _____ de _____ de 20____.**

Cidade Dia Mês Ano
• **_____**

•
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
C

•
•
MODELO DE DECLARAÇÃO

•
• Eu, _____,
• *(Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações)*
• inscrito(a) no **CPF/MF sob o n.º** _____, **DECLARO**, para fins de isenção
• de pagamento de taxa de inscrição no **Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG –**
• **Edital nº 01/2019**, para o Cargo _____,
• não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família. **DECLARO**, por fim, estar ciente que o **subitem 4.1.1.3**, do **Capítulo IV**, do Edital nº 01/2019, estabelece que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do Concurso Público, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.
_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade Dia Mês Ano

_____
Nome do(a) Candidato(a)

•
•

_____

•
(Assinatura do(a) Candidato(a))
•
•
OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA AFRODESCENDENTE (LEI MUNICIPAL N.º 1.585/2003)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
C

•
• **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**
•

• Eu, _____,
• *(Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações)*
• portador do **Documento de Identidade n.º** _____, órgão expedidor
• _____, **UF** _____, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º** _____, **declaro** ser Afrodescendente da Cor Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de Cotas Raciais no **Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019**, para o Cargo de _____.
• **Declaro, ainda, estar ciente de que:**

• I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

• II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

• III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade Dia Mês Ano

_____
Nome do(a) Candidato(a)

ONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.	
DATAS	**EVENTOS**
28/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé** e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
05/08 a 06/09/2019	**Período de inscrição pela Internet no *site* do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
05 a 09/08/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do *site* do **IMAIS (www.institutomais.org.br)** com entrega da documentação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ou envio pelos Correios.
23/08/2019	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
26 a 28/08/2019	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no *site* do **IMAIS**.
30/08/2019	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.**
02 a 06/09/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
09/09/2019	**Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.**
27/09/2019	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
30/09 a 02/10/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no *site* do **IMAIS**.
11/10/2019	Publicação do Extrato do **Edital de Convocação para as Provas Objetivas** no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, afixação das listas de convocação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e disponibilização do Edital na íntegra nos *sites* do **IMAIS** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
20/10/2019	**Aplicação das Provas Objetivas.**
21 a 23/10/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no *site* do **IMAIS**.
21/10/2019	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
22 a 24/10/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
22/11/2019	Afixação das listas de **Resultado Provisório das Provas Objetivas** no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no *site* do **IMAIS** e divulgação do resultado nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
25 a 27/11/2019	Prazo recursal referente ao **Resultado Provisório das Provas Objetivas** no *site* do **IMAIS**.
06/12/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:• Recursos interpostos contra o Resultado Provisório;• Resultado Final das Provas Objetivas; e• **Edital de Convocação** para as **Provas Práticas** para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I**; e• **Edital de Convocação** para a **Prova Prática de Direção Veicular** para o Cargo **104 – Motorista I**.
13/12/2019	**Publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público para todos os Cargos, exceto para os Cargos: 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I.**
14 e / ou 15/12/2019	**Aplicação das Provas Práticas para os Cargos 102 – Cozinheiro e 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e Prova Prática de Direção Veicular para o Cargo 104 – Motorista I.**
16 a 18/12/2019	Prazo recursal contra a aplicação das **Provas Práticas** e **Prova Prática de Direção Veicular** no *site* do **IMAIS**.
10/01/2020	Afixação das listas de Resultado Provisório das **Provas Práticas** para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **Prova Prática de Direção Veicular** para o Cargo **104 – Motorista I**, no quadro de avisos da **PRFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e divulgação nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.
13 a 15/01/2020	Prazo recursal referente as **Provas Práticas** para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **Prova Prática de Direção Veicular** para o Cargo **104 – Motorista I,** no *site* do **IMAIS**.
24/01/2020	Publicação do Resultado Final das **Provas Práticas** para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **Prova Prática de Direção Veicular** para o Cargo **104 – Motorista I**, no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.**
31/01/2020	**Publicação da Homologação do Resultado Final para os Cargos 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I, no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos *sites* do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.**
Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br) e afixação no quadro de avisos PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.	

REALIZAÇÃO:

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:833CA98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Origem: Pregão Presencial 023/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

UP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 25.354.042/0001-51						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Veículo utilitário zero Km, ANO/MODELO 2019/2019, BRANCO, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES, MOTOR TURBODIESEL COM NO MINIMO 110CV, COMPARTIMENTO DE CARGA TIPO FURGÃO OU BAÚ COM CAPACIDADE DE PESO MINIMO 1450KG.	Und	1	Citroen – Jumpy Furgão Completa Cor Branca Ano 2019/2019 0Km	98.470,00	98.470,00
VALOR TOTAL					**98.470,00**	

Término do Contrato: 30 de novembro de 2019.
Data do Contrato: 03 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 03 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:05E26CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 028/2019.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de mata-burros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

LUBE METAL LTDA - ME – CNPJ: 42.972.620/0001-32						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Mata-burro em duas peças de 3.00 metros de comprimento por 1.20 metros de largura cada lado, seis longarinas de 3.00 metros em viga I com réguas em perfis dobrados na chapa 1/8. Sendo o vão livre de 2.40 metros e o meio de 0,60 metros onde precisa ser feito o fechamento na montagem. Capacidade de carga de 10 toneladas/eixo	Und	20	Lube Metal	2.617,00	52.340,00
VALOR TOTAL					**52.340,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 16 de junho de 2020.
Data da Ata de Registro de Preços: 17 de junho de 2019.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 17 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:FE807B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 029/2019.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de computadores, monitores e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ARENNA INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 07.528.036/0001-91						
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Monitor Led 18 5 Widescreen c/ ajuste VGA HDMI displayport com ajuste vertical	6	UNID.	AOC 9P1E	784,00	4.704,00
VALOR TOTAL					**4.704,00**	

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME – CNPJ: 17.873.616/0001-70						
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Notebook Similar ou superior a Dell inspiron 15 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8250U Windows 10 Home de 64 bits (português - Brasil) OEM 8GB, DDR4, 2400 MHz; expansível até 16 GB Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Tela 15.6” Wi-fi N Rede RJ45 WebCam Garantia 12 meses on site (no local).	5	UNID.	DELL / I15-5570-M11C	4.800,00	24.000,00
VALOR TOTAL					**24.000,00**	

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22						
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Desktop V530S SFF Core I3 8100 Windows 10 Professional 4GB 500GB Garantia 1 ano	6	UNID.	Lenovo V530S Intel Core I3-8100 - HD 500GB - Lenovo Memória 4GB Lenovo	3.550,00	21.300,00
VALOR TOTAL					**21.300,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 16 de junho de 2020.
Data da Ata de Registro de Preços: 17 de junho de 2019.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 17 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:56FD03B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO XIV CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019	**Fls___**
ADJUDICAÇÃO XIV	**Visto___**

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

José A. dos Santos & Cia. Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	100	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 90.000,00
02	120	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 118.800,00
05	50	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 22.500,00
10	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 10.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 800,00	R$ 12.000,00
12	700	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 31.500,00
13	400	Mão de obra para realização de Ultrassonografia c/ Doppler	R$ 60,00	R$ 24.000,00
14	100	Mão de obra para realização de Ultrassonografia de Mama	R$ 90,00	R$ 9.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00 máximo/mês	R$ 16.000,00
22	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 máximo/mês	R$ 15.000,00

João Pinheiro/MG, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para os itens que lhe foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
19/06/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A26E1330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.828, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2525543	65	Luana Emanuelle dos Santos	Agente Administrativo
2506485	66	Nayene Nunes Souza Batista	Agente Administrativo
2516157	67	Lara Andreina Regis da Cruz	Agente Administrativo
2508859	68	Bruna Camurati Ferreira	Agente Administrativo
2530128	69	Felipe Felix Souza dos Santos	Agente Administrativo
2505899	70	Eslymar Martins Silva	Agente Administrativo
2520658	71	Pamela Sarah Duarte Sales	Agente Administrativo
2503835	72	Fernando Augusto Coimbra Prado	Agente Administrativo
2520953	73	Deborah Cardoso da Cruz	Agente Administrativo
2505665	74	Camila Fortini dos Santos	Agente Administrativo
2506062	75	Clesia Santos Oliveira	Agente Administrativo
2507419	76	Ana Clara Gomes Cunha	Agente Administrativo
2531063	77	Gabriela de Jesus Silva	Agente Administrativo
2510533	78	Carine Amaral Santos	Agente Administrativo
2509868	79	Sabrina Silva de Menezes	Agente Administrativo
2531040	80	Barbara Espinola Martins	Agente Administrativo
2516436	81	Marina Soares da Silva	Agente Administrativo
2510371	82	Lorenna Cristina Fortini Freitas	Agente Administrativo
2535614	83	Pedro Henrique da Silva Carvalho	Agente Administrativo
2509778	84	Emanuelle Arruda Narcizo	Agente Administrativo
2523193	85	Paula Garcia Rocha Dantas	Agente Administrativo
2525419	86	Alexandre Emiliano Rocha	Agente Administrativo
2532479	3	Brener Murta de Matos	Enfermeiro
2503998	1	Dayanne Raissa Dutra Pires	Secretário Escolar
2513325	1	Lilian Lopes dos Santos	Servente Escolar
2531282	2	Sonia Maria Ribeiro Gomes	Servente Escolar
2529172	3	Thais Carolaine Vieira Santos	Servente Escolar
2513804	4	Tatiany Geralda Santos Cabral da Silva	Servente Escolar
2513541	5	Débora Fernanda de Medeiros e Castro	Servente Escolar
2515319	6	Valdirene Ferreira Santos	Servente Escolar
2535133	7	Quezia de Jesus Nogueira	Servente Escolar
2533228	8	Sandra Pereira da Silva Gonçalves	Servente Escolar
2512786	9	Fransciele Santos de Rezende	Servente Escolar
2506136	10	Gabriel Dorigo Almeida	Servente Escolar
2531406	11	Adriana Neres de Jesus	Servente Escolar
2518033	12	Alexandra Queiroz de Oliveira	Servente Escolar
2510825	13	Paula Leonara Biano da Silva	Servente Escolar
2514109	14	Rosangela Aparecida Guimarães	Servente Escolar
2536691	15	Alessandra Aparecida de Castro	Servente Escolar

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º e os constantes dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 6º e os constantes nos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6D066ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º4501, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre contratação temporária para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de programas especiais de trabalho instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;

Considerando a necessidade de suprir demanda de contratação temporária de Instrutores de Informática para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como compor quadro de reserva para o referido programa e serviços;

Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."

Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitida a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a Secretaria de Assistência Social, visando à execução do programaMinha Casa Minha Vida.

Art. 2º - O cargo, as exigências para habilitação aos mesmos, às vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo Único: Demais informações serão expostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A remuneração praticada para os cargos inexistentes no Plano de Cargos e Carreiras dessa municipalidade será equivalente aos vencimentos básicos de servidor efetivo com mesmo grau de escolaridade exigida para ocupação do cargo temporário, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÃO	ESCALA / HORÁRIODE TRABALHO	HABILITAÇÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO ACRESCIDODO AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Administrador de compras (01 vaga + CR)	Realizar contatos com fornecedores e prestadores de serviços, visando cotações de preços e negociações de orçamentos, bem como prazos de entregas. Planejar e efetuar termos de referências e requisições de compras de materiais e serviços Realizar ordens de serviços e acompanhar as entregas e execuções segundo os termos de referências. Promover o controle de pagamentos. Organizar documentos comprobatórios dos serviços executados com recursos do Programa MCMV, decorrentes da execução do Trabalho Técnico Social.	30 horas/ semanais	Ensino médio completo	R$ 1.187,62 + R$350,00 (auxílio alimentação)
Comunicador Social (01 vaga + CR)	-Planejar e desenvolver junto a equipe técnica campanhas, matérias jornalísticas, peças publicitárias, definindo seu conteúdo e intervenção social, visando a transmissão de mensagens específicas, envolvendo a divulgação do programa e de ações socioeducativas de prevenção, da forma mais eficaz. - Divulgar, informar e contextualizar amplamente o processo de intervenção na comunidade junto à natureza, apresentando problemáticas existentes e futuras, causas e consequências de desastres ambientais que possam vir a ocorrer no empreendimento, sugerindo soluções e estimulando ações preventivas, educacionais e de protagonismo dos moradores ao produzir melhorias nos espaços coletivos do empreendimento. - Educar o público beneficiário do Projeto Técnico social disseminando a formação da cidadania ambiental. - Elaborar pesquisa quantitativa no último mês de execução do trabalho e realizar o diagnóstico junto a equipe técnica, com atualização de dados dos beneficiários incluindo as seguintes demandas: pós ocupação, serviços públicos, conhecimentos sobre gestão comunitária, conhecimentos de preservação do meio ambiente e preservação patrimonial, dificuldades de convivência familiar e comunitária, interesses voltados para a inserção ao mercado de trabalho, experiências de participação social, interesse de representação da associação de moradores. - Promover a organização da rede local de desenvolvimento econômico do PTTS. Planejando, mobilizando, executando e monitorando as ações do eixo de desenvolvimento socioeconômico do PTTS. - Executar ações de marketing com o fim de comercialização dos produtos produzidos pelos moradores. -Realizar quaisquer outras atividades afins, correlatas e as que lhe forem atribuídas.	30 horas/ semanais	Ensino superior completo na área de Comunicação Social	R$ 1.973.04 + R$350,00 (auxílio alimentação)

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:242B3E9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da

certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 dejunhode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
22º	Gisléia Cecilia Carlos Martins	673003000	28.04.1981	22	-	-	-	22
23º	Cintia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos	673005442	29.06.1985	22	-	-	-	22

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE6A24C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
27º	Adelina da Silva Barbosa	673007290	25.02.1987	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:118B5458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 012/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 012/2019
A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	A NOTICIA REGIONAL-EDITORA DE JO	AG03080223	PXI9338	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	04/04/2019	17:00:52	Rua Francisca Silva Passos sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
2	ABEL GOMES VIEIRA	AG03079161	OWJ3969	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	08/04/2019	16:40:29	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 36	Estacionar no passeio	156,18	195,23
3	ABILIO JOSE FURLANI	AG03079458	QOT2165	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	11/04/2019	17:20:20	Rua Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
4	ADEMAR DOS SANTOS	AG03080218	OQI8178	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	04/04/2019	12:46:46	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
5	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	AG03080654	KZH0771	I/VW SPACEFOX	06/05/2019	16:34:29	Rua Edmundo Germano 147	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
6	ADRIANA COUTINHO FRANCA FREITAS	AG03080299	KYM4062	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	09/04/2019	11:32:24	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
7	ADRIANA FERREIRA DA COSTA GABRIE	AG03075394	HJF7008	I/FIAT SIENA ELX FLEX	03/04/2019	15:20:29	Praca Joao Pinheiro 110 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
8	ADRIANO DE SOUZA	AG03080514	HDN0115	HONDA/CG 150 TITAN EX	09/04/2019	12:20:35	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
9	AGUIAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG03080248	HOD9517	FIAT/FIORINO FLEX	05/04/2019	11:27:55	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
10	AILTON DA COSTA MORAIS	AG03079173	HEV7104	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/04/2019	10:58:49	Rua Coronel Domiciano 175	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
11	AIRTON VIEIRA NAVAS	AG03080559	HID8867	FORD/F4000 G	12/04/2019	12:30:19	Avenida Silverio Campos 355	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
12	ALAN FRANCISCO PEIXOTO	AG03075574	PWD1976	I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	08/04/2019	17:10:37	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
13	ALAN JONES MARTINS DA SILVA	AG03080234	HAA2181	FORD/FIESTA SEDAN	05/04/2019	17:02:24	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
14	ALBINA DE FATIMA FURLANI ASSAD -	AG03075573	PVY6753	FORD/KA SE 1.0 HA	08/04/2019	17:05:07	Avenida Constantino Pinto 61	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
15	ALCIO SANTOS DE VASCONCELOS ME	E100000140	HLD6331	HONDA/CG 150 TITAN ESD	24/062019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposto á pessoa juridica	1.173,88	1.467,35
16	ALCIR FORTINI DE OLIVEIRA	AG03080265	PVL5496	FIAT/STRADA WORKING	08/04/2019	12:45:42	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
17	ALESSANDRA APARECIDA ALEXANDRE	AG03080516	OQC3627	VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	09/04/2019	12:33:16	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
18	ALESSANDRO FERRAZ DA SILVA	AG03080259	HLD6766	HONDA/CG 125 FAN KS	05/04/2019	17:28:44	Rua Coronel Domiciano 104	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
19	ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	AG03076310	GZA3465	FIAT/UNO MILLE FIRE	04/04/2019	20:39:29	Lincoln Marinho 55	Estacionar no passeio	156,18	195,23
20	ALEXANDRE ANDRADE PEREIRA	AG03079457	HLD6530	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	11/04/2019	17:16:09	Rua Dr Silveira Brum sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
21	ALEXANDRE CARVALHO LOURENCO	AG03080288	MOZ2735	FIAT/UNO MILLE EP	09/04/2019	10:36:35	Avenida Silverio Campos 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
22	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	AG03080233	PZS0567	HONDA/HR-V EXL CVT	05/04/2019	17:02:42	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
23	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	AG03079241	OPN7887	I/KIA PICANTO EX41.0MTFF	01/04/2019	19:23:55	Rua Juscelino Kubistcheck 1095	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela	156,18	195,23

								sinalização		
24	ALINE CAMPOS LEVATE	AG03080286	GXI0021	PEUGEOT/207HB XR S	08/04/2019	17:19:43	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
25	ALINE SANTOS HOBAIK	AG03080282	ORB6312	VW/NOVO GOL 1.0	08/04/2019	17:06:56	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
26	ALMIRO MARQUES DE LACEIRA	AG03080544	QNM7836	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	11/04/2019	14:39:39	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
27	ALOISIO MACHADO RODRIGUES	AG03080547	OQH7341	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	11/04/2019	14:39:46	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
28	AMERICO SOUSA DA SILVA	AG03078967	APM2262	FIAT/PALIO FIRE FLEX	03/04/2019	09:05:34	Rua Santa Rita 35	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
29	ANA LUISA CASCELLI NOGUEIRA DA C	AG03079696	PXA7558	I/WUYANG WY50QT 2	08/04/2019	14:59:48	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
30	ANA MARIA DA SILVA GONCALVES	AG03079172	GXA0100	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	10/04/2019	17:08:30	Rua Coronel Domiciano 96	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
31	ANDRADE GOULART E IMOBILIARIOS LTDA	AG03078484	LLN8127	FIAT/UNO SPORTING 1.4	02/04/2019	16:37:45	Rua Coronel Domiciano 121	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
32	ANDREA DO CARMO TOLEDO AQUINO	AG03080535	OXC6965	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	10/04/2019	13:00:52	Rua Sebastiao Abrantes 72	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
33	ANTONIO CARDOSO DE MELO	AG03078659	HDE6015	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/04/2019	22:23:46	Avenida Constantino Pinto 131	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
34	ANTONIO CELSO MARINI DE SOUZA	AG03080270	DIO1525	VW/GOLF 2.0	08/04/2019	13:01:54	Avenida Maestro Sansao sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
35	ANTONIO DE LELES BERNARDO	AG03075393	HNB2585	I/FORD FOCUS HC FLEX	03/04/2019	15:30:20	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
36	ANTONIO JOAQUIM DE LAIA	AG03080222	GYS5964	VW/GOL 1.6 POWER	04/04/2019	11:53:50	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
37	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA	AG03080272	OQB7609	YAMAHA/FAZER YS250	08/04/2019	16:37:11	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
38	ARIANE OLIVEIRA MARQUITO	AG03079159	KXL5203	GM/CELTA 4P LIFE	08/04/2019	16:40:25	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
39	ARMARINHO MOREIRA LTDA ME	AG03079687	PZA2200	MMC/ASX 2.0 AWD CVT	05/04/2019	15:23:30	Rua Sebastiao Abrantes 95	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
40	AUREA ANDREIA DOS SANTOS CARNEIR	AG03080562	QQL9317	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	16/04/2019	11:23:16	Avenida Maestro Sansao sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
41	BANCO SAFRA S A	AG03080525	HLO0727	GM/CELTA 4P LIFE	10/04/2019	12:25:39	Praca Joao Pinheiro 178	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
42	BENEDITO SANTANA ARMINDO	AG03080086	JQJ1119	M.BENZ/L 1620	02/04/2019	11:20:49	Rua Santa Rita sn	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	156,18	195,23
43	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCA	AG03080087	HEO0684	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	02/04/2019	12:07:13	Rua Paschoal Bernardino 99	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
44	BRENDO DE OLIVEIRA MOTTA	AG03080217	HND5385	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	04/04/2019	12:43:19	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
45	BRUNO GIOVANI BALDANZA	AG03080509	QQQ3669	YAMAHA/XTZ250 LANDER	09/04/2019	12:35:41	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
46	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	AG03078966	KWL2928	VW/VOYAGE 1.0	02/04/2019	10:32:47	Rua Joao Crisostomo 77	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
47	CAP ADM E CORRETAGEM DE SEG LTDA ME	AG03079237	KPK4485	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	01/04/2019	10:37:28	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
48	CARLA DIOGO ROZETI A.PEQUENO	AG03080239	HKF2717	CHEVROLET/CRUZE LT NB	05/04/2019	15:22:03	Rua Juscelino Kubitschek sn	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
49	CARLOS ALBERTO MARIANO NUNES	AG03076321	OVJ8916	VW/NOVA SAVEIRO CS	11/04/2019	10:52:32	Monteiro De Castro 575	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
50	CARLOS JORDAN ARAUJO DAMASCENO	AG03080515	LTF3099	VW/FOX 1.0 GII	09/04/2019	12:30:47	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
51	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	AG03079663	OPK2691	MMC/L200 TRITON 3.2 D	02/04/2019	15:43:22	Rua Coronel Izalino sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
52	CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	E100000136	MSO9469	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	17/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
53	CELESTE ALVES VIANA	AG03080204	HNX8536	HONDA/LEAD 110	02/04/2019	15:46:18	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
54	CELSO DE CARVALHO OLIVEIRA	AG03080585	OQX1670	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	17/04/2019	10:18:49	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
55	CERVEJARIA PETROPOLIS SA	AG03078656	KRZ8754	VW/10.160 DRC 4X2	01/04/2019	15:48:37	Vila Valentim sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
56	CESAR DE ALMEIDA E CASTRO	AG03080090	OLY4389	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	02/04/2019	14:16:06	Avenida Juscelino Kubitschek sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
57	CIDIMAR DE OLIVEIRA	AG03080501	LRH6836	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	09/04/2019	11:45:43	Rua Barao Monte Alto 144	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
58	CLAUDIA LUIZA MOREIRA	AG03080226	OQD9438	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	04/04/2019	11:20:56	Praca Coronel Tiburcio 125	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
59	CLAYTON DOS SANTOS	AG03080550	HCJ3445	GM/CLASSIC SPIRIT	11/04/2019	14:58:18	Rua Coronel Marciano Rodrigues 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
60	CLEIDE RIBEIRO MADRIAGA DO REGO	AG03079699	QQL4668	VW/VIRTUS AF	09/04/2019	11:41:19	Rua Jose Maximo Ribeiro 380	Estacionar no passeio	156,18	195,23
61	CLEVERSON BOECHAT	AG03078662	ODC4719	I/PEUGEOT 207HB XR	09/04/2019	10:43:05	Rua Comendador Freitas 15	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16

62	CLIMA REFRIGERACAO DE MURIAE LTD	AG03076306	HNX4822	VW/FOX 1.0 GII	02/04/2019	17:56:39	Rua Silveira Brum 40	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
63	COMERCIAL PEREIRAO LTDA EPP	AG03080542	PUT9520	VW/GOL CL MB	11/04/2019	14:13:10	Praca Sao Paulo 90	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
64	COMERCIO E REPRESENTACOES NELISS	E100000148	PXL2012	HONDA/CG 160 FAN ESDI	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
65	CREMILDA ROSALINA DA SILVA TAVAR	AG03079683	QNI7601	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	05/04/2019	11:37:29	Rua Francisca Silva Passos sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
66	CRISTIANE ELISA P ARAUJO ASSIS P	AG03078973	OPB1440	VW/FOX 1.6 PRIME GII	11/04/2019	17:08:20	Rua Doutor Antonio Canedo 130	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
67	DAMSON BERNARDO ASSIS DA SILVA	AG03080295	MDJ5768	HONDA/CG 150 TITAN ES	09/04/2019	11:09:52	Rua Jose Maximo Ribeiro 33	Estacionar no passeio	156,18	195,23
68	DANIEL PECANHA	AG03080278	QOO3649	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	08/04/2019	16:53:42	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
69	DANILLO MIRANDA FERNANDES SILVA	AG03079698	GYJ3287	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/04/2019	12:06:41	Praca Sao Paulo 15 Opost	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
70	DAYVSON ALMEIDA CARVALHO	AG03080506	PVV1091	HONDA/CG150 FAN ESDI	09/04/2019	12:40:53	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
71	DEJANIRO DIAS DE C NETO	AG03080267	LHY9468	GM/CELTA	08/04/2019	13:04:14	Rua Jose Augusto De Abreu sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
72	DENILSON JOSE DA MATTA JUNIOR -	E100000145	PWR7480	FIAT/STRADA WORKING	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
73	DILERMANDO VIEIRA MIRANDA	AG03078648	PVI8350	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	01/04/2019	12:06:38	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio	156,18	195,23
74	DIONISIO ANDRADE DE LISBOA	AG03075391	HFH8417	VW/GOL 1.0	03/04/2019	15:15:16	Rua Constantino Pinto 38	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
75	DIVINO DOS SANTOS PAIVA	AG03079661	FJY1891	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	02/04/2019	12:20:47	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
76	DIVINO GUILHERME DE SOUZA	AG03079688	MQZ6412	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	05/04/2019	15:59:55	Rua Monteiro De Castro 527	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
77	DODY FELIPE DA SILVA FERNANDES	AG03079250	LOW3114	VW/GOL 1.0	10/04/2019	19:49:56	Rua Benedito Valadares 500	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
78	DOMAPE COMERCIO E REPRESENTACOES	AG03080280	PVL7440	FIAT/STRADA WORKING	08/04/2019	17:03:23	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
79	DOMAPE COMERCIO E REPRESENTACOES	AG03079243	PVL7440	FIAT/STRADA WORKING	04/04/2019	13:49:42	Rua Efigenia Freitas Da Silva 45	Estacionar no passeio	156,18	195,23
80	DOUGLAS RESENDE PEREIRA DE SOUZA	AG03080298	QNF4513	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	09/04/2019	11:10:29	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
81	EDER JOSE DE ANDRADE	AG03078667	OQC9015	FORD/FIESTA HA 1.5L S	11/04/2019	14:18:30	Praca Joao Pinheiro 110 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
82	EDILAINE BARROS DE FARIA	AG03080539	HNY0488	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	10/04/2019	12:21:24	Praca Joao Pinheiro 151	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
83	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	AG03076302	GZS5954	FIAT/PALIO ELX FLEX	01/04/2019	07:35:39	Rua Amador Pinheiro De Barros 15	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
84	EDSKEN MARQUES	AG03076315	LCN6504	VW/GOL CL 1.6 MI	05/04/2019	17:45:48	Avenida Alfredo Pedro Carneiro sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
85	EDUARDO BARBOSA LEVATE ME	E100000143	OWI7991	HYUNDAI/HR HDB	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
86	EDUARDO MESSIAS SILVA DOS REIS	AG03080211	HHF8834	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	04/04/2019	11:24:05	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
87	ELIZEU BRAZ LUIZ	AG03079239	OQP2832	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	01/04/2019	15:40:48	Rua Coronel Domiciano 170	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
88	ELZA JOANA SOARES DA SILVA	AG03080528	PUR3760	FIAT/PALIO FIRE WAY	10/04/2019	11:48:10	Rua Coronel Domiciano 47	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
89	ENEIAS DOS SANTOS VIRTUOSO	AG03080251	KZZ0405	GM/CORSA HATCH MAXX	05/04/2019	16:12:02	Rua Paschoal Demarques sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
90	ERASTO FELIPE LINHARES BELINATO	AG03075392	HNM6121	FORD/KA FLEX	03/04/2019	15:17:45	Rua Desembargador Canedo 66	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
91	FABIANA VASCO GOMES DOS SANTOS	AG03080207	HLO0214	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/04/2019	13:35:15	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
92	FABIANO OLIVEIRA ALEXANDRE	AG03079893	HEV7750	YAMAHA/YBR 125ED	21/05/2019	07:05:39	Rua Joaquim Pereira 31	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
93	FABIO DE SOUZA BARRIGOSSI	AG03079162	HJB2208	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08/04/2019	15:27:04	Rua Sebastiao Abrantes 95	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
94	FABIO RODRIGUES LAURIANO	AG03080285	MSX8881	I/SMART FORTWO CA 62	08/04/2019	17:11:10	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	156,18	195,23
95	FELICIANO DE SOUZA SANTOS	AG03081286	HBP1960	HONDA/CG 150 TITAN KS	09/05/2019	12:46:22	Rua Efigenia De Freitas Silva 64	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
96	FELIPE ALEIXO RODRIGUES	AG03080510	FYS2820	BMW/F 800 GS ADVENTURE	09/04/2019	12:58:56	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
97	FELIX MARIO RIBEIRO	AG03080281	HNY0489	I/CHEVROLET AGILE LT	08/04/2019	17:05:14	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
98	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS	AG03078671	LNI6716	FIAT/STRADA WORKING	11/04/2019	17:46:16	Rua Cel Monteiro De Castro 179	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
99	FERNANDA MESCOLIN DE PAULA DIAS	AG03079686	GBR1832	NISSAN/KICKS SL CVT	05/04/2019	15:23:33	Rua Sebastiao Abrantes 95	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
100	FERNANDA OLIVEIRA	AG03079152	OQR8672	I/FIAT PALIO ATTRACT	01/04/2019	17:15:34	Praca Coronel	Estacionar em desacordo com a	156,18	195,23

	C BOTELHO			1.4			Pacheco De Medeiros 74	regulamentação especificada pela sinalização		
101	FERNANDO RODRIGO PEREIRA MARTINS	AG03078649	PYY2797	FIAT/STRADA WK CC E	01/04/2019	12:11:03	Rua Osvaldo Cruz sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
102	FLAVIO DE ALMEIDA FURTADO	AG03080119	LTE3636	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	17/05/2019	14:05:04	Rua Coronel Domiciano sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
103	FLAVIO WILSON ABDALA DO AMARAL	AG03076305	QNO2424	FIAT/STRADA HD WK CE E	02/04/2019	16:50:40	Rua Jose De Abreu 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
104	FOCO TRANSPORTES LTDA	E100000138	PWZ0321	VW/17.190 WORKER	17/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
105	FRANCIELLISSON FABIO DA SILVA	AG03079247	OVK8807	HONDA/CB 300R	06/04/2019	09:28:15	Praca Primeiro De Maio sem Nume	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
106	FRANCISCO HAROLDO VILELA	AG03080450	OWJ2216	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	29/04/2019	17:11:34	Avenida Juscelino Kubitschek sem Nume	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	156,18	195,23
107	FRANCISCO LUIZ BERTO	AG03080297	GXT9122	FIAT/STRADA TREKKING	09/04/2019	11:10:40	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
108	FREITAS E FERREIRA PARTICIPACOES	AG03076320	GSV2705	M.BENZ/1718	11/04/2019	08:14:40	Praca Coronel Tiburcio 74	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
109	GENI ROSA GOMES CORREA	AG03080205	HNN2223	VW/FOX 1.0 GII	02/04/2019	14:13:28	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
110	GEOVANE FERNANDES RODRIGUES	AG03080208	NYE6108	HONDA/CG150 FAN ESDI	02/04/2019	17:50:43	Rua Sao Sebastiao sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
111	GILBERTO WAGNER DE SOUZA	AG03080230	HLM2399	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	04/04/2019	15:42:32	Avenida Constantino Pinto 300	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	104,13	130,16
112	GILBERTO WAGNER DE SOUZA	AG03080229	HLM2399	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	04/04/2019	15:42:58	Avenida Constantino Pinto sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
113	GILCA MARIA HUNBNER VIEIRA NAPIE	AG03079662	OOZ7360	CHEVROLET/CRUZE LT HB	02/04/2019	16:03:05	Praca Sao Paulo 109	Estacionar no passeio	156,18	195,23
114	GIOVANNA MORAIS QUINTAO	AG03079245	HLM2221	HONDA/CG 150 FAN ESI	05/04/2019	17:38:44	Rua Barao Do Monte Alto 30	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
115	GISLAINE APARECIDA PEREIRA FERRE	AG03079164	HMV5310	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	08/04/2019	15:48:12	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
116	GISLAINE DOS SANTOS SOUZA	AG03079669	PXI8991	I/SHINERAY XY 50 Q	04/04/2019	15:35:53	Rua Sebastiao Abrantes 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
117	GODIVA ALIMENTOS LTDA	E100000137	OPU4339	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	17/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
118	GRAZIANY DALA PAULA	AG03080523	HLG0692	RENAULT/LOGAN EXP 16	09/04/2019	11:59:17	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
119	HELCIO ANTONIO RABELO	AG03080531	QOS8702	TOYOTA/ETIOS HB X VSC AT	10/04/2019	12:03:16	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
120	HELIA CORREA CANOVA	AG03078490	KYK0338	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	13/04/2019	10:20:26	Praca Coronel Tiburcio 09	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
121	HELIO DOS SANTOS FILHO	AG03079246	LNE2827	VW/GOL SPECIAL	05/04/2019	17:36:16	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
122	HELIO PENA	AG03080549	GZM3897	VW/GOL 1.0 GIV	11/04/2019	14:47:52	Rua Paschoal Bernardino sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
123	HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	AG03079692	OXJ5155	VW/UP TAKE MA	08/04/2019	15:36:42	Rua Presidente Arthur Bernardes 168	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
124	HERBERT MARTINS DE OLIVEIRA	AG03080249	QOV1608	HONDA/NXR160 BROS ESDD	05/04/2019	15:51:38	Avenida Maestro Sansao 123 Oposto	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
125	HIGOR LUCIANO DIAS MOREIRA	AG03080215	KRY3062	HONDA/XRE 300	04/04/2019	12:34:17	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
126	HILDA ROCHA PARADELAS DE CARVALH	AG03079166	ORB8126	I/CHEV SONIC LT HB MT	10/04/2019	11:25:15	Rua Santa Rita 33	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
127	HONORINA MAGALHAES O E SOUZA	AG03079834	HFK9065	I/VW SPACEFOX COMFORT	04/04/2019	10:54:58	Rua Barao Do Monte Alto 144	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
128	HUGO FREITAS DE ALMEIDA	AG03080564	HLO0397	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	16/04/2019	11:33:56	Rua Paschoal Bernardino 166	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
129	INGRID DE FREITAS	AG03079836	LUW9249	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	06/04/2019	16:47:43	Rua Santa Rita sem Nume	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
130	ISAIAS DA SILVA	AG03079837	HBF6733	HONDA/CG 150 TITAN ES	06/04/2019	17:48:00	Rua Alexandre Barroca 115	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
131	IVANILDES LOMBARDO DO NASCIMENTO	AG03080273	LSL1955	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08/04/2019	16:41:33	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
132	J A A CONS E TERRAPLANAGEM EIREL	E100000141	JIM9283	I/FORD RANGER XLT 13P	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
133	J M MEIRELES TECIDOS ME	E100000142	OLS0861	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
134	JAMEL CASTRO DO AMARAL PAES	AG03079235	PZP2424	VW/UP MOVE MDV	01/04/2019	17:26:47	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
135	JAMEL MORAIS CARVALHO REZENDE	AG03079695	PYA0517	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	08/04/2019	15:35:02	Rua Capitao Jose Justino sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
136	JANAINA SILVA FEIRREIRA LAVIOLA	AG03079676	HAA2231	GM/CLASSIC SPIRIT	04/04/2019	17:11:09	Rua Maestro Sansao 123	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
137	JANIR JOSE MARTINS	AG03080409	PWY8721	I/SHINERAY XY 50 Q	11/04/2019	14:47:23	Rua Paschoal Bernardino 81	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16

138	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	AG03079825	PXI5642	HONDA/CG 160 TITAN EX	01/04/2019	14:29:28	Rua Beco Do Rio Branco 30	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
139	JERONIMO GONZAGA VICENTE	AG03078969	LLV4995	HONDA/FIT EX FLEX	11/04/2019	16:32:20	Rua Barao Do Monte Alto 126	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
140	JESSICA VERONICA RAMOS DE MEDEIR	AG03080094	PXK4794	I/CHEVROLET CLASSIC LS	02/04/2019	17:12:43	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
141	JOANA DARC DA SILVA CARVALHO	AG03076311	LTF0073	FIAT/PALIO FIRE	04/04/2019	20:08:43	Juscelino Kubitschek sn	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
142	JOANA MARQUES DA SILVA NOGUEIRA	AG03079156	HEO2144	GM/CELTA 4P LIFE	08/04/2019	16:40:28	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
143	JOAO AUGUSTO MACEDO DE ARAUJO	AG03079157	LMD2148	FIAT/PALIO FIRE WAY	08/04/2019	16:40:27	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
144	JOAO BATISTA CAMPOS DA SILVA	AG03078663	OXE7069	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	09/04/2019	07:44:28	Praca Doutor Gilmar Dutra Felipe sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
145	JOAO LUCIO BENTO	AG03079690	OXE1733	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	05/04/2019	15:52:06	Rua Monteiro De Castro 304 A	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
146	JOAO ROGERIO RODRIGUES	AG03080203	HGF3345	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	02/04/2019	16:03:22	Rua Antonio Canedo sn	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
147	JOCILANE RAMOS DA SILVA	AG03080257	HLM2902	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	05/04/2019	17:12:38	Rua Coronel Domiciano 104	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
148	JOEL PEREIRA QUEODINO	AG03080504	HCM4587	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	09/04/2019	17:32:48	Rua Santa Rita 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
149	JORDAN CARDOSO SANTANA	AG03080551	KRI7606	HONDA/XRE 300	11/04/2019	15:40:53	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
150	JOSE CARDOSO	AG03080526	KYB6507	VW/POLO SEDAN 1.6	10/04/2019	12:40:51	Rua Sebastiao Abrantes 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
151	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	AG03079158	KXV4041	GM/CELTA 2P LIFE	08/04/2019	16:40:04	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
152	JOSE CARLOS DO AMARAL	AG03076317	HEO2231	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	11/04/2019	01:15:14	Laurindo Costa E Silva 162	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
153	JOSE CARLOS DO AMARAL	AG03076318	HEO2231	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	11/04/2019	01:16:31	Laurindo Costa E Silva 162	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
154	JOSE CARLOS PEREIRA	AG03080404	HHG9123	CHEVROLET/CLASSIC LS	10/04/2019	12:02:32	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
155	JOSE DE ALMEIDA GONCALVES	AG03080255	KOB1614	VW/POLO SEDAN 1.6	05/04/2019	15:28:30	Rua Barao Monte Alto 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
156	JOSE DE ASSIS	AG03079832	KUI4943	FIAT/SIENA FIRE	04/04/2019	10:51:02	Avenida Juscelino Kubitschek 777	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
157	JOSE EMILIO SIMAO	AG03079691	GMC6179	FIAT/UNO MILLE	08/04/2019	15:06:07	Rua Paschoal Bernardino sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
158	JOSE FRANCISCO BERNARDES	AG03080098	HJX4811	HONDA/XRE 300	02/04/2019	17:26:12	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
159	JOSE MAGNO TEODORO	AG03078664	HLO1923	FIAT/UNO WAY 1.0	09/04/2019	08:24:22	Rua Pereira Sobrinho 570	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
160	JOSE MARIA MORAES	AG03080552	LTG6779	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	11/04/2019	15:39:15	Rua Sebastiao Abrantes 15	Estacionar no passeio	156,18	195,23
161	JOSE ORMINDO CIRIBELLI	AG03080224	HCX0403	HONDA/CG 150 TITAN KS	04/04/2019	17:15:16	Rua Coronel Domiciano 13	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
162	JOSE SILVIO FERREIRA	AG03080622	QOH5924	VW/NOVO GOL TL MBV	29/04/2019	16:36:33	Praca Joao Pinheiro 220	Parar no passeio	70,70	88,38
163	JULIANA MORAIS DE AZEVEDO	AG03076322	LNX7525	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	11/04/2019	11:15:50	Praca Coronel Tiburcio 102	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
164	JULIANA PAIVA DE ANDRADE	AG03079822	QNM1819	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	01/04/2019	07:46:19	Avenida Juscelino Kubitscheck 711	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
165	JULIO CESAR PEDROSA	AG03080508	LVB7853	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	09/04/2019	12:46:26	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
166	JULIO CIRELLI BRAGA	AG03080258	HDC4287	HONDA/CBX 250 TWISTER	05/04/2019	17:24:36	Rua Coronel Domiciano 104	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
167	KASSIA DISTRIBUIDORA LTDA	E100000147	PWZ6202	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	1.173,88	1.467,35
168	KASSIA DISTRIBUIDORA LTDA	AG03075569	HMW9262	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	02/04/2019	15:50:34	Rua Silveira Brum 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
169	KASSIA DISTRIBUIDORA LTDA ME	AG03080263	OWS6590	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	08/04/2019	11:45:29	Avenida Constantino Pinto 270	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
170	KESIA ALVES DE OLIVEIRA	AG03080283	KYI0985	VW/GOL 1.0	08/04/2019	17:06:55	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
171	KEYLA CAVOLI LOPES	AG03079689	HNO6572	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	05/04/2019	16:50:08	Praca Coronel Tiburcio sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
172	LADYMILA APARECIDA DE C SOUZA	AG03080221	HEO0691	GM/CORSA HATCH JOY	04/04/2019	14:30:13	Avenida Juscelino Kubitschek 1095	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
173	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA	E100000146	PWS2505	TOYOTA/ETIOS SD X	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
174	LAERCIO LACERDA GUIMARAES	AG03078658	HBG8180	FORD/F4000 G	04/04/2019	12:20:41	Rua Padre Delphino 8	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
175	LAUCIANE ALVES DE	AG03079842	HLM3686	HONDA/CG 150 FAN ESI	13/04/2019	12:16:54	Praca Joao	Dirigir veículo manuseando	234,78	293,47

	PAULA						Pinheiro 62	telefone celular		
176	LAURO FERNANDES DE OLIVEIRA	AG03080543	HLL3044	FIAT/SIENA EL FLEX	11/04/2019	14:38:47	Rua Silveira Brum sn	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
177	LEANDRO FAGUNDES VENANCIO	AG03080210	HNV1149	HONDA/XRE 300	02/04/2019	15:42:35	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
178	LEANDRO RODRIGUES DOS REIS	AG03078655	KWF8040	I/VW GOLF HIGHLINE AA	01/04/2019	14:39:00	Rua Augusta Da Silva 171	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
179	LEONARDO ALVES DE SOUSA	AG03080212	PWQ4461	HONDA/NXR160 BROS ESDD	04/04/2019	12:03:08	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
180	LEONARDO ALVES DE SOUSA	AG03078485	PWQ4461	HONDA/NXR160 BROS ESDD	02/04/2019	19:16:53	Avenida Maestro Sansao sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
181	LEONARDO FELIX DE SOUZA	AG03080505	QOC5000	I/CHEV TRACKER PREMIER	09/04/2019	17:13:45	Rua Antonio Canedo 130 Oposto	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
182	LEONIR NONATO DA SILVA	AG03079827	DCV9430	FORD/FIESTA GL	03/04/2019	08:14:53	Avenida Comendador Freitas 196	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
183	LLCA CONFECCOES LTDA	AG03080522	PZH0060	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	09/04/2019	11:55:33	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
184	LOCADRIVE LOCACAO TRANS E TURISMO LTDA M	E100000139	DJF6505	M.BENZ/715C	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
185	LORRAN OLIVEIRA DE MORAES	AG03080264	KMT4190	VW/GOL 1.6 POWER	08/04/2019	12:25:57	Rua Barao Monte Alto 130	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
186	LORRAN OLIVEIRA DE MORAES	AG03080268	KMT4190	VW/GOL 1.6 POWER	08/04/2019	13:06:58	Rua Angelo Tomazine 59	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
187	LP GAS LTDA - EPP	AG03080553	PXL2171	HONDA/FUSCO CARGO 150A	11/04/2019	14:55:15	Rua Coronel Marciano Rodrigues sn	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
188	LUANA ARAUJO DE ALMEIDA	AG03079666	PYA6898	FORD/KA SE 1.0 HA	02/04/2019	15:24:51	Rua Barao Do Monte Alto 144	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
189	LUCIANA DE FATIMA SOARES SILVA F	AG03081277	PYX3465	HONDA/CG 160 FAN ESDI	09/05/2019	12:25:33	Rua Maria Laura De Medeiros 55	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos	234,78	293,47
190	LUCIANA VEGGI BARBOSA DOS REIS	AG03080279	QMS5681	HONDA/CIVIC EX CVT	08/04/2019	16:57:26	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
191	LUCIANO DE PAULA ESTEVAM	AG03080527	KVO4539	GM/CORSA HATCH MAXX	10/04/2019	11:27:02	Avenida Constantino Pinto 300	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
192	LUCIANO DO CARMO	AG03080518	HLM2075	HONDA/CG 125 FAN KS	09/04/2019	11:48:36	Praca Coronel Pacheco Medeiros 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
193	LUCIANO DO CARMO	AG03080519	HLM2075	HONDA/CG 125 FAN KS	09/04/2019	11:46:13	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
194	LUIZ FELIPE BARREIROS DOS SANTOS	AG03079672	NQT4591	I/HYUNDAI I30 2.0	04/04/2019	11:50:30	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
195	LUIZ FELIPE SILVA VIANA	AG03080554	HDN0435	HONDA/CG150 FAN ESDI	11/04/2019	14:30:35	Praca Sao Paulo sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
196	LUIZ JOSE FINTELMAN	AG03076312	QOB0934	FIAT/STRADA HD WK CC E	04/04/2019	18:59:53	Julio Brandao 118	Estacionar no passeio	156,18	195,23
197	M P FADUL EPP	AG03079163	PWH9384	HONDA/CG150 FAN ESDI	08/04/2019	15:27:52	Rua Sebastiao Abrantes 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
198	MAGNO DA SILVA	AG03080411	HHA3409	JTA/SUZUKI EN125 YES	11/04/2019	14:11:23	Rua Santa Rita 33	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
199	MALAQUIAS GOMES AGUIAR	AG03080250	HMT7242	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	05/04/2019	16:12:17	Rua Antonio Boalento sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
200	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FIL	E100000144	PUA7602	FIAT/STRADA WORKING CD	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
201	MANOEL GARCIA DE SOUZA NETO	AG03080403	HIJ0217	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	09/04/2019	17:26:03	Rua Cel Domiciano 121	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
202	MARCELO LUIZ DO CARMO CERQUEIRA	AG03080274	KYJ4361	VW/FOX 1.0	08/04/2019	16:43:57	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
203	MARCELO NEVES FERRO	AG03079454	KVD4697	VW/GOL 1.0 GIV	09/04/2019	19:00:44	Rua Altino Rodrigues Pereira sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	156,18	195,23
204	MARCOS ANTONIO EMIDIO PEREIRA	AG03080541	OOV6496	MMC/PAJERO DAKAR D	11/04/2019	14:15:14	Praca Sao Paulo 90	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
205	MARCOS GABRIEL COSTA MARTINS DE	AG03080085	LPO0368	VW/GOL 1.0	02/04/2019	11:12:36	Rodovia Riobahia sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
206	MARCOS JOSE ZOCATELI SILVA	AG03080241	KZY2253	HONDA/CG 150 SPORT	05/04/2019	16:50:09	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
207	MARCYLAYNE DO AMARAL SOUZA	AG03079240	PVA1305	HONDA/NXR150 BROS ESD	01/04/2019	11:00:29	Avenida Juscelino Kubitschek 771	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
208	MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU	AG03079684	PWO6510	I/CHEV TRACKER LTZ AT	05/04/2019	15:03:31	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
209	MARIA DA PENHA MARQUES FERREIRA	AG03079835	PYW6955	FORD/ECOSPORT FSL	04/04/2019	10:54:44	Praca Joao Pinheiro 183 AT1.6B	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
210	MARIA DAS GRACAS AGOSTINI FRAGA	AG03080091	HNN7694	VW/FOX 1.6 GII	02/04/2019	17:06:47	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38

211	MARIA DAS GRACAS SANTOS	AG03080502	HJR9744	VW/GOL 1.0	09/04/2019	17:07:44	Rua Antonio Canedo 130 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
212	MARIA DAS GRACAS SANTOS	AG03080503	HJR9744	VW/GOL 1.0	09/04/2019	17:07:58	Rua Antonio Canedo 130 Oposto	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
213	MARIA DE FATIMA AGUIAR AMARANTE	AG03079697	OQJ2364	FIAT/UNO WAY 1.0	09/04/2019	12:05:46	Praca Sao Paulo 15 Opost	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
214	MARIA DE FATIMA DE O SILVA	AG03075567	HDV9031	FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	02/04/2019	16:58:47	Rua Jose Borges Abrantes sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
215	MARIA DE FATIMA SILVA	AG03079244	DXB5044	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	04/04/2019	15:47:00	Rua Paschoal Bernardino 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
216	MARIA DO CARMO LADEIRA THOMAZINH	AG03080402	HFD1213	HONDA/FIT DX FLEX	09/04/2019	17:20:41	Rua Cel Domiciano 121	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
217	MARIA DO CARMO VEGI DE SOUZA	AG03080431	QOJ3771	HONDA/CITY EX CVT	23/04/2019	15:54:33	Rua Cel Domiciano 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
218	MARIA JOSE DO VALLE BARRETO BICA	AG03079670	PWL5872	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	04/04/2019	11:42:45	Rua Sebastiao Abrantes 43 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
219	MARIA LUCIA DE JESUS	AG03079843	HCX1291	HONDA/CG 150 TITAN KS	13/04/2019	12:05:50	Praca Joao Pinheiro 62	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada	234,78	293,47
220	MARILIA CAMPOS DA SILVEIRA	AG03078486	OXG7166	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	02/04/2019	20:25:24	Rua Barao Do Monte Alto 30	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
221	MARIO LUCIO BRAMBILA	AG03079169	OPT9184	I/CHEV SONIC LT NB AT	10/04/2019	17:11:54	Rua Coronel Domiciano 53	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
222	MAURICIO JOSE MACHADO PIROZI	AG03076303	QOI4462	VW/VIRTUS HL AD	01/04/2019	10:09:22	Rua Paschoal Bernardino 81	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
223	MAYKEL ALVES PEREIRA	AG03078668	GSK8472	FIAT/PALIO ELX	11/04/2019	14:27:12	Praca Joao Pinheiro 110 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
224	MERCADINHO SILVEIRA CARVALHO LTD	E100000149	QNE4845	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	24/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
225	META TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	AG03080243	HNY3560	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/04/2019	16:50:54	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
226	MIGUEL LUIZ ROQUE DA SILVA	AG03080545	GNA4195	VW/GOL CL	11/04/2019	14:39:07	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
227	MILA TRANSPORTES LTDA	AG03078646	OLU5071	FIAT/STRADA WORKING CE	01/04/2019	12:02:54	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio	156,18	195,23
228	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	AG03080540	LLX8669	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	11/04/2019	14:58:12	Rua Coronel Marciano Rodrigues 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
229	MISAEL ARTUR FERREIRA VARELLA	AG03080254	HOA2505	I/HAFEI START VAN	05/04/2019	17:30:34	Rua Coronel Domiciano 121	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
230	MONICA APARECIDA MONTES RIBEIRO	AG03080406	HAA2882	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	11/04/2019	15:42:44	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
231	MONICA BERIZONZI MANOEL	AG03080225	LQP4485	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	04/04/2019	17:27:34	Rua Santa Rita 132	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
232	MUN DE S S DA VARGEM ALEGRE	AG03080410	QOI0271	VW/NOVO GOL TL MCV	11/04/2019	15:37:42	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
233	MURIAE TURISMO E LOCACAO LTDA ME	AG03079154	QMR3752	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	08/04/2019	17:18:19	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
234	MURIAE TURISMO E LOCACAO LTDA ME	AG03080513	QMR3752	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	09/04/2019	12:20:37	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
235	MURYELLE COSTA PARANHOS CAMPOS	AG03078647	PYI6335	VW/FOX CL MBV	01/04/2019	12:04:45	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio	156,18	195,23
236	MVG TRANSPORTES EIRELI	AG03078650	PVI3994	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	01/04/2019	12:12:31	Rua Osvaldo Cruz 105	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
237	MYRIAN DA PAZ PEREIRA	AG03080209	HNN0661	FORD/FIESTA FLEX	02/04/2019	17:52:16	Rua Rosa Ferrari Braz sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
238	MYTSSUE PIRES FRANCISCO CARVALHO	AG03078491	OOV7119	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	13/04/2019	10:34:14	Rua Doutor Alves Pequeno 237	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
239	NELIA MARIA CYRINO LEAL	AG03080262	PPY2430	I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	08/04/2019	11:42:33	Avenida Constantino Pinto 300	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
240	NESTOR AMARO QUIARELI	AG03080247	HKE9176	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	05/04/2019	11:29:44	Avenida Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
241	NEWMAGNO SOARES ROSA	AG03079448	HNS7667	HONDA/CG 150 FAN ESI	04/04/2019	14:35:31	Rua Baronia Augusta 02	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
242	NILCE CLEMENTE MOREIRA	AG03079236	PZL8228	FORD/FIESTA 16SEL AT	01/04/2019	10:37:42	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
243	NILDO GOMES PAES	AG03080238	HAA0373	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	05/04/2019	17:16:37	Rua Coronel Domiciano 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
244	NILTON JOSE VENTURA	AG03079848	OQX0212	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	18/04/2019	17:15:36	Rua Silverio Campos sn	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
245	NILZA ELZA DA SILVA	AG03078670	HFT7452	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	11/04/2019	15:50:37	Rua Amador Barros 100	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
246	ODILON DA SILVA NETO	AG03080099	QMQ9688	HONDA/XRE 300	02/04/2019	15:25:43	Rua Dr Olavo Tostes sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
247	ODIMAR ALVES DE SOUZA	AG03079449	HEL7467	YAMAHA/FAZER YS250	04/04/2019	14:32:59	Praca Jose Tavares De Paula sn	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
248	OLIVERGUED INFORMATICA LTDA	AG03079679	QOH1469	FIAT/STRADA HD WK CD E	04/04/2019	12:59:23	Avenida Constantino Pinto 270	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
249	ONOFRE JOSE	AG03076323	BGZ8969	FORD/F1000	11/04/2019	11:47:32	Praca Coronel	Estacionar no passeio	156,18	195,23

	FERREIRA						Tiburcio 104			
250	ORLANDO ALAURDES DE SOUZA JUNIOR	AG03080521	KPI2811	HONDA/NXR150 BROS ESD	09/04/2019	11:54:36	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
251	OSVALDO FRANCISCO LUCINDO	AG03080093	GVC4432	HONDA/CG 125 TITAN	02/04/2019	17:10:31	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
252	OSVALDO FRANCISCO LUCINDO	AG03080092	GVC4432	HONDA/CG 125 TITAN	02/04/2019	17:10:09	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
253	OSWALDO PINTO RIBEIRO	AG03079234	HLO1542	GM/PRISMA MAXX	01/04/2019	10:37:03	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
254	OTELO CODOGNOTO	AG03080401	FBN9266	I/HONDA CR-V LX	09/04/2019	17:18:15	Rua Cel Domiciano 121	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
255	PADARIA E LANCHONETE MINEIRA LTDA ME	AG03080529	LSP9430	FIAT/STRADA WORKING	10/04/2019	11:56:41	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
256	PAULIENNE INDUSTRIA DE ROUPAS L	AG03081460	QOA8008	HYUNDAI/HR HDB	21/05/2019	10:20:17	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
257	PAULO AFONSO MACHADO DOS SANTOS	AG03081640	OWX5426	HYUNDAI/TUCSON GLSB	29/05/2019	10:20:49	Avenida Maestro Sansao 375	Estacionar no passeio	156,18	195,23
258	PAULO CESAR ALVES	AG03079664	HEO5342	HONDA/FIT LX FLEX	02/04/2019	14:20:47	Rua Sebastiao Abrantes 95	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
259	PAULO HENRIQUE SIMPLICIO V COSTA	AG03080538	HIC5672	HONDA/CIVIC LXS FLEX	10/04/2019	12:17:54	Praca Joao Pinheiro 151	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
260	PAULO ROBERTO DE PAULA LACERDA	AG03080289	OPZ3388	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	09/04/2019	10:36:05	Avenida Silverio Campos 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
261	PEATAN JADER PIRES MOURA	AG03075396	HFQ9418	HONDA/CBX 250 TWISTER	07/04/2019	19:20:50	Rua Hermes De Almeida sem Nume	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
262	PHILLIPI MAGALHAES BERNARDO	AG03078665	HAP6253	HONDA/CG 125 FAN	09/04/2019	17:12:23	Avenida Alfredo Pedro Carneiro sn	Deixar de dar preferência em interseção ñ sinaliz, veíc circulando por rotatória	156,18	195,23
263	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE	AG03080292	HMN5437	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	09/04/2019	11:09:20	Rua Jose Maximo Ribeiro 33	Estacionar no passeio	156,18	195,23
264	PRISCILA GOMES DE ALMEIDA	AG03075568	KPW7613	I/KIA UK2500 HD SC	02/04/2019	14:51:56	Rua Julio Brandao 118	Estacionar no passeio	156,18	195,23
265	PRISCILLA BARBUTO BOTELHO	AG03079233	QQB7464	VW/VIRTUS MF	01/04/2019	08:10:22	Rua Constantino Pinto 300	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
266	RAFAEL BARBOSA GOMES	AG03080240	IOS4135	YAMAHA/XTZ 250X	05/04/2019	15:20:12	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
267	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG03079232	GXT8528	GM/CORSA SUPER	01/04/2019	08:05:26	Rua Santa Rita 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
268	RAFAELA NERI VIRGINIO NAVAS	AG03079680	LVB3288	VW/GOL 1.0	05/04/2019	11:59:14	Rua Francisca Silva Passos sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
269	RAMON LOURENCO GONZALEZ	AG03075395	EBY8983	CITROEN PICASSO II20GLXA	03/04/2019	15:52:36	Avenida Dr Passos sn	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
270	RANIERY FILGUEIRAS ANDRADE	AG03081283	ORA3971	HONDA/NXR150 BROS ES	09/05/2019	12:45:29	Rua Efigenia De Freitas Silva 64	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.173,88	1.467,35
271	RAQUEL LIMA DE SOUZA	AG03079674	QNS5628	RENAULT/CAPTUR INTEN 20A	04/04/2019	11:50:21	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
272	REGIS VINICIUS COSTA E SILVA	AG03080517	KZG8368	TOYOTA/ETIOS HB XS	09/04/2019	11:38:07	Rua Jose Maximo Ribeiro 90 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
273	RENAN SILVA SILVEIRA	AG03080293	HCX0547	HONDA/NXR150 BROS ES	09/04/2019	11:09:54	Rua Jose Maximo Ribeiro 33	Estacionar no passeio	156,18	195,23
274	RENY DE VASCONCELOS RIBEIRO	AG03080520	KZY2685	FORD/FIESTA	09/04/2019	11:51:22	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
275	REPRESENTACOES FERREIRA LEITE LT	AG03080261	PXB1587	MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	05/04/2019	13:48:20	Rua Francisca Silva Passos sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
276	RHAISSA NOGUEIRA NUNES	AG03079238	HIT8537	HONDA/CG 125 FAN KS	01/04/2019	11:05:46	Avenida Coronel Francisco Gomes Campos 335	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
277	RICARDO AUGUSTO LOPES GUIMARAES	AG03075572	PPY3031	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	07/04/2019	00:31:30	Rua Maestro Sansao sem Nume	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica	234,78	293,47
278	RICARDO CAMPOS DE PAULA SILVA	AG03080206	HLZ4721	I/FORD FOCUS HC FLEX	02/04/2019	14:13:23	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
279	RITA DE CASSIA SOUZA AFONSO	AG03080294	HIW6256	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	09/04/2019	11:09:07	Rua Jose Maximo Ribeiro 33	Estacionar no passeio	156,18	195,23
280	RM LOBO VEICULOS E PECAS	AG03079694	FCK6268	VW/GOL TL MB S	08/04/2019	15:46:32	Rua Dr Alves Pequeno 237	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
281	ROBERTA SOUZA CRUZ	AG03080511	NYA8559	BMW/G650 GS	09/04/2019	13:03:10	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
282	ROBSON PEIXOTO DA SILVA	AG03080245	KYW5018	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	05/04/2019	15:07:56	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
283	RODOBENS COM E LOC DE VEICULOS LTDA	AG03080256	KXC7207	HONDA/FIT LX CVT	05/04/2019	16:09:58	Rua Joao Dornelas 386	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
284	RODRIGO DA SILVA CARVALHO	AG03079838	GPS4477	VW/POLO 1.6	07/04/2019	02:21:48	Avenida Maestro Sansao 236	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
285	ROGERIO COUTO SOARES	AG03079160	OWK1994	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	08/04/2019	16:40:46	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
286	ROGERIO PACHECO DE M QUAGLIETA	AG03079155	GNO3349	FIAT/UNO CS	08/04/2019	16:57:26	Praca Coronel Pacheco De	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23

							Medeiros 74			
287	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA COST	AG03080214	HOB4146	I/FIAT SIENA EL FLEX	04/04/2019	12:30:32	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
288	ROGERIO RAMOS TIAGO	AG03078974	PUH3206	CHEVROLET/MONTANA LS	11/04/2019	17:12:03	Rua Doutor Antonio Canedo 130	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
289	RONILDO JOSE DA SILVA	AG03080242	ODF5790	HONDA/CG 150 TITAN ESD	05/04/2019	16:50:02	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
290	ROSANE DE SOUZA MACEDO AGUIAR	AG03080227	PWZ2646	I/CHEVROLET CLASSIC LS	04/04/2019	17:33:06	Rua Rosa Ferrari Braz 7	Estacionar no passeio	156,18	195,23
291	ROSANGELA DA SILVA TAVARES	AG03076206	KWB8137	VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE	01/04/2019	15:25:17	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 74	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
292	RUAN LUCAS GONCALVES PALMIERI	AG03079839	PYS8578	HONDA/CG 160 TITAN EX	10/04/2019	14:13:45	Praca Coronel Tiburcio 21	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
293	SALOMAO FERNANDES ASSIS MARINHO	AG03079453	LSL4478	CHEVROLET/CRUZE LT NB	09/04/2019	12:17:31	Travessa Dos Expedicionarios 22	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
294	SANDRYNY FLANTYELLY LIMA PINHO	AG03079665	GQR3756	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	02/04/2019	11:45:23	Rua Jose Maximo Ribeiro 35	Estacionar no passeio	156,18	195,23
295	SEG ALARME DE ITAPERUNA LTDA ME	AG03080300	KVO3178	FORD/CARGO 2628 E	09/04/2019	11:33:14	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
296	SILVANO RIBEIRO DE PAULA	AG03079251	GRR9691	RENAULT/SANDERO AUT1016V	10/04/2019	20:40:02	Rua Rita Santa 33	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
297	SILVERIO GONCALVES DE FREITAS	AG03080507	HLM3954	HONDA/CG150 FAN ESDI	09/04/2019	12:40:34	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
298	SILVIA HELENA MENEZES SILVA	AG03080213	MTE6257	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	04/04/2019	12:04:19	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
299	SILVIO LUCIO ELIAS	AG03081779	QOU7197	VW/FOX CONNECT MB	03/06/2019	16:59:15	Rua Coronel Domiciano sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
300	SIRLEY FERNANDES DA SILVA	AG03080260	HFQ8257	HONDA/CG 150 TITAN ESD	05/04/2019	17:12:38	Rua Coronel Tiburcio 104	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
301	SOLANGE VALENTE SOARES	AG03079678	HKG3535	I/FORD FUSION	04/04/2019	17:34:59	Avenida Silverio Campos 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
302	SONIA LUCIA DE LIMA	AG03076225	HNY9276	I/CHEVROLET AGILE LTZ	15/05/2019	10:40:14	Rua Silverio Campos 305	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
303	SONIA MARIA SCHELB BARROS NASCIM	AG03080418	HGP8054	GM/CELTA 2P SUPER	16/04/2019	15:28:33	Rua Joao Dornelas 416	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
304	SUELY ADRIANO BRAMBILA LOPES	AG03079824	HIW6502	HONDA/CG 125 FAN	01/04/2019	11:11:40	Avenida Monteiro De Castro 587	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
305	TALITTA CRUDELLI RODRIGUES DE SO	AG03079667	LBB7138	FIAT/FIORINO IE	04/04/2019	14:25:43	Rua Capitao Jose Justino sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
306	TAMIUCHA RIVADAVIA DE C. E SOUZA	AG03080246	HLM2749	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	05/04/2019	15:17:58	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar no passeio	156,18	195,23
307	TAYNA TAVARES DO CARMO	AG03078972	QPZ9262	VW/VIRTUS CL AD	11/04/2019	16:45:28	Rua Doutor Antonio Canedo 130	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
308	TEIXEIRA TURISMO LTDA ME	E100000135	GZG3005	VW/MPOLO SENIOR GVO	17/06/2019			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
309	TEREZA DAS GRACAS PALMIER SILVA	AG03080228	HAZ6770	HONDA/CG 150 TITAN ESD	04/04/2019	17:31:28	Rua Jose Augusto De Abreu sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
310	THAIS PERES GAMA GOMES	AG03079675	KQB9573	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	04/04/2019	11:46:42	Rua Capitao Justino sn	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
311	THIAGO PEREIRA	AG03080095	OLW5472	PEUGEOT/207PASSION XR	02/04/2019	17:22:07	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
312	THIAGO RODRIGUES CERQUEIRA	AG03080512	HHA3446	YAMAHA/FAZER YS250	09/04/2019	12:07:27	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
313	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	AG03079167	HHE7910	HONDA/CB 300R	10/04/2019	11:45:00	Rua Doutor Silveira Brum 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
314	TLM DIST DE RADIADORES E PECAS L	AG03080632	PZK3016	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	30/04/2019	16:54:24	Rua Itamuri 49 Oposto	Parar no passeio	70,70	88,38
315	TRANQUILLO BATALHA FILHO	AG03079446	QPK6047	VW/VOYAGE 1.6L MB5	02/04/2019	15:55:29	Rua Pereira Sobrinho 729	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
316	ULISSES GONCALVES DIAS	AG03080236	QNK9400	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	05/04/2019	17:03:13	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
317	ULISSES GONCALVES DIAS	AG03080536	QNK9400	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	10/04/2019	13:00:20	Rua Sebastiao Abrantes 72	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
318	VALCIR DEMARQUE DE SOUSA JUNIOR	AG03078669	LCE6515	GM/CORSA WIND	11/04/2019	14:29:17	Rua Santos Dumont 302	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
319	VANDA MARIA DE PAULA BASTOS	AG03080231	HAA2723	GM/CELTA 4P SPIRIT	05/04/2019	16:57:19	Avenida Dr Passos sn	Estacionar sobre faixa	156,18	195,23
320	VENDAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILI	AG03080089	OWI7833	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/04/2019	13:40:57	Avenida Silverio Campos sn	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
321	VERA LUCIA SOARES BOUSADA CERQUE	AG03076314	KXQ9933	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	05/04/2019	17:22:13	Praca Sao Paulo sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
322	VICTOR GERALDO BORGES	AG03079191	PYD4058	HONDA/CG 160 FAN ESDI	17/04/2019	16:44:52	Avenida Constantino Pinto 270	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
323	VINICIUS MEIRELES DE OLIVEIRA RO	AG03080407	HME2320	YAMAHA/FAZER YS250	11/04/2019	15:39:56	Rua Barao Do Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23

324	VITOR DE PAULA OLIVEIRA	AG03079171	LMC5564	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	10/04/2019	17:08:53	Rua Coronel Domiciano 96	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
325	VITOR DE PAULA OLIVEIRA	AG03080287	LMC5564	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	08/04/2019	17:26:07	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
326	VITOR MOREIRA MACHADO	AG03080548	PPZ5480	I/VW AMAROK V6 EXTR AC4	11/04/2019	14:47:55	Rua Paschoal Bernardino sn	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
327	VOLNEY VASCONCELOS FURTADO	AG03080096	KWQ2046	FORD/KA FLEX	02/04/2019	17:13:53	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
328	WAGNER CARNEIRO DE MELO	AG03080405	LRP4524	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	11/04/2019	15:03:03	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
329	WANDER CESAR SIMON JUNIOR	AG03080237	OLS8360	VW/GOL 1.6	05/04/2019	17:03:36	Rua Sebastiao Abrantes sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
330	WANDERSON NOVAIS DE ALMEIDA	AG03075397	KZJ3472	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	10/04/2019	14:26:02	Rua Oneida Passos sem Nume	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
331	WELDER MORAIS COSTA	AG03079693	HIL2504	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	08/04/2019	16:46:35	Rua Coronel Domiciano 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
332	WELLINGTON DE ALMEIDA	AG03079447	PWH2876	CHEVROLET/MONTANA LS	04/04/2019	12:36:42	Rua Coronel Domiciano 12	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
333	WESLEY VELOSO CARNEIRO	AG03080284	HOJ5800	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	08/04/2019	17:09:35	Praca Coronel Pacheco Medeiros 74	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
334	WILSON AUGUSTO DE ALMEIDA	AG03076324	MHY2833	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	11/04/2019	11:49:32	Praca Coronel Tiburcio 104	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
335	WSR VEICULOS LTDA ME	AG03079170	LST1787	GM/CELTA 2P LIFE	10/04/2019	17:08:27	Rua Coronel Domiciano 104	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
336	ZIZELDA MARIA SANTANA DA SILVA 0	AG03078661	HAD2477	VW/GOL 1.0 GIV	09/04/2019	08:43:18	Rua Paulo Pacheco De Medeiros Doutor 17	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23

Muriaé, 27 de Junho de 2019.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4AACEE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ERRATA

ERRATA
A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga/MG Nº 001/2019, instituída pela Resolução Nº 001/2019, respeitando o cronograma anterior, Anexo VII, o qual estabelecia prazo de Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento Específico, garantindo o direito aos (às) pré-candidatos (as), restabelece nova data para sua interposição, ficando dessa forma:

Procedimento	Data
Apresentação do Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento Específico	02/07/2019 Horário: 08h às 14h
Resultado do Recurso	04/07/2019

O (a) candidato (a) interessado (a) a interpor recurso deverá observar o previsto no item **7 – DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA,** constantes no **EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PIRANGA Nº001/2019,** disponível no site da Prefeitura Municipal de Piranga/MG (http://www.piranga.mg.gov.br/). Para fins de elaboração do recurso, o (a) candidato (a) poderá ter vista de sua respectiva Prova e o Espelho de Correção das questões discursivas, na data do dia 01/07/2019, no horário das 08h às 15h, na Sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua José Milagres Júnior, 536 – Fundos, Centro, Piranga – MG.
Ressalta-se que NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSULTA À PROVA DE TERCEIROS.
A Comissão Organizadora e Examinadora coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Piranga, 28 de junho de 2019.

HECRISLAINY PEIXOTO
Presidente

ROSA RAFAELA ARAÚJO PAIVA
Membro

MARCELO FERREIRA LADEIRA
Membro

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Procedimento	Data
1ª ETAPA	
Publicação do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga Nº 001/2019	09/04/2019
Impugnação do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga Nº 001/2019	Até 03/05/2019
Período de Análise e Resposta pela Comissão Organizadora e Examinadora	06/05/2019 e 07/05/2019
Período de Inscrição	13/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação da Relação Nominal dos (as) Pré-Candidatos (as) Inscritos	28/05/2019
Recurso sobre o impedimento de Inscrição	29/05/2019 a 31/05/2019
Julgamento do Recurso sobre o impedimento de Inscrição	03/06/2019 e 04/06/2019
Publicação da Lista de Pré-Candidatos (as) Inscritos	05/06/2019
Prova de Conhecimento Específico	15/06/2019 Horário: 08h00
Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Específico	19/06/2019
Reabertura do Período de Inscrição	26/06/2019 a 09/07/2019 Horário: 08h00 às 13h00
Divulgação da Relação Nominal dos (as) Pré-Candidatos (as) Inscritos	10/07/2019
Recurso sobre o impedimento de Inscrição	11/07/2019
Julgamento do Recurso sobre o impedimento de Inscrição	12/07/2019
Prova de Conhecimento Específico	17/07/2019 Horário: 19h00
Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Específico	19/07/2019
Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento Específico	22/07/2019
Resultado Recurso do Resultado da Prova de Conhecimento Específico	23/07/2019
Avaliação Psicológica	24/07/2019 a 26/07/2019
Resultado da Avaliação Psicológica	29/07/2019
Recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	30/07/2019
Resultado do Recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	02/08/2019
Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa	02/08/2019
2ª ETAPA	
Registro da Candidatura	05/08/2019 a 09/08/2019
Publicação da relação dos (as) Candidatos (as) Inscritos (as)	12/08/2019
Impugnação da relação dos (as) Candidatos (as) Inscritos (as)	13/08/2019 e 14/08/2019
Notificação dos (as) Candidatos (as) Inscritos (as) pela Comissão Especial Eleitoral	19/08/2019 e 20/08/2019
Apresentação de defesa dos (as) Candidatos (as) Inscritos (as) perante a Impugnação	21/08/2019 e
Período de Análise e Resposta pela Comissão Especial Eleitoral	22/08/2019
Recurso à plenária do CMDCA sobre o Resultado da Comissão Especial Eleitoral	23/08/2019
Publicação da relação dos (as) Candidatos (as) Habilitados (as)	26/08/2019
Período de Campanha Eleitoral	27/08/2019 a 03/10/2019
Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares de Piranga/MG	06/10/2019 Horário: 08h às 17h
Resultado Final do Processo Eleitoral	07/10/2019
Recurso sobre o Final do Processo Eleitoral	08/10/2019 e 09/10/2019
Resultado Oficial do Processo Eleitoral	10/10/2019
Publicação do Resultado Oficial do Processo Eleitoral	11/10/2019
Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Piranga/MG	14/10/2019
Posse dos (as) Conselheiros (as) Tutelares	10/01/2020

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:78DFEAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo presente, NOTIFICAMOS os proprietários dos lotes e terrenos baldios listados no Anexo I deste Edital, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, realizem a limpeza dos mesmos, bem como não depositem nenhuma espécie de lixo ou entulho.
1. Findo prazo citado, será efetuada fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

2. Verificado o descumprimento do disposto neste Edital, o Município realizará a limpeza do lote, lavrará auto de infração aplicando multa e cobrará do proprietário ou possuidor do imóvel o valor das despesas com a limpeza dos lotes, conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal 1475/1997;

3. A limpeza de que trata este Edital, abrange a retirada de entulhos, lixos, roçada/capina dos imóveis;

4. O descarte dos produtos da limpeza dos lotes deverá ser efetuado em área própria do Município, sendo vedado sua destinação em qualquer área, pública ou privada, não apropriada para descarte de lixos e entulhos.

Pirapora-MG, 28 de junho de 2019.

JOSÉ MÁRCIO LIGUORI
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	BAIRRO	INSCRIÇÃO
JANE DA PAIXÃO SALES	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467020462A19
HENRIQUE DOUGLAS LIMA DA SILV	R. . HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467025262A20A
JANE DA PAIXÃO SALES	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467026462A19A
ELIO EVANGELISTA DE PAULA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467033662A13A
KELLY VIVIANE LOPES DA SILVA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467036062A11A

WALYD RAMOS ABDALLA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467037229A16A
ELECIR FERREIRA NUNES DA SILVA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467038429A7A
JORGE SEBASTIÃO GONÇALVES	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467039629A6A
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES NU	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467040829A5A
LUCIENE DE CASTRO DOS SANTOS	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467042029A4A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467037229A3A
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE S	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	0020245629A1A
JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467046829A14
MARLENE SILVA SOARES	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467048029A13
JUSSARA MESQUITA DOS SANTOS	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467050429A11
ADAILSON PEREIA DA ROCHA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467051629A10
JANDER FEITOSA SILVA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467054029A8
ANTONIO RAIMUNDO GONÇALVES DO	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467057662A2
AGRICIO FRANCISCO FONSECA DA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467058862A3
VALDIRENE GOMES COSTA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467063662A7
MARIA AUGUSTA BISPO DA SILVA	R. HERCULANO BARBOSA DA SILVA	BOM JESUS	00020467066062A9
MANOEL BARBOSA DA CUNHA	R. HERCULANO BARBOSA DA SISLVA	BOM JESUS	00020467068462A10
AILTON GOMES DOS REIS	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467074462A7A
MARIA DE LOURDES PEREIRA SILV	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467075662A6A
MARIA DE LOURDES PEREIRA SILV	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467076862A4A
SIRLEIDE DOS SANTOS LINCES	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467079262A3A
RUBENS BEATRIZ BALBINO GUEDES	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467081662A1A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467082829A15
ADRIANA PINTO COSTA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467084029A8A
MARIO RICARDO AMORIM	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467085229S9A
MARIA DE LOURDES PEREIRA SILV	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467086429A10A
CLEBIO DA SILVA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467087629A11A
ADELSON PACHECO GOMES	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020467088829A12/A
MILTON R. DOS SANTOS	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	000204680012030A0001
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468007230A0006
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468009630A0016
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	000204680108630A0016
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468012030A0013
LINDOUFO LOPES	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468013230A0014
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468014463-A0015
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468015630A0016
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468016830A0017
HELIO MARCIO SILVA	SEXTA AVENIDA	BOM JESU	00020468018063A0018
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468019263A0019
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468020463A0020
WALYD RAMOS ABDALLA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020468021663A0021
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468024063A0022
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468026463A022-A
MARIA CHAMONE DOS REIS	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468026730A14A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468027663A021-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468027930A013-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468028863A020-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468030063A019-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	000204680120063A18-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	000204680240063A17-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	000204680360063A16-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	000204680480063A15-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	000204680720063A13-A
IONE MARIA LACERDA GUIMARAES	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468038463-A12-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468039630A16-A
MARIA J. DOS A. NOGUEIRA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468054030-A11-A
DLINO RODRIGUES	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468055230-A10-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468060063-A01-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468060063-A01-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468061263-A02-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468062463-A03-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468063663-A04-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468064863-A05-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468066063-A06-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468067263-A07-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468068463-A08-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468069663-A09-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. VALDIR PEREIRA	BOM JESUS	00020468072063-A10-A
WALYD RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468074463-A0010
WALYD RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468075863-A0009
WALYD RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468076863-A0008
WALYD RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468078063-A0007
WALYD RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468079263-A0006
LEONARDO BRAGA DE SOUSA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020468080463-A0005
HELUSANE ARAUJO SOARES	R. MARIA ALVES PAMPLONA	BOM JESUS	00020509005503505
JOSÉ DA CONSOLAÇÃO VASCONCELO	R. MARIA ALVES PAMPLONA	BOM JESUS	000205090065035006
MARINETE PEREIRA RIBEIRO	R. MARIA ALVES PAMPLONA	BOM JESUS	000205090095503507
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020509010503509
VANDO RODRIGUES ROCHA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020509011503511
WALYD RAMOS ABDALA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	000205090125003513
WILSON HIGINO DOS SANTOS	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	00020509013503515
WALYD RAMOS ABDALA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	000205090145003517
IRACEMA BARBOSA DA ROCHA	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	0002050901553519
JONIVAN CASTRO SANTOS	SEXTA AVENIDA	BOM JESUS	0002050901653521
AUREA DIAS OLIVEIRA	SEXTAAVENIDA	BOM JESUS	0002050901753522
WALYD RAMOS ABDALLA	EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	0002050902003524
WALYD RAMOS ABDALLA	EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	0002050902453520
MARIA CLOTILDES DA SILVA	EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	0002050902553518
HERCULANO LEITE DOS SANTOS	EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	0002050902653516

WILSON HIGINO DOS SANTOS	EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	0002050902753514
ANTONIO EDEVALDO BORTOLETO	PRIMEIRA AVENIDA	BOM JESUS	00020406033000260001
ROSILENE FRANCISCA F. SILVA E	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	000204130030002701-B
ROSILENE FRANCISCA F. SILVA E	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	000204130040002701-C
MANOEL MARQUES AGUIAR	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	000204130050002707-C
MANOEL MARQUES AGUIAR	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	000204130060002707-B
MANOEL MARQUES AGUIAR	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	000204130070002707-A
MANOEL MARQUES AGUIAR	R. LUIZ CARDOSO CAFÉ	BOM JESUS	0002041300750027070007
GILVAN APARECIDO DE ALMEIDA	JOSE PINHEIRO DO COUTO	BOM JESUS	0002041300870027008
LAURINDO BATISTA PEREIRA LIMA	JOSE PINHEIRO DO COUTO	BOM JESUS	00020413009900270009
LAURINDO BATISTA PEREIRA LIMA	JOSE PINHEIRO DO COUTO	BOM JESUS	00020413011100270010
WILLIAN NUNES MEIRA/ANTONIA S	ODA GOLVEIA DE CARVALHO	BOM JESUS	000204130260002701 8P
ANTONIA SUELY RAMOS DE JESUS	ODA GOLVEIA DE CARVALHO	BOM JESUS	000204130272002701 8P
APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	ODA GOLVEIA DE CARVALHO	BOM JESUS	0002041302892720
FABIANE APARECIDA SOARES LOUS	ODA GOLVEIA DE CARVALHO	BOM JESUS	000204130034400270002
CLAUDIA DA SILVA CUNHA	ODA GOLVEIA DE CARVALHO	BOM JESUS	000204130035600270001
WALYD RAMOS ABDALA	MARIA ALVES PAMPLONA	BOM JESUS	0002041399990000000
WALYD RAMOS ABDALA	LUIZ DA MOTA SARAIVA	BOM JESUS	00020417003000280005
VALTER JOSE DOS SANTOS	ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020417004200280006
VALTER JOSE DOS SANTOS	ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020417005400280007
GEREMIAS BISPO RAMOS	ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020417000600280008
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020417078002800009
WALYD RAMOS ABDALA	ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020417009000280010
WILLIAN NUNES MEIRA	R. JOSE PINHEIRO	BOM JESUS	00020417023400280017
ANTONIO JOSE ALVES PEREIRA	R. JOSE PINHEIRO	BOM JESUS	00020417024600280018
VALTER JOSE DOS SANTOS	R. JOSE PINHEIRO	BOM JESUS	00020417025800280019
VALTER JOSE DOS SANTOS	R. JOSE PINHEIRO	BOM JESUS	00020417027000280020
EUSTÁQUIO JOSE DOS SANTOS	R. LUIZ MOTA DA SARAIVA	BOM JESUS	00020417031200280001
MARCIO ROCHA	R. LUIZ MOTA DA SARAIVA	BOM JESUS	00020417032400280002
WALYD RAMOS ABDALLA	R. LUIZ MOTA DA SARAIVA	BOM JESUS	00020417033600280003
WALYD RAMOS ABDALLA	R. LUIZ MOTA DA SARAIVA	BOM JESUS	00020417034800280004
MANOEL B CUNHA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424003000290001
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424007000290007
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424009000290022
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424010000290008
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424011000290020
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424012000290009
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424013000290018
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424014000290010
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020424015000290015
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424027000290010
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424028000290005
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424029000290008
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424030000290004
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424031000290006
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424032000290003
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424033000290004
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424034000290002
WALID RAMOS ABDALLA	R. ARI ALVIM MEDEIROS	BOM JESUS	00020424005600290009
EDELSON GERALDO LOPO LISBOA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467007 2029A0006
FRANCISCA DA SOLIDADE DOS SAN	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467008429A07
WALID RAMOS ABDALLA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467009 6029A0016
EDELSON GERALDO LOPO LISBOA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467010 2029A0007
JOSE NADILSON FERREIRA CARDOS	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467010862A11
ELIAS ROCHA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467012062A12
WILSON P. SOUZA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467014462A14
JOSE LUIZ GOMES DOS SANTOS	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467016862A62A16
IRACEMA BARBOSA DA ROCHA	R. EFIGENIA ARAUJO SOARES	BOM JESUS	00020467018 0062A17

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:567675B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO I QUADRO DE METAS – PREVISÃO

ANEXO I
QUADRO DE METAS – PREVISÃO
ORGÃO: Câmara Municipal de Prata
Período: 01/07/2019 a 31/12/2019
Valor orçamento anual: R$4.210.594,58
Valor orçado no período: R$2.052.504,39
Pessoal (art. 29 A C.F): R$1.436.753,07 (70%)
Demais despesas: R$ 615.751.32 (30%)

Descrição das Metas1- METAS DE CUSTEIO	Unidade de Medida	Quantificação – valores em reais						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsidio de vereadores	R$ 217.494,95	R$200.000,00	R$200.000,00	R$200.000,00	R$200.000,00	R$200.000,00	R$ 1.217.494,95
1.2 - Obrigações patronais	INSS- patronal	R$ 56.213,15	R$40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$ 256.213,15

1.3- Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara	R$ 5.000,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$22.500,00
1.4- Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gaz de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R$ 7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$45.000,00
1.5– Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios,	R$ 5.882,07	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$33.382,07
1.6- Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R$ 5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$30.000,00
1.7- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis; outros serviços prestados por pessoa física; outras despesas afins.	R 8.000,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$50.000,00
1.8- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciários; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R$65.000,00	R$50.000,00	R$50.000,00	R$45.000,00	R$45.000,00	R$45.000,00	R$300.000,00
1.9- Auxilio Alimentação	Gastos com Auxilio Alimentação	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$30.000,00
1.10 Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral.	R$1.500,00						R$1.500,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I		**R$ 376.590,17**	**R$ 324.900,00**	**R$ 324.900,00**	**R$319.900,00**	**R$ 319.900,00**	**R$319.900,00**	**R$1.986.090,17**

ANEXO II

Descrição das Metas2- METAS P/ INVESTIMENTO	Unidade de Medida	Quantificação						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2.1 – Aquisição de equipamentos Informatica	Computador, Impressora, No break	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$14.000,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de Audio e Video	Microfones, caixa de som, Retoprojetor.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$1.500,00	R$9.000,00
2.3 -Aquisição de equipamentos de Copa e cozinha	Maquina de Lavar de Auto Pressão, Aspirador de Pó	R$ 1.000,000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$6.000,00
2.4 – Aquisição de livros	Livros daProcuradoria	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$7.000,00
2.2 Obras e instalações	Despesas com obras	R$5.414,22	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$30.414,22
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	**Total Anexo II**	**R$ 13.914,22**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$66.414,22**
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		**R$390.504,39**	**R$335.400,00**	**R$ 335.400,00**	**R$330.400,00**	**R$330.400,00**	**R$330.400,00**	**R$2.052.504,39**

Câmara Municipal de Prata em 28 de junho de 2019

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara M. de Prata

DÉBORA LEMES SANTOS
Controladoria Interna Da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F0CE3FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Informamos o resultado do Processo Licitatório 047/2019, Pregão Presencial 036/2019, Registro de Preços nº 027/2019, que tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes empresas vencedoras:

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 27.145.376/0001-40							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
4	390995	7895296113137 OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	Neo Qumica	3600	.UNID	R$ 0,30	R$ 1.080,00
5	392293	7896004705125 CETOCONAZOL + BETAM. CR 30G	Globo	2400	.UNID	R$ 5,90	R$ 14.160,00
10	222	ACICLOVIR 200MG	Pharlab	6000	COMP	R$ 0,35	R$ 2.100,00
12	363434	ACIDO VALPROICO 500MG	Biolab	30000	UNIDAD E	R$ 0,60	R$ 18.000,00
17	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	48000	COMP	R$ 0,11	R$ 5.280,00
18	227	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	48000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 6.240,00
25	381883	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	Sandoz	6000	COMP	R$ 1,36	R$ 8.160,00
29	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Neo Qumica	24000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 3.120,00
34	390990	ATORVASTATINA 20 MG	Legrand	12000	COMP	R$ 0,25	R$ 3.000,00
35	375562	ATROVENT 0,025% 20 ML	Hipolabor	240	FRASCO S	R$ 1,60	R$ 384,00
36	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	Pharlab	12000	COMPRI MID	R$ 0,69	R$ 8.280,00
41	375566	BEROTEC 5MG/ML	Hipolabor	240	FRASCO S	R$ 4,75	R$ 1.140,00
43	240	BROMAZEPAM 3MG	Pharlab	48000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
46	380304	BROMOPRIDA GOTAS	Pharlab	600	FRASCO S	R$ 1,80	R$ 1.080,00
47	380321	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MG	Legrand	600	FRASCO S	R$ 13,80	R$ 8.280,00
53	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	Natulab	1200	FRASCO S	R$ 7,50	R$ 9.000,00
56	378738	CARBAMAZEPINA 200MG COMRRIMIDO	Teuto	48000	UNIDAD E	R$ 0,32	R$ 15.360,00
57	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	Hipolabor	48000	COMPRI MID	R$ 0,32	R$ 15.360,00
59	375680	CARVEDILOL 12,5MG	Nova Qumica	12000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 1.560,00
60	251	CARVEDILOL 3.125MG	Nova Qumica	48000	COMPRI MID	R$ 0,10	R$ 4.800,00
66	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	Pharlab	2400	.UNID	R$ 6,00	R$ 14.400,00
68	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	Geolab	14000	COMP	R$ 0,28	R$ 3.920,00
82	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Biolab	3600	COMP	R$ 0,60	R$ 2.160,00
90	380323	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	Hipolabor	36000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.440,00
92	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	EMS	7200	COMP	R$ 1,27	R$ 9.144,00
93	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	EMS	7200	COMP	R$ 0,63	R$ 4.536,00
94	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Delta	5760	COMP	R$ 1,98	R$ 11.404,80
95	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Delta	5760	COMP	R$ 0,85	R$ 4.896,00
102	375572	COLIRIO ANESTESICO 10ML	Neo Qumica	120	FRASCO S	R$ 7,20	R$ 864,00
104	266	COMPLEXO B	Natulab	30000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.500,00
106	395619	CREVAGIN CREME VAGINAL COM 40G	Geolab	2400	.UNID	R$ 15,60	R$ 37.440,00
113	392069	DEPAKOTE 500MG	Biolab	4320	.UNID	R$ 1,50	R$ 6.480,00
117	363608	DESOGESTREL 0,075MG	Neo Qumica	6000	UNIDAD E	R$ 0,55	R$ 3.300,00
120	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	Hipolabor	12000	.UNID	R$ 1,56	R$ 18.720,00
124	271	DIAZEPAN 10MG	Santisa	48000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 3.840,00
129	279	DIMETICONA 75MG/ML	Natulab	4800	FRASCO S	R$ 1,65	R$ 7.920,00
133	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Natulab	2400	.UNID	R$ 3,90	R$ 9.360,00
134	359997	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG INJ 1AMP X 1ML	Neo Qumica	3000	.AMP	R$ 5,45	R$ 16.350,00
137	393201	DOSE D 10 ML	Natulab	50	.UNID	R$ 7,30	R$ 365,00
138	395603	DROPROPIZINA 1,5MGML	Teuto	2400	.UNID	R$ 5,30	R$ 12.720,00
147	376401	FLUOXETINA 20MG	Hipolabor	48000	UNIDAD E	R$ 0,08	R$ 3.840,00
150	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Nova Qumica	5760	COMP	R$ 0,33	R$ 1.900,80
153	391692	GABAPENTINA 300MG	Biolab	5760	.UNID	R$ 0,55	R$ 3.168,00
156	288	GLIMEPIRIDA 4MG	Neo Qumica	60500	COMPRI MID	R$ 0,27	R$ 16.335,00
160	381907	HALOPERIDOL 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL	Hypofarma	2400	.AMP	R$ 1,54	R$ 3.696,00
166	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	Natulab	2000	FRASCO S	R$ 6,00	R$ 12.000,00
168	395573	HISTAMIN 2MG5ML XPE FR 100ML	Hipolabor	2400	.FR	R$ 1,53	R$ 3.672,00
171	292	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO	Natulab	4800	UNIDAD E	R$ 1,18	R$ 5.664,00
179	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	Merck	24000	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 4.080,00
181	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Merck	24000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 4.560,00
186	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	Geolab	50	.UNID	R$ 68,00	R$ 3.400,00
190	380327	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	EMS	24000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.200,00
194	380384	MEBENDAZOL 20MG	Natulab	2400	FRASCO S	R$ 1,25	R$ 3.000,00
195	391134	MENELAT 30MG	Merck	2000	COMP	R$ 3,76	R$ 7.520,00
204	390162	MINERGI 0,375 MG	Merck	2000	.UNID	R$ 2,39	R$ 4.780,00
207	306	N.A.C.L (CLORETO DE SODIO) 10% 10ML INJETÁVEL	Samtec	700	.AMP	R$ 0,20	R$ 140,00
217	358934	NITAZOXANIDA 500MG	Althaia	11520	COMP	R$ 3,52	R$ 40.550,40
222	392805	OLANZAPINA 10MG	Delta	5760	.UNID	R$ 1,99	R$ 11.462,40
223	370058	OLANZAPINA 5MG	Delta	5760	COMP	R$ 1,60	R$ 9.216,00
234	375593	PLASIL 10MG/2ML INJETAVEL	Isofarma	6000	UNIDAD E	R$ 0,46	R$ 2.760,00
237	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	Hipolabor	2400	FRASCO S	R$ 4,23	R$ 10.152,00
241	393183	PREGABALINA 75MG	Medquimica	5760	.UNID	R$ 0,99	R$ 5.702,40
242	323	PROMETAZINA 25 MG	Teuto	48000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
252	395596	REPOFLOR 200MG	Legrand	6000	.UNID	R$ 2,05	R$ 12.300,00
253	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	Natulab	2000	FRASCO S	R$ 5,20	R$ 10.400,00
259	380320	SETRALINA 50 MG	Pharlab	72000	COMPRI MID	R$ 0,23	R$ 16.560,00
261	333	SINVASTATINA 20MG	Pharlab	24000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 2.160,00
284	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	Natulab	48000	COMP	R$ 0,13	R$ 6.240,00
285	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	Natulab	1000	FRASCO S	R$ 1,31	R$ 1.310,00
286	338	VITAMINA C INJETAVEL	Hypofarma	3600	UNIDAD E	R$ 0,63	R$ 2.268,00
TOTAL						R$ 520.620,80	
DROGARIA RD DE RODEIRO LTDA - ME, CNPJ 17.734.709/0001-13							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	392806	MIRTAZAPINA 30MG	AUROBINDO	3600	.UNID	R$ 3,08	R$ 11.088,00
3	371381	7891142177124 PREDSIM GOTAS - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 11MG FR 20ML	MANTECORP	300	UNIDAD E	R$ 25,11	R$ 7.533,00
9	393189	ACERTANLO 14+10MG	SERVIER	1080	.UNID	R$ 5,20	R$ 5.616,00
20	395431	ALTAD 50000	EUROFARMA	192	COMP	R$ 3,80	R$ 729,60
23	230	AMIODARONA 200MG	BIOSINTETICA	12000	COMPRI MID	R$ 0,68	R$ 8.160,00
38	394005	AZOPT COLIRIO	NOVARTIS	50	.UNID	R$ 62,00	R$ 3.100,00
39	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	SUPERA	360	FRASCO S	R$ 11,95	R$ 4.302,00
40	375565	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	PHARMACIENCE	360	FRASCO S	R$ 11,47	R$ 4.129,20
58	278	CARDIZEM (DILTIAZEM) 60MG	NOVAQUIMICA	24000	COMPRI MID	R$ 0,35	R$ 8.400,00

62	361243	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INJ IM CX 1FA+DIL	TEUTO	1000	UNIDAD E	R$ 13,80	R$ 13.800,00
70	395505	CILODEX COL - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO (3,5 MG/G). DEXAMETASONA (1,0 MG/G)	GEOLAB	300	.FR	R$ 13,93	R$ 4.179,00
71	255	CILOSTAZOL 100MG	BIOSINTETICA	20000	COMPRI MID	R$ 0,62	R$ 12.400,00
72	375569	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	20000	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 5.000,00
74	375571	CINARIZINA 25MG	RANBAXX	20000	COMPRI MID	R$ 0,21	R$ 4.200,00
75	256	CINARIZINA 75MG	RANBAXX	20000	COMPRI MID	R$ 0,26	R$ 5.200,00
78	259	CLENIL A FLACONETES	CHIESI	1200	FRASCO S	R$ 5,90	R$ 7.080,00
80	261	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	48000	COMPRI MID	R$ 0,10	R$ 4.800,00
83	394037	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	RAMBAXY	5760	COMP	R$ 1,95	R$ 11.232,00
84	362366	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	TORRENT	5760	COMP	R$ 1,84	R$ 10.598,40
85	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	5760	COMP	R$ 1,53	R$ 8.812,80
86	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	5760	COMP	R$ 2,64	R$ 15.206,40
88	380306	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 25MG	EUROFARMA	36000	UNIDAD E	R$ 0,46	R$ 16.560,00
91	367475	CLORIDRATO DE RANITIDINA 40MG/ML SOL OR FR 45ML	NATIVA	1000	.FR	R$ 6,55	R$ 6.550,00
98	265	CLORPROPAMIDA 250MG	WYETH	3000	COMPRI MID	R$ 0,46	R$ 1.380,00
103	393188	COMBIGAN COLIRIO 5ML	ALLERGAN	50	.UNID	R$ 87,12	R$ 4.356,00
107	267	CUTISANOL GEL	MR LABORATORIOS	1200	UNIDAD E	R$ 42,95	R$ 51.540,00
109	380309	DECONGEX GOTAS	ACH	1200	FRASCO S	R$ 9,40	R$ 11.280,00
110	395554	DECONGEX PLUS COMP	ACH	40000	COMP	R$ 1,42	R$ 56.800,00
111	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	ACH	1200	FRASCO S	R$ 13,83	R$ 16.596,00
112	268	DEPAKENE 250MG	ABOTT	4000	COMPRI MID	R$ 0,76	R$ 3.040,00
114	391735	DEPAKOTE ER 250MG	ABOTT	4320	.UNID	R$ 1,40	R$ 6.048,00
115	380359	DEPAKOTE ER 500MG	ABOTT	4320	UNIDAD E	R$ 2,79	R$ 12.052,80
118	393197	DETRUSITOL LA 4MG	PFIZER	2160	.UNID	R$ 11,58	R$ 25.012,80
122	363731	DIANE 35 - ACETATO DE CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2MG+0,035MG	NELCON	6000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 1.440,00
135	395618	DOBEVEN 500MG C60 CPS	APSEN	1440	.CX	R$ 1,89	R$ 2.721,60
139	395604	DROPROPIZINA 3MGML	BIOSINTETICA	2400	.UNID	R$ 6,42	R$ 15.408,00
140	393783	DUOVENT N	BOEHRINGER	60	.UNID	R$ 13,80	R$ 828,00
141	395420	ELIQUIS 5 MG	PFIZER	5760	COMP	R$ 4,90	R$ 28.224,00
144	391350	FENITOINA 100 MG	TEUTO	36000	.UNID	R$ 0,22	R$ 7.920,00
148	393550	FRESH CLEAR	ALLERGAN	50	.UNID	R$ 13,81	R$ 690,50
169	390507	HYABAK 0.15% SOL	UNIAO QUIMICA	60	.UNID	R$ 47,00	R$ 2.820,00
173	375577	IMIPRAMINA 10MG	ASPEN	9600	COMPRI MID	R$ 0,48	R$ 4.608,00
177	383002	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 mg	ROCHE	7200	COMPRI MID	R$ 2,47	R$ 17.784,00
180	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	24000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 4.320,00
192	393193	MAXITROL COL ML	NOVARTIS	600	.UNID	R$ 13,80	R$ 8.280,00
196	393391	MESALAZINA 400 MG	NEO QUIMICA	12000	COMP	R$ 1,83	R$ 21.960,00
197	392809	MESALAZINA 800MG	NEO QUIMICA	12000	COMP	R$ 1,58	R$ 18.960,00
200	302	METILDOPA 500MG	BIOSITENTICA	36000	COMPRI MID	R$ 0,68	R$ 24.480,00
205	395245	MIRTAZAPINA 45MG	AUROBINDO	5760	COMP	R$ 4,43	R$ 25.516,80
206	375579	MOTILIUM SUSPENSAO ORAL 100ML	JANSSEN	2400	FRASCO S	R$ 14,79	R$ 35.496,00
210	375580	NEORINO SOLUCAO NASAL	EMS	4800	FRASCO S	R$ 1,66	R$ 7.968,00
216	358932	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS ORAL FR 100ML	EUROFARMA	2400	UNIDAD E	R$ 15,95	R$ 38.280,00
220	369850	NORIPURUM FOLICO 100MG COMP MAST	TAKEDA	2160	UNIDAD E	R$ 1,84	R$ 3.974,40
221	380371	NORTRIPITILINA 25MG	EUROFARMA	24000	COMPRI MID	R$ 0,42	R$ 10.080,00
236	375025	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS ZINCO	ONEFARMA	6000	COMP	R$ 0,27	R$ 1.620,00
238	390533	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	ONEFARMA	2400	.UNID	R$ 7,52	R$ 18.048,00
243	375582	PROTOVIT GOTAS 20ML	BAYER	600	FRASCO S	R$ 15,89	R$ 9.534,00
244	375583	PURAN T4 100MG	SONOFI	36000	COMPRI MID	R$ 0,33	R$ 11.880,00
245	375584	PYR-PAM 100MG	BAYER	3600	COMPRI MID	R$ 3,45	R$ 12.420,00
247	395617	QUET XR 50MG	EUROFARMA	1440	COMP	R$ 3,13	R$ 4.507,20
250	380449	REPARIL - POMADA	TAKEDA	1000	UNIDAD E	R$ 16,17	R$ 16.170,00
256	380318	RITALINA 10MG	NOVARTIS	20000	COMPRI MID	R$ 0,70	R$ 14.000,00
265	393053	STAVIGILE 100MG	LIBBS	1080	.UNID	R$ 4,05	R$ 4.374,00
266	391276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	7200	.UNID	R$ 2,51	R$ 18.072,00
267	392005	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	7200	COMP	R$ 1,95	R$ 14.040,00
268	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MEDQUIMICA	48000	COMP	R$ 1,43	R$ 68.640,00
269	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	NEO QUIMICA	48000	COMP	R$ 0,62	R$ 29.904,00
270	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	NEO QUIMICA	48000	COMP	R$ 1,13	R$ 54.096,00
274	337	SUSTRATE 10MG	FARMOQUIMICA	60000	COMPRI MID	R$ 0,40	R$ 24.000,00
275	373886	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFT FR 5ML	NEO QUIMICA	600	.UNID	R$ 5,52	R$ 3.312,00
278	395594	TRIANCIL 20MGML SUS INJ 1ML	APSEN	360	.AMP	R$ 81,90	R$ 29.484,00
279	374370	UNINALTREX - CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG	UNIAO QUIMICA	1440	UNIDAD E	R$ 4,40	R$ 6.336,00
283	395578	VENVANSE 30MG	SILVIER	3000	COMP	R$ 12,89	R$ 38.670,00
287	392833	XARELTO 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	BAYER	120	.UNID	R$ 7,48	R$ 897,60
288	392356	XARELTO 20 MG	BAYER	120	COMP	R$ 7,44	R$ 892,80
TOTAL						R$ 1.029.438,90	
VILA TEREZA DROGARIA LTDA, CNPJ 12.755.414/0001-00							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
6	358962	7896658001789 ANTUX - LEVODROPROPIZINA 6MG XPE FR 120ML+CM ADU	ACHE	2400	UNIDAD E	R$ 32,80	R$ 78.720,00
30	375561	ASMOFEN 1MG/ML 30ML	ACHE	1200	FRASCO S	R$ 39,90	R$ 47.880,00
33	390008	ATORVASTATINA 10MG	LEGRAND	12000	.UND	R$ 0,25	R$ 3.000,00
48	395634	BUSCOFEM 400MG	LEGRAND	5000	COMP	R$ 1,88	R$ 9.400,00
67	250	CICLO 21 C/21COMP.	UNIAO QUIMICA	25000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 5.000,00
87	380305	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 10MG	CELLERA	9600	UNIDAD E	R$ 0,95	R$ 9.120,00
116	392343	DEPO-PROVERA 150MG	EMS	100	.UNID	R$ 30,00	R$ 3.000,00
136	281	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	36000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 4.680,00
161	395605	HEDERAFLUX	KLEY HERTZ	2400	.FR	R$ 9,20	R$ 22.080,00
162	380381	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	12000	UNIDAD E	R$ 9,00	R$ 108.000,00
163	380325	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	GERMED	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
167	395572	HISTAMIN 2MG	GEOLAB	5000	COMP	R$ 0,18	R$ 900,00
172	293	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	36000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 7.200,00
176	393374	JANUMET 50/1000 MG	MERK	2000	.UNID	R$ 3,30	R$ 6.600,00
187	395595	LUVOX 100MG	ABOTT	1080	COMP	R$ 7,50	R$ 8.100,00
203	393050	MILGAMMA 150MG	HYPERA	1440	.UNID	R$ 2,25	R$ 3.240,00
219	391702	NORIPURUM 100MG	TAKEDA	2160	.UNID	R$ 1,84	R$ 3.974,40
225	393401	OSS - FOR	CIFARMA	2160	.UNID	R$ 2,50	R$ 5.400,00
229	395602	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500MG+30MG	EMS	10000	COMP	R$ 0,30	R$ 3.000,00

231	395616	PATZ SL 5MG	EMS	1080	COMP	R$ 3,25	R$ 3.510,00
235	380315	PLUSVITAM POLIVITAMINICO	CIMED	1200	FRASCO S	R$ 8,50	R$ 10.200,00
246	380317	PYR-PAM 10MG/ML	CIFARMA	600	FRASCO S	R$ 21,90	R$ 13.140,00
251	395597	REPOFLOR 100MG	LEGRAND	6000	COMP	R$ 0,93	R$ 5.580,00
282	392848	VENLIFT OD 75MG	EUROFARMA	3000	.UNID	R$ 1,35	R$ 4.050,00
TOTAL						R$ 367.574,40	
FLAVIA GENELHU PENNA - ME, CNPJ 24.325.781/0001-52							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	219	AAS 100MG	IMEC	40000	COMP	R$ 0,03	R$ 1.200,00
8	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	PRATI	1200	FRASCO S	R$ 3,41	R$ 4.092,00
13	381921	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	6000	COMPRI MID	R$ 0,44	R$ 2.640,00
14	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	6000	.FR	R$ 1,29	R$ 7.740,00
16	381922	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	12000	COMPRI MID	R$ 0,10	R$ 1.200,00
21	229	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	12000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 960,00
22	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	FARMACE	300	UNIDAD E	R$ 1,08	R$ 324,00
26	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	PRATI	3000	FRASCO S	R$ 4,60	R$ 13.800,00
27	233	AMOXILINA 500MG	PRATI	30300	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 5.151,00
31	380322	ATENOLOL 25MG	PRATI	30000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.200,00
32	236	ATENOLOL 50MG	PRATI	6000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 300,00
37	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	PRATI	3000	FRASCO S	R$ 7,34	R$ 22.020,00
45	244	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	20000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 3.600,00
49	375567	BUSCOPAM COMPOSTO	PHARLAB	12000	COMPRI MID	R$ 0,38	R$ 4.560,00
50	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	HYPOFARMA	1200	FRASCO S	R$ 1,54	R$ 1.848,00
51	375568	BUSCOPAM SIMPLES	UQUIMICA	12000	COMPRI MID	R$ 0,49	R$ 5.880,00
64	253	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	2400	COMPRI MID	R$ 0,23	R$ 552,00
73	375570	CIMETIDINA 200MG	PRATI	6000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 960,00
99	377082	COLETOR DE URINA ADULTO 1.000ML UNID. DESCARTAVEL	BIOBASE	5000	UNIDAD E	R$ 3,00	R$ 15.000,00
119	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	6000	UNIDAD E	R$ 0,53	R$ 3.180,00
128	380377	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	12000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 720,00
130	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	12000	FRASCO S	R$ 0,81	R$ 9.720,00
131	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	FARMACE	4200	UNIDAD E	R$ 0,54	R$ 2.268,00
132	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI	36000	.UNID	R$ 0,09	R$ 3.240,00
143	395568	FENERGAN 50MG/2ML INJETÁVEL	SANVAL	600	.AMP	R$ 2,00	R$ 1.200,00
151	380379	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	60000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 2.400,00
152	287	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	6000	UNIDAD E	R$ 0,46	R$ 2.760,00
154	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
183	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	4800	FRASCO S	R$ 3,22	R$ 15.456,00
185	380326	LOSARTANA 50MG	PRATI	24000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 1.920,00
189	361296	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG SUSP 120ML	PRATI	4200	COMP	R$ 4,09	R$ 17.178,00
198	380328	METFORMINA 500MG	PRATI	24000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 2.160,00
199	380329	METFORMINA 850MG	PRATI	24000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 2.160,00
201	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	PRATI	600	FRASCO S	R$ 5,25	R$ 3.150,00
202	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	6000	COMP	R$ 0,12	R$ 720,00
208	395506	NAUSEDRON INJ	HYPOFARMA	1200	.AMP	R$ 1,35	R$ 1.620,00
209	307	NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G POMADA	PRATI	4800	UNIDAD E	R$ 1,87	R$ 8.976,00
211	375581	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	24000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 1.680,00
212	309	NIMESULINA 100MG	PRATI	48000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 3.840,00
213	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	PRATI	1200	UNIDAD E	R$ 5,70	R$ 6.840,00
215	311	NISTATINA XAROPE 30ML	PRATI	600	FRASCO S	R$ 3,52	R$ 2.112,00
227	318	PARACETAMOL 500MG	PRATI	40000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.000,00
228	380314	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	6000	COMPRI MID	R$ 0,84	R$ 5.040,00
240	391369	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	36000	.UNID	R$ 0,11	R$ 3.960,00
249	325	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	FARMACE	5000	UNIDAD E	R$ 0,63	R$ 3.150,00
260	332	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	24000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 1.680,00
262	334	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	24000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 3.840,00
264	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	ARBORETO	5000	FRASCO S	R$ 1,92	R$ 9.600,00
273	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	HIPOLABOR	6000	FRASCO S	R$ 0,89	R$ 5.340,00
281	380388	VARFARINA SODICA 5MG	UQUIMICA	7200	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 1.080,00
TOTAL						R$ 223.817,00	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	219	AAS 100MG	SOBRAL	40000	COMP	R$ 0,03	R$ 1.200,00
28	234	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	48000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.920,00
42	239	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	36000	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 9.000,00
52	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	FARMACE	1200	FRASCO S	R$ 1,20	R$ 1.440,00
61	374127	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO SOL INJ FA X 3,5+DIL	BLAUSIEGEL	1000	UNIDAD E	R$ 10,88	R$ 10.880,00
63	252	CETOCONASOL 2% CREME	PRATI	1200	UNIDAD E	R$ 3,40	R$ 4.080,00
81	262	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	48000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 3.840,00
108	375592	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	1200	.AMP	R$ 1,50	R$ 1.800,00
125	274	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	24000	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 4.080,00
142	283	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	48000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 2.880,00
159	375640	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	4200	UNIDAD E	R$ 9,30	R$ 39.060,00
224	316	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	40000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 2.400,00
239	391363	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	36000	.UNID	R$ 0,21	R$ 7.560,00
271	380386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	SOBRAL	1200	FRASCO S	R$ 2,67	R$ 3.204,00
289	391565	XILOCAINA TÓPICA GEL 2% 20ML	HIPOLABOR	300	.UNID	R$ 3,39	R$ 1.017,00
CARIMBO						R$ 94.361,00	
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592.0001/71							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	ELOFAR	1200	FRASCO S	R$ 6,35	R$ 7.620,00
11	223	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	48000	COMP	R$ 0,05	R$ 2.400,00
15	226	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX 4 COMP	EMS	12000	COMP	R$ 0,38	R$ 4.560,00
19	228	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	48000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 8.640,00
24	231	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTLIA	48000	COMPRI MID	R$ 0,11	R$ 5.280,00
44	241	BROMAZEPAM 6MG	EMS	48000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 9.600,00
55	248	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	6000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 240,00
65	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	NATIVITA	1200	UNIDAD E	R$ 5,48	R$ 6.576,00
69	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	EMS	14000	COMP	R$ 0,18	R$ 2.520,00
76	257	CITALOPRAN 20MG	AUROBINDO	48000	COMPRI MID	R$ 0,22	R$ 10.560,00
77	258	CLARITROMICINA 500MG	EMS	6000	UNIDAD E	R$ 4,70	R$ 28.200,00

79	260	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	12000	COMPRI MID	R$ 0,86	R$ 10.320,00
89	380307	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	48000	UNIDAD E	R$ 0,28	R$ 13.440,00
96	380367	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTLIA	48000	COMPRI MID	R$ 0,29	R$ 13.920,00
97	380368	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTLIA	48000	COMPRI MID	R$ 0,23	R$ 11.040,00
101	433	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	3000	UNIDAD E	R$ 3,30	R$ 9.900,00
105	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	3600	FRASCO S	R$ 0,57	R$ 2.052,00
121	269	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	SOBRAL	1200	FRASCO S	R$ 1,88	R$ 2.256,00
123	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	SANTISA	4200	UNIDAD E	R$ 0,65	R$ 2.730,00
126	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMED	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
127	375681	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	FARMACE	1200	UNIDAD E	R$ 0,74	R$ 888,00
145	391352	FENOBARBITAL 100MG	CRISTLIA	48000	.UNID	R$ 0,17	R$ 8.160,00
146	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	CRISTLIA	1200	UNIDAD E	R$ 2,51	R$ 3.012,00
149	393036	FUM DE QUETIAPINA 100MG	EMS	1440	.UNID	R$ 0,62	R$ 892,80
155	380380	GLICAZIDA 30MG	EMS	36000	UNIDAD E	R$ 0,23	R$ 8.280,00
157	289	HALDOL 1MG	CRISTLIA	12000	COMPRI MID	R$ 0,21	R$ 2.520,00
158	380369	HALDOL 5MG	CRISTLIA	48000	COMPRI MID	R$ 0,32	R$ 15.360,00
164	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	NOVAFARMA	1200	UNIDAD E	R$ 6,45	R$ 7.740,00
170	380312	IBUPROFENO 100MG	MEDQUMICA	4800	UNIDAD E	R$ 2,87	R$ 13.776,00
174	380313	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTLIA	48000	COMPRI MID	R$ 0,51	R$ 24.480,00
175	380382	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	10000	COMPRI MID	R$ 1,39	R$ 13.900,00
178	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	CRISTLIA	24000	COMPRI MID	R$ 1,18	R$ 28.320,00
182	299	LORATADINA 10MG	GEOLAB	24000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 2.160,00
184	301	LOSARTANA 25MG	BIOLAB	48000	COMPRI MID	R$ 0,83	R$ 39.840,00
188	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG SOLUCAO ORAL	NATULAB	2400	FRASCO S	R$ 1,19	R$ 2.856,00
191	395246	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	CRISTLIA	3600	.UNID	R$ 1,35	R$ 4.860,00
193	380383	MEBENDAZOL 100GM	SOBRAL	12000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 960,00
214	375890	NISTATINA 60G	GREENPHARMA	1200	UNIDAD E	R$ 4,50	R$ 5.400,00
218	312	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	36000	COMPRI MID	R$ 0,40	R$ 14.400,00
226	365206	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	EMS	3600	UNIDAD E	R$ 0,57	R$ 2.052,00
230	370764	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	GEOLAB	7200	COMP	R$ 0,50	R$ 3.600,00
232	395138	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA	2400	.FR	R$ 1,94	R$ 4.656,00
233	395140	PERMETRINA 50MGML 5% LOÇÃO	NATIVITA	2400	.FR	R$ 2,78	R$ 6.672,00
248	324	RANITIDINA 150MG	MEDQUMICA	48000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 7.680,00
254	383849	RISPERIDONA 1MG	CRISTLIA	5760	COMP	R$ 0,32	R$ 1.843,20
255	382683	RISPERIDONA 2MG	CRISTLIA	5760	COMP	R$ 0,36	R$ 2.073,60
257	329	SECNIDAZOL 1.000G	PHARLAB	2400	COMPRI MID	R$ 0,56	R$ 1.344,00
258	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	LABOR IMPORT	48000	UNIDAD E	R$ 0,26	R$ 12.480,00
263	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	BIOLAB	15000	UNIDAD E	R$ 0,54	R$ 8.100,00
272	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	VITAMED	12000	.UNID	R$ 0,04	R$ 480,00
276	373946	TOPIRAMATO 100MG	EMS	14400	COMP	R$ 0,41	R$ 5.904,00
277	391988	TOPIRAMATO 50MG	EMS	14400	COMP	R$ 0,23	R$ 3.312,00
280	380372	VALPROATO DE SODIO 250MG	BIOLAB	48000	COMPRI MID	R$ 0,40	R$ 19.200,00
TOTAL						R$ 431.455,60	

Rodeiro, 28 de junho de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5529E65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA CONEXÃO EM REDE- PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 07/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo de Agente de Educação e Transformação Social, para Admissão em Caráter Temporário – ACT –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de agosto de 2019 a dezembro de 2019, em conformidade com e com o Decreto Municipal n.º 2397/2013 e a Lei Municipal nº 1887/2019 que regulamenta o Programa Conexão em Rede, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Conexão em Rede será executado no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento e Proteção Social.
1.2 São Objetivos do Programa Conexão em Rede:
I- A efetivação dos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
II – O incremento da grade curricular da educação fundamental com a inserção de temáticas complementares e multidisciplinares adaptáveis aos desejos e potencialidades dos alunos, entre as quais, música, dança, teatro, artes, patrimônio histórico e cultural, turismo, informática, xadrez, dama, entre outras preordenadas a incentivar a inovação e a criatividade;
III – Efetivar as disposições da Lei Municipal 1855/2018 com a oferta da temática da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira no ensino fundamental;

IV – Promover transformações e agregar valor às práticas educacionais contemplando a formação interdisciplinar e estimulando a melhoria do desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;
V – Incentivar o aprendizado e possibilitar ações destinadas à inclusão, ao desenvolvimento social e à integração ao mercado de trabalho;
VI – Garantir instrumentos de formação e inclusão por meio de cursos profissionalizantes, oficinas, congressos, palestras, seminários e demais atividades de promoção das políticas públicas de desenvolvimento e proteção social.

2 – DA VAGA E FUNÇÕES:
2.1 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 3 do presente edital, optando pela função indicada no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	FUNÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente de Educação e Transformação Social	Desenvolver atividades de educação ambiental, patrimonial e de turismo, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município, orientar os estudantes em atividades práticas.	1	40h	R$1.975,03	Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura)- Ciências, Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, História, Turismo, ouAgronomia
	Desenvolver atividades de instrumentos de corda, orientar estudantes em práticas individuais e coletivas, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município.	1	40h	R$1.975,03	Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura)- Música – Habilitação em Instrumentos de corda ou Flauta.
	Ministrar aulas de dança (diversos ritmos), orientar estudantes em práticas individuais e coletivas, promover e coordenar projetos, promover eventos, apresentações e trabalhos de campo nas escolas do município.	1	40h	R$1.975,03	Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura)- Educação Física, Artes cênicas, Teatro, Dança.
	Ministrar aulas sobre administração geral, planejamento e controle de produção, noções de contabilidade, gestão de compras e armazenamento, logística, gestão de estoque, gestão da qualidade, controle de produção, segurança do trabalho, administração de materiais, gestão de pessoas e atendimento ao público, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município, orientar os estudantes em atividades práticas.	1	40h	R$1.975,03	Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura)- Administração, Administração Pública, Engenharia de Produção ou Logística, Economia.
	Ministrar aulas de informática, sistemas operacionais Linux e Windows, uso da Internet, princípios de programação, técnicas audiovisuais, programas de edição de textos, planilhas e apresentações digitais, promover e coordenar projetos, promover eventos e trabalhos de campo nas escolas do município.	3	40h	R$1.975,03	Curso superior completo (bacharelado ou licenciatura)- Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.

2.2- Além das funções citadas no quadro anterior, o contratado deverá promover a formação e inclusão por meio de oficinas, congressos, palestras, seminários, assim como as demais atividades objetivas do Programa Conexão em Rede.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/07/2019 a 17/07/2019, no horário das 9 às 13 horas, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
I- CPF e RG;
II- Comprovante de residência;
III- Qualificação e comprovações de acordo com a função pretendida. (quadro item 02)
3.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos, optando pela função indicada no quadro do item 02.
3.4 A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo do ANEXO I, por meio de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.
3.5 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.
3.6 A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato por meio de instrumento público de procuração.
3.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.8 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
4.2 Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
4.3 A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
4.4 A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente, observados os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Pós-graduação na área de atuação.	20	Certificado ou Declaração emitida pela instituição.
Cursos relativos à área de pretendida (ACIMA DE 20 HORAS), sendo 1,5 pontos cada certificado apresentado, limitando-se à 10 certificados.	15	Certificado ou Declaração emitida pela instituição.
Certificados de atuação na área pretendida como docente em oficinas, festivais e Seminários sendo 2,5 pontos cada certificado apresentado, limitando-se à 10 certificados	25	Certificado ou Declaração emitida pela instituição.
Experiência Profissional na área de atuação pretendida, sendo 4 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos	40	Conforme item 3.3 do edital.

4.5 Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.6 Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
I- mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
II- em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
III- todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

4.6 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

4.7 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.8 Cada certificado será pontuado somente uma vez.

4.9 Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I – em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível
b) maior tempo de experiência.
II– maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados.
IV – candidato com maior idade.

4.10 A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.11 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

4.12 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
I- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
II- não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
III- descumprir qualquer item deste edital;
IV- houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.14 Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

4.15 A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

4.16 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo responsável.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

5.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer à sede da Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.

5.3 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

5.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas..

5.6 São requisitos gerais para a admissão do candidato no presente processo seletivo:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V- Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional.

5.7 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

5.8 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

5.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:
a) carteira de identidade;
b) CPF
b) Cartão do PIS/PASEP;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

f) Comprovante de residência;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
i) Carteira Profissional, se for o caso;
j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
k) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
l) Comprovante de conta bancária para deposito da remuneração;
m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
r) Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;
5.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal, de acordo com a legislação.

5.11 Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
5.12. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;
5.13. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
5.14. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.
5.15 As contratações previstas neste edital serão realizadas pelo tempo à execução do Projeto, observadas as disposições da Lei Municipal 1325/2005.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
6.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
6.5. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.
6.6. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
6.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Administração de Pessoas através da Divisão de Gestão de Pessoas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.
6.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

6.9. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara/MG, 28 de junho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA,
Secretária Municipal de Administração Pública

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

PROGRAMA CONEXÃO EM REDE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 07/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____
RG:_____ Endereço:_____
n°_____, Bairro:_____, Cidade: _____ UF:_____, CEP:_____. Tel.:(____)_____
E-mail:_____
Cargo: Agente de Educação e Transformação Social
Área de atuação:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*:*

HABILITAÇÃO:

( ) CPF e RG
( ) COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULOS:

_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____para o processo de seleção, para o cargo de **Agente de Transformação Social com atuação em:_____**

Assinatura do responsável da Divisão de Gestão de Pessoas

ANEXO II- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

PROGRAMA CONEXÃO EM REDE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 07/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cargo: Agente de Educação e Transformação Social
Área de atuação:_____

( ) Declaro para os devidos fins que não possuo dependentes desempregados em minha composição familiar.

( ) Declaro para os devidos fins que possuo____(_____) dependentes desempregados em minha composição familiar.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Estou ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos previstos
.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D53C20EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02802/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02802/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DATA: 18 de junho de 2.019.

OBJETO: registro de preço e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus novos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 20.745.991/0001-49, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 82, Bairro Conforto, na cidade de Volta Redonda,

Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela sócia administradora Sra. LIDIANE RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 093847283 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 033.029.857-70.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	PNEU 275/75 R22.5 LISO	UNID.	040	Dayton	R$ 1.164,00	R$46.560,00
5	PNEU 18.4-30	UNID.	006	Fierestone	R$ 2.140,00	R$12.840,00
7	PNEU 195/55 R 16	UNID.	010	Goodride	R$ 307,00	R$3.070,00
8	PNEU 215/135 R 17.5 LISO	UNID.	020	Ling Long	R$ 579,52	R$11.590,40
12	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	UNID.	020	Ling Long	R$ 622,00	R$12.440,00
13	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNID.	020	Ling Long	R$ 746,50	R$14.930,00
14	PNEU 215 75R17.5TL 126 124MM S MC 01	UNID.	020	Ling Long	R$ 725,00	R$14.500,00
15	PNEU 205/70X15	UNID.	020	Fate Avantia	R$ 350,50	R$7.010,00
16	PNEU 195/75 R 16	UNID.	048	Ling Long	R$ 446,50	R$21.432,00
17	PNEU 225/75 R 16	UNID.	016	Ling Long	R$ 550,00	R$8.800,00
18	PNEU 225/70X16	UNID.	016	Firestone	R$ 478,50	R$7.656,00
19	PNEU 175/70X14	UNID.	060	Fate Prestiva	R$ 222,50	R$13.350,00
21	PNEU 195/60X15	UNID.	040	Goodride	R$ 257,00	R$10.280,00
TOTAL						R$184.458,40

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.005.002.12.122.0002.2.024.3.3.90.30 e 02.005.002.12.361.0012.2.035.3.3.90.30;

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E555690A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Objeto: Registro de Preços por Lote para prestação de Serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio e outros para atender da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO					
Lote: 0001 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
0001	Extintor de incêndio - 4 Kg	60	Unid.	174,38	10.462,80
0002	Extintor de incêndio - 6 kg	60	Unid.	191,51	11.490,60
0003	Extintor 6 kg	60	Unid.	199,90	11.994,00
0004	Extintor de incêndio categoria A 10L	40	Unid.	164,05	6.562,00
0005	Extintor de Incêndio Categoria BC 12Kg	60	UN	298,80	17.928,00
Total do Lote: 58.437,40					
Lote: 0003 - AQUISIÇÃO DE PLACA INDICATIVAS-DESCRIÇÃO CONFORME NBR 13434					
0001	Placa S1 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	60	UN	12,90	774,00
0002	Placa S2 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	60	UN	12,90	774,00
0003	Placa S3 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0004	Placa S4 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0005	Placa S5 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0006	Placa S6 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0007	Placa S7 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0008	Placa S8 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0009	Placa S9 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0010	Placa S10 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0011	Placa S11 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	30	UN	12,90	387,00
0012	Placa S12 - fotoluminescente - tamanho 15x30cm	60	UN	12,90	774,00
0013	Placa E5 - fotoluminescente - tamanho 30x30cm	60	UN	24,00	1.440,00
Total do Lote: 7.245,00					
Lote: 0004 - AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTORES					
0001	Suporte de parede para extintores de incêndio, compatível com extintores de pó químico de 4,6 e 12 K	60	UN	5,90	354,00
0002	Suporte de solo para extintores de incêndio de pó químico de 4 e 6 Kg	60	UN	15,93	955,80
Total do Lote: 1.309,80					
Total do Fornecedor: 66.992,20					
Total Geral: 66.992,20					

Três Marias/MG 11 de junho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DD20A191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 02/2019 –SMDST/JUNHO DE 2019

Administração 2017/2020
Edital Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 02/2019 –SMDST/JUNHO DE 2019
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**IX-** a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;" e observadas as disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CMAS, TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e demais setores: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1695/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente de Apoio da Assistência Social (Auxiliar de Serviços Gerais), Assistente Técnico (Auxiliar Administrativo), Especialista de Serviços de Assistência Social (Psicólogo), Orientador Social, Monitor de Oficinas, Pedagogo, Assistente Social e Cuidador Social.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificado no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO
O candidato atuará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nas Unidades: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Centro Dia Idoso,em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.
3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Assistência Social do Município e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido (RG, CPF, título eleitoral, comprovante de residência atualizado, comprovante de escolaridade, certificados usados para a pontuação); o candidato poderá se inscrever em um só cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Assistência Social 1 (Auxiliar de Serviços Gerais)	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Assistente Técnico - Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Especialista de Serviços de Assistência Social - Psicólogo	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos

			5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 7. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado
Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Monitor de Oficinas	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Pedagogo	Curso superior em pedagogia ou normal superior	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 7. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
Assistente Social	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 7. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo		1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A)Disposições Gerais sobre as inscrições:a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 04de julho de 2019, de 8h às 17h. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de Assistência Social. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará disponível no dia 08/07/2019 na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia 11/07/2019.

6 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Assistência Social.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações no Mural oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual;b) por iniciativa motivada do contratante;c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias àSMDST, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____

Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas. _____
6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico: _____
7. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
8. Pós-graduação / Mestrado na área educacional. _____
Total de pontos acumulados: _____
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:070920FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 – SMS/JUNHO DE 2019

___Administração 2017/2020___

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 – SMS/JUNHO DE 2019

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta, Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta, Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal. O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas de caráter classificatório (1ª etapa: avaliação de títulos e contagem de tempo, 2ª etapa: entrevista Técnica, com banca de profissionais da Saúde), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO
O candidato atuará nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Cantineira da Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos

			2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico	Curso Superior em Educação Física, registro e regularidade no Conselho Regional de Educação Física.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário	Curso Superior em Enfermagem, Farmácia, ou Bioquímica ou Biomedicina ou com Registro e regularidade respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio E Curso técnico em Saúde Bucal TSB	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS DOCUMENTAÇÕES
Identidade
CPF
Comprovante de escolaridade
Registro no Conselho de Classe
Comprovante de Endereço atualizado

5 - DAS INSCRIÇÕES
A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 04 de julho de 2019, de 8h às 17h. A entrevista será realizada nos dias 08 de julho de 2019, na Policlínica Municipal, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.
O Candidato poderá realizar apenas (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
A relação de classificados estará disponível no dia 10/07/2019 no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia 12/07/2019.

7 - DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Saúde.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA
Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SMS, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não

poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: ____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____

Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria Saúde.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da Saúde. _____
6. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde. _____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:_____
ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:57AC8D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 – SME/JUNHO DE 2019

_____*Administração 2017/2020*_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 – SME/JUNHO DE 2019

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de:Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, Professor PEB I, Professor PEB II,Técnico de Serviços Educacionais na modalidade de Secretário Escolar,Agente de apoio a Educação 1 nas especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, motorista de apoio da educação, especialista da educação, especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social, agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação para atuar nas Unidades Escolares e conveniadas ena Sede da Secretaria Municipal de Educação, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, Professor PEB I, Professor PEB II,Técnico de Serviços Educacionais na modalidade de Secretário Escolar,Agente de apoio a Educação 1 nas especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, motorista de apoio da educação, especialista da educação, especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social, agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função e unidade escolar, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, linhas de transporte escolar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido (RG, CPF, título eleitoral, comprovante de residência atualizado, comprovante de escolaridade, certificados usados para a pontuação); o candidato poderá se inscrever para até dois cargos e fazer a opção por até duas unidades escolares. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função e unidade escolar:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto7. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única)8. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado
Monitor de Educação Especial	Ensino MédioCertificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto7. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única)8. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado
Monitor de transporte escolar	Ensino Fundamental	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos
ProfessorPEB I	Curso superior em pedagogia ou normal superior	25 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
ProfessorPEB II	Curso superior em área específica ou qualquer outro curso superior com apresentação de CAT da SRE/Paracatu.	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
Especialista em Educação	Curso superior em pedagogia ou normal superior	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
Técnico de Serviços Educacionais na especialidade de Secretário Escolar	Ensino MédioObs.: Apresentar noções de informática.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única)7. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado
Motorista de apoio da educação	Ensino fundamental incompletoHabilitação: Carteira "D"	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Os candidatos selecionados deverão ser aprovados em prova prática em ônibus escolar, aplicada pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação, antes da contratação.
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Cantineira	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos
Agente de apoio a Educação 1 na especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos
Especialista de apoio da educação na especialidade de assistente social	Ensino superior em serviço social com registro e regularidade no Conselho Profissional	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no

			mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
Agente de apoio da educação 3 na especialidade de assistente técnico de apoio à educação.	Ensino médioObs.: apresentar noções de informática	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única)7. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado
Operário de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos
Zelador de apoio da Educação	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses – 3 pontos

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Educação, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019, de 8h às 17h. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

O Candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. E optar por até duas unidades escolares ou conveniadas. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de ensino. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Os títulos serão analisados por uma Comissão composta por três membros: Ana Cláudia Monteiro de Faria Morais, Eliete Aparecida de Oliveira Nunes e Josinara Camila Rocha de Castro Guimarães. A relação de classificados estará disponível no dia 12/07/2019 no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia 19/07/2019.

6 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Educação.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de

desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vazante, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SME, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em
licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:_____Zona: _____ Seção: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: _____ ESTADO CIVIL:_____ ____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____ ____ CELULAR:_____ _
CARGO PRETENDIDO:
01- _____
02 -_____
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
01-_____
02-_____

Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria de Educação.

1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de educação nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas. _____
6. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico: _____
7. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
8. Pós-graduação / Mestrado na área educacional. _____
Total de pontos acumulados: _____
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:___ _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D025843D